



Editoração Casa Civil

CÉARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 16 de janeiro de 2019 | SÉRIE 3 | ANO XI Nº012 | Caderno 4/4 | Preço: R\$ 17,04

PODER EXECUTIVO (Continuação)

(CONTINUAÇÃO) LEI Nº16.821, 09 de janeiro de 2019.

(Autoria: Mesa Diretora)

DESCREVE OS LIMITES INTERMUNICIPAIS RELATIVOS AOS MUNICÍPIOS DE ABAIARA, ACARAPE, ACARAÚ, ACOPIARA, AIUABA, ALCÂNTARAS, ALTANEIRA, ALTO SANTO, AMONTADA, ANTONINA DO NORTE, APUIARÉS, AQUIRAZ, ARACATI, ARACOIABA, ARARENDÁ, ARARIPE, ARATUBA, ARNEIROZ, ASSARÉ, AURORA, BAIXIO, BANABUIÚ, BARBALHA, BARREIRA, BARRO, BARROQUINHA, BATURITÉ, BEBERIBE, BELA CRUZ, BOA VIAGEM, BREJO SANTO, CAMOCIM, CAMPOS SALES, CANINDÉ, CAPISTRANO, CARIDADE, CARIRÉ, CARIRIAÇU, CARIÚS, CARNAUBAL, CASCABEL, CATARINA, CATUNDA, CAUCAIA, CEDRO, CHAVAL, CHORÓ, CHOROZINHO, COREAÚ, CRATEÚS, CRATO, CROATÁ, CRUZ, DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, ERERÉ, EUSÉBIO, FARIAS BRITO, FORQUILHA, FORTALEZA, FORTIM, FRECHEIRINHA, GENERAL SAMPAIO, GRAÇA, GRANJA, GRANJEIRO, GROAÍRAS, GUAÍUBA, GUARACIABA DO NORTE, GUARAMIRANGA, HIDROLÂNDIA, HORIZONTE, IBARETAMA, IBIAPINA, IBICUITINGA, ICAPUI, ICÓ, IGUAU, INDEPENDÊNCIA, IPAPORANGA, IPAUMIRIM, IPU, IPUEIRAS, IRACEMA, IRAUCUBA, ITAICABA, ITAITINGA, ITAPAJÉ, ITAPIPOCA, ITAPIÚNA, ITAREMA, ITATIRA, JAGUARETAMA, JAGUARIBARA, JAGUARIBE, JAGUARUANA, JARDIM, JATI, JIJOCA DE JERICOACOARA, JUAZEIRO DO NORTE, JUCÁS, LAVRAS DA MANGABEIRA, LIMOEIRO DO NORTE, MADALENA, MARACANAÚ, MARANGUAPE, MARCO, MARTINÓPOLE, MASSAPÊ, MAURITI, MERUOCA, MILAGRES, MILHÃ, MIRAÍMA, MISSÃO VELHA, MOMBACA, MONSENHOR TABOSA, MORADA NOVA, MORAÚJO, MORRINHOS, MUCAMBO, MULUNGU, NOVA OLINDA, NOVA RUSSAS, NOVO ORIENTE, OCARA, ORÓS, PACAJUS, PACATUBA, PACOTI, PACUJÁ, PALHANO, PALMÁCIA, PARACURU, PARAIPABA, PARAMBU, PARAMOTI, PEDRA BRANCA, PENAFORTE, PENTECOSTE, PEREIRO, PINDORETAMA, PIQUET CARNEIRO, PIRES FERREIRA, PORANGA, PORTEIRAS, POTENGI, POTIRETAMA, QUITERIANÓPOLIS, QUIXADÁ, QUIXELÔ, QUIXERAMOBIM, QUIXERÉ, REDENÇÃO, RERIUTABA, RUSSAS, SABOEIRO, SALITRE, SANTA QUITÉRIA, SANTANA DO ACARAÚ, SANTANA DO CARIRI, SÃO BENEDITO, SÃO GONÇALO DO AMARANTE, SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, SÃO LUÍS DO CURU, SENADOR POMPEU, SENADOR SÁ, SOBRAL, SOLONÓPOLE, TABULEIRO DO NORTE, TAMBORIL, TARRAFAS, TAUÁ, TEJUÇUOCA, TIANGUÁ, TRAIRI, TURURU, UBAJARA, UMARI, UMIRIM, URUBURETAMA, URUOCA, VARJOTA, VÁRZEA ALEGRE, VIÇOSA DO CEARÁ, TODOS DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam descritos os limites intermunicipais dos municípios do Estado do Ceará, resultantes do levantamento realizado pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e pela Assembleia Legislativa do Ceará (ALECE), de acordo com os respectivos memoriais descritivos e mapas atualizados e georreferenciados, constantes dos anexos I a CLXXXIV desta Lei.

Art. 2º Os limites intermunicipais ora descritos se fundamentam na Lei Estadual nº 1.153, de 22 de novembro de 1951 e alterações posteriores referentes à criação de municípios, nas bases cartográficas disponíveis no IPECE e no IBGE, nas imagens de satélite SPOT-5 e nas atualizações cartográficas obtidas em campo por meio de GPS (Global Positioning System).

Art. 3º As coordenadas do memorial descritivo georreferenciado tem como referência cartográfica o sistema UTM (Universal Transversa de Mercator), referidas ao meridiano central de 39º de longitude Oeste, datum SIRGAS 2000.

Art. 4º A fixação de placas informativas em Rodovias acerca do marco divisório entre municípios do Estado do Ceará terá a supervisão do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

Parágrafo único. Em caso de instalação de marcos divisórios que identifica divisas interestaduais, o órgão responsável é o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 16.198, de 29 de dezembro de 2016 e as demais disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de janeiro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*Republicada por incorreção.

ANEXO CXLI - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

MEMORIAL DESCRITIVO

(Descrição dos Limites)

MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA

Com o município de RERIUTABA - Ao norte. Começa no cruzamento do riacho Araticum com a curva de nível de 320 metros, no sopé da serra da Ibiapaba [312.757 / 9.534.496]; segue por uma reta até o ponto de coordenadas [314.127 / 9.534.272], nas proximidades da localidade Santo Antônio; por outra linha reta segue até a ponte da estrada de ferro sobre o riacho Sambaíba [321.409 / 9.534.719] e desce pelo referido riacho, até o ponto de coordenadas [322.618 / 9.535.315].

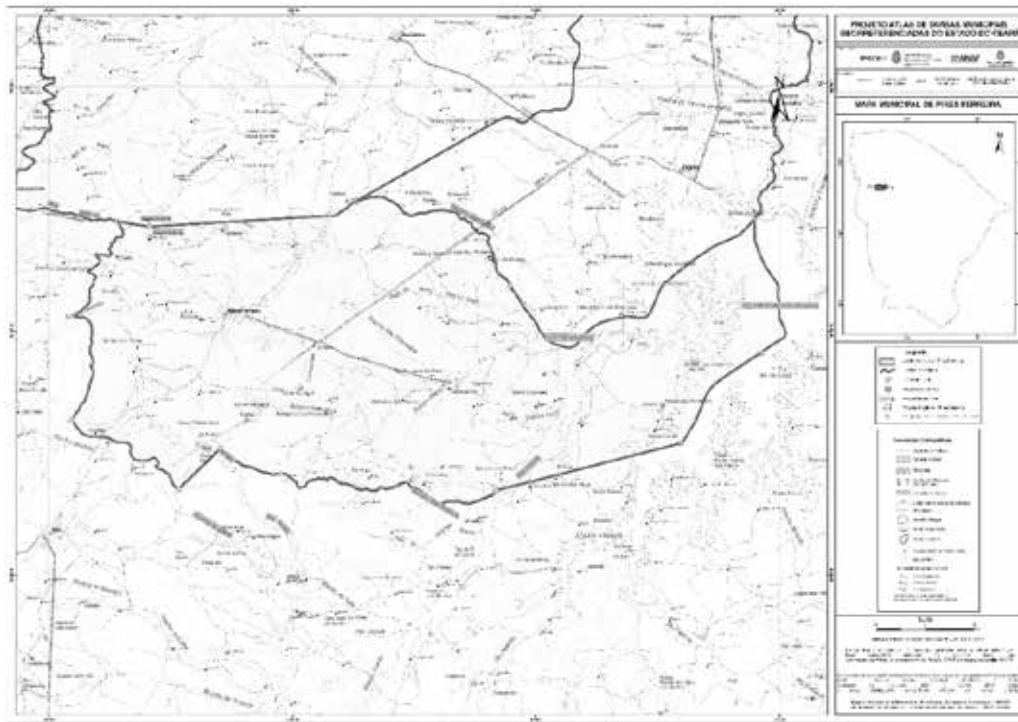
Com o município de VARJOTA - Ainda ao norte. Começa no ponto de coordenadas [322.618 / 9.535.315], no riacho Sambaíba; desce pelo referido riacho Sambaíba até sua foz no açude Araras [329.031 / 9.531.674] e desce pelo meio deste açude até o ponto de coordenadas [338.957 / 9.534.610], no meio da barragem do açude Araras.

Com o município de SANTA QUITÉRIA - A leste. Começa no ponto de coordenadas [338.957 / 9.534.610], no meio da barragem do açude Araras, e segue pelo meio desse açude até o ponto de coordenadas [338.987 / 9.528.949].

Com o município de HIDROLÂNDIA - Ainda a leste. Começa no ponto de coordenadas [338.987 / 9.528.949], nas proximidades da antiga foz do riacho Tubiba no rio Acaraú, no Açude Araras e segue pelo meio deste açude até o meio do açude Araras [335.968 / 9.525.403], nas proximidades da antiga foz do rio Batoque no Acaraú.

Com o município de IPU - Ao sul e a oeste. Começa no meio do açude Araras [335.968 / 9.525.403], nas proximidades da antiga foz do rio Batoque no Acaraú; segue em linha reta até a foz do riacho dos Angicos no rio Jatobá [328.288 / 9.523.435]; sobe pelo riacho dos Angicos até sua nascente [319.502 / 9.524.140]; segue pela estrada Tataira / CE-71 até o ponto de coordenadas [317.013 / 9.525.170]; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [315.314 / 9.523.492], no divisor de águas entre os riachos Tatu e Ipuzinho; segue por este divisor até o cruzamento com a curva de nível de 320 metros [310.918 / 9.526.340]; segue por esta curva de nível, para o norte, até o cruzamento com o riacho Araticum, no sopé da Serra da Ibiapaba [312.757 / 9.534.496].





Mapa municipal de Pires Ferreira, parte integrante desta Lei.

ANEXO CXLIV - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

MEMORIAL DESCRITIVO

(Descrição dos Limites)

MUNICÍPIO DE PORANGA

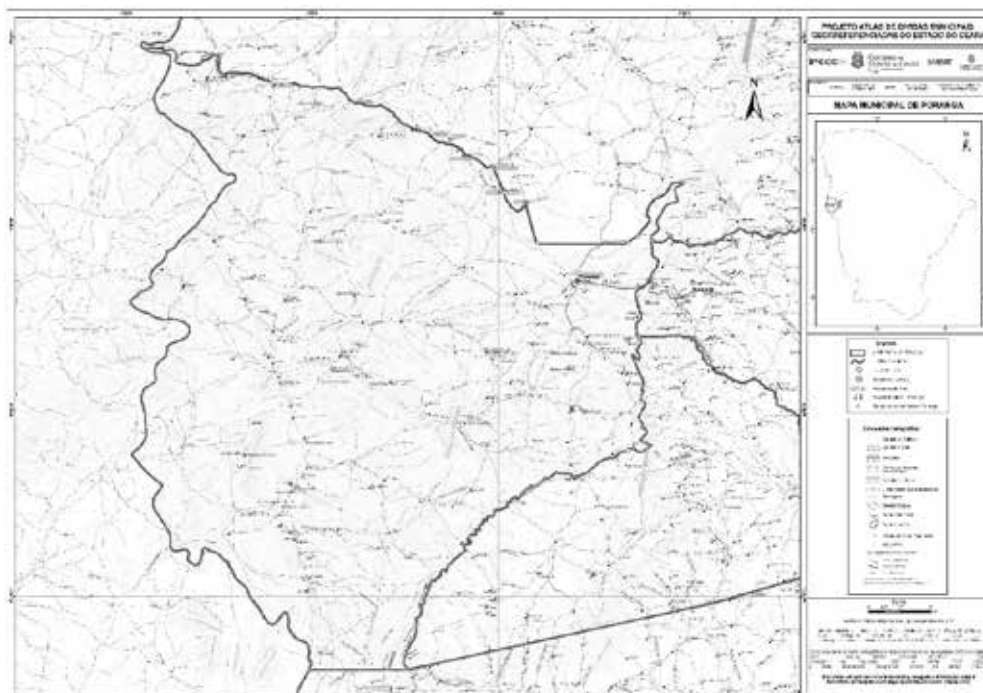
Com o município de IPUEIRAS - A leste e ao norte. Começa na nascente do riacho Imburanas [251.489 / 9.494.088], no limite com o estado do Piauí; sobe por este riacho até sua confluência com o riacho Caldeirão [257.735 / 9.493.614]; desce por este riacho até seu cruzamento com a rodovia BR-404 [257.755 / 9.491.865]; segue por esta rodovia até o entroncamento com a estrada Descoberta / Fazenda Cana Mansa / Potência / Porcos / Fazenda Peixe / Cajueiro [261.726 / 9.491.228]; segue por esta última estrada até seu entroncamento com a antiga estrada (identificada na carta topográfica) Poranga / Caboclos / Apertado do Morro / Descoberta [279.571 / 9.484.603]; segue por esta antiga (identificada na carta topográfica) estrada até o ponto de coordenadas [283.108 / 9.478.384]; segue pelo paralelo para leste até o ponto de coordenadas [290.575 / 9.478.384]; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [290.627 / 9.478.633], na antiga estrada que liga Poranga à rodovia CE-333 (identificada na carta topográfica), nas proximidades da localidade Presídio; segue por esta estrada até o ponto de coordenadas [294.976 / 9.483.345] e segue pelo divisor de águas da Serra da Ibiapaba até o ponto de coordenadas [292.334 / 9.478.856], na nascente mais meridional do riacho da Barriguda.

Com o município de ARARENDA - A leste. Começa no ponto de coordenadas [292.334 / 9.478.856], na nascente mais meridional do riacho da Barriguda e segue pelo divisor de águas da Serra da Ibiapaba até o ponto de coordenadas [291.233 / 9.470.905], na incidência deste divisor sobre o paralelo tirado da nascente mais setentrional do riacho do Olho d'Água.

Com o município de IPAPORANGA - A leste. Começa no ponto de coordenadas [291.233 / 9.470.905], na incidência do paralelo tirado da nascente mais setentrional do riacho do Olho d'Água sobre o divisor de águas da Serra da Ibiapaba; segue por este divisor até o ponto de coordenadas [290.552 / 9.461.801], na nascente mais oriental do riacho Cachoeira e desce por este riacho até o ponto de coordenadas [272.640 / 9.444.078], no cruzamento deste mesmo riacho com o paralelo tirado do pico da Serra Simbaúba.

Com o município de CRATEUS - Ao sul. Começa no ponto de coordenadas [272.640 / 9.444.078], no cruzamento do riacho Cachoeira com o paralelo tirado do pico da Serra Simbaúba e segue pelo referido paralelo até o ponto de coordenadas [264.759 / 9.444.078], no limite com o estado do Piauí.

Com o estado do PIAUÍ - A oeste. É o limite interestadual compreendido entre a incidência do paralelo tirado do pico da Serra Simbaúba [264.759 / 9.444.078] e o ponto de coordenadas [251.489 / 9.494.088], na nascente do riacho Imburanas, no limite com o estado do Piauí.



Mapa municipal de Poranga, parte integrante desta Lei.

ANEXO CXLV - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

MEMORIAL DESCRITIVO

(Descrição dos Limites)

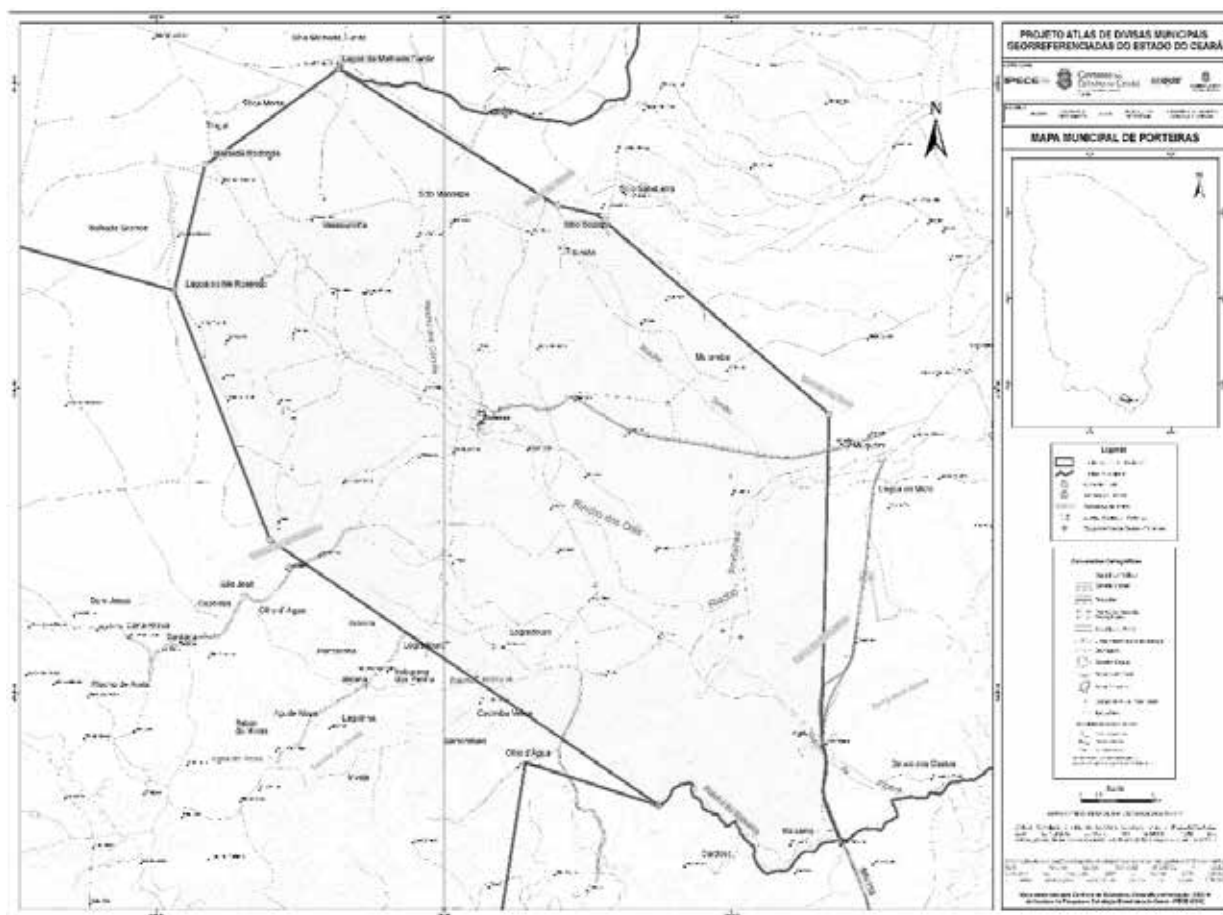
MUNICÍPIO DE PORTEIRAS

Com o município de BREJO SANTO - Ao norte e a leste. Começa no ponto de coordenadas [483.062 / 9.176.400], no meio da Lagoa da Malhada Funda; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [489.144 / 9.172.802], no Pontal do Simão; por mais uma reta, vai até o ponto de coordenadas [490.245 / 9.172.570], nas proximidades do Sítio Sozinho; segue por mais uma reta até o ponto de coordenadas [496.700 / 9.167.331], no Serrote da Torre; por mais uma reta vai até o ponto de coordenadas [496.486 / 9.158.870], na Rodovia BR-116, nas proximidades da Serra do Boqueirão e segue pela Rodovia BR-116 até seu cruzamento com o Riacho do Bálamo [496.991 / 9.156.136].

Com o município de JATI - Ao sul. Começa no cruzamento da Rodovia BR-116 com o Riacho do Bálamo [496.991 / 9.156.136] e sobe pelo Riacho do Bálamo até sua nascente [491.992 / 9.157.027].

Com o município de JARDIM - Ao sul e a oeste. Começa na nascente do Riacho do Bálamo [491.992 / 9.157.027]; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [481.152 / 9.164.028], no vértice do Pontal do Sobradinho e por outra reta vai ao ponto de coordenadas [478.496 / 9.170.574] no centro da Lagoa do Né Rosendo.

Com o município de MISSÃO VELHA - A oeste e ao norte. Começa no ponto de coordenadas [478.496 / 9.170.574], no centro da Lagoa do Né Rosendo; segue em linha até o ponto de coordenadas [479.339 / 9.173.853], no cruzamento da estrada que liga Malhada Redonda a Vassourinha e por mais uma reta segue para o ponto de coordenadas [483.062 / 9.176.400], no centro da Lagoa da Malhada Funda.



Mapa municipal de Porteiras, parte integrante desta Lei.

ANEXO CXLVI - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

MEMORIAL DESCRITIVO

(Descrição dos Limites)

MUNICÍPIO DE POTENGI

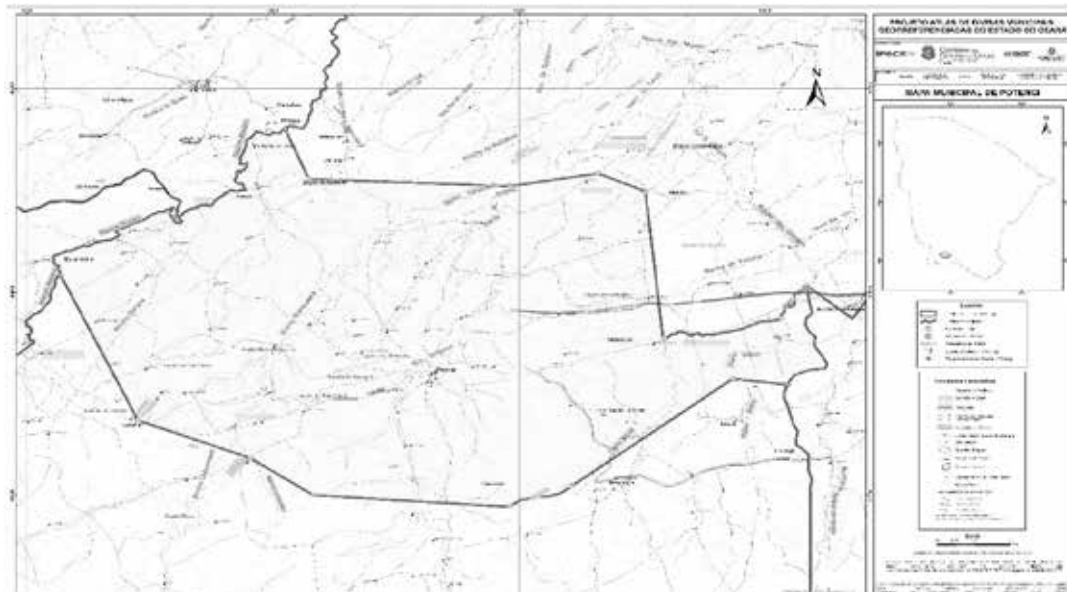
Com o município de ASSARÉ - Ao norte. Começa no ponto de coordenadas [380.499 / 9.228.002], no Riacho Rosário, na Localidade Pintada; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [381.462 / 9.225.550], no centro da Lagoa da Estrada; vai por outra linha reta até a foz do Riacho Brejinho no Riacho Quinqueleré [389.642 / 9.225.205]; vai por mais uma linha reta até o ponto de coordenadas [393.203 / 9.225.825], na extremidade sul do Morro Sozinho, na estrada que liga Caldeirão ao Sítio Lagoa do Gato; vai por outra linha reta até o ponto de coordenadas [395.133 / 9.224.948], na estrada que liga Poço Comprido a Mineiro; vai, ainda em linha reta, até a foz do riacho que nasce na Localidade Melancias no Riacho Grande, na Localidade Baixo do Facundo [395.855 / 9.217.654]; desce pelo Riacho Grande até a sua foz no Riacho Ipuera [400.449 / 9.218.590] e desce pelo Riacho Ipuera até sua foz no Riacho São Gonçalo ou Saquinho [401.743 / 9.220.285].

Com o município de SANTANA DO CARIRI - A leste. Começa na foz do Riacho Ipuera no Riacho São Gonçalo ou Saquinho [401.743 / 9.220.285] e segue pelo divisor de águas entre o Riacho Ipuera e o Riacho São Gonçalo ou Saquinho até o ponto de coordenadas [400.904 / 9.215.437].

Com o município de ARARIPE - Ao sul e a oeste. Começa no ponto de coordenadas [400.904 / 9.215.437], no divisor de águas entre o Riacho Ipuera e o Riacho São Gonçalo ou Saquinho; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [398.674 / 9.215.727], no Riacho Ipuera; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [391.690 / 9.210.090], na extremidade oriental da Serrinha; segue pela cumeada desta serra até o ponto de coordenadas [389.583 / 9.209.423], na sua parte sudoeste; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [381.633 / 9.210.008]; segue ainda em linha reta até o cruzamento da Rodovia CE-292 com o Riacho do Barreiro [379.060 / 9.211.839], no sopé da Ladeira do Barreiro; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [374.528 / 9.213.677], na Ladeira do Catolé, na estrada que liga Alagoinha a Baraúnas e segue em linha reta até o ponto de coordenadas [371.339 / 9.220.931] no Riacho Rosário.

Com o município de SALITRE - A oeste. Começa no ponto de coordenadas [371.339 / 9.220.931] no Riacho Rosário e desce por este riacho até seu cruzamento com a estrada que liga Acoci a Volta [376.071 / 9.223.695].

Com o município de CAMPOS SALES - Ao norte. Começa no cruzamento da estrada que liga Acoci a Volta com o Riacho Rosário [376.071 / 9.223.695] e desce por este riacho até o ponto de coordenadas [380.499 / 9.228.002], na Localidade Pintada.



Mapa municipal de Potengi, parte integrante desta Lei.

ANEXO CXLVII - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

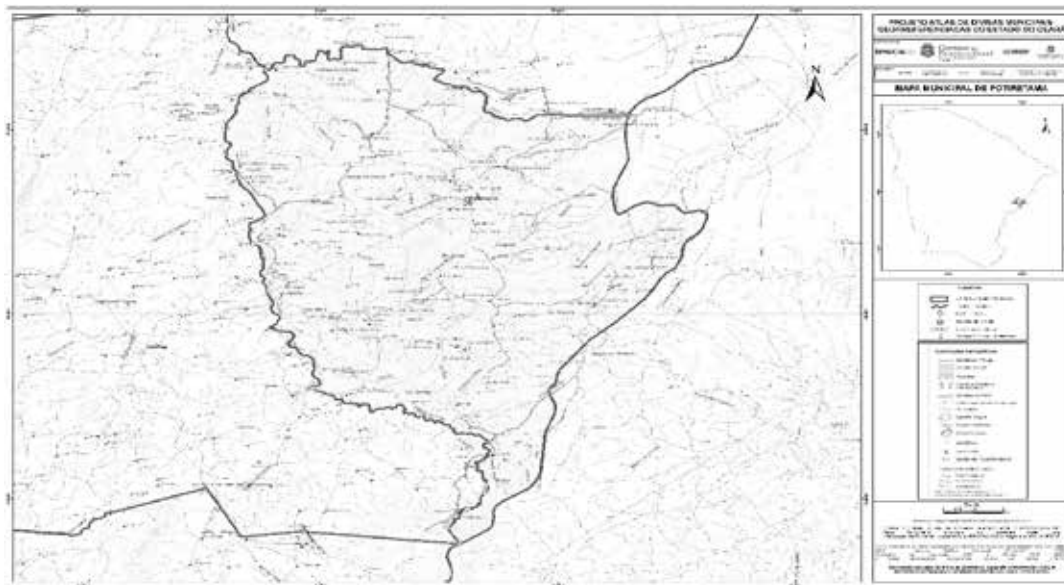
MEMORIAL DESCRITIVO
(Descrição dos Limites)

MUNICÍPIO DE POTIRETAMA

Com o município de ALTO SANTO - Ao norte. Começa na foz do riacho Seco no rio Figueiredo [583.194 / 9.375.933]; sobe pelo riacho Seco até sua nascente [598.596 / 9.372.923] e segue pelo paralelo para leste até o ponto de coordenadas [601.564 / 9.372.923], no limite estadual com o Rio Grande do Norte.

Com o Estado do RIO GRANDE DO NORTE - A leste. É a extrema interestadual entre a incidência do paralelo tirado da nascente do riacho Seco [601.564 / 9.372.923] e a incidência da reta que parte para leste do cruzamento da estrada que vai da Vila São João ao Sítio São Luís no riacho do Tipi [593.055 / 9.345.062].

Com o município de IRACEMA - A oeste. Começa no limite interestadual com o Estado do Rio Grande do Norte, no ponto de coordenadas [593.055 / 9.345.062]; vai em linha reta até a nascente do riacho do Moreno [592.347 / 9.346.170]; desce por este riacho e prossegue descendo pelo riacho do Massapê até sua foz no rio Piranhas [585.531 / 9.355.194]; desce por este rio até sua foz no rio Figueiredo [582.542 / 9.364.544] e desce por este rio até a foz do riacho Seco [583.194 / 9.375.933].



Mapa municipal de Potiretama, parte integrante desta Lei

ANEXO CXLVIII - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

MEMORIAL DESCRITIVO
(Descrição dos Limites)

MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS

Com o município de NOVO ORIENTE - Ao norte. Começa no limite estadual com o Piauí, na nascente mais ocidental Riacho Olho d'Água [288.506 / 9.362.506]; desce por este formador, segue descendo pelo Riacho Olho d'Água até sua foz no Riacho Seco [306.233 / 9.367.485]; vai em linha reta até a foz do Riacho do Paraíso no Rio Poti [312.269 / 9.375.940]; sobe pelo Riacho do Paraíso até a foz do Riacho do Catingueiro [316.360 / 9.370.742]; sobe pelo Riacho do Catingueiro até a confluência dos Riachos do Sabonete e Pau Ferro Emendado [318.887 / 9.368.382] e sobe pelo Riacho Sabonete até sua nascente [320.946 / 9.365.835].

Com o município de INDEPENDÊNCIA - A leste. Começa na nascente do Riacho Sabonete [320.946 / 9.365.835]; segue pelo divisor de águas do Serrote do Paturi até a nascente do Riacho Antônio Pereira [322.854 / 9.365.603]; desce por este riacho, continua pelo Riacho do Gorgulho até sua foz no Rio Jucá [329.707 / 9.367.329]; sobe por este riacho até sua foz no Riacho do Touro [326.167 / 9.363.738]; sobe por este riacho até a sua nascente, na Serra da Joanhina [326.702 / 9.354.160];

Com o município de TAUÁ - A leste. Começa na Serra da Joanhina, na nascente do Riacho Touro [326.702 / 9.354.160]; toma o divisor de águas entre os Rios Jaguaribe e Poti e segue por este divisor até a o ponto de coordenadas [310.289 / 9.332.132], na confrontação da nascente do Riacho Bálsamo.

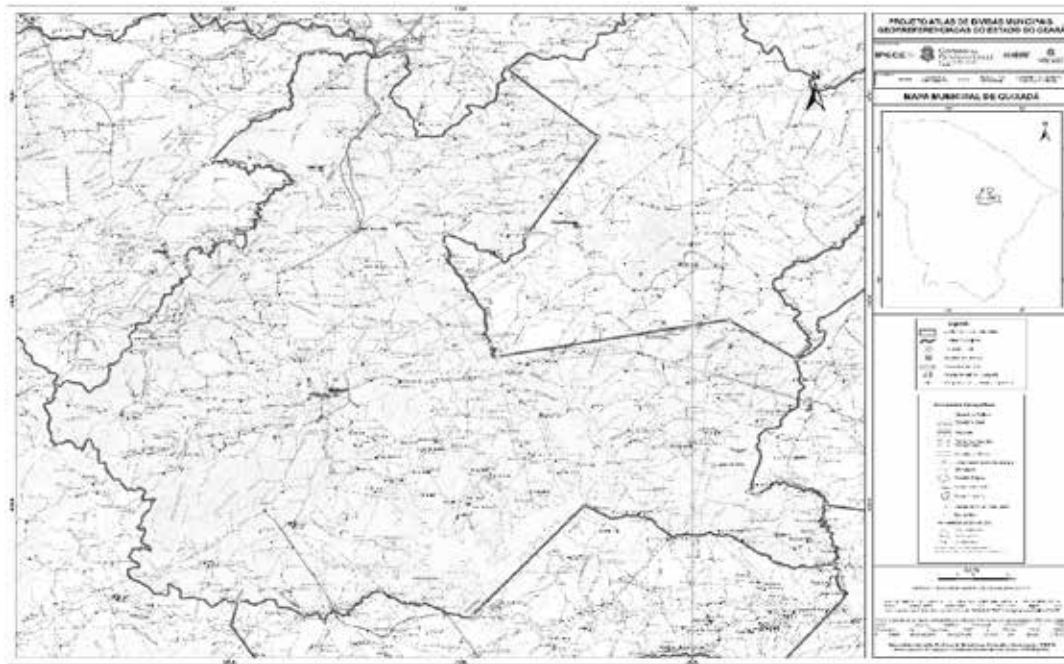
Com o município de PARAMBU - Ao sul. Começa no ponto de coordenadas [310.289 / 9.332.132], na confrontação da nascente do Riacho do Bálsamo, no divisor de águas entre os Rios Jaguaribe e Poti; segue por este divisor até o cruzamento com o paralelo que passa na nascente do Rio Poti [300.032 / 9.324.858] e vai pelo paralelo até o cruzamento com o limite interestadual com o Piauí [294.415 / 9.324.794].

Com o estado do PIAUÍ - A oeste. É a extrema interestadual compreendido entre o paralelo tirado pela nascente do Rio Poti [294.415 / 9.324.794] e a nascente mais ocidental do Riacho Olho d'Água [288.506 / 9.362.506].



ANEXO CXLIX - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019
MEMORIAL DESCRITIVO
(Descrição dos Limites)
MUNICÍPIO DE QUIXADÁ

Com o município de QUIXERAMOBIM - A oeste. Começa no pico do Serrote do Reduto [490.777 / 9.430.621]; toma o divisor de águas entre o riacho Uruquê e o riacho Tapiariá, segue pelo divisor de águas entre o rio Sitiá e o riacho Uruquê e prossegue pelo divisor de águas entre o rio Pirabibu e o rio Sitiá até o ponto de coordenadas [475.058 / 9.451.613], na convergência das vertentes do rio Choró, do rio Sitiá e do rio Quixeramobim.



Mapa municipal de Quixadá, parte integrante desta Lei.

ANEXO CL - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

MEMORIAL DESCRITIVO

(Descrição dos Limites)

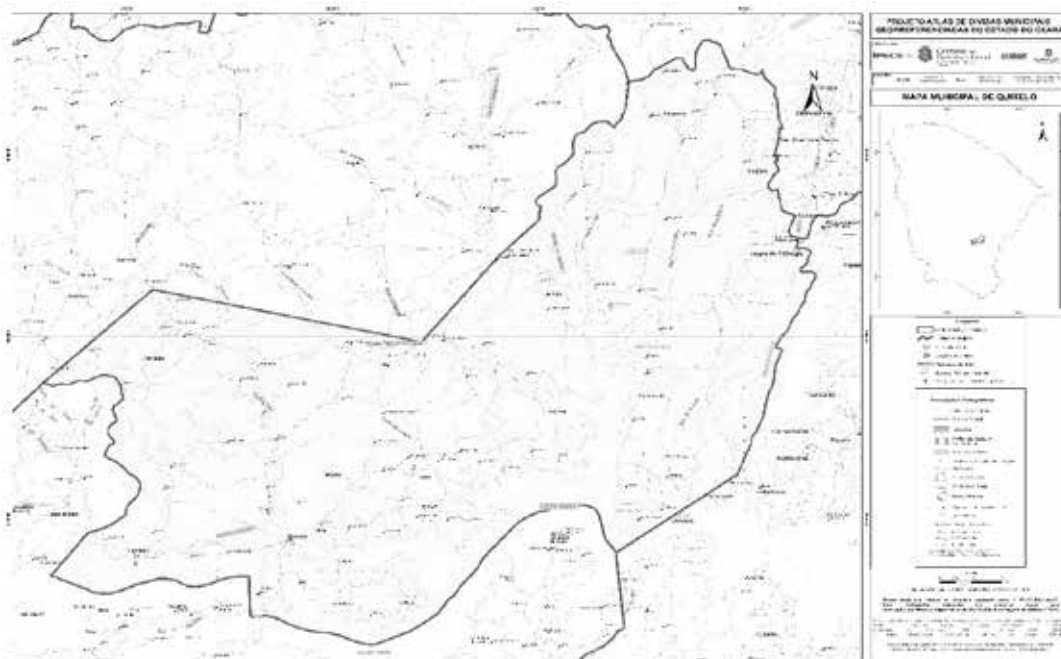
MUNICÍPIO DE QUIXELÔ

Com o município de ACOPIARA - Ao norte e a oeste. Começa no ponto de coordenadas [465.955 / 9.317.488], no divisor de águas entre o riacho Vermelho e o riacho Faé; vai em linha reta até a foz do riacho Viração no riacho Faé [471.264 / 9.322.597]; segue, ainda em linha reta, até a foz do riacho Calabaço no riacho Madeira Cortada [484.322 / 9.319.725], atualmente a referida foz encontra-se submersa pelas águas do açude Madeira Cortada; segue em reta, ao ponto de coordenadas [488.034 / 9.324.386], no desaguadouro do açude Pitombeira, na BR-122/CE-375; segue em linha reta até a nascente do córrego do Jerimum [490.041 / 9.326.440]; apanha o divisor de águas entre o riacho Cunhampoti, a oeste, e o rio Jaguaribe, a leste, e segue por este divisor até o ponto de coordenadas [494.384 / 9.333.992], na convergência das vertentes do rio Jaguaribe, do riacho Cunhampoti e do riacho do Sangue.

Com o município de SOLONÓPOLE - Ao norte. Começa no ponto de coordenadas [494.384 / 9.333.992], na convergência das vertentes do rio Jaguaribe, do riacho Cunhampoti e do riacho do Sangue; segue pelo divisor de águas entre o rio Jaguaribe e o riacho do Sangue até o ponto de coordenadas [495.605 / 9.334.615]; segue por uma reta, até o ponto de coordenadas [496.678 / 9.335.271], no divisor de águas entre o rio Jaguaribe e o riacho do Sangue, segue pelo referido divisor até a nascente do riacho Manuel Lopes [502.640 / 9.325.430].

Com o município de ORÓS - A leste. Começa na nascente do riacho Manuel Lopes [502.640 / 9.325.430]; toma o divisor de águas entre o riacho do Franco e o riacho Livramento e segue por este divisor até o ponto de coordenadas [499.646 / 9.312.457], na parte sul da Serra do Franco e vai por uma reta até o ponto de coordenadas [493.767 / 9.308.184], no açude Orós.

Com o município de IGUATU - Ao sul. Começa no ponto de coordenadas [493.767 / 9.308.184], no açude Orós; segue pelas águas deste açude até o ponto de coordenadas [475.992 / 9.304.816]; segue por uma reta até o ponto de coordenadas [475.935 / 9.306.887], no divisor de águas entre o rio Jaguaribe e o riacho Faé; segue por este divisor até o ponto de coordenadas [466.330 / 9.306.918]; segue em linha reta até a foz do riacho Vermelho no riacho Antonico [468.108 / 9.309.262]; toma o divisor de águas entre o Riacho Vermelho e o Riacho Faé e segue por este divisor de águas até o ponto de coordenadas [465.955 / 9.317.488].



Mapa municipal de Quixelô, parte integrante desta Lei.

ANEXO CLI - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

MEMORIAL DESCRITIVO

(Descrição dos Limites)

MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM

Com o município de MADALENA - Ao norte e a oeste. Começa na ponta meridional da Chapada do Agreste [430.294 / 9.442.549]; vai em reta até a foz do riacho Maraquetá no riacho Perdição [444.319 / 9.441.544]; vai por uma reta, até o ponto de coordenadas [445.274 / 9.443.979]; por outra reta, até o ponto de coordenadas [447.613 / 9.446.356]; vai por mais uma reta até o ponto de coordenadas [446.973 / 9.447.846], no Serrote Pau Ferro; vai por outra linha reta até o ponto de coordenadas [446.707 / 9.449.888], na estrada Várzea Alegre / Fazenda Pau Ferro; segue por esta estrada até o cruzamento com o riacho Pirabibu [456.010 / 9.455.286]; desce por este riacho, segue pelas águas do Açude Pirabibu e prossegue pelas águas deste açude até o ponto de coordenadas [460.709 / 9.449.416]; continua pelas águas do Açude Pirabibu, sobe pelo leito do riacho Catarina e prossegue pelo riacho do Lonjão até o cruzamento com a estrada Fazenda Santo Antônio / Lagoa dos Bois [461.362 / 9.469.098] e segue por esta estrada até o ponto de coordenadas [462.289 / 9.470.298], no cruzamento com o divisor de águas entre o rio Choró e o rio Quixeramobim.

Com o município de CHORÓ - A leste. Começa no ponto de coordenadas [462.289 / 9.470.298], no cruzamento da estrada Fazenda Santo Antônio / Lagoa dos Bois com o divisor de águas entre o rio Choró e do rio Quixeramobim e segue por este divisor de águas até o ponto de coordenadas [475.058 / 9.451.613], na convergência das vertentes do rio Choró, do rio Sitiá e do rio Quixeramobim.

Com o município de QUIXADÁ - A leste. Começa no ponto de coordenadas [475.058 / 9.451.613], na convergência das vertentes do rio Choró, do rio Sitiá e do rio Quixeramobim; toma o divisor de águas entre o rio Pirabibu e o rio Sitiá, segue pelo divisor de águas entre o rio Sitiá e o riacho Uruquê e prossegue pelo divisor de águas entre o riacho Uruquê e o riacho Tapuiaré até o pico do Serrote do Reduto [490.777 / 9.430.621].

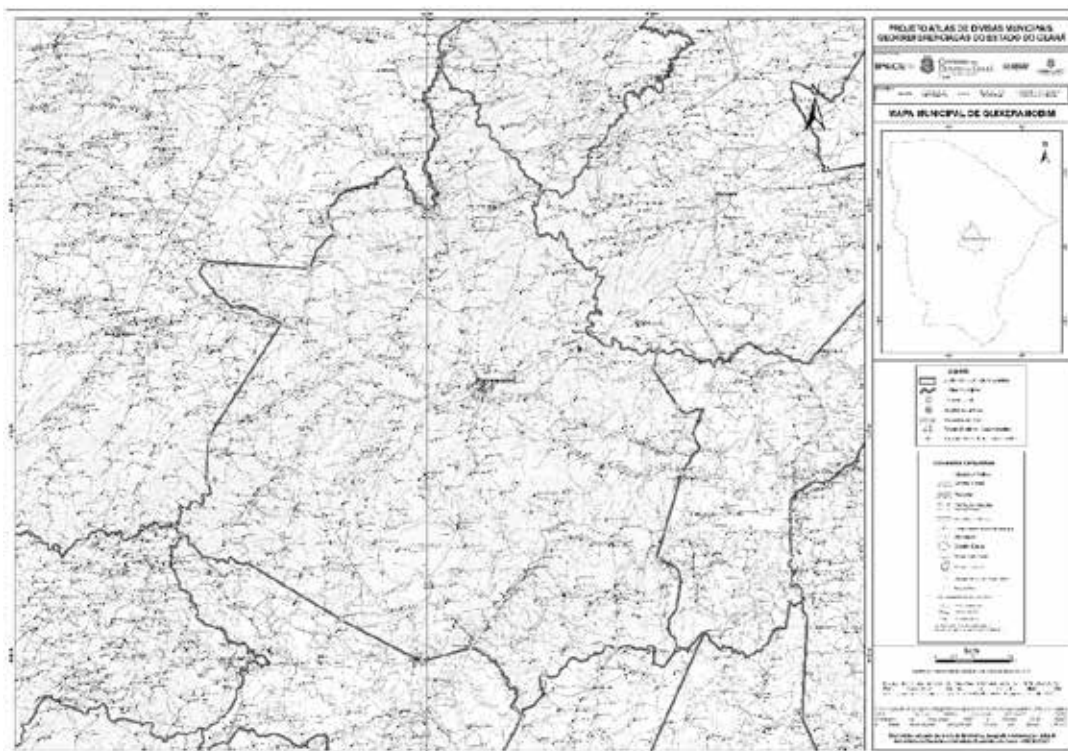
Com o município de BANABUIÚ - Ainda a leste. Começa no pico do Serrote do Reduto [490.777 / 9.430.621]; vai em reta até o pico do Serrote do Manoel Gomes [490.165 / 9.428.209]; vai por outra reta até o ponto de coordenadas [493.422 / 9.423.144], no divisor de águas entre o riacho Uruquê e o rio Quixeramobim, nas proximidades da Lagoa da Pedra; toma o divisor de águas entre o riacho Uruquê e o rio Quixeramobim, segue pelo divisor de águas entre os afluentes da margem esquerda do rio Quixeramobim que deságuam acima da foz do riacho Quinim no rio Quixeramobim e os que deságuam abaixo desta e prossegue por este divisor até alcançar a foz do riacho Quinim no rio Quixeramobim [493.957 / 9.414.174]; vai em reta até o ponto de coordenadas [490.571 / 9.402.844], nas águas do Açude Banabuiú; toma o divisor de águas entre o riacho Muricizinho e o riacho da Fonseca, com topônimo local de riacho Cruxatu, e segue por este divisor até o ponto de coordenadas [493.321 / 9.390.839], na convergência das vertentes do riacho Muricizinho, do riacho da Fonseca, com topônimo local de riacho Cruxatu, ao norte, e do riacho Caiçara, ao sul.

Com o município de MILHÃ - A leste e ao sul. Começa ponto de coordenadas [493.321 / 9.390.839], na convergência das vertentes do riacho Muricizinho, do riacho da Fonseca, com topônimo local de riacho Cruxatu, ao norte, e do riacho Caiçara, ao sul; toma o divisor de águas entre o riacho Caiçara e o riacho da Fonseca e segue pelo divisor de águas entre as vertentes do riacho da Serra e do riacho Cabeça de Boi, ao sul, e dos afluentes do rio Banabuiú e do riacho Valentim, ao norte, e prossegue por este divisor até a foz do riacho Cabeça de Boi no riacho Valentim [485.184 / 9.390.689]; toma o divisor de águas entre o riacho Cachoeirinha, ao norte, e o riacho Valentim, ao sul, até o ponto de coordenadas [475.575 / 9.387.662], na confrontação da nascente do riacho Cachoeirinha, e segue pelo divisor de águas entre o rio Banabuiú e o riacho Valentim até a alcançar a nascente do riacho Boa Vista [472.663 / 9.381.838].

Com o município de SENADOR POMPEU - Ao sul. Começa a nascente do riacho Boa Vista [472.663 / 9.381.838]; desce por este riacho até sua foz no Rio Banabuiú [465.782 / 9.391.027]; vai em linha até o cruzamento da via férrea Fortaleza / Crato com o riacho Amanaju [459.284 / 9.389.183]; vai por outra linha reta até o pico do Serrote Serra d'Água [448.589 / 9.394.724]; segue por outra reta, até o ponto de coordenadas [435.883 / 9.402.414], no divisor de águas entre o rio Quixeramobim e o riacho São Joaquim e segue por este divisor até o ponto de coordenadas [427.352 / 9.406.031], na convergência das vertentes do riacho da Cachoeira, do riacho Bonfim e do riacho São Joaquim.

Com o município de PEDRA BRANCA - A oeste. Começa no ponto de coordenadas [427.352 / 9.406.031], na convergência das vertentes entre o riacho da Cachoeira, do riacho Bonfim e do riacho São Joaquim; toma o divisor de águas entre o riacho da Cachoeira e o riacho Bonfim até o ponto de coordenadas [426.295 / 9.407.226], na convergência das vertentes do riacho da Cachoeira, do riacho da Tapera e do rio Banabuiú.

Com o município de BOA VIAGEM - Ainda a oeste. Começa no ponto de coordenadas [426.295 / 9.407.226], na convergência das vertentes do riacho da Cachoeira, do riacho da Tapera e do rio Banabuiú; toma o divisor de águas entre o riacho da Tapera e o riacho da Cachoeira e segue por este divisor até o ponto de coordenadas [430.527 / 9.413.353]; vai em reta até o pico do Serrote João Luís [430.855 / 9.419.096]; vai por outra reta até o ponto de coordenadas [440.564 / 9.434.174], nas águas do Açude Fogareiro; segue pelas águas deste açude e prossegue pelo divisor de águas entre o rio Quixeramobim e o riacho das Ipueiras até a ponta meridional da Chapada do Agreste [430.294 / 9.442.549].



Mapa municipal de Quixeramobim, parte integrante desta Lei.

Mapa municipal de Quixeré, parte integrante desta Lei.



ANEXO CLIII - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

MEMORIAL DESCRITIVO

(Descrição dos Limites)

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

Com o município de PALMÁCIA - Ao norte. Começa na foz do riacho dos Patos no rio Pacoti [516.146 / 9.538.299]; segue, em linha reta, para o pico do Serrote da Prata [521.826 / 9.540.024], no divisor de águas entre o riacho Canabrava e riacho Araticum; segue por este divisor, prossegue pelo divisor de águas entre o riacho Água Verde e o rio Pacoti até o pico do Serrote Cobiçado [523.438 / 9.542.155].

Com o município de GUAIÚBA - Ainda ao norte. Começa no pico do Serrote Cobiçado [523.438 / 9.542.155]; segue em reta até o ponto de coordenadas [524.903 / 9.539.910], na Serra do Araticum; por uma reta, segue até o ponto de coordenadas [527.000 / 9.540.489], na extremidade norte da Serra do Barro; segue por uma reta, até o ponto de coordenadas [527.831 / 9.540.307], no riacho São Bento; por outra reta, segue para o ponto de coordenadas [531.166 / 9.539.262], no Serrote Manoel Dias; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [531.610 / 9.538.733], na estrada Miguel Dias – Riachão do Norte e por uma última reta, segue para o ponto de coordenadas [531.349 / 9.537.177], no riacho Riachão.

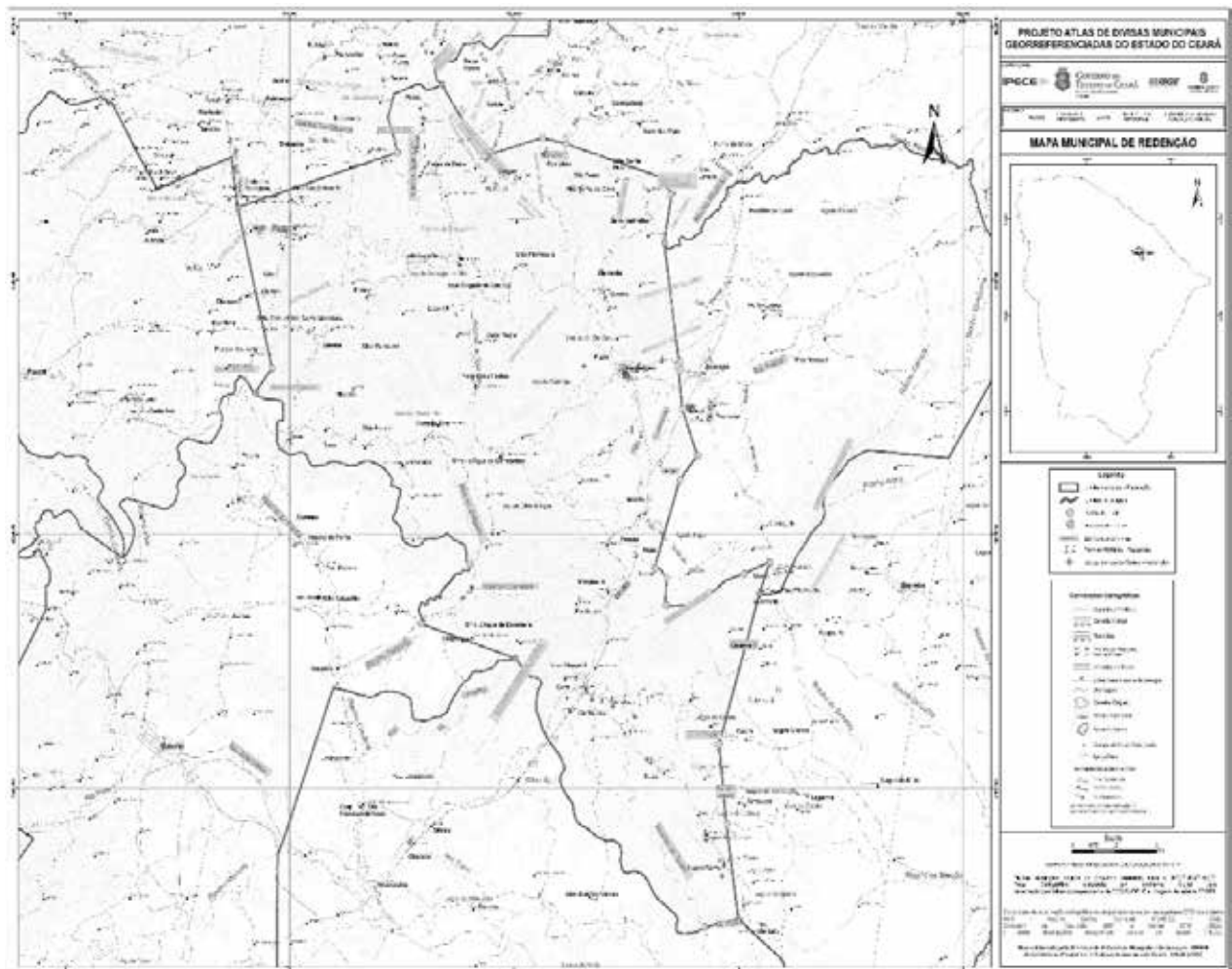
Com o município de ACARAPE - A leste e ao norte. Começa no ponto de coordenadas [531.349 / 9.537.177] no riacho Riachão; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [531.875 / 9.533.385], no Sítio Santa Cecília; segue por outra reta até o ponto de coordenadas [531.781 / 9.533.253], na Rodovia CE – 060; segue por esta rodovia até o ponto de coordenadas [531.915 / 9.533.146]; por outra reta segue até o ponto de coordenadas [531.861 / 9.533.102], na estrada Sítio São José / CE - 060; por mais uma reta, segue para a foz do Riacho Canafistula no Rio Pacoti [531.996 / 9.531.958]; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [532.520 / 9.530.476], na Rodovia CE – 060 / Trecho duplicado; segue por esta rodovia até o ponto de coordenadas [531.888 / 9.529.684]; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [530.995 / 9.526.922], na estrada Itapai / Sítio Frade; segue por esta estrada até o ponto de coordenadas [531.420 / 9.526.656]; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [531.394 / 9.525.754], na cumeada da Serra do Frade; segue pela cumeada desta serra até o seu pico mais oriental [534.136 / 9.526.738]; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [535.102 / 9.527.127], na Rodovia CE - 354, na garganta que liga a Serra do Cantagalo à Serra do Frade; e por outra reta, vai até o ponto de coordenadas [534.743 / 9.526.134], na estrada Catarina I / Salgado Grande / CE – 354, no cruzamento da reta que parte do centro da Lagoa do Capim para o cruzamento da Rodovia CE – 354 com a garganta que liga a Serra do Cantagalo à Serra do Frade.

Com o município de BARREIRA - A leste. Começa no ponto de coordenadas [534.743 / 9.526.134], na estrada Catarina I / Salgado Grande / CE – 354, no cruzamento da reta que parte do centro da Lagoa do Capim para o cruzamento da Rodovia CE – 354 com a garganta que liga a Serra do Cantagalo à Serra do Frade; segue por uma reta até o centro da Lagoa do Capim [533.304 / 9.521.375]; vai por outra reta até o centro da Lagoa do Jaburu [533.568 / 9.518.836] e por mais ai até o centro da Lagoa Seca [533.994 / 9.515.869].

Com o município de ARACOIABA - Ao sul. Começa no centro da Lagoa Seca [533.994 / 9.515.869]; segue em linha reta até a foz do desaguadouro da Lagoa Seca, no riacho do Susto [532.772 / 9.515.620]; toma o divisor de águas entre o riacho do Susto e o rio Aracoiaba e segue por esse divisor até o ponto de coordenadas [526.012 / 9.524.094], na cumeada da Serra Ubirajara, nas proximidades da convergência das vertentes do riacho da Carnaúba e do riacho do Susto.

Com o município de BATURITÉ - A oeste. Começa no ponto de coordenadas [526.012 / 9.524.094], na cumeada da Serra Ubirajara, nas proximidades da convergência das vertentes do riacho da Carnaúba e do riacho do Susto; segue por uma linha reta até a foz do riacho Corrente no riacho Salgado [522.677 / 9.525.182]; sobe pelo riacho Salgado até o ponto de coordenadas [524.426 / 9.527.087]; toma o divisor de águas entre o riacho do Panta e o riacho Salgado e prossegue pelo divisor de águas entre o rio Pacoti e o rio Aracoiaba até o pico do Morro dos Bancos [516.779 / 9.532.469].

Com o município de PACOTI - Ainda a oeste. Começa no pico do Morro dos Bancos [516.779 / 9.532.469]; segue por uma linha reta até o cume do Morro dos Picos [517.369 / 9.533.243] e por outra reta vai até a foz do Riacho dos Patos no Rio Pacoti [516.146 / 9.538.299].



Mapa municipal de Redenção, parte integrante desta Lei.

com o Município de JAGUARUANA - A leste. Começa no cruzamento da reta tirada do pico do Serrote das Quedas para o centro da Lagoa de Santa Luzia com a Rodovia CE – 263 [621.930 / 9.467.041]; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [623.111 / 9.464.105], no entroncamento da estrada Carnaúba-Córrego Tabuleiro – Via Santa Luzia com a estrada Bento Pereira-Córrego do Tabuleiro; segue pela primeira estrada referida até o ponto de coordenadas [623.803 / 9.463.350]; segue em linha reta até o cruzamento da estrada que liga Poço Verde à Vila de Borges com a estrada que vai de Russas a Jaguaruana, via Poço Verde [623.541 / 9.460.403]; por outra reta vai até a estrada que vai de Russas a Jaguaruana, passando na Vila de Borges, no ponto

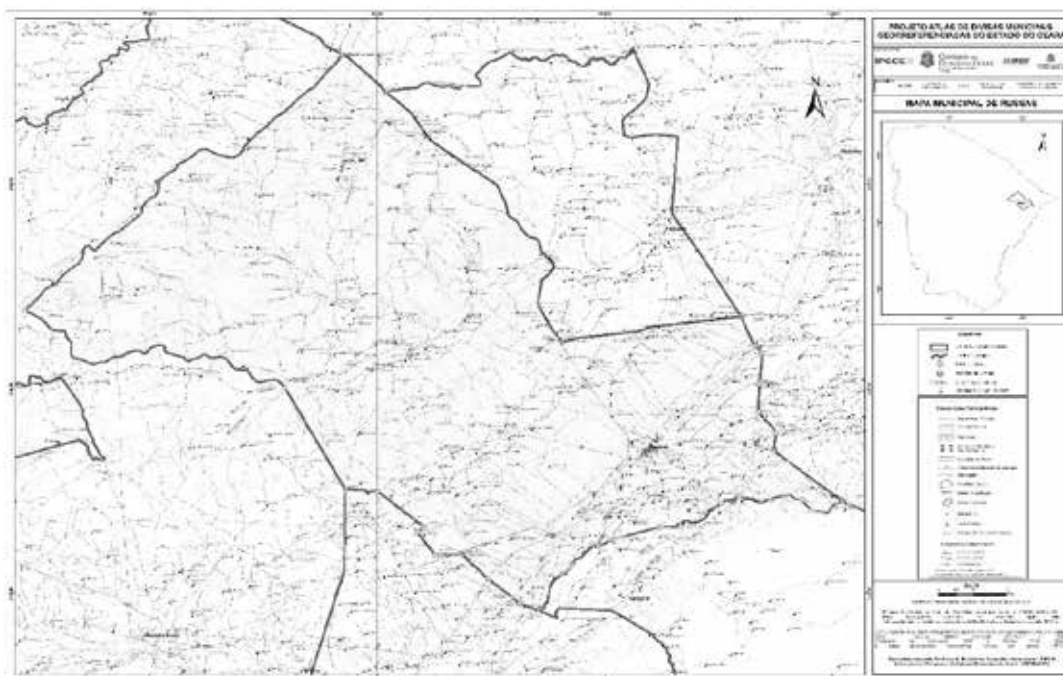


de coordenadas [623.444 / 9.457.693]; segue em linha reta para o ponto de coordenadas [624.767 / 9.456.132], no rio Grande; por outra linha reta segue até o ponto de coordenadas [625.051 / 9.455.627], no entroncamento do Corredor do Teodoro com a estrada que vai de Russas a Jaguaruana, via Ponta da Ilha; segue ainda em linha reta para o ponto de coordenadas [624.788 / 9.453.920], no cruzamento da estrada Estreito / Barro Vermelho com a CE-356 e segue por outra reta até o ponto de coordenadas [630.854 / 9.448.955], na Ladeira do Vieira, na curva de nível de 80 metros.

Com o Município de QUIXERÉ - A leste e ao sul. Começa no ponto de coordenadas [630.854 / 9.448.955], na Ladeira do Vieira, na encosta da Chapada do Apodi, na curva de nível de 80 metros; segue por esta curva de nível até o ponto de coordenadas [628.075 / 9.448.037]; vai em linha reta até a nascente do Córrego Fundo [627.273 / 9.449.116]; desce por este córrego até sua foz no Rio Jaguaribe [621.769 / 9.449.603]; sobe pelo Rio Jaguaribe até a foz do Rio Quixeré [620.333 / 9.448.846]; sobe pelo Rio Quixeré até o ponto de coordenadas [616.637 / 9.446.467], nas proximidades da localidade Poço da Onça; segue por um paralelo até seu cruzamento com o Córrego Novo [614.917 / 9.446.490]; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [610.639 / 9.445.220], na extremidade leste da Lagoa dos Patos; segue por outra linha reta até a foz do Córrego das Barreiras na Lagoa dos Patos [609.432 / 9.444.518]; sobe pelo Córrego das Barreiras até o ponto de coordenadas [609.395 / 9.444.407]; segue por uma linha reta até o ponto de coordenadas [608.869 / 9.444.723], no riacho do Arraial; sobe por este riacho até o ponto de coordenadas [604.094 / 9.438.362], no cruzamento com a estrada que vai de Flores a Várzea do Cabra – via Arraial de Baixo.

Com o Município de LIMOEIRO DO NORTE - Ao sul. Começa no ponto de coordenadas [604.094 / 9.438.362], no cruzamento da estrada que vai de Flores a Várzea do Cabra – via Arraial de Baixo com o Riacho do Arraial; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [602.476 / 9.438.952], na margem direita do Rio Jaguaribe; segue por outra reta até o ponto de coordenadas [602.049 / 9.439.427], na Ladeira das Canafistulas; segue por outra reta até o ponto de coordenadas [599.757 / 9.441.366], na BR -116; segue ainda em linha reta para o centro da Lagoa do Umari [597.435 / 9.443.803]; por outra reta vai para o centro da Lagoa Salgada [595.122 / 9.443.705]; ainda por outra reta vai até o centro da Lagoa do Cruzeiro [593.507 / 9.445.937]; segue pelo meio desta lagoa até sua extremidade norte [594.237 / 9.446.358]; segue em linha reta até o cruzamento da estrada que vai de Cipó à vila de Bixopá com o Córrego das Alpercatas [589.996 / 9.450.004] e sobe por este córrego até o cruzamento da estrada que liga Várzea Grande à Vila de Bixopá [587.211 / 9.450.135].

Com o Município de MORADA NOVA - A oeste. Começa no cruzamento da estrada que liga as localidades de Cipó à Vila de Bixopá com o Córrego das Alpercatas [587.211 / 9.450.135]; segue, em linha reta, até a foz do Riacho da Barbada no Rio Palhano [581.886 / 9.460.139]; toma o divisor de águas entre o Rio Palhano e seus tributários da margem esquerda que deságuam abaixo dessa foz até o pico do Serrote Verde [558.965 / 9.467.594] no divisor de águas entre o Rio Palhano e o Riacho Umburanas, a leste, e o Rio Pirangi, a oeste e segue por este divisor até o cruzamento com a Rodovia BR-116 no ponto de coordenadas [587.115 / 9.492.591].



Mapa municipal de Russas, parte integrante desta Lei.

ANEXO CLVI - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

MEMORIAL DESCRITIVO

(Descrição dos Limites)

MUNICÍPIO DE SABOIEIRO

Com o município de CATARINA - Ao norte e a oeste. Começa na foz do riacho Condado no rio Jaguaribe [380.098 / 9.296.055]; apanha o divisor de águas entre o riacho Condado e os afluentes do rio Jaguaribe que deságuam a jusante da foz do riacho Condado e segue por este divisor até o ponto de coordenadas [412.679 / 9.313.905], na convergência das vertentes do riacho Condado, do riacho Quincolé e do rio Truçu.

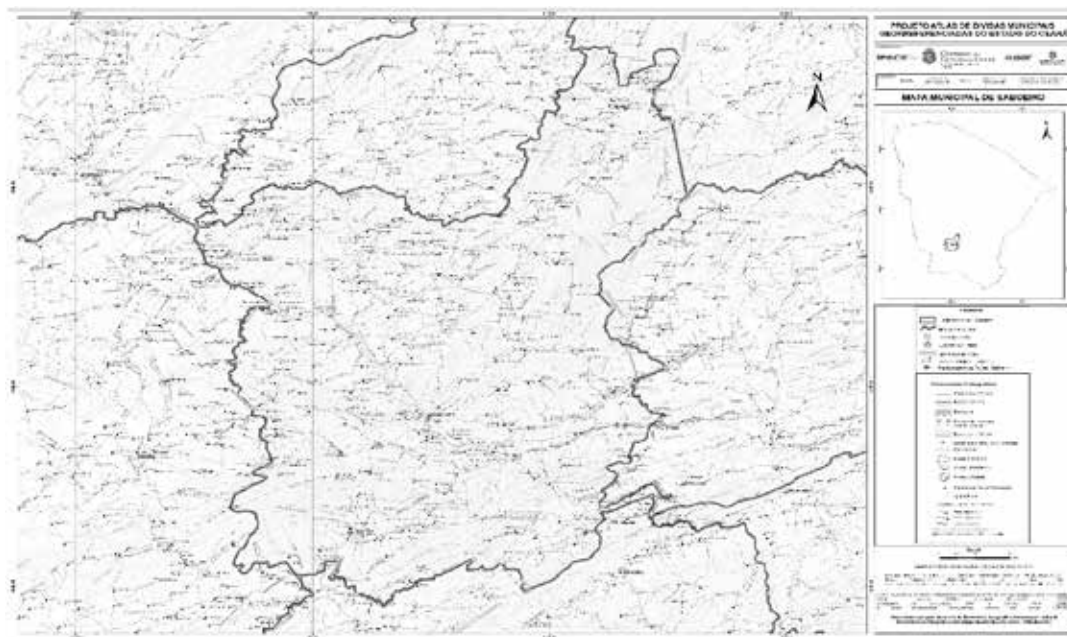
Com o município de ACOPIARA - Ao norte e a leste. Começa no ponto de coordenadas [412.679 / 9.313.905], na convergência das vertentes do riacho Condado, do riacho Quincolé e do rio Truçu; segue pelo divisor de águas entre o rio Truçu e seu afluente riacho Quincolé até a nascente do riacho da Raposa, na serra da Maior [420.861 / 9.313.029]; desce pelo riacho da Raposa até sua foz no riacho Quincolé [420.339 / 9.306.589] e segue por uma reta até o pico da serra Pedra de Travessa [421.593 / 9.299.113], na parte oriental da Serra do Mota.

Com o município de JUCÁS - A leste. Começa no pico da serra Pedra de Travessa [421.593 / 9.299.113], na parte oriental da serra do Mota; segue pelo divisor de águas desta serra e da serra da Estrela até a nascente do riacho São Joaquim [415.403 / 9.287.788]; desce por este riacho até sua foz no rio Jaguaribe [419.855 / 9.281.869]; sobe por este rio até a foz do riacho que margeia a localidade Bonsucesso [416.974 / 9.280.094]; sobe por este riacho até sua nascente [419.602 / 9.277.210]; toma o divisor de águas entre os afluentes do rio Jaguaribe que deságuam a montante e os que deságuam a jusante da foz do riacho que margeia a localidade Bonsucesso até a nascente do riacho da Seda [414.384 / 9.267.713]; desce por este riacho até a foz do riacho Pau d'Arco [418.889 / 9.270.379]; sobe por este riacho até sua nascente [420.482 / 9.268.398] e segue em linha reta até a confrontação da nascente do riacho Malcozido [418.579 / 9.269.002], no divisor de águas entre o rio dos Bastiões e o rio Jaguaribe.

Com o município de TARRAFAS - A leste. Começa no ponto de coordenadas [418.579 / 9.269.002], na nascente do riacho Malcozido, no divisor de águas entre o rio dos Bastiões e o rio Jaguaribe e segue por este divisor até o pico da serra Verde [407.938 / 9.259.344], na parte oriental da serra dos Bastiões, na convergência das vertentes do rio dos Bastiões, do rio Jaguaribe e do riacho Conceição.

Com o município de ANTONINA DO NORTE - Ao sul. Começa no pico da serra Verde [407.938 / 9.259.344], na serra dos Bastiões, na convergência das vertentes do riacho Conceição, do rio Jaguaribe e do rio dos Bastiões; segue pelo divisor de águas entre o riacho Conceição e o rio Jaguaribe até a nascente do riacho Logradouro [403.641 / 9.262.679]; desce por este riacho até sua foz no riacho São Pedro [393.576 / 9.259.117]; desce por este riacho até sua foz no riacho Conceição [392.097 / 9.262.812] e sobe pelo riacho Conceição até a foz do riacho do Umbuzeiro [388.909 / 9.260.762].

Com o município de AIUABA - A oeste. Começa na foz do riacho do Umbuzeiro no riacho Conceição [388.909 / 9.260.762]; segue pelo divisor de águas entre o riacho do Umbuzeiro e o rio Jaguaribe até a nascente do riacho Manoel Pereira [384.932 / 9.277.847]; desce por este riacho até sua foz no rio Jaguaribe [386.311 / 9.288.220] e sobe por este rio até a foz do riacho Condado [380.098 / 9.296.055].



Mapa municipal de Saboeiro, parte integrante desta Lei.

ANEXO CLVII - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

MEMORIAL DESCRITIVO
(Descrição dos Limites)
MUNICÍPIO DE SALITRE

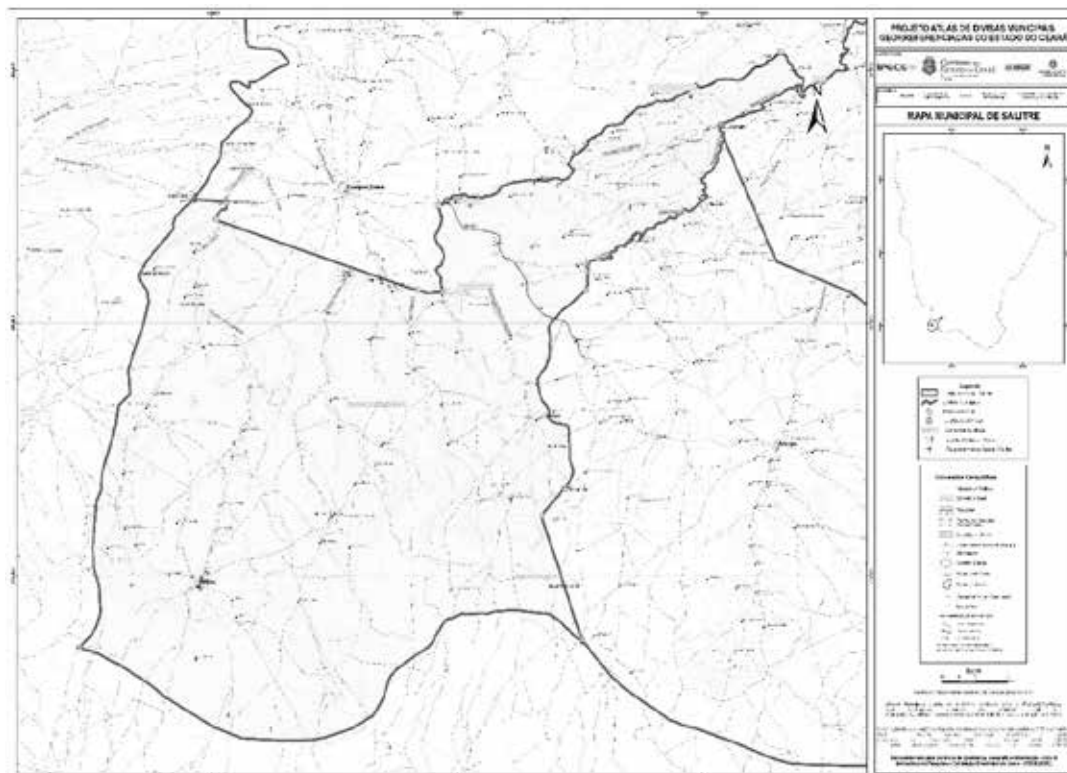
Com o município de CAMPOS SALES - Ao norte. Começa no ponto de coordenadas [338.824 / 9.217.322], no limite interestadual com o Piauí, na Localidade Lagoa Seca, na Rodovia BR-230; segue por esta rodovia até o ponto de coordenadas [340.867 / 9.217.183], no meio da ponte sobre o Riacho Combonheiro; sobe por este riacho até a confluência do Riacho Angico com o riacho que margeia a Localidade Baixio do Angico [340.200 / 9.216.131]; vai em linha reta até a foz do Riacho Papagaio no Riacho do Espírito Santo [352.590 / 9.211.916]; sobe pelo Riacho do Espírito Santo até o cruzamento da estrada que liga Espírito Santo à Rodovia CE-292 [354.207 / 9.211.870]; segue por esta estrada até o cruzamento com a Rodovia CE-292 [353.788 / 9.217.008]; segue por esta rodovia até o entroncamento da estrada que liga Caldeirão a Serrinha do Geraldo [353.895 / 9.216.998]; segue por esta estrada até o seu entroncamento com a estrada que liga Acoci a Volta [374.845 / 9.225.994] e segue por esta estrada até o cruzamento com o Riacho do Rosário [376.071 / 9.223.695].

Com o município de POTENGI - A leste. Começa no cruzamento da estrada que liga Acoci a Volta com o Riacho do Rosário [376.071 / 9.223.695] e sobe por este riacho até o ponto de coordenadas [371.339 / 9.220.931].

Com o município de ARARIPE - A leste. Começa no Riacho do Rosário no ponto de coordenadas [371.339 / 9.220.931]; sobe pelo Riacho do Rosário, atravessa pelo meio o Açude Alagoinha, continua subindo pelo Riacho Coqueiro até a sua nascente [362.832 / 9.211.937]; toma o divisor de águas entre o Riacho do Espírito Santo e o Riacho do Rosário, prossegue pelo divisor de águas entre o Riacho Espírito Santo e o Riacho Quinquelerê até o ponto de coordenadas [361.259 / 9.199.894], no cruzamento do referido divisor com a estrada Pajeú / Lagoinha; deste ponto, segue em linha reta para o ponto de coordenadas [360.149 / 9.198.591] e por mais uma reta até o ponto de coordenadas [362.670 / 9.191.089], no limite interestadual com Pernambuco.

Com o estado de PERNAMBUCO - Ao sul. É a extrema interestadual compreendida entre o ponto de coordenadas [362.670 / 9.191.089] e o ponto de coordenadas [331.800 / 9.190.762], no limite interestadual com o Piauí.

Com o estado do PIAUÍ - A oeste. É o limite interestadual, no trecho compreendido entre o ponto de coordenadas [331.800 / 9.190.762], no limite interestadual com Pernambuco, e o ponto de coordenadas [338.824 / 9.217.322], na Rodovia BR-230, na Localidade Lagoa Seca.



Mapa municipal de Salitre, parte integrante desta Lei.

ANEXO CLVIII - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

MEMORIAL DESCRITIVO

(Descrição dos Limites)

MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA

Com o município de CARIRÉ - Ao norte e a oeste. Começa no ponto de coordenadas [341.115 / 9.547.681], no rio Acaraú; vai em reta até o ponto de coordenadas [347.531 / 9.547.589], no Serrote Grande, nas proximidades da localidade Caçarinha e vai por outra linha reta até a foz do riacho das Umburanas no rio Jacurutu [349.005 / 9.554.220].

Com o município de GROAÍRAS - A oeste. Começa na foz do riacho das Umburanas no rio Jacurutu [349.005 / 9.554.220]; vai em reta até a foz do riacho dos Grossos no rio Groaíras [351.513 / 9.561.062] e vai por outra reta até o pico do Serrote Jandaíra [355.119 / 9.565.142].

Com o município de FORQUILHA - Ao norte. Começa no pico do Serrote Jandaíra [355.119 / 9.565.142] e vai em reta até o ponto de coordenadas [368.026 / 9.562.338], no cruzamento de uma estrada que vai para a localidade Rasteira com a estrada que vai para a localidade Lisieux.

Com o município de SOBRAL - Ainda ao norte. Começa no ponto de coordenadas [368.026 / 9.562.338], na estrada CE-362 / Lisieux; segue por esta última estrada até o ponto de coordenadas [368.775 / 9.560.599], no cruzamento com uma estrada e apanha o divisor de águas entre o rio Aracatiaçu e o rio Groaíras e segue por este divisor até o ponto de coordenadas [406.695 / 9.545.274], na área de convergência das vertentes destes rios com a vertente do riacho Bom Jesus.

Com o município de IRAUCUBA - A leste. Começa no ponto de coordenadas [406.695 / 9.545.274] na área de convergência entre as vertentes do rio Groaíras, do rio Aracatiaçu e seu afluente Bom Jesus; segue pelo divisor de águas entre o rio Groaíras e o rio Aracatiaçu até o ponto de coordenadas [414.107 / 9.538.630], na área de convergência entre as vertentes do rio Curu, do rio Groaíras e do rio Aracatiaçu.

Com o município de CANINDÉ - A leste. Começa no ponto de coordenadas [414.107 / 9.538.630], na área de convergência entre as vertentes do rio Curu, do rio Groaíras e do rio Aracatiaçu e segue pelo divisor de águas entre o rio Groaíras e o rio Curu até o ponto de coordenadas [421.861 / 9.497.688], na área de convergência das vertentes do rio Groaíras, do rio Quixeramobim e do rio Curu.

Com o município de ITATIRA - A leste. Começa no ponto de coordenadas [421.861 / 9.497.688], na área de convergência das vertentes do rio Groaíras, do rio Quixeramobim e do rio Curu e segue pelo divisor de águas entre o rio Groaíras e o rio Quixeramobim até o pico do Serrote Siriema [419.102 / 9.480.907], no divisor de águas entre o rio Quixeramobim e o riacho Barrigas.

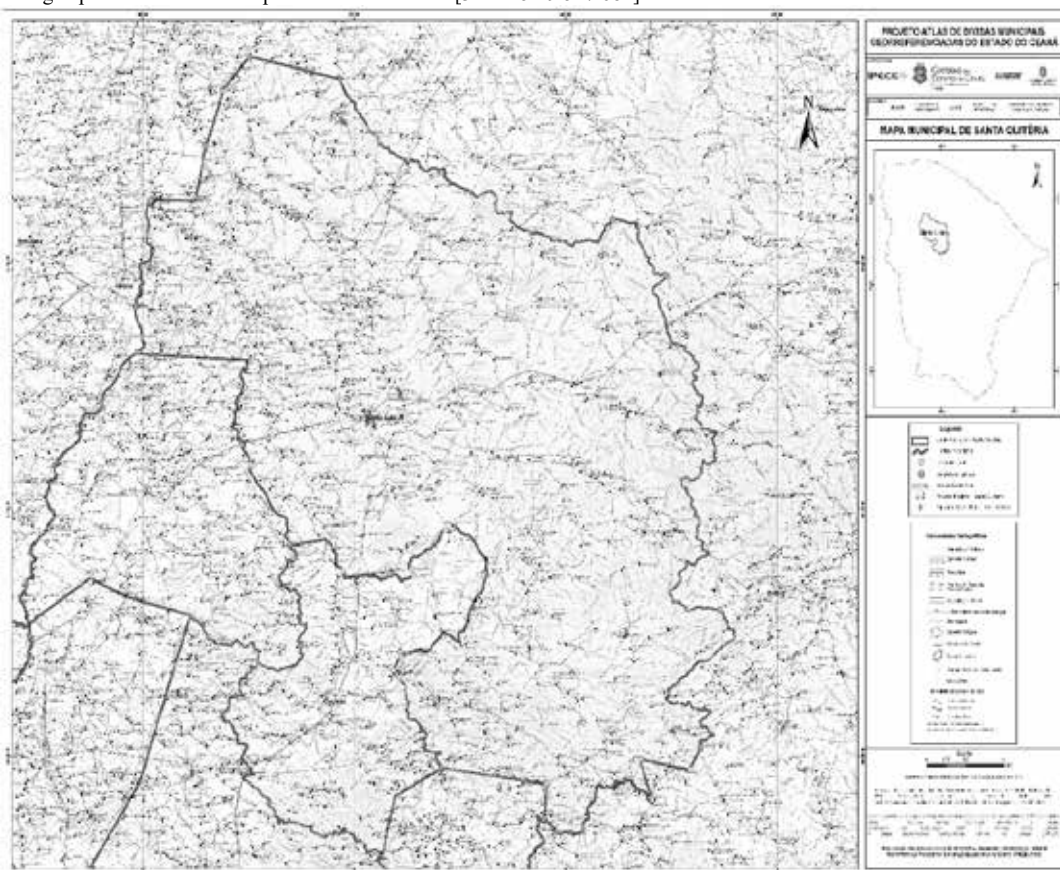
Com o município de BOA VIAGEM - Ao sul. Começa no pico do Serrote Siriema [419.102 / 9.480.907]; vai em linha reta até o pico do Serrote Jerimum [417.644 / 9.478.290]; vai por outra linha reta até o pico do Serrote do Ovo [410.523 / 9.479.583]; vai por mais uma reta até a foz do riacho Santa Maria no rio da Conceição [412.346 / 9.474.501] e sobe pelo rio da Conceição até o ponto de coordenadas [397.023 / 9.472.188].

Com o município de MONSENHOR TABOSA - Ao sul. Começa no ponto de coordenadas [397.023 / 9.472.188], no rio da Conceição; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [397.286 / 9.476.571], nas proximidades da localidade Lagoa dos Vinutos e vai por outra linha reta até o ponto de coordenadas [382.494 / 9.478.549], na ladeira da Bolívia.

Com o município de CATUNDA - A oeste e ao sul. Começa no ponto de coordenadas [382.494 / 9.478.549], na ladeira da Bolívia; toma o divisor de águas entre o riacho do Frade e o riacho do Porão e segue por este divisor até a foz do riacho Boa Vista no riacho do Frade [376.471 / 9.489.945]; segue em reta para a estrada que liga da Rodovia CE-176 para Raimundo Martins [376.533 / 9.490.177]; segue por esta estrada até o entroncamento da estrada Fazenda Herval / Bom Tempo [375.628 / 9.490.320]; segue por esta estrada até seu entroncamento com a estrada Fazenda São José das Lajes / Pau Ferrado / Santa Quitéria [388.887 / 9.503.806]; segue por esta estrada até seu cruzamento com o riacho dos Pintos [384.352 / 9.507.919]; sobe por este riacho até a foz do riacho do Logradouro [383.634 / 9.507.237]; sobe por este riacho até sua nascente [378.108 / 9.502.717], nas proximidades do Serrote Vermelho; vai em linha reta até a nascente do riacho Santa Maria [378.367 / 9.501.956], nas proximidades do Serrote Niquinho; desce por este riacho até sua foz no riacho dos Macacos [368.287 / 9.502.508]; desce por este riacho até a foz do riacho da Onça [365.996 / 9.506.345] e vai em reta até o pico do Morro Redondo [360.822 / 9.505.575]. Com o município de HIDROLÂNDIA - A oeste e ao sul. Começa no pico do Morro Redondo [360.822 / 9.505.575]; toma o divisor de águas entre o riacho Salgado e o riacho dos Macacos e segue por este divisor até alcançar a foz do riacho Salgado no riacho dos Macacos [355.375 / 9.515.302]; desce pelo riacho dos Macacos até a foz do riacho da Carnaúba [355.458 / 9.528.058] e vai em linha reta até o ponto de coordenadas [338.987 / 9.528.949], nas águas do Açude Araras.

Com o município de PIRES FERREIRA - A oeste. Começa no ponto de coordenadas [338.987 / 9.528.949], nas águas do Açude Araras e segue pelas águas deste açude até alcançar o ponto de coordenadas [338.957 / 9.534.610], na Barragem do Açude Araras.

Com o município de VARJOTA - A oeste. Começa no ponto de coordenadas [338.957 / 9.534.610], na Barragem do Açude Araras e desce pelo vertedouro deste açude e prossegue pelo rio Acaraú até o ponto de coordenadas [341.115 / 9.547.681].



Mapa municipal de Santa Quitéria, parte integrante desta Lei.

ANEXO CLIX - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

MEMORIAL DESCRITIVO

(Descrição dos Limites)

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ

Com o município de MORRINHOS - Ao norte. Começa no ponto de coordenadas [350.990 / 9.633.357], nas proximidades das nascentes do riacho dos Tanquinhos, no meio da reta tirada do pico do serrote do Babeco para a foz do riacho Pajeú no rio Benguê; segue, por uma linha reta, até a nascente do riacho da Cajazeira [366.555 / 9.634.320]; desce por este riacho até a sua foz no rio Acaraú [371.249 / 9.634.029]; segue, por uma linha reta, até a foz do riacho do Mocambo, num braço do rio Acaraú [372.657 / 9.634.777]; sobe pelo riacho do Mocambo até o ponto de coordenadas [379.568 / 9.633.468], nas proximidades da localidade Pilões; segue, em linha reta, até a nascente do riacho da Cruz [378.667 / 9.629.156] e desce pelo riacho da Cruz até a sua foz no rio Aracati-Mirim [390.330 / 9.627.956].

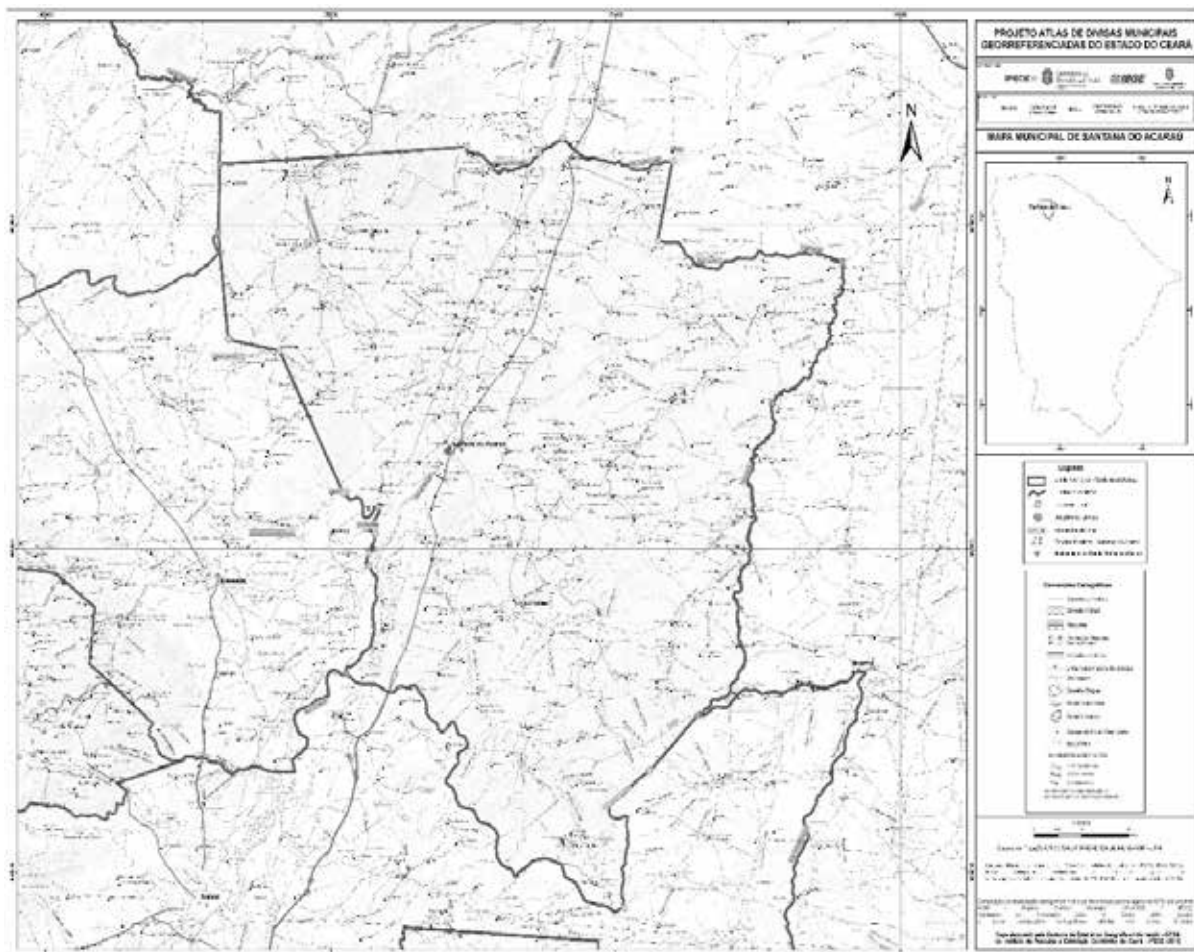
Com o município de AMONTADA - A leste. Começa na foz do riacho da Cruz no rio Aracati-Mirim [390.330 / 9.627.956] e sobe por este rio até o ponto de coordenadas [385.854 / 9.620.011].

Com o município de MIRAÍMA - Ainda a leste. Começa no ponto de coordenadas [385.854 / 9.620.011], no rio Aracati-Mirim e sobe por este rio até o cruzamento com a estrada de ferro [381.163 / 9.602.691].

Com o município de SOBRAL - A leste e ao sul. Começa no cruzamento da estrada de ferro com o rio Aracati-Mirim [381.163 / 9.602.691]; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [378.216 / 9.599.666], na parte nordeste do serrote Branco, no divisor de águas entre os rios Aracatiaçu e Acaraú; segue por este divisor até o ponto de coordenadas [376.542 / 9.592.033], na convergência das vertentes destes rios e do riacho Caioca e segue pelo divisor de águas entre o riacho Caioca, ao sul, e outros afluentes do rio Acaraú, ao norte, até a foz do riacho Caioca no rio Acaraú [359.020 / 9.604.980].

Com o município de MASSAPÊ - A oeste. Começa na foz do riacho Caioca no rio Acaraú [359.020 / 9.604.980]; desce pelo rio Acaraú até a foz do desaguadouro do açude Acaraú Mirim [360.487 / 9.611.068]; sobe por este desaguadouro até o cruzamento com uma estrada nas proximidades da localidade Gregório [360.404 / 9.611.775]; segue por esta estrada, sentido norte, até o ponto de coordenadas [360.870 / 9.612.819]; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [360.205 / 9.613.160], no desaguadouro do açude Acaraú Mirim; desce por este desaguadouro até a foz de um riacho no ponto de coordenadas [360.918 / 9.614.325]; sobe pelo referido riacho até sua nascente [358.754 / 9.615.136]; segue por uma linha reta, passando pelo serrote Madeiro até o ponto de coordenadas [354.774 / 9.623.005], na propriedade de José Tomaz; segue por outra linha reta até o pico do morro Vermelho [351.533 / 9.623.628] e por mais uma linha reta até pico do serrote do Babeco [350.906 / 9.629.516].

Com o município de SENADOR SÁ - Ainda a oeste. Começa no pico do serrote do Babeco [350.906 / 9.629.516] e segue pela linha reta tirada na direção da foz do riacho Pajeú, no riacho Benguê o ponto de coordenadas [350.990 / 9.633.357], nas proximidades das nascentes do riacho dos Tanquinhos.



Mapa municipal de Santana do Acaraú, parte integrante desta Lei.

ANEXO CLX - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

MEMORIAL DESCRITIVO

(Descrição dos Limites)

MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI

Com o município de ASSARÉ - Ao norte. Começa na foz do Riacho Ipuera no Riacho São Gonçalo ou Saquinho [401.743 / 9.220.285]; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [403.545 / 9.218.679], no Riacho São Gonçalo, nas proximidades da Localidade Barro Vermelho; vai por outra reta até o ponto de coordenadas [404.574 / 9.220.333], no Riacho do Pau Ferrado ou Riacho do Pau Fundo; sobe por este riacho até sua nascente [412.247 / 9.222.894]; segue pelo divisor de águas entre o Riacho do Felipe e o Riacho São Gonçalo e prossegue pelo divisor de águas entre o Riacho do Felipe e o Rio Cariús até

o ponto de coordenadas [417.444 / 9.223.700], na Serra da Baixa Grande ou Serra do Camões.

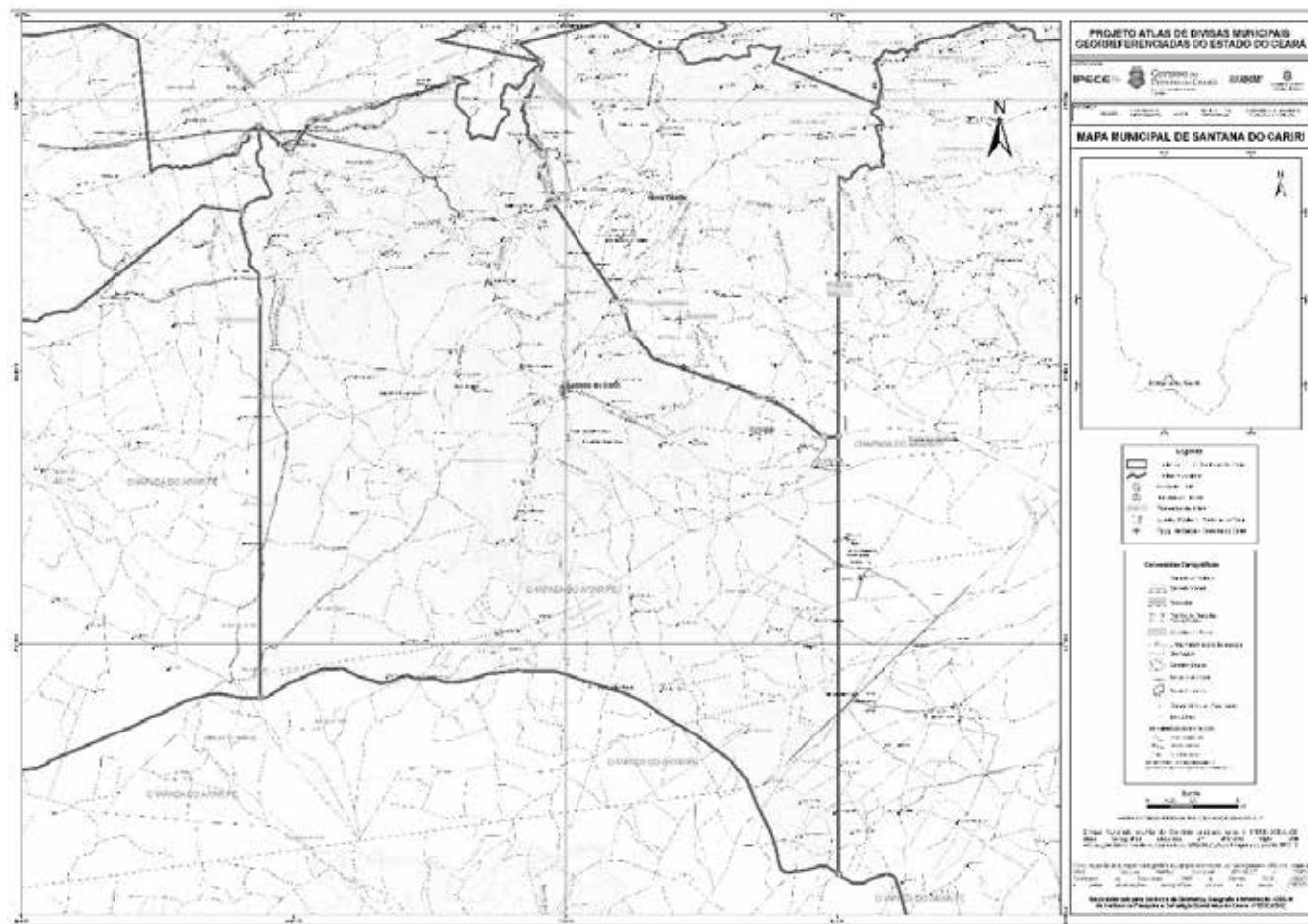
Com o município de NOVA OLINDA - A leste. Começa no ponto de coordenadas [417.444 / 9.223.700], no divisor de águas da Serra da Baixa Grande ou Serra do Camões; segue por este divisor até a nascente do Riacho da Baixa Grande ou Riacho da Fortuna [416.489 / 9.221.474]; desce por este riacho até a sua foz no Rio Cariús [418.065 / 9.215.871]; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [421.982 / 9.209.977], no Pontal da Pedra Branca; vai em linha reta até o entroncamento da estrada para Serra do Sozinho na estrada que liga Pedra Branca ao Sítio Catolé [422.368 / 9.208.610]; segue por esta última estrada até seu entroncamento com a estrada que liga o Sítio Curitiba ao Sítio Serra do Pau Grande [432.985 / 9.202.958] e segue por esta última estrada até o ponto de coordenadas [433.780 / 9.203.033], no cruzamento do meridiano que passa na foz do Riacho Fundo no Rio Cariús.

Com o município de CRATO - A leste. Começa no ponto de coordenadas [433.780 / 9.203.033], na estrada que liga o Sítio Curitiba ao Sítio Serra do Pau Grande com o meridiano que passa na foz do Riacho Fundo no Rio Cariús e segue pelo meridiano até o limite interestadual com Pernambuco [433.780 / 9.203.033].

Com o estado de PERNAMBUCO - Ao sul. É a extrema interestadual compreendida entre o ponto de coordenadas [433.780 / 9.203.033] e o ponto de coordenadas [401.829 / 9.188.596].

Com o município de ARARIPE - A oeste. Começa no ponto de coordenadas [401.829 / 9.188.596], no limite interestadual com Pernambuco; segue pelo meridiano até o ponto de coordenadas [401.831 / 9.210.418], na parte norte do Pontal da Formiga; toma o divisor de águas entre o Riacho Ipeueira e o Riacho São Gonçalo ou Saquinho e segue por este divisor até o ponto de coordenadas [400.904 / 9.215.437].

Com o município de POTENGI - A oeste. Começa no ponto de coordenadas [400.904 / 9.215.437], no divisor de águas entre o Riacho Ipeueira e o Riacho São Gonçalo ou Saquinho e segue por este divisor até a foz do Riacho Ipeueira no Riacho São Gonçalo ou Saquinho [401.743 / 9.220.285].



Mapa municipal de Santana do Cariri, parte integrante desta Lei.

ANEXO CLXI - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

MEMORIAL DESCRITIVO

(Descrição dos Limites)

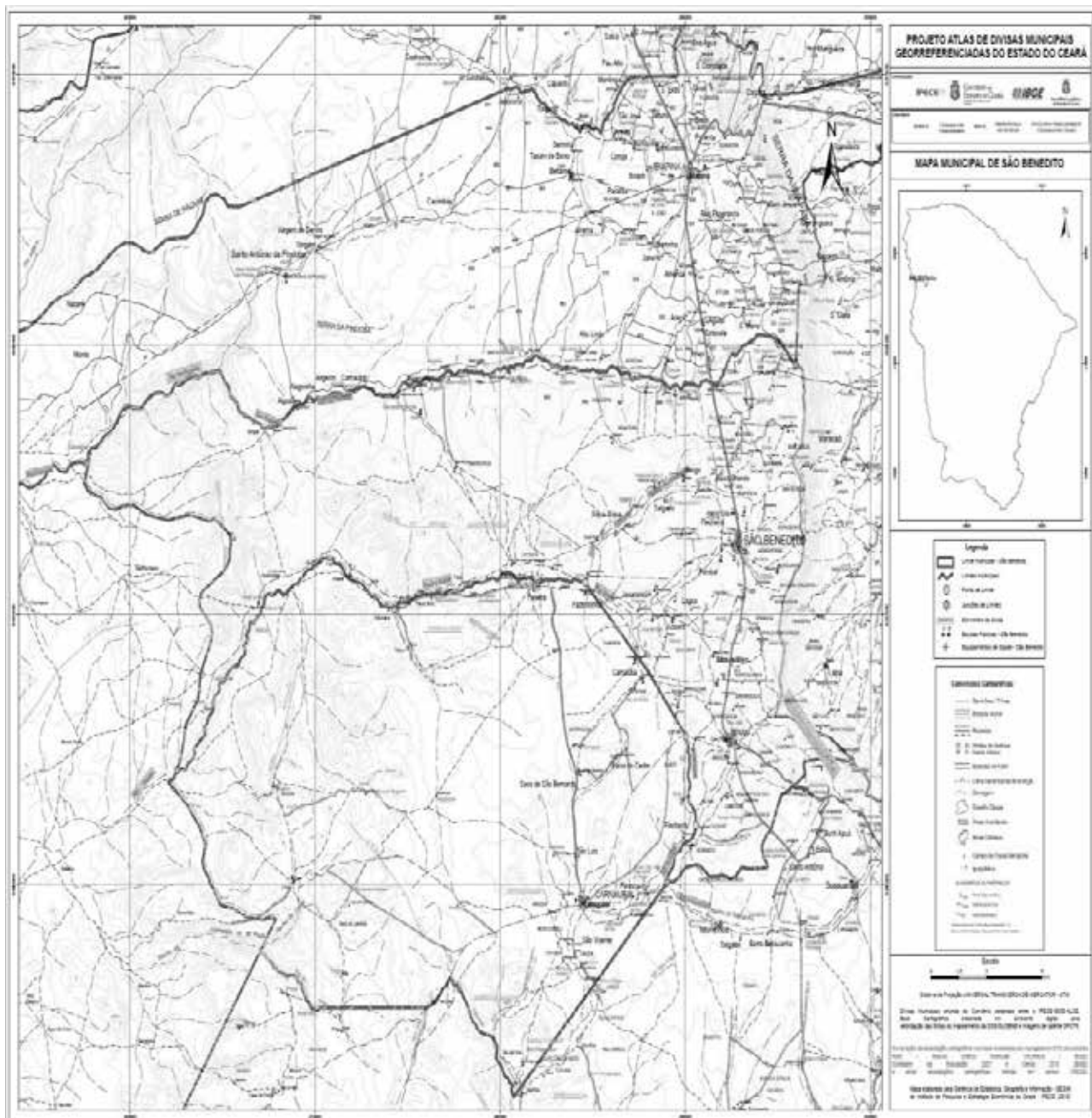
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO

Com o município de IBIAPINA - Ao norte. Começa no cruzamento do limite interestadual com o Piauí com o rio Pejuaba [257.630 / 9.555.563] e sobe por este rio até o ponto de coordenadas [295.975 / 9.559.200], nas proximidades da nascente do riacho Pejuaba, na serra da Ibiapaba.

Com o município de GRAÇA - Ao leste. Começa na borda superior do front da serra da Ibiapaba, no ponto de coordenadas [295.975 / 9.559.200], nas proximidades da nascente do riacho Pejuaba; segue por esta borda até o ponto de coordenadas [299.042 / 9.544.545], no pico da elevação ao lado da localidade Guaribas, ainda na borda superior do front da serra da Ibiapaba.

Com o município de GUARACIABA DO NORTE - Ao sul. Começa no pico do morro próximo a localidade Guaribas [299.042 / 9.544.545], na borda superior do front da serra da Ibiapaba; por uma reta, segue ao ponto de coordenadas [297.658 / 9.544.700]; por outra reta, segue até o ponto de coordenadas [296.442 / 9.544.572], na bifurcação da estrada que ligas as localidades de Mata Fresca e Cigarro a CE-137, onde esta estrada bifurca para a localidade de Mata Fresca e localidade de Cigarro; segue pela estrada de Mata Fresca e Cigarro a CE-137, até ponto de coordenadas [296.480 / 9.544.077]; segue por uma reta, até o ponto de coordenadas [295.791 / 9.543.618], no entroncamento da estrada que liga a localidade de Campos Verde a CE-187, com a CE-187; segue pela estrada que liga a localidade de Campos Verde a CE-187, até o ponto de coordenadas [295.195 / 9.543.339]; segue por uma reta, até o ponto de coordenadas [294.630 / 9.542.043], no cruzamento do divisor entre o riacho Cachoeirinha ou Garrancho e o rio Inhuçu com a estrada que liga a localidade de Lagoa a localidade de Pensa Bem; apanha o referido divisor até o ponto de coordenadas [288.993 / 9.540.049], na foz do riacho Cachoeirinha no rio Inhuçu. Com o município de CARNAUBAL - A oeste e ao sul. Começa no ponto de coordenadas [288.993 / 9.540.049], na foz do riacho Cachoeirinha no rio Inhuçu; sobe pelo riacho Inhuçu até a foz do riacho Buriti, no ponto de coordenadas [290.551 / 9.542.185]; sobe pelo riacho Buriti, até o ponto de coordenadas [290.053 / 9.545.494], na sua nascente; segue em reta, até o ponto de coordenadas [284.535 / 9.551.247], na foz do riacho Pimenteira no rio Arábé; sobe pelo rio Arábé até o cruzamento com o limite estadual com o estado do Piauí [262.497 / 9.544.184].

Com o estado do PIAUÍ - A oeste. É o limite interestadual entre o rio Arábé [262.497 / 9.544.184] e o rio Pejuaba [257.630 / 9.555.563].



Mapa municipal de São Benedito, parte integrante desta Lei.

ANEXO CLXII - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019
MEMORIAL DESCRITIVO
(Descrição dos Limites)

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Com o OCEANO ATLÂNTICO - Ao norte. É o litoral compreendido entre a foz do rio São Gonçalo, no Oceano Atlântico [507.936 / 9.616.123] e o ponto de coordenadas [521.485 / 9.607.761].

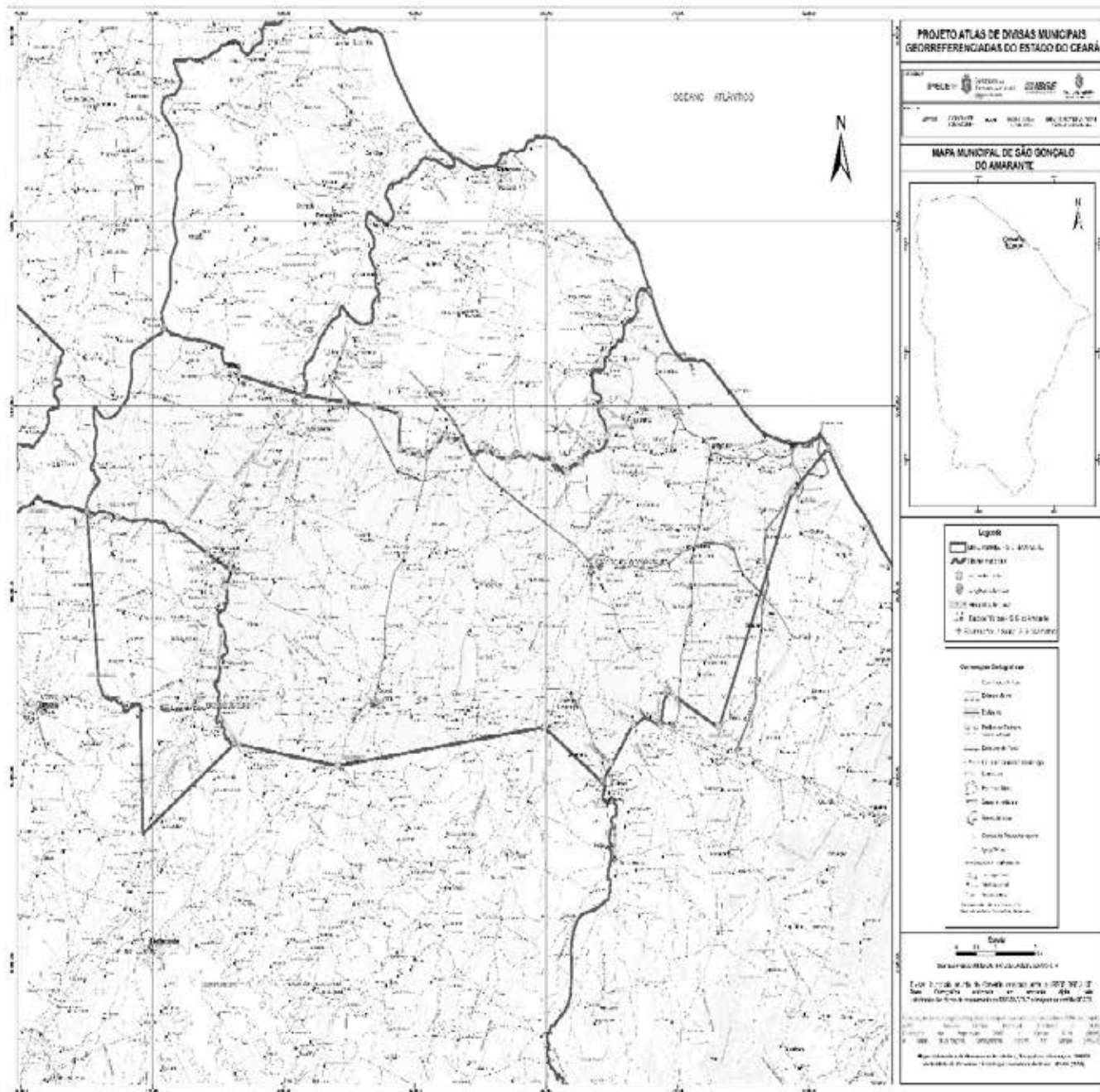
Com o município de CAUCAIA - A leste. Começa no ponto de coordenadas [521.485 / 9.607.761], no litoral; vai em linha reta até o pico do Morro da Cruz [518.670 / 9.605.316]; por outra linha reta vai até o centro da lagoa Pedro Lopes [513.114 / 9.592.644]; segue por mais uma linha reta até a foz do riacho do Perna no riacho Catuana [509.067 / 9.594.718]; sobe pelo riacho do Perna até o meio do bueiro da via férrea Fortaleza / Sobral [508.787 / 9.592.734]; segue pela via férrea até o meio da ponte sobre o rio Anil [506.640 / 9.592.886] e vai em linha reta até o ponto de coordenadas [504.274 / 9.589.708], no rio São Gonçalo. Com o município de PENTECOSTE - Ao sul. Começa no ponto de coordenadas [504.274 / 9.589.708], no rio São Gonçalo; vai em linha reta até a confluência do riacho do Meio no riacho do Mocó [499.829 / 9.592.694]; vai por outra reta até o centro da lagoa das Pacovas [484.084 / 9.590.596] e por mais uma linha reta vai até o ponto de coordenadas [476.278 / 9.591.811], no riacho Melancias.

Com o município de SÃO LUÍS DO CURU - A oeste. Começa no ponto de coordenadas [476.278 / 9.591.811], no riacho Melancias; desce pelo riacho Melancias até o cruzamento com a estrada São Luiz do Curu / Escócio [475.503 / 9.600.339]; segue por esta estrada até o ponto de coordenadas [476.048 / 9.601.133]; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [474.644 / 9.601.808], na extremidade norte da lagoa Mimosa; vai por outra reta até o ponto de coordenadas [471.864 / 9.603.346], no riacho do Cavalito Morto; sobe por este riacho até seu cruzamento com a estrada Escócio / Boqueirão [469.595 / 9.603.891] e segue por esta estrada, cruzando a Rodovia CE-163, até o ponto de coordenadas [465.029 / 9.604.297], no divisor de águas entre o rio Curu e o riacho Trairi. Com o município de TRAIRI - A oeste. Começa no ponto de coordenadas [465.029 / 9.604.297], no cruzamento da estrada Escócio / Boqueirão com o divisor de águas entre o rio Curu e o riacho Trairi, e segue por este divisor de águas até o ponto de coordenadas [470.848 / 9.614.185], na incidência do paralelo tirado do rio Curu.

Com o município de PARAIPABA - Ao norte. Começa no divisor de águas entre o rio Curu e riacho Trairi, no ponto de coordenadas [470.848 / 9.614.185];

apanha o divisor de águas entre o riacho da Barriga, ao sul, e um afluente do rio Curu, ao norte, até o ponto de coordenadas [474.447 / 9.613.414]; segue em linha reta para o ponto de coordenadas [475.412 / 9.613.120], na estrada Salgado dos Moreiras / Gangorra; segue pela referida estrada, sentido Salgado dos Moreiras, até o ponto de coordenadas [475.455 / 9.612.360]; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [476.376 / 9.612.211]; por outra reta, segue para o ponto de coordenadas [476.362 / 9.612.139]; por outra reta, segue ao ponto de coordenadas [476.624 / 9.612.073]; por uma reta, até o ponto de coordenadas [476.508 / 9.611.719] e por uma última reta, segue ao ponto de coordenadas [481.502 / 9.610.597], no rio Curu.

Com o município de PARACURU - Ao norte. Começa no ponto de coordenadas [481.502 / 9.610.597], no rio Curu; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [484.974 / 9.610.188], na Rodovia CE-426; continua por uma reta até o ponto de coordenadas [486.947 / 9.610.006], na estrada de acesso a localidade de Palma; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [488.552 / 9.609.644], em outra estrada de acesso a localidade de Palma; segue por esta última estrada até o ponto de coordenadas [488.760 / 9.607.674], no seu cruzamento com a linha de transmissão de energia; apanha esta linha de transmissão, sentido leste, até o ponto de coordenadas [490.940 / 9.607.240], no seu cruzamento com a Rodovia CE-341; segue por esta rodovia, sentido Rodovia CE-085, até o ponto de coordenadas [490.941 / 9.607.521], no seu cruzamento com o córrego Monteiro; desce por este córrego até sua foz no riacho Cachorra Morta, no ponto de coordenadas [492.701 / 9.608.164]; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [493.603 / 9.608.277], na Rodovia CE-085; segue pela CE-085 até seu cruzamento com o riacho Pau d'Óleo [494.492 / 9.607.163]; desce pelo riacho Pau d'Óleo até sua foz na lagoa dos Talos [501.783 / 9.606.499]; segue pelas águas desta lagoa até seu desagudouro no canal de drenagem do rio São Gonçalo [504.017 / 9.609.971] e desce pelo rio São Gonçalo até sua foz no Oceano Atlântico [507.936 / 9.616.123].



Mapa municipal de São Gonçalo do Amarante, parte integrante desta Lei.

ANEXO CLXIII - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019
MEMORIAL DESCRITIVO
(Descrição dos Limites)

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

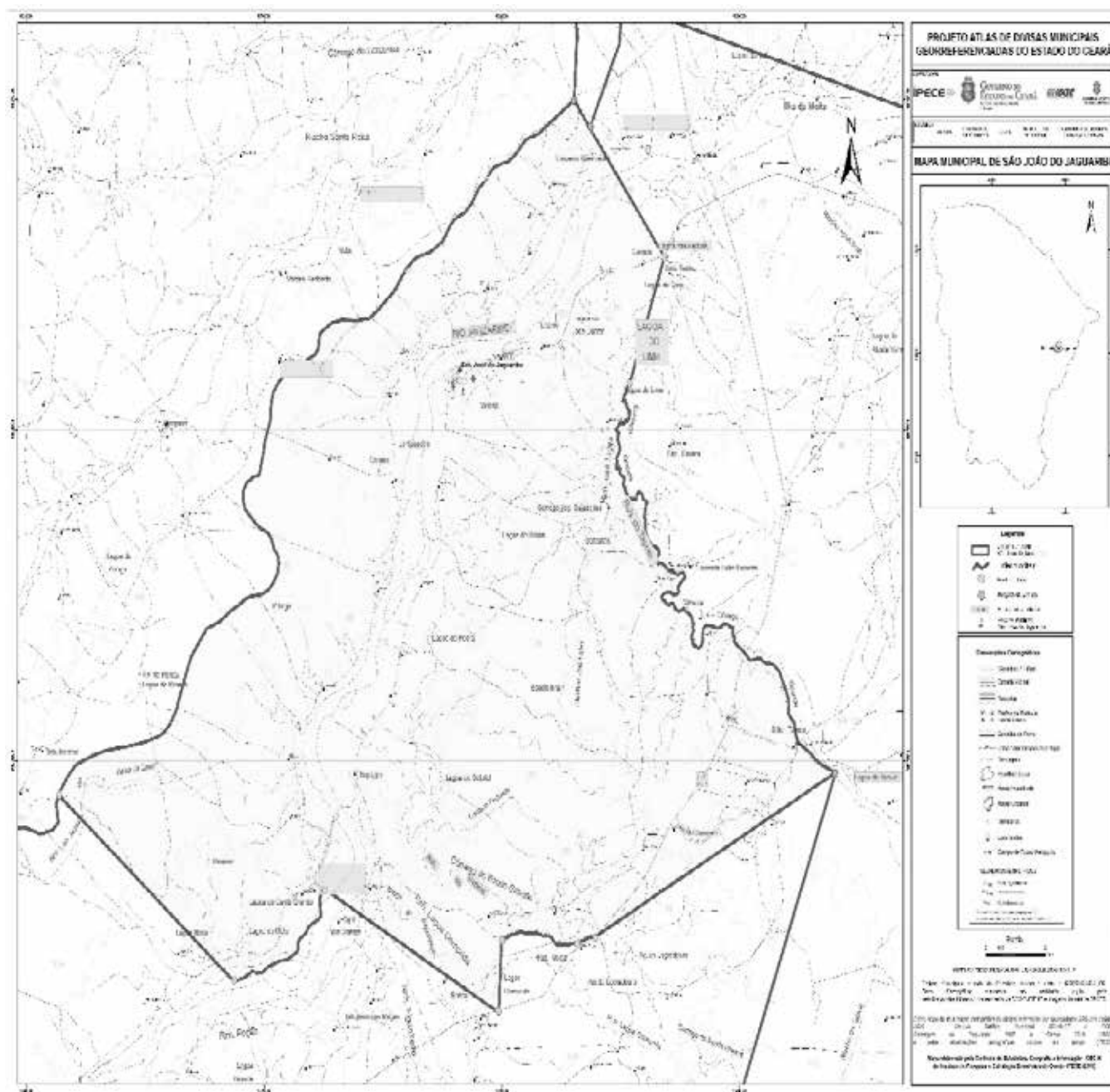
Com o Município de LIMOEIRO DO NORTE - Ao norte. Começa no cruzamento da estrada que vai de Lagoa Seca para Vila Santo Antônio com a estrada que vai de Poção a Limoeiro Verde [584.439 / 9.423.970] e vai em linha reta até o ponto de coordenadas [584.959 / 9.423.299].

Com o Município de TABULEIRO DO NORTE - A leste. Começa no ponto de coordenadas [584.959 / 9.423.299]; segue em linha reta até o entroncamento

com a estrada Lagoa das Pedras / BR – 116 na CE – 377 [587.470 / 9.420.172]; vai em linha reta até a incidência do riacho do Tapuio na Lagoa do Lima [586.336 / 9.417.203]; sobe pelo riacho do Tapuio até a Lagoa do Tapuio e segue pelo meio desta lagoa até seu centro [593.229 / 9.407.719].

Com o Município de ALTO SANTO - Ao sul. Começa no centro da Lagoa do Tapuio [593.229 / 9.407.719]; vai em linha reta até o cruzamento da Rodovia BR-116 com o riacho do Gabriel [585.284 / 9.403.819]; segue pela Rodovia BR-116 até o entroncamento para Nova Holanda [585.137 / 9.403.702]; segue por esta estrada até o ponto de coordenadas [581.989 / 9.403.676]; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [581.902 / 9.401.914], na BR – 116; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [576.039 / 9.404.910], no leito do rio Jaguaribe; sobe por este rio até o ponto de coordenadas [572.974 / 9.402.688] e vai em linha reta até o ponto de coordenadas [567.091 / 9.407.182], no divisor de águas entre o rio Jaguaribe e o riacho do Livramento.

Com o Município de MORADA NOVA - A oeste. Começa no ponto de coordenadas [567.091 / 9.407.182], no divisor de águas entre o rio Jaguaribe e o riacho do Livramento e segue por este divisor até o cruzamento da estrada de Lagoa Seca para Vila Santo Antônio com a estrada que vai de Poção a Limoeiro Verde [584.439 / 9.423.970].



Mapa municipal de São João do Jaguaribe, parte integrante desta Lei.

ANEXO CLXIV - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

MEMORIAL DESCRITIVO

(Descrição dos Limites)

MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU

Com o município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE - Ao norte. Começa no cruzamento da estrada Escócio / Boqueirão, atravessando a rodovia CE-163, com o divisor de águas entre os rios Curu e Trairi, no ponto de coordenadas [465.029 / 9.604.297]; segue por esta estrada até o cruzamento com o riacho do Cavalito [469.595 / 9.603.891]; desce por este riacho até o ponto de coordenadas [471.864 / 9.603.346]; segue por uma reta até a extremidade norte da lagoa Mimosa [474.644 / 9.601.808]; segue por outra reta até a estrada São Luiz do Curu / Escócio, no ponto de coordenadas [476.048 / 9.601.133]; segue por esta estrada até o cruzamento com o riacho das Melancias [475.503 / 9.600.339]; sobe por este riacho até o ponto de coordenadas [476.278 / 9.591.811].

Com o município de PENTECOSTE - Ao sul. Começa no ponto de coordenadas [476.278 / 9.591.811], no riacho da Melancia e vai em linha reta até a foz



ANEXO CLXVI - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

Com o município de GRANJA - Ao norte. Começa na foz do desaguadouro da lagoa do Curral no riacho Jurema [325.048 / 9.653.282] e segue em linha reta até o ponto de coordenada [332.251 / 9.656.167], no rio Tucunduba, no boqueirão da localidade Apertado.

Com o município de MARCO - Ao norte e a leste. Começa no ponto de coordenada [332.251 / 9.656.167], no rio Tucunduba, no boqueirão da localidade Apertado; sobe pelo referido rio até a foz do riacho Benguê [345.804 / 9.638.351] e sobe por este riacho até a foz do riacho Pejuê [351.043 / 9.636.241].

Com o município de MORRINHOS - A leste. Começa na foz do riacho Pajéu no riacho Benguê [351.043 / 9.636.241] e segue, pela linha reta tirada na direção do pico do serrote do Babeco, até o ponto de coordenadas [350.990 / 9.633.357], nas proximidades das nascentes do riacho dos Tanquinhos.

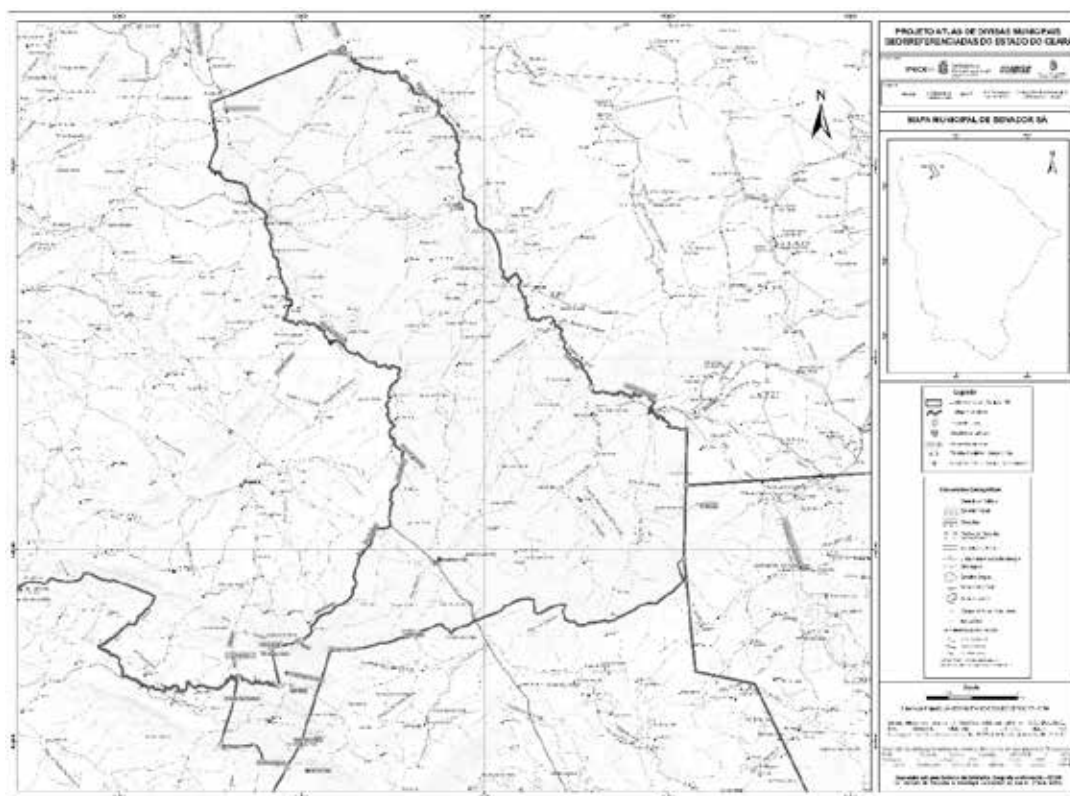
Com o município de SANTANA DO ACARAÚ - Ainda a leste. Começa no ponto de coordenadas [350.990 / 9.633.357], nas proximidades das nascentes do riacho dos Tanquinhos e segue pela linha reta tirada a partir da foz do riacho Pajéu, no riacho Benguê até o pico do serrote do Babeco [350.906 / 9.629.516].

Com o município de MASSAPÊ - Ao sul. Começa do pico do serrote Babeco [350.906 / 9.629.516]; segue pelo divisor de águas entre os rios Tucunduba e Acaraú, até o pico do serrote Penedo, na serra Verde [331.624 / 9.624.830]; vai em linha reta até pico do morro do Camelo [329.923 / 9.619.812] e segue em outra linha reta até o ponto de coordenadas [329.226 / 9.618.706], na serra do Mel, na intersecção da linha reta entre o pico do morro do Camelo para o pico ocidental do serrote do Aiuá com o divisor de águas entre os riachos dos Porcos e Uru.

Com o município de MORAÚJO - Ainda ao sul. Começa no ponto de coordenadas [329.226 / 9.618.706], na serra do Mel, na intersecção da linha reta entre o pico do morro do Camelo para o pico ocidental do serrote do Aiuá com o divisor de águas entre os riachos dos Porcos e Uru; segue por este divisor até o pico da Serrinha [325.560 / 9.619.811]; segue em linha reta até o pico do serrote das Bombas [326.318 / 9.622.183] e segue por outra linha reta até a foz do riacho Salgado no riacho dos Porcos [326.505 / 9.623.339].

Com o município de URUOCA - A oeste. Começa na foz do riacho Salgado no riacho dos Porcos [326.505 / 9.623.339]; sobe pelo riacho dos Porcos até o cruzamento com a estrada Bonsucesso / Gameleira [328.810 / 9.622.947]; segue em linha reta até o pico da serra do Bonsucesso [328.331 / 9.624.890]; vai por uma linha reta até a nascente do riacho Penedo [329.840 / 9.625.197]; desce por este riacho até sua foz no riacho Jurema [335.655 / 9.634.513] e desce pelo riacho Jurema até a foz do riacho Mundé [329.722 / 9.641.707].

Com o município de MARTINÓPOLE - Ainda a oeste. Começa na foz do riacho Mundé, no riacho Jurema [329.722 / 9.641.707] e desce pelo riacho Jurema até a foz do desaguadouro da lagoa do Curral [325.045 / 9.653.278].



Mapa municipal de Senador Sá, parte integrante desta Lei.

ANEXO CLXVII - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

MEMORIAL DESCRITIVO

(Descrição dos Limites)

MUNICÍPIO DE SOBRAL

Com o município de ALCÂNTARAS - Ao norte. Começa no cruzamento da curva de nível de 360 metros da serra da Meruoca com o riacho do Jardim [327.999 / 9.596.005]; sobe pelo referido riacho até a foz do riacho do Milagre [329.457 / 9.596.076]; sobe pelo riacho do Milagre até sua nascente [331.778 / 9.596.539]; vai em linha reta até a nascente do riacho Gameleira [331.194 / 9.597.797]; desce por este riacho até sua foz no riacho Boqueirão [334.320 / 9.598.028] e desce pelo riacho Boqueirão até seu cruzamento com a curva de nível de 320 metros da encosta da serra da Meruoca [333.516 / 9.598.656].

Com o município de MERUOCA - Ainda ao norte. Começa no cruzamento do riacho Boqueirão com a curva de nível de 320 metros [333.516 / 9.598.656]; segue pela referida curva de nível até o cruzamento com a rodovia CE - 440 [344.533 / 9.598.967], na encosta da serra da Meruoca, nas proximidades da localidade Sítio Novo e segue por uma linha reta até a confluência dos riachos Santo Antônio dos Melo e Escondido [348.744 / 9.600.251].

Com o município de MASSAPÊ - Ainda ao norte. Começa na confluência dos riachos Santo Antônio dos Melo e Escondido [348.744 / 9.600.251]; desce pelo riacho Fazendinha até sua foz no riacho Ipueira [354.448 / 9.599.574]; segue por um paralelo para leste até ponto de coordenadas [355.727 / 9.599.574], no rio Acaraú e desce pelo referido rio até a foz do riacho Caioca [359.020 / 9.604.980].

Com o município de SANTANA DO ACARAÚ - Ainda ao norte. Começa na foz do riacho Caioca no rio Acaraú [359.020 / 9.604.980]; segue pelo divisor de águas entre o riacho Caioca, ao sul, e outros afluentes do rio Acaraú, ao norte até o ponto de coordenadas [376.542 / 9.592.033], na convergência das vertentes dos rios Aracatiaçu e Acaraú e do riacho Caioca; segue pelo divisor de águas entre estes rios até o ponto de coordenadas [378.216 / 9.599.666], na parte nordeste do serrote Branco e segue em linha reta até o cruzamento da estrada de ferro com o rio Aracati-Mirim [381.163 / 9.602.691].

Com o município de MIRAÍMA - Ao norte e a leste. Começa no cruzamento do rio Aracati-mirim com a estrada de ferro [381.163 / 9.602.691]; segue pela estrada de ferro até seu cruzamento com a barragem do açude São Pedro da Timbaúba [391.776 / 9.605.165]; atravessa pelo meio deste açude, sobe pelo rio Aracatiaçu, até o cruzamento com a antiga linha telegráfica [387.294 / 9.589.631].

Com o município de IRAUCUBA - A leste. Começa na incidência da antiga linha telegráfica no rio Aracatiaçu [387.294 / 9.589.631]; sobe pelo referido rio até a foz do riacho Cachoeirinha [386.995 / 9.588.620]; sobe pelo referido riacho até a foz do riacho da Joana [387.676 / 9.586.827]; sobe pelo riacho da Joana até sua nascente [388.123 / 9.583.952]; segue por uma linha reta até o pico da serra Manuel Dias [391.586 / 9.582.496]; por outra linha reta, segue para o pico da serra do Urubu [397.324 / 9.563.775]; segue, por outra linha reta até o ponto de coordenadas [388.203 / 9.568.959], no açude Aracatiaçu; segue pelo divisor de águas entre o rio Aracatiaçu e o riacho Bom Jesus até área de convergência das vertentes dos rios Groaíras, Aracatiaçu e seu afluente Bom Jesus [406.695 / 9.545.274].

Com o município de SANTA QUITÉRIA - Ao sul. Começa no ponto de coordenadas [406.695 / 9.545.274], na área de convergência das vertentes dos rios Aracatiaçu e Groaíras com a vertente do riacho Bom Jesus; segue pela referida vertente, até o ponto de coordenadas [368.775 / 9.560.599], no cruzamento desta vertente com a estrada CE-362 / Lisieux; segue pela estrada até o ponto de coordenadas [368.026 / 9.562.338], na estrada CE-362 / Lisieux.

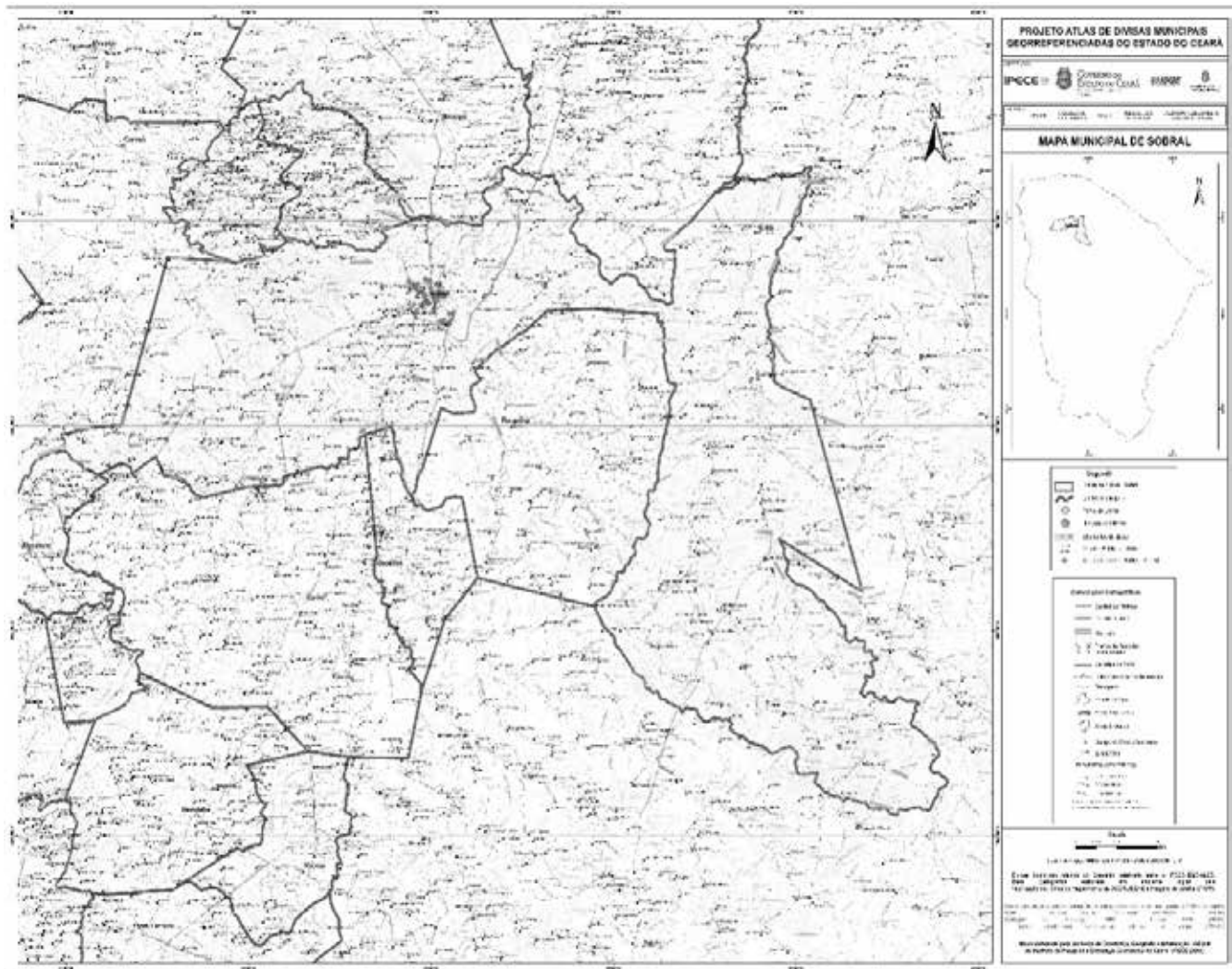
Com o município de FORQUILHA - Ao sul. Começa no ponto de coordenadas [368.026 / 9.562.338], na área de convergência das vertentes do rio Groaíras, do rio Aracatiaçu e do riacho Madeira, na Rodovia CE-463; segue pelo divisor de águas entre os rios Acaraú e Aracatiaçu, até o ponto de coordenadas [376.160 / 9.582.514]; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [376.938 / 9.583.953], no entroncamento da estrada Fazenda São Luiz / BR - 222; segue pela referida estrada, até o ponto de coordenadas [375.676 / 9.585.943]; segue por uma reta, até o ponto de coordenadas [375.478 / 9.586.876] na curva de nível 200 metros da Serra da Barriga; segue pela cumeada da referida serra até o ponto de coordenadas [374.874 / 9.590.127]; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [374.947 / 9.590.857], na antiga linha telegráfica; segue pela antiga linha telegráfica até o ponto de coordenadas [362.770 / 9.591.215]; segue em linha reta, até o ponto de coordenadas [360.482 / 9.589.312], na estrada Madeira / Fazenda Várzea da Pedra; segue pela referida estrada, sentido oeste, até o ponto de coordenadas [357.637 / 9.587.569]; segue até o ponto de coordenadas [357.339 / 9.587.567] na foz do riacho Olho d'Água no riacho Madeiras; segue em linha reta, até o ponto de coordenadas [355.075 / 9.585.539], no riacho Canudos; desce pelo referido riacho, até a ponte sobre o mesmo na rodovia BR-222 [354.847 / 9.585.260]; segue por esta BR, até o entrocamento com na estrada localidade Arribita - BR 222, no ponto de coordenadas [355.584 / 9.584.645]; apanha a estrada para a localidade de Arribita, até o ponto de coordenadas [354.418 / 9.583.892]; segue por outra linha reta até o ponto de coordenadas [354.400 / 9.582.973]; segue por outra linha reta até o ponto de coordenadas [354.862 / 9.581.969]; segue por outra linha reta o ponto de coordenadas [354.810 / 9.581.340] nas proximidades da localidade Andreza; segue por outra linha até o ponto de coordenadas [352.537 / 9.581.145]; segue em linha reta até o ponto de coordenadas na localidade do Salgado [351.149 / 9.581.705]; segue por uma reta, até o cruzamento da rodovia CE-178 com o

açude do Bom Futuro [349.101 / 9.575.945]; segue pela referida CE-178 até a ponte da mesma sobre o riacho dos Porcos ou Atalho [347.875 / 9.573.052]. Com o município de GROAÍRAS - Ao sul. Começa no cruzamento da rodovia CE-178 com o riacho dos Porcos ou Atalho [347.875 / 9.573.052]; desce por este riacho até sua foz no rio Acaraú [345.687 / 9.579.911] e segue em linha reta até o ponto de coordenadas [342.800 / 9.579.134], na altura do quilômetro 250 da antiga estrada de ferro.

Com o município de CARIRÉ - Ao sul. Começa no ponto de coordenadas [342.800 / 9.579.134], na altura do quilômetro 250 da antiga estrada de ferro; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [342.173 / 9.578.730], no riacho Seco; sobe pelo riacho seco, até o ponto de coordenadas [338.920 / 9.575.869], onde um riacho sem denominação, afluente do riacho seco, faz foz no mesmo; sobe pelo riacho sem denominação até o ponto de coordenadas [337.987 / 9.576.051]; segue em linha reta, até o ponto de coordenadas [334.197 / 9.575.088], na rodovia CE-183, na ponte sobre o riacho Papoçu; sobe pelo riacho Papoçu, até o ponto de coordenadas [331.570 / 9.574.061]; segue em linha reta, sentido oeste, até o ponto de coordenadas [329.731 / 9.574.099]; por mais uma linha reta, segue até o ponto de coordenadas [325.262 / 9.573.037], na foz do riacho Pitomba ou da Florinda no rio Jaibaras; sobe pelo riacho Pitomba ou da Florinda, até o ponto de coordenadas [319.814 / 9.576.997], na ponte sobre o mesmo, na rodovia CE-321; segue pela rodovia CE-321, sentido oeste, até o ponto de coordenadas [317.257 / 9.575.311], no entrocamento da estrada que liga o distrito de Rafael Arruda, a CE-321; apanha essa estrada e acesso até seu entroncamento com a estrada Pedrinhas - distrito de Rafael Arruda, no ponto de coordenadas [316.061 / 9.576.352] e segue pela referida estrada, sentido fazenda Olho d'Água, passando pela via central do distrito de Rafael Arruda, até o ponto de coordenadas [313.534 / 9.575.181].

Com o município de MUCAMBO - A oeste. Começa no ponto de coordenadas [313.534 / 9.575.181], na estrada que liga o distrito de Rafael Arruda a fazenda Olho d'Água; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [312.807 / 9.575.549], nas proximidades da localidade Furna da Onça, no sopé da serra do Carnutim e segue pela cumeeira da referida serra até a confrontação da nascente do riacho Engenho Queimado [308.598 / 9.577.454].

Com o município de COREAÚ - A oeste e ao norte. Começa na confrontação da nascente do riacho Engenho Queimado [308.598 / 9.577.454]; segue pela cumeeira da serra do Carnutim até o ponto de coordenadas [309.513 / 9.579.121], na sua extremidade norte; segue em linha reta até o pico do serrote Comprido [312.458 / 9.579.717]; segue por outra linha reta até o pico do serrote da Palha [316.135 / 9.580.107]; segue por mais uma linha reta até o pico do serrote dos Martins [321.128 / 9.596.404] e segue novamente em linha reta até o cruzamento do riacho Jardim com a curva de nível de 360 metros da encosta da serra da Meruoca [327.999 / 9.596.005].



Mapa municipal de Sobral, parte integrante desta Lei.

ANEXO CLXVIII - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

MEMORIAL DESCRITIVO

(Descrição dos Limites)

MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE

Com o município de BANABUIÚ - Ao norte. Começa no centro da Lagoa da Defunta [497.012 / 9.393.183] e segue pelo divisor de águas entre o rio Banabuiú e o riacho das Pedras até o ponto de coordenadas [509.853 / 9.396.983], no Serrote do Mato.

Com o município de JAGUARETAMA - A leste. Começa no ponto de coordenadas [509.853 / 9.396.983], no Serrote do Mato; segue pelo divisor de águas entre o riacho das Lajes e o Córrego do Serrotinho até alcançar o ponto de coordenadas [510.638 / 9.393.798], no riacho das Lajes; vai em linha reta até a foz do riacho da Caraúna no riacho das Pedras [510.057 / 9.381.533]; vai por outra linha reta até a foz do riacho dos Porcos no riacho do Sangue [513.196 / 9.374.856] e vai por mais uma linha reta até o ponto de coordenadas [521.603 / 9.360.366], no riacho do Manoel Lopes.

Com o município de JAGUARIBE - Ainda a leste. Começa no ponto de coordenadas [512.773 / 9.349.332], no riacho do Manoel Lopes; sobe por este riacho

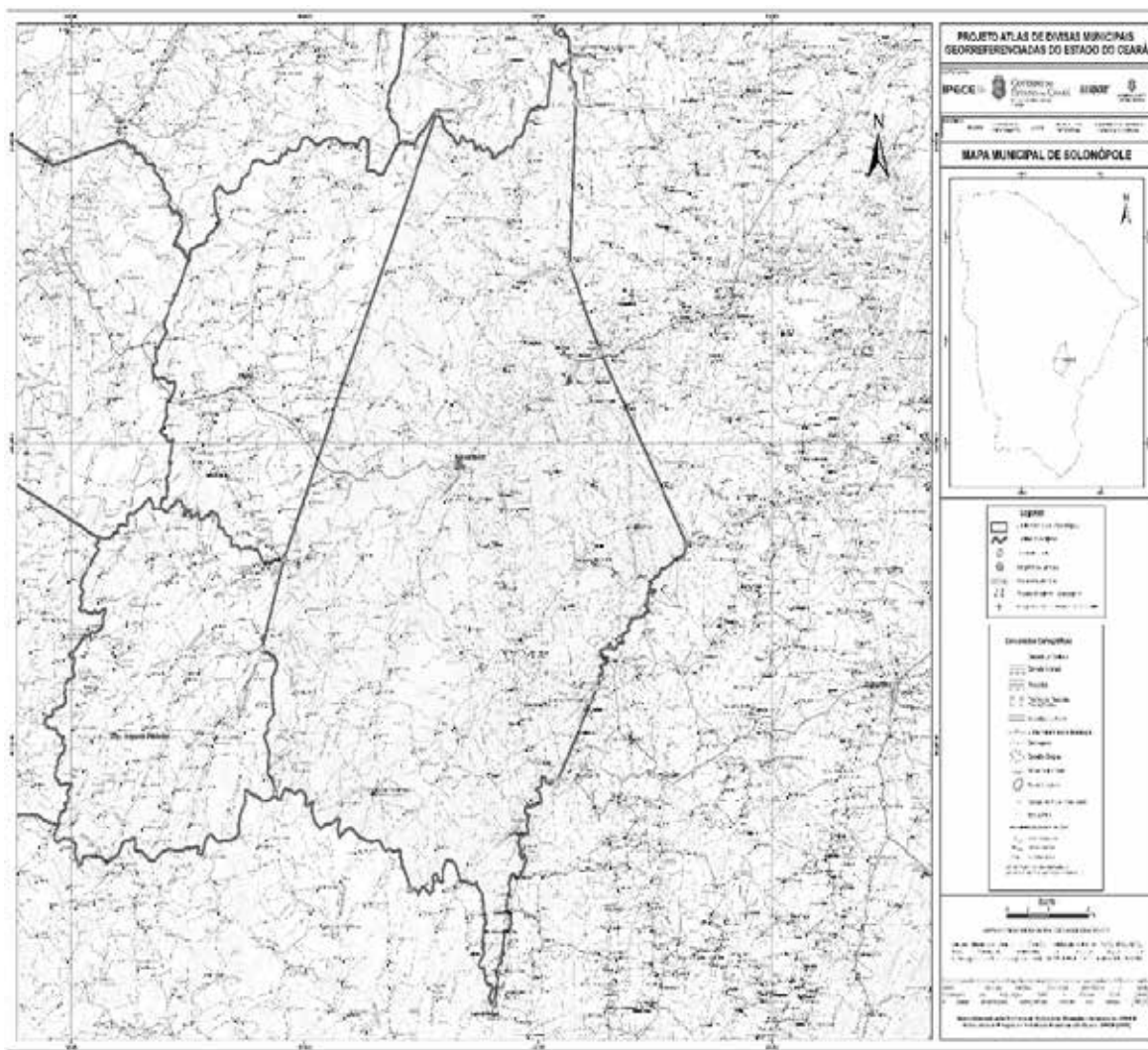
até a foz do riacho dos Porcos [512.773 / 9.349.332]; vai em reta até o ponto de coordenadas [508.907 / 9.342.393], nas águas do Açude Nova Floresta e segue pelas águas deste açude e sobe pelo riacho Manoel Lopes até sua nascente [502.640 / 9.325.430].

Com o município de QUIXELÔ - Ao sul. Começa na nascente do riacho Manoel Lopes [502.640 / 9.325.430]; apanha o divisor entre o rio Jaguaribe e riacho do Sangue, até o ponto de coordenadas [496.678 / 9.335.271]; segue por uma reta, até o ponto de coordenadas [495.605 / 9.334.615] no divisor entre o rio Jaguaribe e o riacho do Sangue e segue por este divisor até o ponto de coordenadas [494.384 / 9.333.992], na convergência das vertentes do rio Jaguaribe, do riacho Cunha Poti e do riacho do Sangue.

Com o município de ACOPIARA - Ainda ao sul. Começa no ponto de coordenadas [494.384 / 9.333.992], na convergência das vertentes do rio Jaguaribe, do riacho Cunha Poti e do riacho do Sangue; toma o divisor de águas entre o rio Jaguaribe e o riacho do Sangue e segue por este divisor até alcançar a nascente mais ao sul do riacho do Tigre [481.198 / 9.341.188].

Com o município de DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - A oeste. Começa na nascente mais ao sul do riacho do Tigre [481.198 / 9.341.188]; segue pelo divisor de águas entre o riacho São Bento e o riacho do Tigre até alcançar a foz do riacho São Bento, com topônimo local de riacho Santo Antônio, no riacho do Sangue [479.833 / 9.352.280] e vai em reta até a foz do riacho da Maré no riacho Verde, com topônimo local de riacho Jenipapeiro [481.937 / 9.359.063].

Com o município de MILHÃ - Ainda a oeste. Começa na foz do riacho da Maré no riacho Verde, com topônimo local de riacho Jenipapeiro [481.937 / 9.359.063] e vai em reta até o centro da Lagoa da Defunta [497.012 / 9.393.183].



Mapa municipal de Solonópole, parte integrante desta Lei.

ANEXO CLXIX - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

MEMORIAL DESCRITIVO

(Descrição dos Limites)

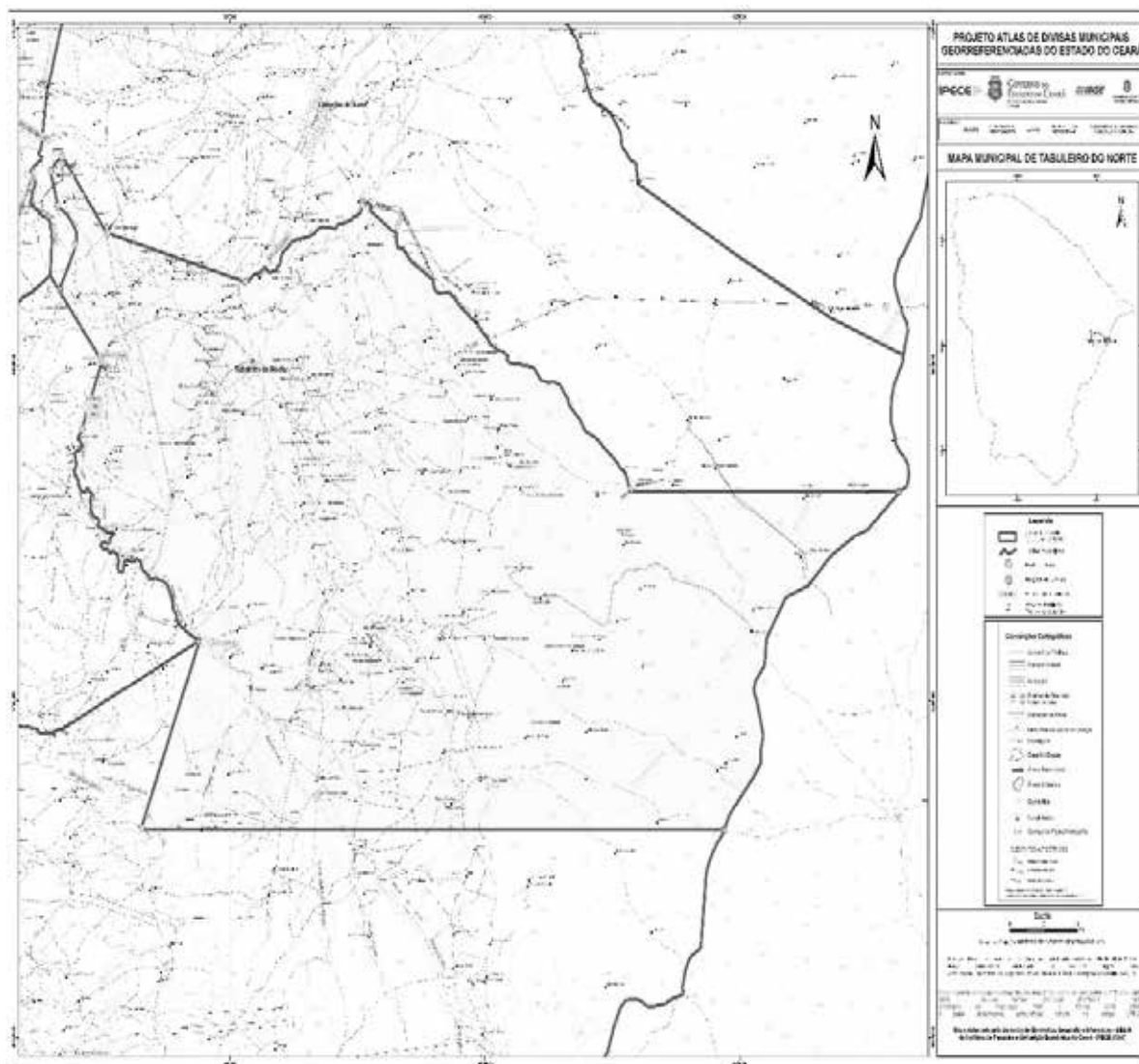
MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

Com o Município de LIMOEIRO DO NORTE - A norte. Começa no ponto de coordenadas [584.959 / 9.423.299] vai em linha reta até o ponto de coordenadas [585.957 / 9.425.330], no divisor de águas entre o riacho Livramento e os afluentes do rio Banabuiú, que deságuam a jusante da foz do referido riacho; segue por este divisor de águas até o ponto de coordenadas [584.883 / 9.427.092]; vai em linha reta até o início do sangradouro da Lagoa dos Veados [584.433 / 9.428.637]; segue por outra reta até o ponto de coordenadas [585.113 / 9.429.338]; ainda em linha reta vai até o ponto de coordenadas [587.754 / 9.425.873], na Rodovia BR-116; vai por outra reta até a bifurcação do rio Quixeré, no rio Jaguaribe [595.929 / 9.423.680]; desce pelo rio Quixeré até o cruzamento da estrada que liga Limoeiro do Norte a Sabonete (Identificada na Carta Topográfica da SUDENE) [602.770 / 9.427.178]; segue por esta antiga estrada até seu entroncamento com a estrada que vai de Sabonete para Sucupira [619.159 / 9.414.385] e segue por um paralelo até o cruzamento com o limite estadual com o Rio Grande do Norte [634.477 / 9.414.385].

Com o Estado do RIO GRANDE DO NORTE - A leste. Começa no ponto de coordenadas [634.477 / 9.414.385] e segue pelo limite estadual até o cruzamento com o paralelo tirado da nascente do riacho da Lagoa Comprida [624.106 / 9.399.311].

Com o Município de ALTO SANTO - Ao sul e a oeste. Começa no cruzamento do limite estadual com o Rio Grande do Norte com o paralelo tirado da nascente do riacho da Lagoa Comprida [624.106 / 9.399.311]; vai por este paralelo até a referida nascente [589.775 / 9.399.311] e vai em linha reta até o centro da Lagoa do Tapuio [593.229 / 9.407.719].

Com o Município de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - A oeste. Começa no centro da Lagoa do Tapuio [593.229 / 9.407.719], segue pelo meio desta lagoa, prossegue descendo por seu desaguedouro, riacho do Tapuio, até sua incidência na Lagoa do Lima [586.336 / 9.417.203]; vai em linha reta até o entroncamento com a estrada Lagoa das Pedras / BR – 116 na CE – 377 [587.470 / 9.420.172] e segue em linha reta até o ponto de coordenadas [584.959 / 9.423.299].



Mapa municipal de Tabuleiro do Norte, parte integrante desta Lei.

ANEXO CLXX - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

MEMORIAL DESCRITIVO

(Descrição dos Limites)

MUNICÍPIO DE TAMBORIL

Com o município de HIDROLÂNDIA - Ao norte. Começa no pico da Serra da Veada [346.763 / 9.497.059], no divisor de águas entre os rios Feitosa e dos Macacos e segue por este divisor até o ponto de coordenadas [356.525 / 9.491.372], nas proximidades da nascente do riacho do Pau Branco, no Serrote dos Bois.

Com o município de CATUNDA - A leste. Começa no ponto de coordenadas [356.525 / 9.491.372], no Serrote dos Bois, nas proximidades da nascente do riacho do Pau Branco; toma o divisor de águas entre os rios dos Macacos e Acaraú até o pico do Serrote Mundo Novo [352.287 / 9.486.996] e segue por este divisor até a nascente do riacho São Félix, na Serra São Gonçalo [374.015 / 9.467.909];

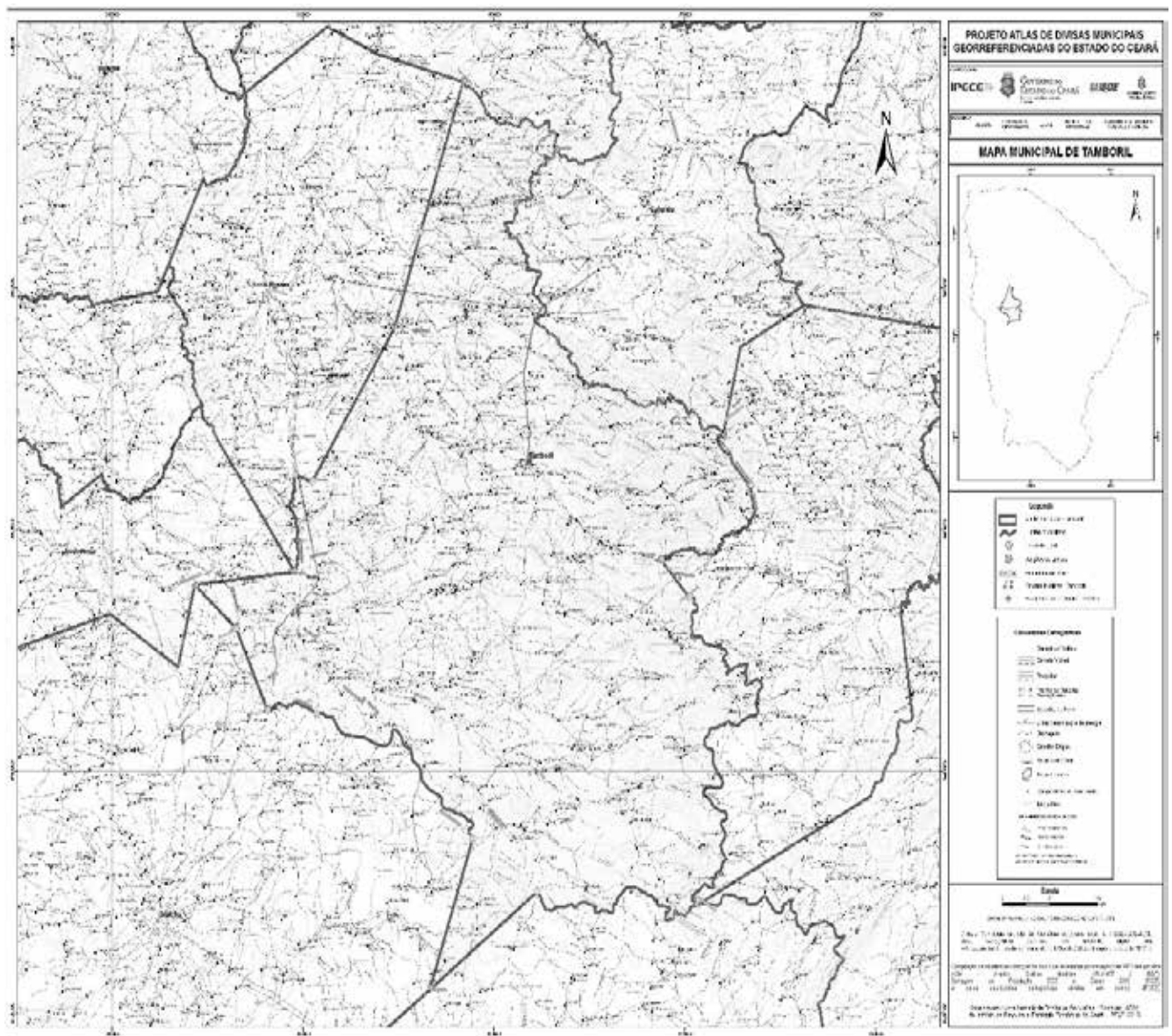
Com o município de MONSENHOR TABOSA - A leste. Começa na nascente do riacho São Félix, na Serra São Gonçalo [374.015 / 9.467.909]; desce por este riacho, prossegue descendo pelo riacho do Mulungu até sua foz no rio Acaraú [376.880 / 9.463.790]; desce pelo rio Acaraú até a foz do riacho do Salobro [367.425 / 9.457.529]; segue em linha reta até o pico da Serra do Lavrado [370.432 / 9.454.413]; segue pelo divisor de águas entre o rio Acaraú e o riacho Pajeú, prossegue pelo divisor de águas entre o rio Pinheiro e o rio Quixeramobim até no ponto de coordenadas [371.428 / 9.429.002], no pico da Serra da Santa Rita, na convergência das vertentes dos rios Quixeramobim, Pinheiro e Poti.

Com o município de INDEPENDÊNCIA - Ao sul. Começa no ponto de coordenadas [371.428 / 9.429.002], no pico da Serra da Santa Rita, na convergência das vertentes dos rios Quixeramobim, Pinheiro e Poti; segue pelo divisor de águas entre os rios Pinheiro e Poti até o ponto de coordenadas [354.445 / 9.430.007] e vai em reta até o ponto de coordenadas [343.268 / 9.421.917], no meio da Lagoa da Jurema.

Com o município de CRATEÚS - A oeste e ao sul. Começa no ponto de coordenadas [343.268 / 9.421.917], no meio da Lagoa da Jurema; vai em linha reta até a nascente do Riacho dos Campos [347.629 / 9.434.023]; toma o divisor de águas entre o Riacho dos Campos e o Riacho do Borgado ou Onça, segue por este divisor até a nascente do Riacho do Novilho [331.780 / 9.444.770]; desce por este riacho até o cruzamento da estrada de ferro [326.317 / 9.444.934]; vai em linha reta até a foz do Riacho Sacramento no Rio Pinheiro [322.994 / 9.451.830] e por outra reta vai até o pico do Serrote Sacramento [318.644 / 9.455.431].

Com o município de IPAPORANGA - A oeste. Começa no pico do Serrote Sacramento [318.644 / 9.455.431] e vai por uma reta até a foz do riacho Imburana no riacho da Pintada [329.115 / 9.456.498].

Com o município de NOVA RUSSAS - A oeste. Começa na foz do riacho Imburana no riacho da Pintada [329.115 / 9.456.498]; sobe por este último riacho até o cruzamento da estrada de ferro [329.220 / 9.464.510]; vai em reta até o pico do Serrote da Pintada [330.971 / 9.463.960]; vai por outra reta até a foz do riacho Araras no rio Acaraú [339.607 / 9.476.742]; vai por mais uma reta até o pico do Serrote do Mandu [342.310 / 9.484.603] e ainda em linha reta vai até o pico da Serra da Veada [346.763 / 9.497.059].



Mapa municipal de Tamboril, parte integrante desta Lei.

ANEXO CLXXI - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

MEMORIAL DESCRITIVO

(Descrição dos Limites)

MUNICÍPIO DE TARRAFAS

Com o município de SABOIEIRO - A oeste. Começa no pico da Serra Verde [407.938 / 9.259.344], na parte oriental da Serra dos Bastiões, na convergência das vertentes do Rio dos Bastiões, do Rio Jaguaribe e do Riacho Conceição e segue pelo divisor de águas entre o Rio dos Bastiões e o Rio Jaguaribe até o ponto de coordenadas [418.579 / 9.269.002], na nascente do Riacho Malcozido.

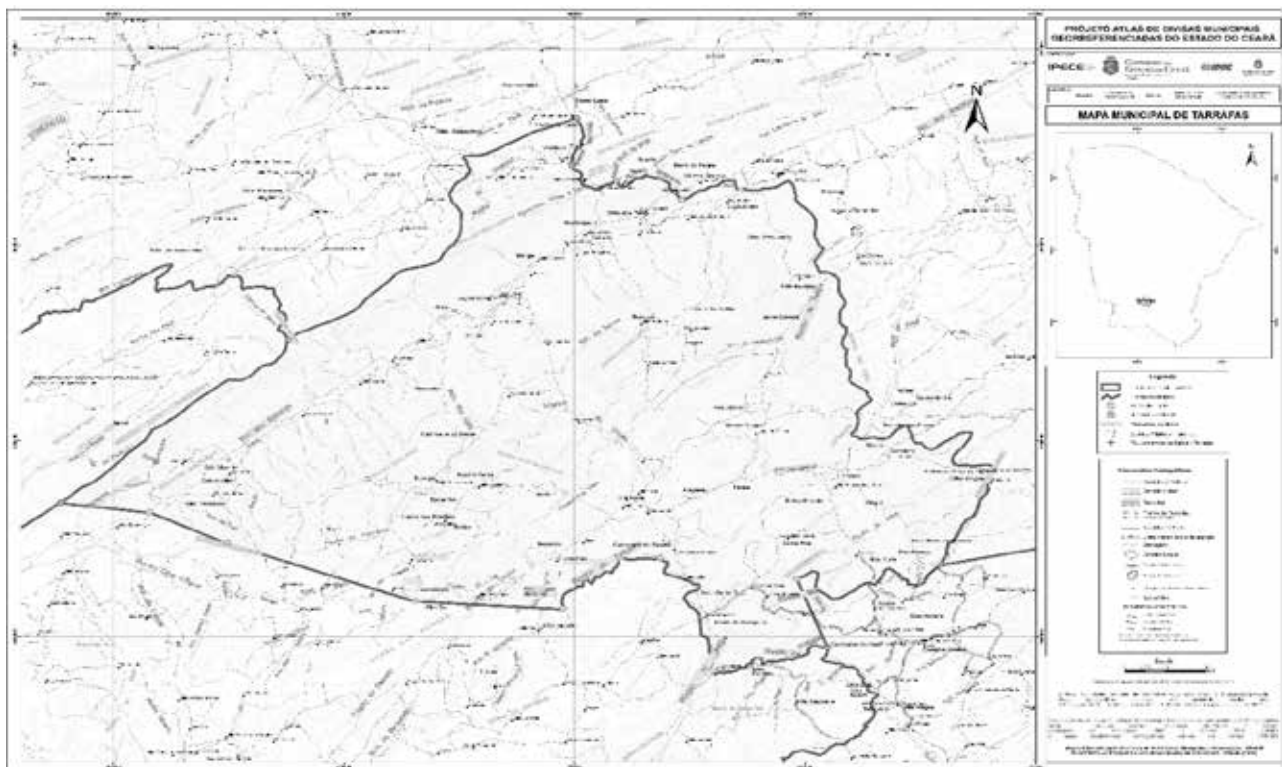
Com o município de JUCÁS - A leste. Começa no ponto de coordenadas [418.579 / 9.269.002], no divisor de águas entre o Rio dos Bastiões e o Rio Jaguaribe, na nascente do Riacho Malcozido e desce por este riacho até sua foz no Riacho da Varzinha [418.488 / 9.266.738].

Com o município de CARIÚS - A leste. Começa na foz Riacho Malcozido no Riacho da Varzinha [418.488 / 9.266.738]; desce por este riacho até sua confluência com o Riacho Saco do Poço, formando o Riacho do Boqueirão [420.094 / 9.266.236]; segue pelo Riacho do Boqueirão até sua foz no Rio dos Bastiões [422.431 / 9.265.396]; desce por este rio até a foz do Riacho do Felipe [424.779 / 9.265.917]; segue pelo divisor de águas entre o Riacho do Felipe e os demais afluentes do Rio dos Bastiões que desembocam a jusante da foz do Riacho do Felipe e prossegue pelo divisor de águas entre o Riacho do Felipe e o Rio Cariús até o ponto de coordenadas [431.957 / 9.249.593], na vertente sul da Serra da Palmeira.

Com o município de FARIAS BRITO - Ao sul e a leste. Começa no ponto de coordenadas [431.957 / 9.249.593], na vertente sul da Serra da Palmeira, no divisor de águas entre os afluentes do Riacho do Felipe que deságuam a montante da foz do Riacho Bom Jesus e os afluentes que deságuam a jusante deste ponto; segue por este divisor até o Pico do Bom Jesus [426.653 / 9.249.012] e vai em linha reta até o ponto de coordenadas [427.851 / 9.246.005], no Riacho da Pintada, na Localidade Cachoeira do Peru.

Com o município de ASSARÉ - Ao sul. Começa no ponto de coordenadas [427.851 / 9.246.005], no Riacho da Pintada, na Localidade Cachoeira do Peru; desce pelo Riacho da Pintada até sua foz no Riacho do Felipe [423.504 / 9.244.973]; desce por este último riacho até a foz do Riacho do Felipinho [421.727 / 9.249.917]; sobe por este último riacho até o ponto de coordenadas [418.093 / 9.247.659], nas proximidades do Sítio Lagoa da Onça; vai em linha reta até o entroncamento da estrada para Lajes e Sítio Capão com a estrada que liga Assaré ao Sítio Cacimbas e Tarrafas [412.602 / 9.248.032]; segue por uma reta segue até o pico da Serra da Água Branca [405.653 / 9.250.554]; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [402.888 / 9.251.873], no Rio dos Bastiões; e, por mais uma reta, vai até o ponto de coordenadas [399.477 / 9.252.298], na cumeada da Serra dos Bastiões.

Com o município de ANTONINA DO NORTE - A oeste. Começa no ponto de coordenadas [399.477 / 9.252.298], na cumeada da Serra dos Bastiões, no divisor de águas entre o Riacho Conceição e o Rio dos Bastiões e segue por este divisor de águas até o pico da Serra Verde [407.938 / 9.259.344], na convergência das vertentes do Riacho Conceição, do Rio Jaguaribe e do Rio dos Bastiões.



Mapa municipal de Tarrafas, parte integrante desta Lei.

ANEXO CLXXII - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

MEMORIAL DESCRITIVO

(Descrição dos Limites)

MUNICÍPIO DE TAUÁ

Com o município de INDEPENDÊNCIA - Ao norte. Começa na nascente do Riacho Touro, na Serra da Joaninha [326.702 / 9.354.160]; toma o divisor de águas entre os Rios Poti e Jaguaribe e segue por este divisor até a convergência das vertentes desses rios e do Rio Banabuiú [382.689 / 9.403.307], nas proximidades da nascente do Rio Carrapateiras, na Serra das Pipocas.

Com o município de PEDRA BRANCA - Ao norte. Começa no ponto de coordenadas [382.689 / 9.403.307], na convergência das vertentes dos Rios Jaguaribe, Banabuiú e Poti, nas proximidades da nascente do Rio Carrapateiras, na Serra das Pipocas; segue por este divisor até a nascente do Riacho Capitão-Mor [386.786 / 9.368.740];

Com o município de MOMBAÇA - A leste. Começa na nascente do Riacho Capitão-Mor [386.786 / 9.368.740] e segue pelo divisor de águas entre o Rio Jaguaribe e o Rio Banabuiú até o ponto de convergência das vertentes do Rio Banabuiú, dos afluentes do Rio Jaguaribe que deságuam a montante da foz do Riacho das Cacimbas e dos afluentes do Jaguaribe que o fazem a jusante deste mesmo ponto [394.174 / 9.325.616].

Com o município de ARNEIROZ - Ao sul. Começa no ponto de coordenadas [394.174 / 9.325.616], na convergência das vertentes do Rio Banabuiú, dos afluentes do Rio Jaguaribe que deságuam a montante da foz do Riacho das Cacimbas e dos afluentes do Jaguaribe que o fazem a jusante deste mesmo ponto; segue pelo divisor de águas até o ponto de coordenadas [357.245 / 9.314.093]; vai em linha reta até a foz do Riacho das Cacimbas no Rio Jaguaribe [356.034 / 9.313.760]; e por mais uma reta até o ápice do Serrote Pelado da Cinta Branca [344.568 / 9.302.044];

Com o município de PARAMBU - Ao sul e a oeste. Começa no pico do Serrote Pelado da Cinta Branca [344.568 / 9.302.044]; toma o divisor de águas entre o Rio Jucá e o Rio Jaguaribe e segue por este divisor até a nascente do Riacho do Miranda [322.457 / 9.298.081]; desce por este riacho, prossegue descendo pelo Riacho São Gonçalo até a foz no Rio Puiú [335.230 / 9.314.223]; vai por uma reta até o pico da Serra do Tataira [330.519 / 9.318.868]; segue por outra reta, até a nascente do Riacho Caldeirãozinho [333.072 / 9.320.587]; por mais uma reta, segue até a foz do Riacho São José, no Riacho do Saco [334.673 / 9.327.321]; sobe por este último riacho até a sua nascente [337.254 / 9.333.900] e segue pelo divisor de águas entre os Rios Jaguaribe e Poti até o ponto de coordenadas [310.289 / 9.332.132], na confrontação da nascente do Riacho do Bálamo.

Com o município de QUITERIANÓPOLIS - A oeste. Começa no ponto de coordenadas [310.289 / 9.332.132], na confrontação da nascente do Riacho do Bálamo, no divisor de águas entre os Rios Jaguaribe e Poti; segue por este divisor até a nascente do Riacho Touro [326.702 / 9.354.160], na Serra da Joaninha.



Mapa municipal de Tauá, parte integrante desta Lei.

ANEXO CLXXIII - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

MEMORIAL DESCRITIVO

(Descrição dos Limites)

MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA

Com o município de ITAPAJÉ - Ao norte e a leste. Começa na foz do rio São Joaquim, no rio Caxitoré [428.992 / 9.577.506]; desce pelo rio Caxitoré até a foz do riacho Oratório [436.020 / 9.578.739]; vai em linha reta até o Serrote dos Beneditos [439.557 / 9.583.113]; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [440.120 / 9.584.165]; por outra linha reta até o ponto de coordenadas [442.797 / 9.585.938]; segue por outra linha reta até o ponto [442.868 / 9.586.001] na BR-222; segue pela BR-222 até o ponto [445.622 / 9.584.366]; vai em linha reta passando entre as localidades Fazenda Serrote do Meio e Umari, até a incidência com o rio Caxitoré [445.216 / 9.577.842]; desce por este rio até a foz do riacho das Queimadas [445.687 / 9.578.553]; sobe por este riacho até sua nascente no sopé da serra das Vertentes [447.034 / 9.576.433]; segue pelo meridiano para o sul até a cumeada desta serra [447.095 / 9.573.593] e segue por esta cumeada até o ponto de coordenadas [452.218 / 9.573.835], na sua ponta leste.

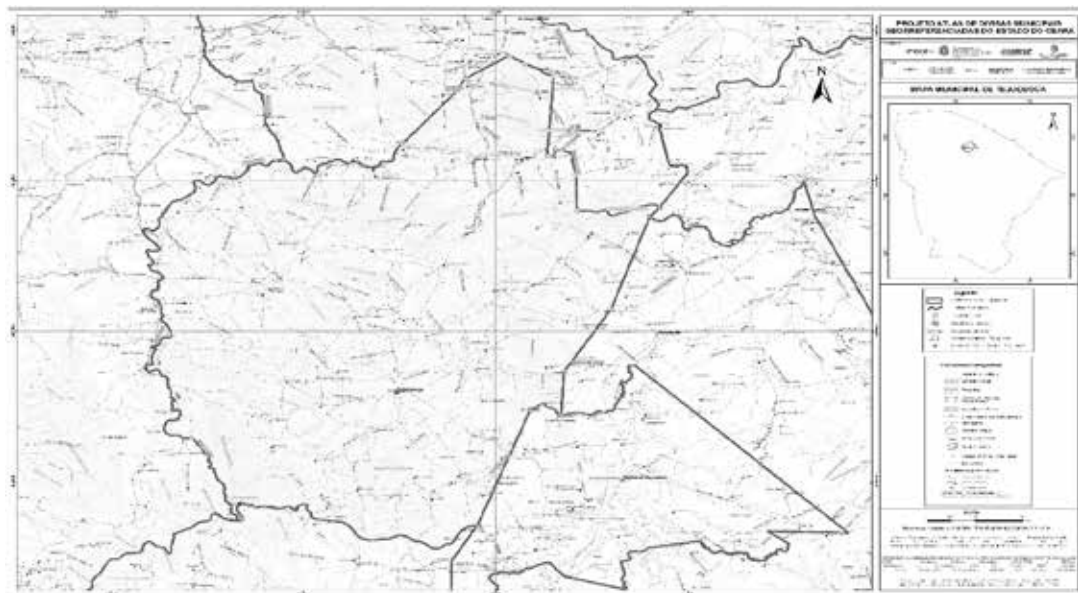
Com o município de PENTECOSTE - A leste. Começa no ponto de coordenadas [452.218 / 9.573.835], na ponta leste da serra das Vertentes e vai em linha reta o ponto de coordenadas [451.620 / 9.573.103], no riacho Salgado.

Com o município de APUIARÉS - A leste. Começa no ponto de coordenadas [451.620 / 9.573.103], no riacho Salgado; vai em linha reta ao ponto de coordenadas [449.198 / 9.565.717], no riacho do Paulo; vai por outra reta ao ponto de coordenadas [446.260 / 9.560.739], no riacho Tejuçuoça e vai também em linha reta até o ponto de coordenadas [446.080 / 9.557.286], no riacho do Souza.

Com o município de GENERAL SAMPAIO - A leste. Começa o ponto de coordenadas [446.080 / 9.557.286], no riacho do Souza; toma o divisor de águas entre os riachos Tejuçuoça e das Pedras e segue por este divisor até o ponto de coordenadas [444.183 / 9.557.710] e vai em linha reta até a nascente do riacho do Gengibre [440.874 / 9.548.519].

Com o município de CANINDÉ - Ao sul. Começa na nascente do riacho do Gengibre [440.874 / 9.548.519], toma o divisor de águas entre o rio Curu e o riacho das Pedras, segue por este divisor e prossegue pelo divisor de águas entre os rios Curu e Caxitoré até a nascente do riacho Barro Vermelho, na serra de mesmo nome [426.192 / 9.548.814].

Com o município de IRAUÇUBA - A oeste. Começa na nascente do riacho Batuba [426.192 / 9.548.814]; desce por este riacho até sua foz no rio Caxitoré [422.569 / 9.555.403] e desce pelo rio Caxitoré até a foz do rio São Joaquim [428.992 / 9.577.506].



Mapa municipal de Tejuçuoça, parte integrante desta Lei.

ANEXO CLXXIV - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

MEMORIAL DESCRITIVO

(Descrição dos Limites)

MUNICÍPIO DE TIANGUÁ

Com o município de VIÇOSA DO CEARÁ - Ao norte. Começa no limite interestadual com o Piauí [251.278 / 9.589.306], na serra do Judeu; segue pelo divisor de águas entre o rio Gameleira e o rio Catarina, prossegue pelo divisor de águas entre os rios Catarina e Quatiguaba, continua pelo divisor entre os afluentes da margem esquerda do rio Quatiguaba até o ponto de coordenadas [268.534 / 9.591.763]; segue pelo divisor de águas entre os rios Itacolomi e Coreau até o ponto de coordenadas [291.507 / 9.609.332], na parte norte da serra de São Vicente e segue em linha reta até o ponto de coordenadas [290.410 / 9.610.673], no morro mais setentrional da serra da Gameleira, no divisor de águas entre os rios Itacolomi e Coreau.

Com o município de GRANJA - A oeste. Começa no ponto de coordenadas [290.410 / 9.610.673], no divisor de águas entre os rios Itacolomi e Coreau e segue por este divisor de águas até pico da serra Dom Simão [294.573 / 9.622.098].

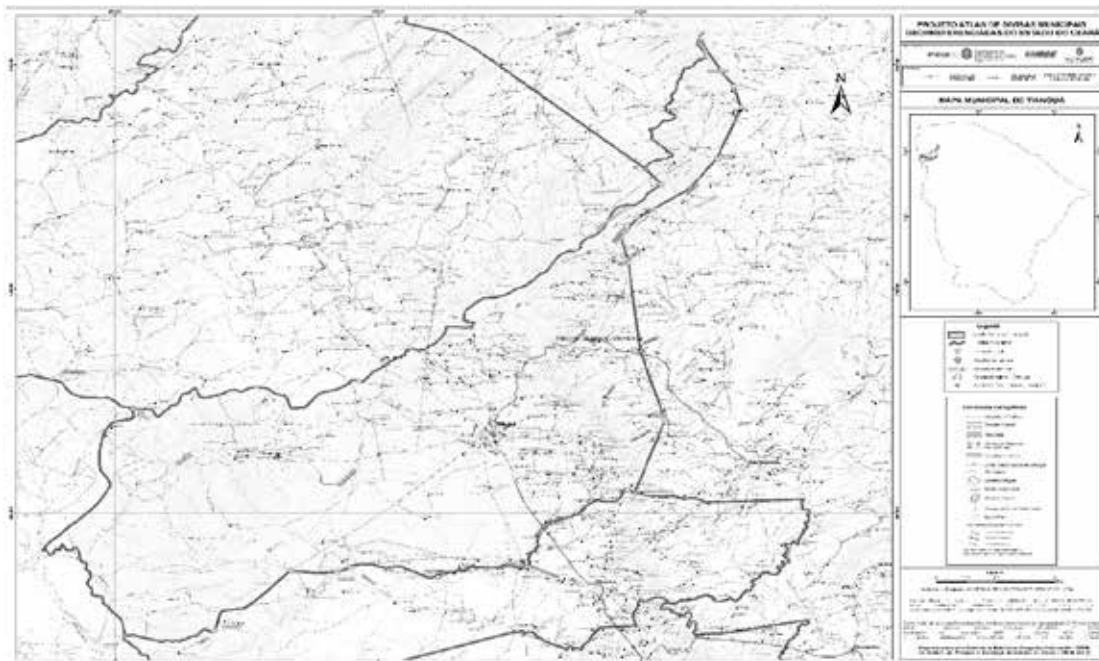
Com o município de MORAÚJO - A leste. Começa no pico da serra Dom Simão [294.573 / 9.622.098]; segue em linha reta até o pico do morro do Cupim [296.081 / 9.619.430]; por outra linha reta segue até o ponto de coordenadas [297.083 / 9.618.100]; segue por outra linha reta até o ponto de coordenadas [297.628 / 9.616.170]; vai também em linha reta até o pico do morro Redondo [295.763 / 9.611.644] e segue por mais uma linha reta até o pico do morro do Mota [293.735 / 9.608.966].

Com o município de COREAU - A leste. Começa no pico do morro do Mota [293.734 / 9.608.965]; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [289.781 / 9.606.388], nas proximidades da localidade Lameirão; segue por outra linha reta até o pico do serrote Olho D'água dos Cavalos [288.499 / 9.604.594]; segue por outra linha reta até o pico do morro das Caraúbas [289.044 / 9.602.353] e segue por mais uma linha reta até o ponto de coordenadas [289.976 / 9.594.354], na ponte da BR-222 sobre o rio Iraguçu.

Com o município de FRECHEIRINHA - Ainda a leste. Começa na ponte da BR-222 sobre o rio Iraguçu [289.976 / 9.594.354]; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [291.846 / 9.588.328], na foz do riacho da Serra no riacho do Bebedouro, nas proximidades da localidade Olho d'Água da Frecheira e segue por mais uma linha reta até o ponto de coordenadas [289.517 / 9.581.853], na ladeira das Palmeiras.

Com o município de UBAJARA - Ao sul. Começa na ladeira das Palmeiras [289.517 / 9.581.853], na confrontação da nascente de um dos formadores do riacho Tabocas; segue para a nascente deste formador do riacho Tabocas [289.291 / 9.581.995]; desce pelo referido riacho até sua confluência com o riacho Sítio do Meio [281.525 / 9.575.405]; desce pelo riacho Pitanga até sua foz no rio Jaburu [267.845 / 9.575.141], no meio das águas do açude Jaburu; desce pelas águas desse açude até o cruzamento de duas estradas [265.405 / 9.574.686], na localidade Jatobá; Segue pela estrada que vai para a BR-222 até o se entroncamento com a BR-222 [263.249 / 9.574.810]; segue pela referida rodovia até o entroncamento da antiga estrada Fazenda Jardim - Fazenda Queimadas [257.643 / 9.569.608] e segue por esta estrada até o cruzamento com o limite interestadual com o Piauí [250.685 / 9.569.096].

Com o estado do PIAUÍ - A oeste. É o limite interestadual no trecho compreendido entre o cruzamento com a antiga estrada Fazenda Jardim / Fazenda Queimadas [250.685 / 9.569.096] e o ponto de coordenadas [251.278 / 9.589.306], no divisor de águas entre o rio Gameleira e o rio Catarina, na serra do Judeu.



Mapa municipal deTianguá, parte integrante desta Lei.

ANEXO CLXXV - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019
MEMORIAL DESCRITIVO
 (Descrição dos Limites)
MUNICÍPIO DE TRAIRI

Com o OCEANO ATLÂNTICO - Ao norte. É o litoral compreendido entre o ponto de coordenadas [457.814 / 9.648.271], na foz do rio Mundaú e o ponto de coordenadas [481.710 / 9.632.331], no desaguadouro da lagoa das Almécegas.

Com o município de PARAIPABA - A leste. Começa na foz do desaguadouro da lagoa da Almécegas no oceano Atlântico [481.710 / 9.632.331]; sobe por este desaguadouro, prossegue pelo meio da lagoa das Almécegas e sobe pelo córrego Angelim até sua nascente [471.693 / 9.628.651]; segue pelo divisor de águas entre os rios Curu e Trairi até seu cruzamento com o divisor de águas entre o riacho da Barriga, ao sul, e um afluente do rio Curu, ao norte, no ponto de coordenadas [470.848 / 9.614.185].

Com o município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE - Ainda a leste. Começa no cruzamento do divisor de águas entre os rios Curu e Trairi e o divisor de águas entre o riacho da Barriga, ao sul, e um afluente do rio Curu, ao norte, no ponto de coordenadas [470.848 / 9.614.185] e segue por este divisor de águas até seu cruzamento com a estrada Tururu / Boqueirão / CE-162 [465.029 / 9.604.297].

Com o município de UMIRIM - Ao sul. Começa no cruzamento do divisor de águas entre os rios Trairi e Curu com a estrada Tururu / Boqueirão / CE-162 [465.029 / 9.604.297] e segue por esta estrada até o cruzamento com o rio Trairi [458.422 / 9.604.517].

Com o município de TURURU - A oeste. Começa no cruzamento da estrada Tururu / Boqueirão / CE-162 com o rio Trairi [458.442 / 9.604.517]; desce por este rio até o ponto de coordenadas [463.233 / 9.612.954]; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [452.123 / 9.620.710], no meio da lagoa do Inácio; segue em linha reta até a nascente do riacho Fundo [451.827 / 9.621.715] e desce por este riacho até sua foz no rio Mundaú [448.025 / 9.623.982].

Com o município de ITAIPOCA - A oeste. Começa na foz do riacho Fundo no rio Mundaú [448.025 / 9.623.982] e desce pelo rio Mundaú até o ponto de coordenadas [457.897 / 9.648.201], em sua foz no oceano Atlântico.



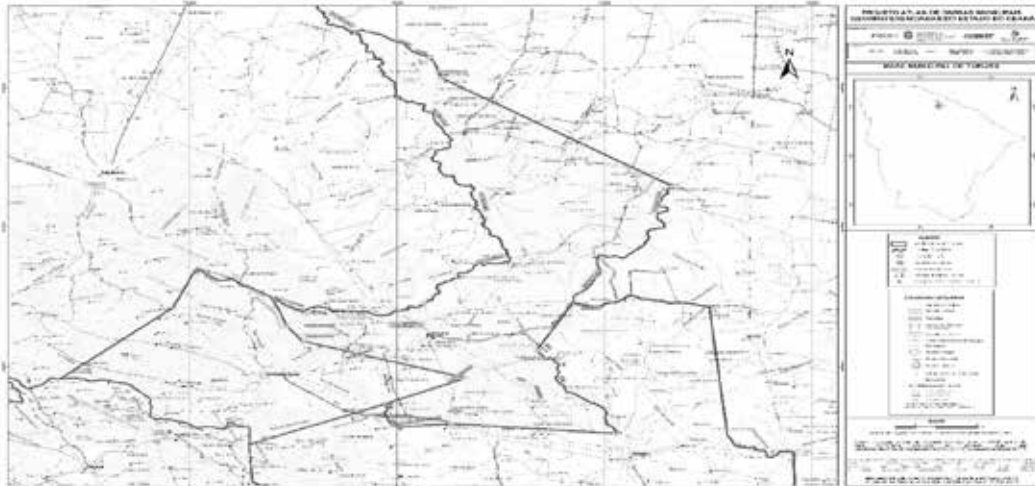
Mapa municipal de Trairi, parte integrante desta Lei.

ANEXO CLXXVI - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019
MEMORIAL DESCRITIVO
 (Descrição dos Limites)
MUNICÍPIO DE TURURU

Com o município de TRAIRI - Ao norte e a leste. Começa na foz do riacho Fundo no rio Mundaú [448.025 / 9.623.982]; sobe pelo riacho Fundo até sua nascente [451.827 / 9.621.715]; segue, em linha reta, até o ponto de coordenadas [452.123 / 9.620.710], no meio da lagoa do Inácio; segue, em linha reta, até o ponto de coordenadas [463.233 / 9.612.954], no rio Trairi e sobe por este rio até o cruzamento da estrada Tururu / Boqueirão [458.442 / 9.604.517].

Com o município de UMIRIM - A leste e ao sul. Começa no cruzamento da estrada Tururu / Boqueirão / CE-162 com o rio Trairi [458.442 / 9.604.517]; segue, em linha reta, até o ponto de coordenadas [456.711 / 9.601.154], segue por outra linha reta até o ponto de coordenada [457.135 / 9.600.585]; por mais uma linha reta até o ponto de coordenadas [457.520 / 9.600.587] no riacho da Sela; desce pelo riacho da Sela até a foz do riacho Cachoeira [460.658 / 9.595.183]; segue, em linha reta, até o ponto de coordenadas [452.654 / 9.595.905], no entroncamento da estrada para Uruburetama na rodovia BR-354; por outra linha reta, segue para a foz do riacho Jaguaribe no riacho Montes Claros [450.031 / 9.595.666] e sobe pelo riacho Jaguaribe até sua nascente [449.401 / 9.597.308]. Com o município de URUBURETAMA - Ao sul. Começa na nascente do riacho Jaguaribe [449.401 / 9.597.308]; segue em linha reta para o pico do serrote Mundo Novo [453.301 / 9.599.177]; vai em linha reta para o pico da serra Jenipapo [448.308 / 9.600.839]; ainda em linha reta vai até o pico da serra Jucá [445.427 / 9.601.834]; segue por outra linha reta até o ponto de coordenadas [444.678 / 9.602.909] na serra Saquinho e vai pelo prolongamento desta reta até o cruzamento com o riacho Severino [443.965 / 9.604.893].

Com o município de ITAPIPOCA - A Oeste. Começa no ponto de coordenadas [443.965 / 9.604.893], no riacho Severino; desce por este riacho até a sua foz no rio Mundaú [451.216 / 9.604.397] e desce por este rio até a foz do riacho Fundo [448.025 / 9.623.982].



Mapa municipal de Tururu, parte integrante desta Lei.

ANEXO CLXXVII - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

MEMORIAL DESCRITIVO

(Descrição dos Limites)

MUNICÍPIO DE UBAJARA

Com o município de TIANGUÁ - Ao norte. Começa no cruzamento do limite interestadual com o Piauí com a antiga estrada Fazenda Jardim - Fazenda Queimadas [250.685 / 9.569.096]; segue por esta estrada até o seu entroncamento na rodovia BR-222 [257.643 / 9.569.608]; segue pela referida rodovia até o entroncamento com uma estrada [263.249 / 9.574.810]; segue por esta estrada até o seu cruzamento com outra estrada [265.405 / 9.574.686], na localidade Jatobá; segue para o meio das águas do açude, no ponto de coordenadas [267.845 / 9.575.141], na foz do riacho Pitanga no rio Jaburu; sobe pelo riacho Pitanga até a confluência do riacho Sítio do Meio com o riacho Tabocas [281.525 / 9.575.405]; sobe pelo riacho Tabocas até a nascente de um de seus formadores [289.291 / 9.581.995] e segue para a confrontação da nascente de deste formador [289.517 / 9.581.853], na ladeira das Palmeiras.

Com o município de FRECHEIRINHA - Ainda ao norte. Começa no ponto de coordenadas [289.517 / 9.581.853], na ladeira das Palmeiras; segue, por uma linha reta, até a nascente do riacho Palmeiras [289.782 / 9.581.887]; desce por este riacho até sua foz no riacho Ubajara [295.228 / 9.581.011] e segue, por uma linha reta, até a foz do riacho das Guaribas, no riacho Caiçara [302.368 / 9.581.296].

Com o município de COREAÚ - A leste. Começa na foz do riacho das Guaribas no riacho Caiçara [302.368 / 9.581.296] e sobe pelo riacho Caiçara até a confluência do riacho Onça ou Jatobá com o riacho Tamundé [301.263 / 9.575.658].

Com o município de MUCAMBO - A leste e ao sul. Começa na confluência do riacho Onça ou Jatobá com o riacho Tamundé [301.263 / 9.575.658]; sobe pelo riacho Tamundé até a confluência do riacho Boa Água com o riacho Macajuba [292.264 / 9.571.957] e sobe pelo riacho Boa Água até seu cruzamento com a curva de nível de 280 metros [292.064 / 9.572.150], no sopé da serra da Ibiapaba.

Com o município de IBIAPINA - Ao sul. Começa no cruzamento do riacho Boa Água com a curva de nível de 280 metros [292.064 / 9.572.150], no sopé da serra da Ibiapaba; sobe pelo riacho Boa Água até a sua nascente [289.652 / 9.569.993]; segue por uma linha reta até o meio da lagoa da Moitinga, [287.013 / 9.569.886], na nascente da levada da Moitinga; desce pela levada da Moitinga até a sua foz no rio Jaburu [285.429 / 9.567.839]; desce pelo rio Jaburu até o cruzamento com a estrada Cacimbas / Jaburana / Pitanga [280.416 / 9.569.479]; segue por uma linha reta até o ponto de coordenadas [266.624 / 9.565.307], na parte oriental da serra de Nazaré; segue pela cumeeada da referida serra até o ponto de coordenadas [253.294 / 9.560.973], na parte ocidental desta serra, no rio Jaburu e desce por este rio até o cruzamento com o limite interestadual com o Piauí [252.503 / 9.561.065].

Com o estado do PIAUÍ - A oeste. É o limite interestadual no trecho compreendido entre o cruzamento com o rio Jaburu [252.503 / 9.561.065] e o cruzamento com a antiga estrada Fazenda Jardim / Fazenda Queimadas [250.685 / 9.569.096].



Mapa municipal de Ubajara, parte integrante desta Lei.

ANEXO CLXXVIII - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

MEMORIAL DESCRITIVO
(Descrição dos Limites)
MUNICÍPIO DE UMARI

Com o município de ICÓ - Ao norte. Começa no cruzamento da estrada que liga Bonita a Umarizinho com o riacho do Umarizinho [513.645 / 9.272.499]; sobe por este riacho até sua nascente [518.188 / 9.270.567]; toma o divisor de águas entre os afluentes do rio Salgado que deságuam a montante da foz do riacho do Umarizinho e os afluentes do citado rio que deságuam a jusante do mesmo ponto e segue por este divisor até o ponto de coordenadas [543.037 / 9.277.963], no limite interestadual com a Paraíba, na Serra do Constantino.

Com o estado da PARAÍBA - A leste. Começa no ponto de coordenadas [543.037 / 9.277.963], na Serra do Constantino e segue pelo limite interestadual da Paraíba até o ponto de coordenadas [536.190 / 9.258.713], no Serrote Bezerro Morto.

Com o município de BAIXIO - Ao sul. Começa no ponto de coordenadas [536.190 / 9.258.713], no limite interestadual com a Paraíba, no Serrote Bezerro Morto; vai em linha reta até a nascente do riacho das Pombas [535.871 / 9.259.079]; desce por este riacho até sua foz, nas águas dos açude Jenipapeiro II [532.261 / 9.259.901]; segue pelas águas deste açude, prosseguindo pelo riacho Jenipapeiro até sua foz no riacho Pendência [517.271 / 9.263.030].

Com o município de LAVRAS DA MANGABEIRA - A oeste. Começa na foz do Riacho Jenipapeiro no Riacho Pendência [517.271 / 9.263.030]; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [516.493 / 9.265.258] no Serrote Carnaúba; por outra reta vai até o cruzamento do riacho Urubu com a estrada que liga Bonita a Umarizinho [513.978 / 9.269.162] e segue por esta estrada até seu cruzamento com o riacho do Umarizinho [513.645 / 9.272.499].



Mapa municipal de Umari, parte integrante desta Lei.

ANEXO CLXXIX - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

MEMORIAL DESCRITIVO
(Descrição dos Limites)
MUNICÍPIO DE UMIRIM

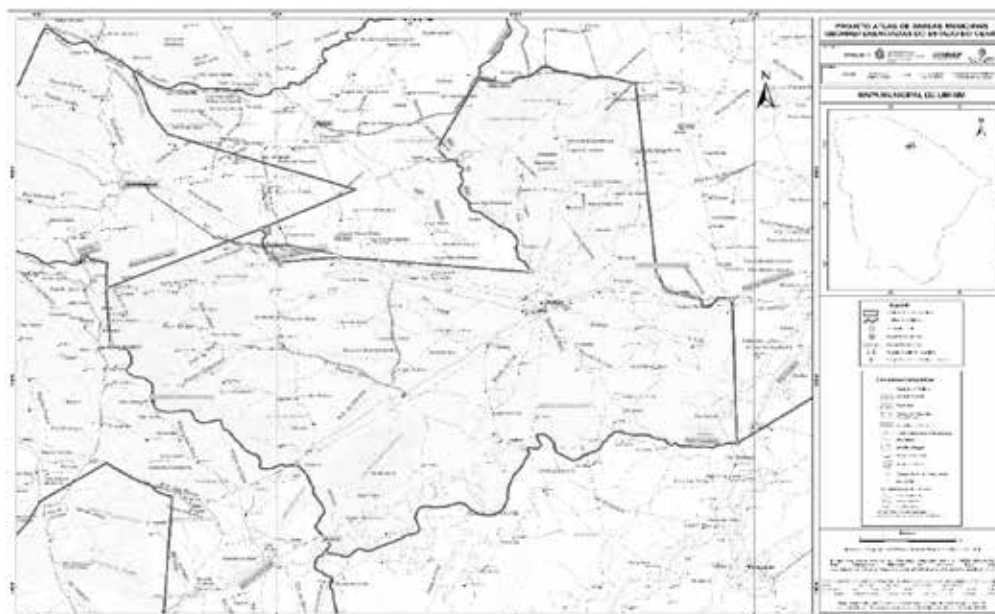
Com o município de URUBURETAMA - Ao norte. Começa no ponto de coordenadas [442.857 / 9.594.410], na serra de Santa Úrsula e segue, por uma linha reta, até a nascente do riacho Jaguaribe [449.401 / 9.597.308].

Com o município de TURURU - O norte. Começa na a nascente do riacho Jaguaribe [449.401 / 9.597.308]; desce por este riacho até sua foz no riacho Montes Claros [450.031 / 9.595.666]; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [452.654 / 9.595.905], no entroncamento da estrada para Uruburetama na rodovia BR-354; por outra linha reta, segue até foz do riacho Cachoeira no riacho da Sela [460.658 / 9.595.183]; sobe pelo riacho da Sela até o ponto de coordenadas [457.520 / 9.600.587]; segue em linha reta até o ponto de coordenada [457.135 / 9.600.585]; segue por outra linha reta até o ponto de coordenadas [456.711 / 9.601.154] e por mais uma linha reta até o cruzamento da estrada Tururu / Boqueirão / CE-162 com o rio Trairi [458.442 / 9.604.517]. Com o município de TRAIRI - Ao norte. Começa no cruzamento da estrada Tururu / Boqueirão / CE-162 com o rio Trairi [458.442 / 9.604.517] e segue por esta estrada até o ponto de coordenadas [465.029 / 9.604.297], quando cruza com o divisor de águas entre os rios Trairi e Curu.

Com o município de SÃO LUIZ DO CURU - A leste. Começa no cruzamento da estrada Tururu / Boqueirão / CE-162 com o divisor de águas entre os rios Trairi e Curu [465.029 / 9.604.297]; segue em linha reta até a nascente do riacho Salgado no serrote Maracajá [465.916 / 9.595.004]; desce por este riacho até sua foz no riacho Manicobinha [469.080 / 9.593.887] e segue em linha reta até a foz do rio Caxitoré no rio Curu [469.272 / 9.586.932].

Com o município de PENTECOSTE - Ao sul. Começa na foz do rio Caxitoré no rio Curu [469.272 / 9.586.932] e sobe pelo rio Caxitoré, atravessando pelo meio das águas do açude Caxitoré até a ponte da estrada BR-222 / vila Pitombeiras / CE-341 sobre o rio Caxitoré [451.999 / 9.581.655].

Com o município de ITAPAJÉ - A oeste. Começa no meio da ponte da estrada BR-222 / vila Pitombeiras / CE-341 sobre o rio Caxitoré [451.999 / 9.581.655]; segue pela referida estrada até o entroncamento com a BR-222 [450.833 / 9.586.025]; toma o divisor de águas da serra de Uruburetama, segue por este divisor até o pico do morro do Vidéo [443.035 / 9.591.753] e vai, em linha reta, em direção ao pico do Beija-Flor, até o ponto de coordenadas [442.857 / 9.594.410], na serra de Santa Úrsula.



Mapa municipal de Umirim, parte integrante desta Lei.

ANEXO CLXXX - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

MEMORIAL DESCRITIVO

(Descrição dos Limites)

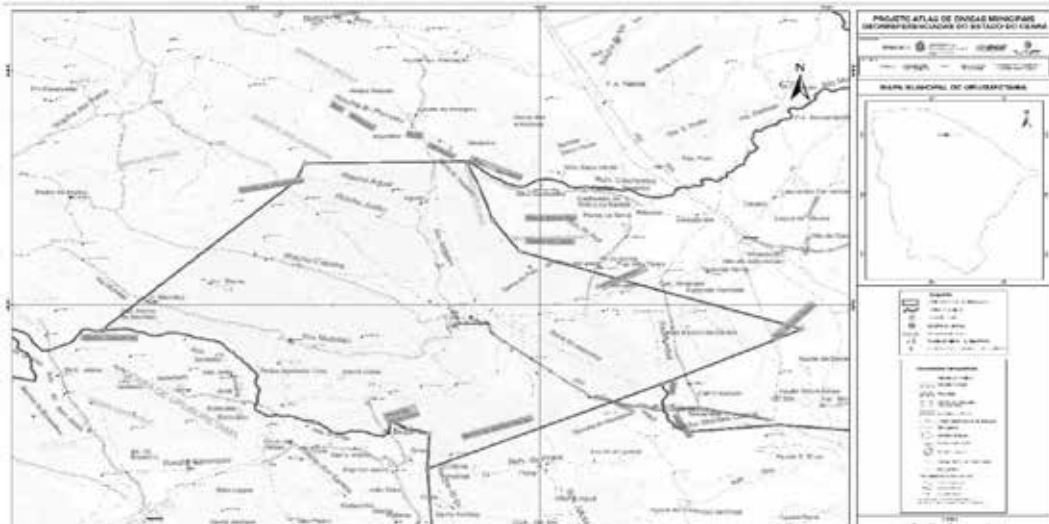
MUNICÍPIO DE URUBURETAMA

Com o município de ITAPIPOCA - A oeste e norte. Começa no morro do Coquinho [433.764 / 9.599.122]; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [439.198 / 9.604.235], na pedra da Espinhela; segue por mais uma reta, até o ponto de coordenadas [439.435 / 9.604.834], no serrote das Queimadas e segue, por uma linha reta, até o riacho Severino, no ponto de coordenadas [443.965 / 9.604.893].

Com o município de TURURU - A leste. Começa no ponto de coordenadas [443.965 / 9.604.893], no riacho Severino; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [444.678 / 9.602.909] na serra Saquinho; vai pelo prolongamento desta reta até o pico da serra Jucá [445.427 / 9.601.834]; segue, por outra linha reta, até o pico da serra Jenipapo [448.308 / 9.600.839]; vai em linha reta até o pico do serrote Mundo Novo [453.301 / 9.599.177] e por outra linha reta até a nascente do riacho Jaguaribe [449.401 / 9.597.308].

Com o município de UMIRIM - Ao sul. Começa na nascente do riacho Jaguaribe [449.401 / 9.597.308] e segue, por uma linha reta, até o ponto de coordenadas [442.857 / 9.594.410], na serra de Santa Úrsula.

Com o município de ITAPAJÉ - Ao sul e a oeste. Começa no ponto de coordenadas [442.857 / 9.594.410], na serra de Santa Úrsula; segue em linha reta até o pico do Beija-Flor [442.908 / 9.595.640]; segue pelo divisor de águas entre os rios Mundaú e Caxitoré até o ponto de coordenadas [433.764 / 9.599.122], no morro Coquinho.



Mapa municipal de Uruburetama, parte integrante desta Lei.

ANEXO CLXXXI - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

MEMORIAL DESCRITIVO

(Descrição dos Limites)

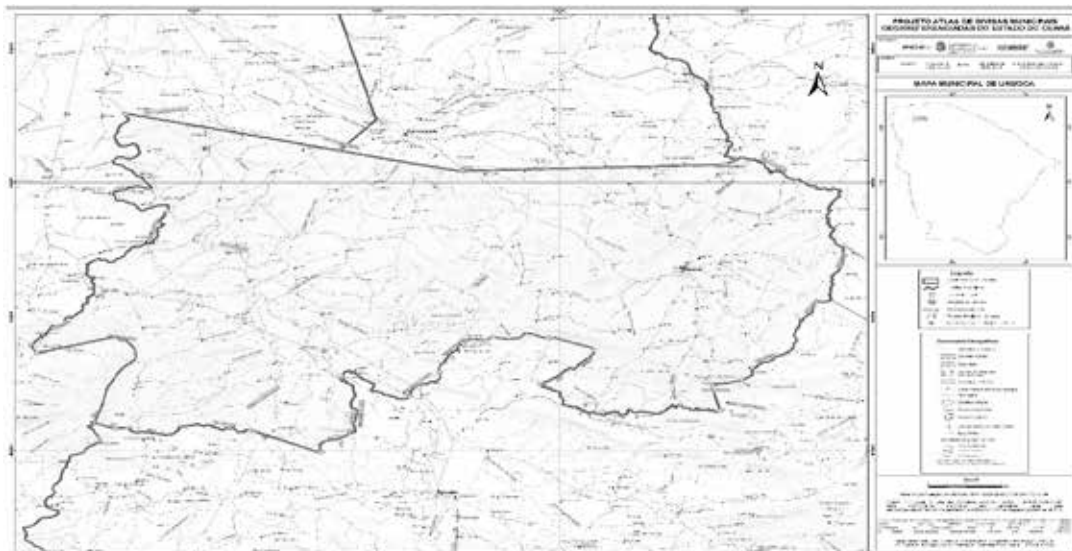
MUNICÍPIO DE URUOCA

Com o município de MARTINÓPOLE - Ao norte. Começa no ponto de coordenadas [308.000 / 9.642.385], na intercessão da reta da estrada de ferro com o riacho Jaguarapi com a reta tirada do quilômetro cinquenta da estrada de ferro para a foz do riacho Campo Grande no rio Coreá; segue por essa linha reta até a antiga estrada de ferro [314.525 / 9.640.881]; vai por outra linha reta até o pico do serrote Jaburu [328.952 / 9.641.352] e vai por outra linha reta até a foz do riacho Mundé no riacho Jurema [329.722 / 9.641.707].

Com o município de SENADOR SA - A leste. Começa na foz do riacho Mundé no riacho Jurema [329.722 / 9.641.707]; sobe pelo riacho Jurema até a foz do riacho Penedo [335.655 / 9.634.513]; sobe pelo riacho Penedo até sua nascente [329.840 / 9.625.197]; segue em linha reta até o pico da serra do Bonsucesso [328.331 / 9.624.890]; vai por outra reta até o cruzamento da estrada Bonsucesso / Gameleira com o riacho dos Porcos [328.810 / 9.622.947] e desce pelo riacho dos Porcos até a foz do riacho Salgado [326.505 / 9.623.339].

Com o município de MORAÚJO - Ao sul. Começa na foz do riacho Salgado no riacho dos Porcos [326.505 / 9.623.339]; desce pelo riacho dos Porcos até a foz do riacho das Goianas [318.887 / 9.625.009]; sobe pelo riacho das Goianas até sua nascente [321.982 / 9.627.568]; segue em reta até o ponto de coordenadas [321.613 / 9.627.736]; segue em linha reta até o pico mais alto da serra da Goiana [319.701 / 9.628.426]; segue pela cumeada desta serra até seu pico mais ocidental [316.327 / 9.628.545]; segue, em linha reta, até a nascente do riacho da Gameleira [316.015 / 9.628.211]; desce por este riacho até sua foz no riacho dos Porcos [313.448 / 9.625.803]; desce pelo riacho dos porcos até sua foz no rio Coreá [311.739 / 9.624.023]; desce pelo rio Coreá até a foz do riacho da Extrema [308.051 / 9.625.497]; sobe pelo riacho da Extrema até a foz do riacho do Morcego [308.497 / 9.621.267]; sobe pelo riacho do Morcego até sua nascente [307.011 / 9.619.807]; segue em linha reta até a foz do riacho da Onça no riacho do Mocambo [303.168 / 9.621.521]; sobe pelo riacho da Onça até sua nascente [295.292 / 9.621.814] e segue em linha reta até o cume da serra de Dom Simão [294.573 / 9.622.098].

Com o município de GRANJA - A oeste e ao norte. Começa no cume da serra de Dom Simão [294.573 / 9.622.098]; segue pela cumeada desta serra até sua parte norte, no serrote Sununga [295.807 / 9.628.536]; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [291.392 / 9.627.268]; segue por outra linha reta até o ponto de coordenadas [291.079 / 9.627.891], no rio Itacolomi; desce por este rio até sua foz no rio Coreá [298.595 / 9.637.816]; desce pelo rio Coreá até a foz do riacho Campo Grande [296.170 / 9.645.178] e segue em linha reta para o ponto de coordenadas [308.000 / 9.642.385], na intercessão da reta da estrada de ferro com o riacho Jaguarapi com a reta tirada do quilômetro cinquenta da estrada de ferro para a foz do riacho Campo Grande no rio Coreá.



Mapa municipal de Uruoca, parte integrante desta Lei.

ANEXO CLXXXII - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

MEMORIAL DESCRITIVO

(Descrição dos Limites)

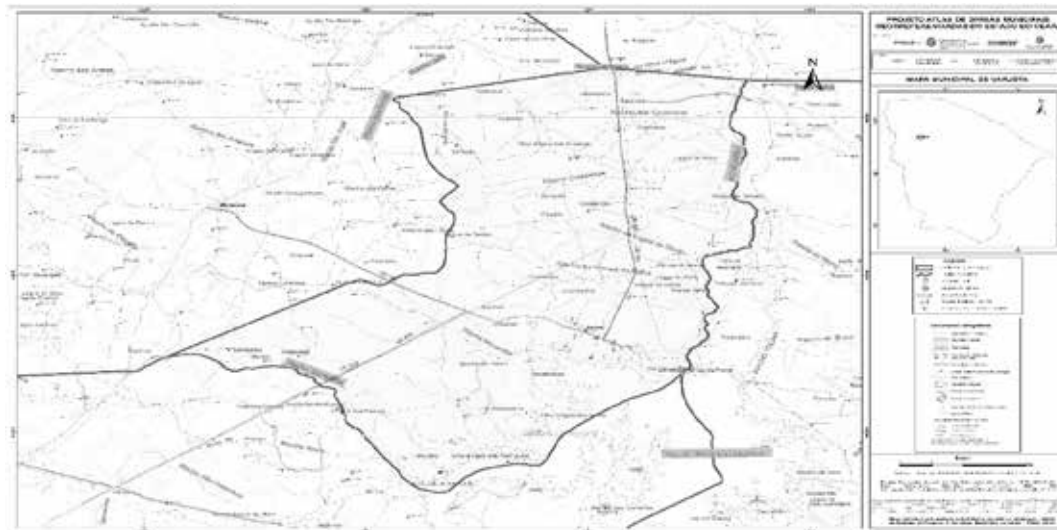
MUNICÍPIO DE VARJOTA

Com o município de CARIRÉ - Ao norte. Começa no ponto de coordenadas [336.549 / 9.548.241] no serrote da Onça e segue, por uma linha reta, em direção ao pico do serrote do Matias, até o cruzamento com o rio Acaraú [341.115 / 9.547.681].

Com o município de SANTA QUITERIA - A leste. Começa no cruzamento da reta tirada do pico do serrote da Onça para o pico do serrote do Matias com o rio Acaraú [341.115 / 9.547.681]; sobe pelo rio Acaraú até o ponto de coordenadas [338.957 / 9.534.610], no meio da barragem do açude Araras.

Com o município de PIRES FERREIRA - Ainda ao norte. Começa no ponto de coordenadas [338.957 / 9.534.610], no meio da barragem do açude Araras; sobe pelo meio deste açude até a foz do riacho Sambaíba [329.031 / 9.531.674] e sobe por este riacho até o ponto de coordenadas [322.618 / 9.535.315], na ponte da estrada de ferro sobre este riacho.

Com o município de RERIUTABA - A oeste. Começa no ponto de coordenadas [322.618 / 9.535.315], no riacho Sambaíba; segue, por uma linha reta, até o ponto de coordenadas [328.424 / 9.538.632] no divisor de águas entre as vertentes do riacho Juré e rio Acaraú; segue por esse divisor e prossegue pelo divisor de águas entre o riacho Juré, a leste, e o riacho dos Porcos, a oeste, até a foz do riacho dos Porcos no riacho Juré [329.836 / 9.546.894] e segue em linha reta até o ponto de coordenadas [336.549 / 9.548.241] no serrote da Onça.



Mapa municipal de Varjota, parte integrante desta Lei.

ANEXO CLXXXIII - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

MEMORIAL DESCRITIVO

(Descrição dos Limites)

MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE

Com o município de CARIÚS - Ao norte e a oeste. Começa no ponto de coordenadas [443.599 / 9.250.901], no boqueirão situado entre o Serrote do Poço e o Serrote Apertada Hora, nas proximidades da localidade Apertada Hora, no Riacho Fortuna; toma o divisor de águas entre o Rio Cariús e o Riacho da Fortuna até o ponto de coordenadas [455.955 / 9.253.285], na Serra do Uputi; segue pelo divisor de águas entre o Riacho Cangati, afluente do Rio Jaguaribe, e do Riacho São Miguel, afluente do Rio Salgado, até o ponto de coordenadas [467.008 / 9.274.695], no cabeço do Serrote dos Cavalos.

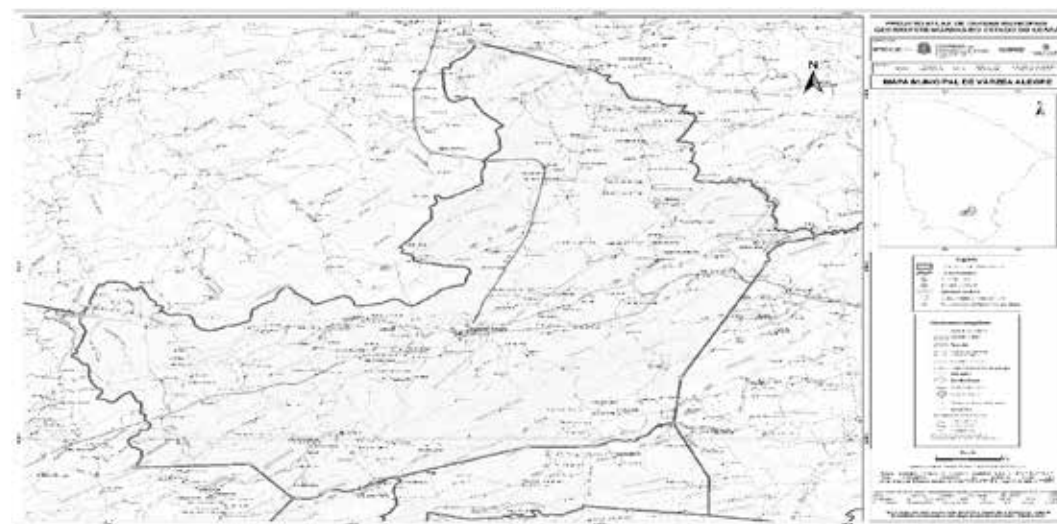
Com o município de CEDRO - Ao norte e a leste. Começa no ponto de coordenadas [467.008 / 9.274.695], no cabeço do Serrote dos Cavalos, no divisor de águas entre o Riacho Cangati, afluente do Rio Jaguaribe, e do Riacho São Miguel, afluente do Rio Salgado; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [473.559 / 9.272.270], no Boqueirão do Ubaldinho; toma o divisor de águas entre os afluentes do Riacho São Miguel que deságuam a montante da foz do Riacho do Saco e aqueles que o fazem a jusante do mesmo ponto, até o ponto de coordenadas [481.549 / 9.262.354], nascente do Riacho Olho d'Água; desce por este riacho até sua foz no Riacho do Machado [485.666 / 9.258.379] e desce pelo Riacho do Machado até a foz do Riacho Mudubim [488.071 / 9.257.701].

Com o município de LAVRAS DA MANGABEIRA - A leste. Começa na foz do Riacho Mudubim no Riacho do Machado [488.071 / 9.257.701]; sobe pelo Riacho Mudubim até a sua nascente [485.049 / 9.255.106], na Serra do Mudubim; segue em linha reta para o pico da Serra da Mescla [479.939 / 9.245.340] e vai por outra linha reta até a foz do Riacho dos Patos no Riacho do Boqueirão [479.471 / 9.241.314].

Com o município de GRANJEIRO - Ao sul. Começa na foz do Riacho dos Patos no Riacho do Boqueirão [479.471 / 9.241.314]; toma o divisor de águas entre o Riacho do Meio e o Riacho do Boqueirão até o ponto de coordenadas [473.737 / 9.239.319], na estrema ocidental do Morro Três Irmãos; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [470.584 / 9.239.321], na extremidade norte da cumeada da Serra Nova e segue em linha reta até o entroncamento da estrada para Sítio Boa Vista, na estrada que liga a localidade Vazante ao Riacho São Lourenço [462.541 / 9.236.682].

Com o município de CARIRIACU - Ao sul. Começa entroncamento da estrada para Sítio Boa Vista, na estrada que liga a localidade Vazante ao Riacho São Lourenço [462.541 / 9.236.682], no divisor de águas entre o Riacho do Machado, ao norte, e os Riachos do Meio e das Almas, ao sul; segue por este divisor, alcança a Serra Andreza e segue pelas cumeadas desta serra e da Serra do Carvoeiro, até o ponto de coordenadas [456.367 / 9.234.814].

Com o município de FARIAS BRITO - Ao sul e a oeste. Começa no ponto de coordenadas [456.367 / 9.234.814], na Serra do Carvoeiro; vai em linha reta até no ponto de coordenadas [453.743 / 9.237.822], na Serra do Trigueiro; segue em linha reta até a nascente do Riacho da Bananeira, na Serra do Fresco [446.609 / 9.237.506] e segue pelo divisor de águas entre o Rio Cariús e o Riacho Fortuna até o ponto de coordenadas [443.599 / 9.250.901], no boqueirão situado entre o Serrote do Poço e o Serrote Apertada Hora, nas proximidades da localidade Apertada Hora, no Riacho da Fortuna.



Mapa municipal de Várzea Alegre, parte integrante desta Lei.

ANEXO CLXXXIV - A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº16.821, DE 09 DE JANEIRO DE 2019
MEMORIAL DESCRITIVO

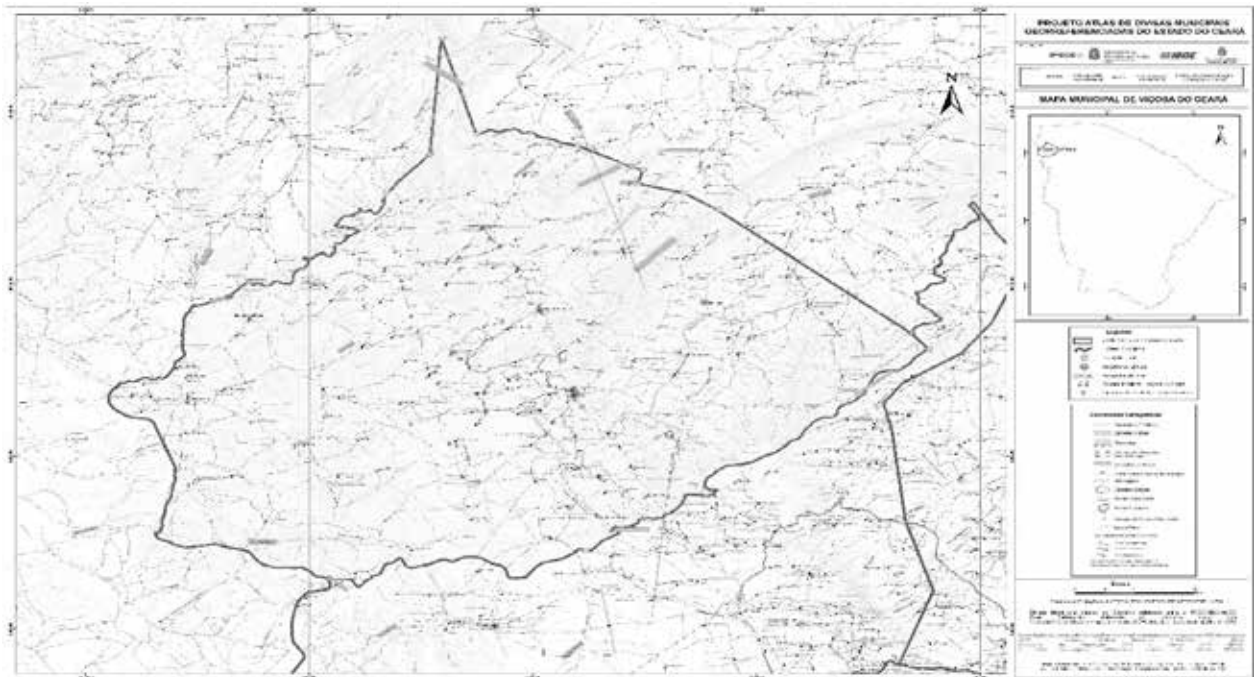
(Descrição dos Limites)

MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ

Com o município de GRANJA - Ao norte e a leste. Começa na incidência do riacho do Brejo no limite interestadual com o Piauí [244.558 / 9.613.820]; segue em linha reta até o pico do morro do Sítio [245.781 / 9.615.129]; na vertente ocidental da serra da Ibiapaba; segue por essa vertente, sentido nordeste, até o ponto de coordenada [256.054 / 9.624.021]; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [258.077 / 9.626.227], nas proximidades da localidade São José; segue em linha reta até o pico da serra da Ubatuba [258.851 / 9.636.323]; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [261.214 / 9.627.975], no divisor de águas entre o riacho Grande e o riacho do Brejo; segue por este divisor de águas até a confluência do riacho Grande com o riacho do Brejo [268.027 / 9.627.032]; segue por uma reta até o pico da serra da Timbaúba [271.408 / 9.625.283]; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [272.356 / 9.624.894], no sopé da serra da Timbaúba; segue por outra linha reta até ponto de coordenadas [272.047 / 9.623.725], na estrada Arapuá / Lagoa Redonda; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [275.173 / 9.622.894], na estrada Cajueiro / Tabocal; vai em linha reta até o pico mais setentrional da serra de São Joaquim [277.410 / 9.621.413] e segue por mais uma linha reta até o ponto de coordenadas [290.410 / 9.610.673], no morro mais setentrional da serra da Gameleira, no divisor de águas entre os rios Itacolomi e Coreau.

Com o município de TIANGUÁ - A leste e a sul. Começa no ponto de coordenadas [290.410 / 9.610.673], no morro mais setentrional da serra da Gameleira, no divisor de águas entre os rios Itacolomi e Coreau; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [291.507 / 9.609.332], na parte norte da serra de São Vicente, no divisor de águas entre os rios Itacolomi e Coreau; segue por este divisor até o ponto de coordenadas [268.534 / 9.591.763]; segue pelo divisor entre os afluentes da margem esquerda do rio Quatiguaba, prossegue pelo divisor de águas entre os rios Catarina e Quatiguaba e continua pelo divisor de águas entre o rio Gameleira e o rio Catarina até o ponto de coordenadas [251.278 / 9.589.306], na serra do Judeu, no limite interestadual com o Piauí.

Com o estado do PIAUÍ - A oeste. É o limite interestadual compreendido entre o ponto de coordenadas [251.278 / 9.589.306], no divisor de águas entre o rio Gameleira e o rio Catarina, na serra do Judeu e a incidência do riacho do Brejo [244.558 / 9.613.820].



Mapa municipal de Viçosa do Ceará, parte integrante desta Lei.

JUSTIFICATIVA

A última lei que consolidou os limites intermunicipais do Estado do Ceará foi a Lei 1.153 de 22 de Novembro de 1951, ou seja, há mais de 65 anos, quando o Ceará somente detinha 95 municípios.

Durante esse longo período, foram criados 89 novos municípios, perfazendo assim o total de 184 municípios que detém, atualmente, o Estado do Ceará, sendo que, todos esses novos municípios foram criados através de leis próprias, não havendo nenhuma consolidação desta legislação.

Essa evolução numérica, que também engloba os aspectos sociais, econômicos, políticos e administrativos dos municípios e de seus habitantes, não foi acompanhada pela revisão da legislação dos limites intermunicipais do Estado, o que traz sérios problemas para os administradores, seus habitantes e demais órgãos da Administração Pública.

A interpretação dessa legislação emborça-se nas imprecisões e no anacronismo, tendo em vista que essa legislação é muito antiga e está baseada em pontos e referências geográficas muitas vezes não mais existentes ou de difícil localização.

A utilização de novas tecnologias, como o georreferenciamento, através de GPS (Global Positioning System), imagens de satélites e softwares de geoprocessamento com alta precisão cartográfica, vem causando sérios problemas interpretativos dos limites intermunicipais, provocando conflitos e tensões sociais, com graves prejuízos para as populações residentes nas localidades, além de problemas administrativos e econômicos para os municípios.

O presente Projeto de Lei, que descreve os limites de forma técnica e precisa, visa solucionar os diversos problemas vivenciados pelos administradores municipais, garantindo assim a segurança jurídica necessária para que sejam tomadas as ações administrativas, além de atender às populações das áreas de conflito, que passam a ter uma definição oficial de territorialidade, no sentido de exercerem a cidadania plena.

Outro ponto que merece especial atenção, é que não estão ocorrendo quaisquer modificações dos limites intermunicipais, mas sim a atualização de forma técnica e precisa dos limites, através das tecnologias mais modernas, bem como, em alguns casos, os ajustes interpretativos dos limites, em virtude das incertezas e, por vezes, inexistência dos pontos geográficos, respeitando as questões culturais, administrativas e especialmente a lei de criação de cada município.

Até o ano de 1951, as divisas dos municípios cearenses, juntamente com o seu descritivo, eram atualizadas através de leis quinquenais de consolidação do quadro territorial do estado do Ceará, quando eram redefinidos os limites dos municípios de origem e limitrofes dos municípios emancipados. Após essa data, os municípios foram criados através de leis isoladas, sem alteração na legislação e descrição dos municípios afetados pela criação do novo município, ocasionando, dessa forma, leis não consolidadas.

Nesta conjuntura, cita-se que na legislação definidora dos limites municipais existem três tipos de leis que regem a respeito dessa temática: as leis isoladas, que criam cada município especificamente; as de consolidação do território, que deixaram de ser editadas em meados do século XX; e as de alteração de divisas, que tratam de particularidades e que são pontuais. No que concerne ao estado do Ceará, foi diagnosticado um mosaico de Leis de diferentes temporalidades que definem os limites municipais (Figura 1). Desse modo, menciona-se:

- A Lei nº 1.153 de 22/11/1951, fixou a consolidação da divisa territorial do estado Ceará, materializadas em 95 municípios;
- Entre os anos de 1953 a 1959 e de 1983 a 1988 foram editadas Leis isoladas, representadas, respectivamente, por 46 e 37 municípios;

- No período compreendido entre os anos de 1990 a 1992, houve a criação de 6 municípios.

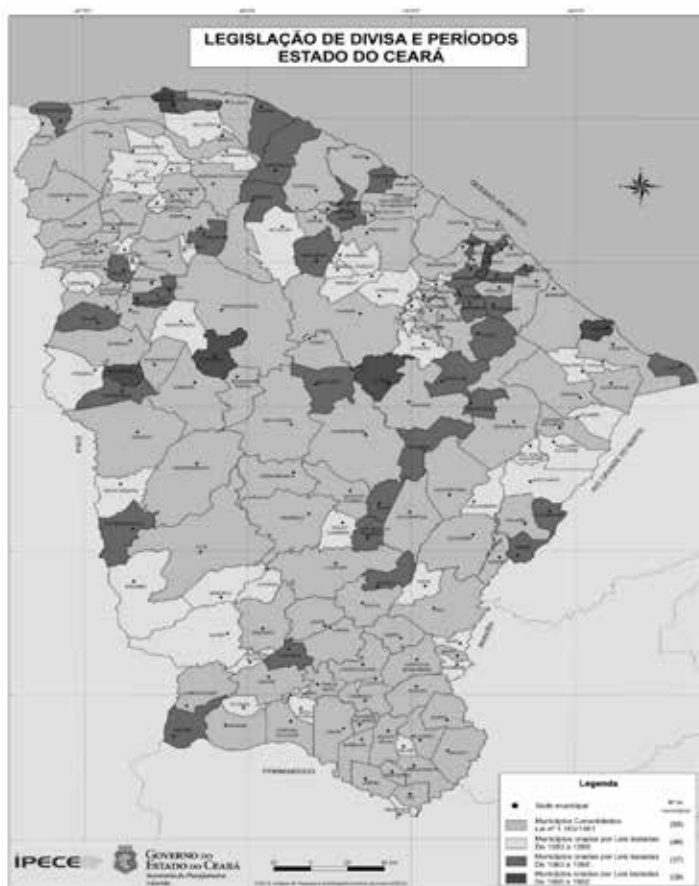


Figura 1: Legislação de divisas no estado do Ceará. Fonte: IPECE.

Desse modo, o uso de legislação esparsa, de épocas diferentes, sem consolidações periódicas, gera dificuldade de entendimento, tornando o processo de definição das divisas legais e sua representação cartográfica um verdadeiro “quebra cabeças”, pois para delimitar os limites de um município se faz necessária a utilização de tantas leis quantos forem os municípios limítrofes.

Como exemplo, cita-se caso do município de Cascavel, onde para delimitar os limites municipais deste município precisa-se consultar 18 trechos de diferentes legislações, conforme pode ser visualizado na Figura 2.

CASCAVEL (CE)					
Nº	LIMÍTROFES	TRECHOS DE LEIS			
		A	B	C	D
1	PINDORETAMA	11.413/87 – art.2º alíneas "c,d"			
2	AQUIRAZ	1.153/51-anexo II-art.2º item 23-§1º - alínea "b"	11.413/87 – art.2 alínea "c"		
3	OCEANO ATLÂNTICO	1.153/51-anexo II-art.2º item 23-§1º - alínea "c"			
4	BEBERIBE	1.153/51-anexo II-art.2º item13-§1º - alínea "b"			
5	MORADA NOVA	1.153/51-anexo II-art.2º item62-§1º - alínea "b"			
6	OCARA	11.415/87 – art.3º alínea "c"	11.788/91 – art. 1º alínea "c"		
7	CHOROZINHO	11.788/91 - art. 1º alínea "b"	1.153/51-anexo II-art.2º item23-§1º - alínea "e"	11.788/91 – art. 1º alínea "c"	
8	PACAJUS	1.153/51-anexo II-art.2º item 64-§1º - alínea "c"	11.300/87 – art.2º alínea "d"	11.788/91 – art. 1º alínea "b"	
9	HORIZONTE	11.300/87 – art.2º alínea "c"			
10	AQUIRAZ	1.153/51-anexo II-art.2º item 23-§1º - alínea "b"	1.153/51-anexo II-art.2º item 23-§1º - alínea "a"	11.413/87 - art. 2º alínea "a"	
ESCLARECIMENTOS SOBRE AS LEIS					
11.413/87 - Criação de Pindoretama (origem Cascavel)					
1.153/51 - item 23 - última lei geral - Cascavel					
1.153/51 - item 13 - última lei geral - Beberibe					
1.153/51 - item 62 - última lei geral - Morada Nova					
11.415/87 - Criação de Ocara (origem Aracoiaba)					
11.788/91 - Última redefinição das divisas de Chorozinho					
1.153/51 - item 64 - última lei geral - Pacajus					
11.300/87 - Criação de Horizonte (origem Pacajus)					

Figura 2: Trechos de lei usados para traçar o limite municipal de Cascavel. Fonte: IPECE.

Como agravante dessa situação, existem algumas leis nas quais trechos da divisa e elementos geográficos são referidos de forma imprecisa, ocasionando pendências técnicas no traçado dos limites municipais.

Devido a não consolidação da legislação que define os limites municipais cearenses assim como a lei não possuir o georreferenciamento dos elementos de divisa dos municípios, tem-se uma dificuldade da população e dos gestores públicos em compreender com precisão por onde passam as divisas legais do seu município, ocasionando o surgimento das chamadas “divisas administrativas”, que são adotadas por um município, mas que não estão sustentadas por Lei.

Esta situação pode ser verificada em alguns municípios cearenses, como por exemplo, na Figura 3, que demonstra um município (limite corresponde a uma linha na cor azul) que administra escolas (pontos na cor verde) fora do seu limite legal, definido em lei, destacando-se estas situações nos círculos em cor vermelha da citada figura.

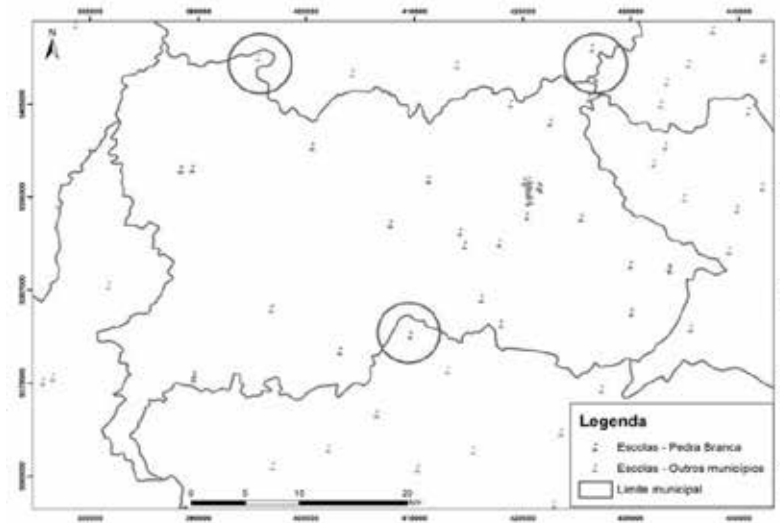


Figura 3: Exemplo de escolas para além do limite municipal definido em Lei. Fonte: IPECE.

Neste contexto, vale mencionar o registro de outros problemas decorrentes da antiguidade e da não consolidação da legislação referente aos limites municipais, o que justifica a atualização dessa legislação identificando os pontos geográficos de divisas dos municípios por coordenadas georreferenciadas. Como exemplo de problemas, citam-se:

- Divisas definidas por linhas retas imaginárias, que por não terem existência física no território, deixam dúvidas nas populações das localidades em seu entorno e, por conseguinte, na gestão municipal;
- Existência de divisas administrativas, mas não de direito definidas em lei, que proporcionam distorções na execução de obras e em projetos sociais, em virtude da invasão administrativa municipal;
- Referências a pontos geográficos de divisas que ao longo dos anos foram modificados ou deteriorados, e não se consegue identificar, na atualidade, onde se localizava a época da edição da Lei o referido ponto de divisa;
- Existência de mais de um elemento geográfico com a mesma toponímia e diferentes toponímias para o mesmo elemento geográfico, o que ocasiona dúvidas quanto ao correto descritivo mencionado na Lei.

Este último caso pode ser exemplificado na legislação que estabelece os limites municipais de Iracema e Ererê, a qual é definida pela Lei Estadual nº. 11.328/1987, art.3º, alínea “c”, (criação do município de Ererê) que diz:

“Ao Norte com o município de Iracema: Começa no ponto de incidência das fronteiras intermunicipais já referidas na letra “b”, na nascente do Riacho Jatobá ou Fundão e desce por este até a sua foz no Rio Figueiredo; daí em linha reta a foz do Riacho Carnaubinha ou Tipi, donde ruma certo, para Leste, até a fronteira interestadual do Rio Grande do Norte, o ponto de incidência com os limites de Iracema”.

Na Figura 4, visualiza-se a presença de três riachos com toponímia de Riacho Jatobá que deságuam no Rio Figueiredo, ocasionando em diferentes interpretações da legislação, e dependendo da interpretação selecionada alteram-se os limites entre os dois municípios.

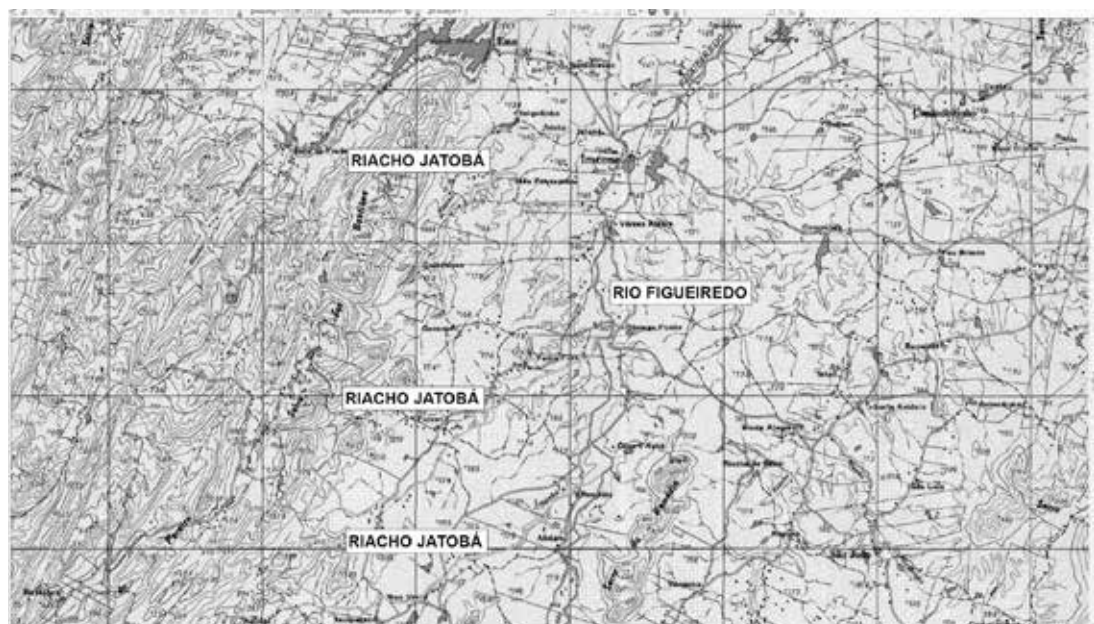


Figura 4: Exemplo de elemento geográfico com a mesma toponímia. Fonte: IPECE.

Este exemplo justifica a necessidade da inclusão do georreferenciamento dos elementos geográficos de divisa na nova legislação dos limites municipais, de forma a se indicar claramente qual riacho é utilizado como elemento de divisa entre os municípios.

Na certeza de que os ilustres membros desta Casa emprestarão o necessário apoio à presente proposição, conferindo à sua tramitação a urgência necessária, manifestamos nossos votos de estima e consideração.

SALA DAS SESSÕES, em 09 de janeiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, a partir de 16 de janeiro de 2019, **CESSAR OS EFEITOS DA DESIGNAÇÃO** do servidor **RODRIGO BONA CARNEIRO**, Secretário Executivo da Controladoria-Geral de Disciplina, Ato datado e publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de janeiro de 2019, para responder cumulativamente pelo cargo de CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, integrante da estrutura organizacional da Controladoria-Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso XVII do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará, de conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e com a Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, RESOLVE **NOMEAR CÂNDIDA MARIA TORRES DE MELO BEZERRA**, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, integrante da estrutura organizacional da Controladoria-Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário, a partir de 16 de janeiro de 2019. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

DAS PARTES O ESTADO DO CEARÁ, CNPJ Nº 07.954.480/0001-79, neste ato representado por seu Governador, o Sr. Camilo Sobreira de Santana, e o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, CNPJ Nº 10.571.982/0001-25, com sede na Praça da República, s/n, Recife-PE, neste ato representado por seu Governador, o Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, celebram o presente Acordo de Cooperação, nos termos das cláusulas e condições seguintes: DO OBJETO Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação o **compartilhamento de profissionais que atuam na área de segurança penitenciária, mediante a disponibilização pelo ESTADO DE PERNAMBUCO** de agentes de segurança penitenciária que integram o seu quadro, para atuação no âmbito do Estado do Ceará, no período de vigência deste Instrumento, com objetivo de auxiliar, através do incremento da força policial, o enfrentamento ostensivo por parte do Governo cearense do crime organizado em todo o território estadual, viabilizando, dentre outras ações, o intercâmbio de conhecimento entre os participantes e desenvolvimento de atividades conjuntas destinadas ao fortalecimento da segurança pública e penitenciária, na expectativa de coibir ações criminosas que prejudicam a manutenção da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio do Estado do Ceará. DA VIGÊNCIA O presente Acordo terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2019, podendo ser rescindido de pleno direito, por qualquer das partes mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias. DO FORO As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Acordo de Cooperação, devendo o seu Extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado. DATA DE ASSINATURA Fortaleza, 7 de janeiro de 2019. SIGNATÁRIOS Camilo Sobreira de Santana – Governador do Estado do Ceará Paulo Henrique Saraiva Câmara – Governador do Estado de Pernambuco. Fortaleza, 15 de janeiro de 2019.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº002/2019 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 16.541, de 06 de abril de 2018 e Decreto nº 32.877 de 12 de novembro de 2018, que institui a Gratificação de Desempenho de Atividade de Apoio à Representação Judicial do Estado – GDARJ, para os servidores integrantes do quadro de pessoal da Procuradoria-Geral do Estado, RESOLVE tornar pública a relação nominal por cargo/função e percentual da **GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE APOIO À REPRESENTAÇÃO JUDICIAL – GDARJ**, referente ao período avaliativo de 01 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com aplicação de proporcionalidade nos cálculos, aos **SERVIDORES** do GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado – APGE, da carreira de Técnico da Representação Judicial, Assistente da Representação Judicial e Auxiliar da Representação Judicial, relacionados no anexo desta Portaria. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2019.

Juvêncio Vasconcelos Viana
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº002/2019, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

Nº ORDEM	NOME COMPLETO DO AGENTE PÚBLICO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	%
1	Airton Medeiros Sampaio	000657.2.2	Assistente da Representação Judicial	27,00
2	Ana Cristina Bayma Caldas	100336.2.4	Técnico da Representação Judicial	27,00
3	Ana Edith Aires de Alencar Aquino	054356.1.7	Assistente da Representação Judicial	27,00
4	Ana Mary Sales Albuquerque	091993.2.2	Assistente da Representação Judicial	27,00
5	Ana Paula Arraes Cunha	201498.2.5	Assistente da Representação Judicial	27,00
6	Andréa Maria Porto Câmara Vila Nova	000632.3.1	Técnico da Representação Judicial	27,00
7	Ângela Maria Montenegro Silva	103182.2.X	Assistente da Representação Judicial	27,00
8	Angelina de Mattos Brito Góes	078228.3.9	Assistente da Representação Judicial	27,00
9	Antônia Nilda de Sabóia Canuto Silveira	096157.3.3	Assistente da Representação Judicial	27,00
10	Carlos Augusto Brilhante de Queiroz	087534.2.3	Auxiliar da Representação Judicial	26,24
11	Celina Feitosa Freitas de Carvalho	001090.2.9	Técnico da Representação Judicial	27,00
12	Celsa Fernandes do Nascimento	087481.2.8	Assistente da Representação Judicial	22,80
13	Diva Arapeir Bezerra	000530.2.3	Técnico da Representação Judicial	26,24
14	Francisca Selma Brito	100440.1.4	Assistente da Representação Judicial	27,00
15	Glória Pinto Lopes	405016.2.2	Assistente da Representação Judicial	27,00
16	Herculina Girão Nogueira	000215.1.2	Assistente da Representação Judicial	27,00
17	Joana D'Arc Correia Lima Soares	087491.2.4	Auxiliar da Representação Judicial	20,90
18	Luiz Gonzaga Pereira Lima Júnior	003239.2.6	Assistente da Representação Judicial	27,00
19	Maria Aldinês Mendes Batista	053860.1.2	Assistente da Representação Judicial	27,00
20	Maria Ângela Martins Mendes Cavaleiro	096566.1.8	Técnico da Representação Judicial	27,00
21	Maria Auxiliadora Barbosa Gomes	090267.2.X	Auxiliar da Representação Judicial	27,00
22	Maria Betânia Sabóia Costa	100399.2.4	Técnico da Representação Judicial	27,00
23	Maria Braz Paula	031939.2.6	Auxiliar da Representação Judicial	27,00
24	Maria de Jesus Araujo Rocha	089589.2.0	Auxiliar da Representação Judicial	27,00
25	Maria do Socorro dos Santos Cavalcante	103481.1.0	Assistente da Representação Judicial	27,00
26	Maria do Socorro Pinto Soares e Silva	200233.2.5	Assistente da Representação Judicial	24,70
27	Maria Gorete de Oliveira Catunda Pinho	005027.2.3	Técnico da Representação Judicial	27,00
28	Maria José da Costa	200515.2.3	Assistente da Representação Judicial	27,00
29	Maria Lacerda Pereira Sampaio	002526.2.X	Assistente da Representação Judicial	27,00
30	Maria Lídice Moreira Daltro Barreto	002876.2.8	Auxiliar da Representação Judicial	27,00
31	Maria Teresa Pitombeira Fernandes de Carvalho	000027.2.0	Técnico da Representação Judicial	22,84
32	Maria Valéria Ribeiro da Silva	001701.4.3	Auxiliar da Representação Judicial	27,00
33	Maria Vânia Pires Costa	096593.1.5	Técnico da Representação Judicial	27,00
34	Miguel Alves Filho	037371.1.X	Assistente da Representação Judicial	27,00
35	Ricardo Jucá Martins	053906.1.3	Assistente da Representação Judicial	27,00
36	Romildo Aristides de Vasconcelos	097610.1.2	Auxiliar da Representação Judicial	22,42
37	Rosa Maria Sousa de Almeida	100155.1.0	Assistente da Representação Judicial	27,00
38	Ruy Freitas e Sousa	054322.1.9	Assistente da Representação Judicial	Não atingiu o percentual previsto: Art. 6º da IN nº 002/2018
39	Sônia Maria Sobreira Magalhães	053903.1.1	Assistente da Representação Judicial	27,00
40	Teresa Cristina da Silva	105118.1.X	Assistente da Representação Judicial	27,00
41	Valter Luiz Ferreira de Oliveira	107849.1.3	Técnico da Representação Judicial	27,00
42	Vânia Maria Simões Rodrigues Teixeira	107766.1.9	Técnico da Representação Judicial	27,00

*** **



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20180016
IG Nº990588000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico nº 20180016 de interesse da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS, cujo OBJETO é: **Fornecimento de Carnes, Peixes e Frios**, para atender as necessidades das unidades pertencentes à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do nº 17922018, até o dia 29/01/2019 às 9h30min (horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2019.

José Edson Bezerra
 PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20180048
IG Nº984479000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico nº 20180048 de interesse da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, cujo OBJETO é: **Aquisição de água mineral sem gás (só o líquido)**, envasada em garrafrões de policarbonato, aspecto transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do nº 17042018, até o dia 31/01/2019 às 10h (horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2019.

Alexandre Sales Arcanjo
 PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20181493
Nº983020000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna pública a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 20181493, de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: **Serviço de manutenção preventiva corretiva e operacional** do Sistema de Refrigeração, Ventilação, Exaustão, com sistema de controle e monitoramento a distância (sistema de automação), e das Máquinas de Ar Condicionado tipo Janelheiros, Splits e Self Contained, Splitão, Chiller de Água Gelada e a Gás, com reposição total de peças e insumos, sem ônus para a contratante, para atender as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses. MOTIVO: Impugnação não acatada. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do nº 14932018, até o dia 29/01/2019 às 9h30min (horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2019.

Marcos Antônio Frota Ribeiro
 PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20181767

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico nº 20181767 de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Médico Hospitalares**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do nº 17672018, até o dia 29/01/2019 às 16h (horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2019.

Osiris de Castro Oliveira Filho
 PREGOEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20180028

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 08542018 Comprasnet, de interesse do METROFOR, cujo OBJETO é **Serviço de venda de passagens a ser executado em 09 (nove) Estações do Sistema de Trem Diesel do Metrô do Cariri**, pertencente à Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR, para possibilitar a operação comercial dos TRAM's (Transportes Rápido Auto Motriz), por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital, tendo sido concluído, estando todas as informações disponíveis na íntegra da ata do certame, que poderá ser consultada no site www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2019.

José Edson Bezerra
 PREGOEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20180029

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 20180029 Comprasnet, de interesse da COGERH, cujo OBJETO é **Aquisição de régua limnométrica**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital, tendo sido concluído, estando todas as informações disponíveis na íntegra da ata do certame, que poderá ser consultada no(s) site(s) www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2019.

Valda Farias Magalhães
 PREGOEIRA

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20181323

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 1323/2018 no sistema Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Contratação de Serviços de Levantamentos Radiométricos de salas e Controle de Qualidade de Equipamentos de RAIOS-X móveis e fixos**, dos setores de Radiologia e Hemodinâmica, pertencentes ao Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital, tendo sido concluído, estando todas as informações disponíveis na íntegra da ata do certame, que poderá ser consultada no site www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2019.

Osiris de Castro Oliveira Filho
 PREGOEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20181354

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 1354/2018 no sistema Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Aquisição de cadeira de roda super obeso**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência, do edital, tendo sido concluído, estando todas as informações disponíveis na íntegra da ata do certame, que poderá ser consultada no site www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2019.

Osiris de Castro Oliveira Filho
 PREGOEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20181502

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 15022018 - Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital, tendo sido concluído, estando todas as informações disponíveis na íntegra da ata do certame, que poderá ser consultada no site www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2019.

José Ananias Farias Cardoso
 PREGOEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20181538

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 15382018-Comprasnet, de interesse do(a) SESA, cujo OBJETO é **Aquisição de material de consumo de laboratório (Reagente)** para realização do exame: Triagem Neonatal Fase IV no LACEN em Fortaleza, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital, tendo sido concluído, estando todas as informações disponíveis na íntegra da ata do certame, que poderá ser consultada no(s) site(s) www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2019.

Isabel Maria Silva Braga
 PREGOEIRA

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº692/2018 - O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 49, da Lei nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 22.180, de 20 de outubro de 1992, com a redação alterada pelos Decretos nº 24.604, de 04 de setembro de 1997, 26.073, de 29 de novembro de 2000, 30.013, de 30 de dezembro de 2009, e, ainda, o que consta no Processo nº 6691904/2018, RESOLVE **NOMEAR** para compor o CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, o Promotor de Justiça **NELSON RICARDO GESTEIRA MONTEIRO**, como representante do Ministério Público do Estado do Ceará, em SUBSTITUIÇÃO ao Promotor de Justiça **LUIS BEZERRA LIMA NETO**. Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. **PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 21 de novembro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
 Francisco de Queiroz Maia Júnior
 SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
 Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
 SECRETÁRIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

*** **



SECRETARIA DAS CIDADES

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº139/2018

CEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. CESSIONÁRIO: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SSPDS/CE. OBJETO: cessão de uso gratuito, por parte do cedente à SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, a área correspondente a m², destinada à instalação de 01(uma) repetidora de radiocomunicação digital, composta de 01(um) gabinete outdoor e 01(uma) torre autoportante de 60 metros. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 116, caput da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar Estadual nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 122/2013, Processo 09849142/2018. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, a contar da assinatura. FORO: Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 10 de dezembro de 2018. SIGNATÁRIOS: IGOR VASCONCELOS PONTE- Superintendente DETRAN-CE; ANDRÉ SANTOS COSTA- Secretário da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL. DETRAN/CE, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2018.

Daniel Sousa Paiva
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. DESPACHO: PROCESSO VIPROC Nº: 05682844/2017. Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL - CP Nº 20180001/DETRAN/DAE/CCC. OBJETO: LICITAÇÃO DE MENOR PREÇO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INSTALAÇÃO DE GRADIL COM MURETA E MURO DE CONTORNO, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA AS UNIDADES DE RESPONSABILIDADES DO DETRAN/CE. Considerando a decisão da Comissão Central de Concorrências, da Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Considerando o disposto na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações e à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e o mais que consta dos autos, ratifico a decisão da Comissão Central de Concorrências da Procuradoria Geral do Estado, **HOMOLOGO/ADJUDICO** a licitação supracitada, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Edital e da Lei. Confirme-se pois, como vencedora do certame, a empresa abaixo: **VENCEDORA: C. MENEZES ENGENHARIA LTDA.** CNPJ.: 13.289.069/0001-29. VALOR GLOBAL: R\$ 3.576.676,08. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses. Importa o presente certame, no valor global de R\$ 3.576.676,08 (Três Milhões, Quinhentos e Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Oito Centavos). Encaminhe-se o presente processo a Procuradoria Jurídica do DETRAN para as devidas providências, (publicação no Diário Oficial e Contratação). Fortaleza, 10 de janeiro de 2019 Igor Vasconcelos Ponte- Superintendente do DETRAN-CE.

Igor Vasconcelos Ponte
SUPERINTENDENTE

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 007, SÉRIE 3 ANO XI, que publicou o EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 125/2018. CONVENIENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/C, SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ. e POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL. **Onde se lê:** VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2018. **Leia-se:** VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2019. Fortaleza, 11 de janeiro de 2019.

Igor Vasconcelos Ponte
SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº018/2019 - O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de FEVEREIRO/2019. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2019.

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº018/2019, 10 DE JANEIRO DE 2019

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ANTÔNIO VIDAL DA SILVA	MOTORISTA	112578-1X	15,00	20	300,00
ANA LIBIA DANTAS CAVALCANTE	SECRETÁRIO	125912-1-7	15,00	20	300,00
ANTÔNIO WILLIAMS DOS SANTOS	TÉCNICO EM AGROPECUARIA	124786-1-5	15,00	20	300,00
FRANCISCO VILMAR DE OLIVEIRA GADELHA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	125914-1-1	15,00	20	300,00
JOSE AIRTON RODRIGUES DE MORAIS	MOTORISTA	125917-1-3	15,00	20	300,00
JOSÉ FLÁVIO GUEDES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	125941-1-9	15,00	20	300,00
MARIA DE FÁTIMA MARTINS VALE	DATILÓGRAFO	125931-1-2	15,00	20	300,00
MARIA INÊS DE OLIVEIRA FERNANDES	SECRETÁRIO	125919-1-8	15,00	20	300,00
NEILA MARIA LUCENA DE ARAUJO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	111488-1-6	15,00	20	300,00
RAIMUNDO QUEIROZ DE ALMEIDA	MOTORISTA	112577-1-2	15,00	20	300,00
TAD ALVES BENÍCIO	DATILÓGRAFO	115969-1-6	15,00	20	300,00
TERESINHA ALVES DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	166067-1-5	15,00	20	300,00

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº2954/2018 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no Processo nº 3253485/2018 - VIPROC, com fundamento no Art. 19, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.116, de 26/05/2008 - DOE 27/05/2008 e nos termos do Art. 3º da Lei nº 15.780, de 29/04/2015 - DOE de 04/05/2015 e de acordo com a Resolução Nº 1089/2014 - CONSU, de 04/08/2014 - DOE 21/08/2014, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE por meio de **PROMOÇÃO**, com vigência a partir de 08/12/2010, o docente **JOSÉ NAILTON BEZERRA EVANGELISTA**, matrícula nº 006602.1-3, lotado na Faculdade de Veterinária - FAVET, vinculado à Coordenação do Curso de Graduação em Medicina Veterinária, da referência M, da Classe Adjunto para a referência N, da Classe Associado. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 19 de outubro de 2018.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº3310/2018 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo nº 4173566/2018 - VIPROC, com fundamento no Art. 20, da Lei nº 14.116, de 26/05/2008, DOE 27/05/2008 e Resolução 1089/2014-CONSU, de 04/08/2014, DOE 21/08/2014, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE através da **PROGRESSÃO**, com vigência a partir de 28/05/2016, o docente **JOBSON DE QUEIROZ OLIVEIRA**, matrícula nº 006982.1-0, lotado na Faculdade de Educação Ciências e Letras do Sertão Central - FECLESC, vinculado à Coordenação do Curso de Graduação em Matemática, da referência I para a referência J, da Classe de Adjunto. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 28 de novembro de 2018.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*Republicada por incorreção.

*** **

PORTARIA Nº3320/2018 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo nº 4738253/2018 - VIPROC, com fundamento no Art. 20, da Lei nº 14.116, de 26/05/2008, DOE 27/05/2008 e Resolução 1089/2014-CONSU, de 04/08/2014, DOE 21/08/2014, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE através da **PROGRESSÃO**, com vigência a partir de 06/09/2017, o docente **EDILSON ALVES PEREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 006659.1-6, lotado no Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, vinculado à Coordenação do Curso de Graduação em Geografia, da referência K para a referência L, da Classe de Adjunto. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 28 de novembro de 2018.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **



PORTARIA Nº3402/2018 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no Processo nº 6201893/2018 - VIPROC, com fundamento no Art. 20, da Lei nº 14.116, de 26/05/2008, DOE 27/05/2008 e Resolução 1089/2014-CONSU, de 04/08/2014, DOE 21/08/2014, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE através da **PROGRESSÃO**, com vigência a partir de 04/06/2016, a docente **EDNA MARIA CAMELO CHAVES**, matrícula nº 006999.1-8, lotada no Centro de Ciências da Saúde – CCS, da referência I para a referência J da Classe de Adjunto. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 14 de dezembro de 2018.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº37/2019 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e tendo em vista o que consta no Processo nº 10617895/2018 do VIPROC de 27/12/2018, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** abaixo relacionados para **compor a Comissão** Coordenadora de Concursos desta Universidade. A Comissão terá responsabilidade na elaboração de editais de concursos e seleção de professores, participação no planejamento, execução e divulgação de resultados dos processos seletivos. Os membros da Comissão terão 20 (vinte) horas semanais de trabalho a serem computadas em seu Plano de Atividade Docente – PAD, exceto casos de trabalho voluntário pelo período de 01/12/2018 à 01/06/2020, sem ônus para o erário estadual.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	COMISSÃO COORDENADORA
Germana Costa Paixão	006668.1-5	Prof. Assistente	Presidente
José Nelson Arruda Filho	002911.1-0	Prof. Assistente	Membro
Roselita Maria de Souza Mendes	006720.1-7	Prof. Associado	Membro
Zilda Maria Menezes Lima	006237.1-7	Prof. Adjunto	Membro

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 03 de janeiro de 2019.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*Republicada por incorreção.

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº001/2019 - O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de FEVEREIRO / 2019. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2019.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº001/2019, 04 DE JANEIRO DE 2018

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Ana Célia Sousa de Freitas	Agente de Administração	1032041-0	15,00	20	300,00
Arsace de Castro Sousa Junior	Agente de Administração	1032081-X	15,00	20	300,00
Dalva Regina Ferreira Alves	Agente de Administração	1032091-7	15,00	20	300,00
Ednardo de Lima Costa	Oficial de Manutenção	0960653-X	15,00	20	300,00
Francisco Carlos Ramos	Operador de Computador	1267681-6	15,00	20	300,00
Francisco Flávio Nunes da Costa	Auxiliar de Administração	0896851-9	15,00	20	300,00
Maria do Socorro Alves Pereira	Agente de Administração	1032311-8	15,00	20	300,00
Rimena Alves Praciano	Assistente de Administração	1032481-5	15,00	20	300,00
Raimundo José Amora Araújo	Auxiliar de Administração	0897721-6	15,00	20	300,00
Acrísio de Oliveira Barbosa	Auxiliar de Administração	0894551-9	15,00	20	300,00
Antonia Soares Andrade	Agente de Administração	1032071-2	15,00	20	300,00
José Adriano Fabrício da Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	0960623-8	15,00	20	300,00
José Silas Lima Menezes	Auxiliar de Administração	0896321-5	15,00	20	300,00
Paulo Cardoso de Lacerda	Agente de Administração	1032451-3	15,00	20	300,00
Raimundo Nonato Santiago Barroso	Auxiliar de Serviços Gerais	0898381-X	15,00	20	300,00
Silvio Luiz Chagas Rabelo	Assistente de Administração	1032501-3	15,00	20	300,00
Eliane Sousa Modesto	Auxiliar de Administração	0895441-0	15,00	20	300,00
José Olideto Cândido	Assistente de Administração	1032251-0	15,00	20	300,00
José Wellington Cabral de Vasconcelos	Agente de Administração	1032231-6	15,00	20	300,00
Margarida Maria de Oliveira Freitas	Assistente de Biblioteconomia	0897941-3	15,00	20	300,00
Maria Aparecida de Lavour	Datilógrafo	0898051-9	15,00	20	300,00
Maria Célia Martins de Sousa	Auxiliar de Administração	0895341-4	15,00	20	300,00
Maria Lúcia Pontes Frota	Auxiliar de Administração	0898011-X	15,00	20	300,00
Maria Valdete Andrade de Almeida	Assistente de Biblioteconomia	0897981-2	15,00	20	300,00
Raimunda Maria Nogueira Pinheiro	Datilógrafo	0898131-0	15,00	20	300,00
Regina Cláudia Vidal Nogueira	Agente de Administração	0910781-9	15,00	20	300,00
Maria Sílvia Helena Barbosa	Agente de Administração	1032381-9	15,00	20	300,00
Rita Maria Carvalho de Brito	Agente de Administração	1032381-9	15,00	20	300,00
Venithias Matos Cavalcante de Araújo	Datilógrafo	0897801-8	15,00	20	300,00

*** **

PORTARIA Nº006/2019 - O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de JANEIRO / 2019. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2019.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº006/2019, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Tuiro Camboim Moraes	Coordenador	3000571-6	15,00	22	330,00
Venithias Matos Cavalcante de Araújo	Datilógrafo	0897801-8	15,00	22	330,00
Walquiria Maria Moreira Santiago	Coordenador	3000461-2	15,00	22	330,00

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº1498/2017 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Estadual nº 13.496, de 02 de julho de 2004, alterada pela Lei nº 14.481, de 08 de outubro de 2009, e considerando o Art. 37, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, considerando a grande demanda de ações de defesa agropecuária a serem realizadas no núcleo local desta agência em Milhã/CE, considerando o diminuto número de servidores no referido núcleo local, e considerando sobretudo a conveniência e oportunidade administrativa tendo por fim o atendimento do interesse público, **RESOLVE alterar a lotação** do servidor **LUIZ MATOS BATISTA, FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO**, matrícula 199818 1 9 atualmente lotado na unidade de Quixadá, para ter lotação na Unidade Local de Milhã, a partir da data de publicação.. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, Fortaleza, 10 de janeiro de 2019.

Vilma Maria Freire dos Anjos
PRESIDENTE, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº02/2019 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, nos termos do art. 1º da Lei nº 13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº 27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art. 1º e art. 2º, pelo Decreto nº 31.651, de 17 de Dezembro de 2014, D.O.E de 22 de Dezembro de 2014, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de FEVEREIRO/2019. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2019.

Vilma Maria Freire dos Anjos
PRESIDENTE, RESPONDENDO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº02/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE
1	AILTON GADELHA MAIA	169391 1 0	AGENTE ESTADUAL AGROPECUÁRIO	15,00	20
2	ARQUELAU NOBRE NOJOSA	169437 1 1	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	15,00	20
3	CARLOS SÉRGIO DE OLIVEIRA	199838 1 1	AGENTE ESTADUAL AGROPECUÁRIO	15,00	20
4	CÍCERO JOAQUIM DA SILVA	169386 1 0	AGENTE ESTADUAL AGROPECUÁRIO	15,00	20
5	CRISTIANO BENEDITO DA SILVA	169379 1 6	AGENTE ESTADUAL AGROPECUÁRIO	15,00	20
6	DJANIRA SOARES GADÊLHA GOUVEIA	199842 1 4	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	15,00	20
7	EUDSON ALMEIDA DOS SANTOS	169447 1 8	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	15,00	20
8	FERNANDO SÉRGIO DA JUSTA FEIJÃO	199809 1 X	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	15,00	20
9	FRANCISCO DE ASSIS LEMOS MAIA	169384 1 6	AGENTE ESTADUAL AGROPECUÁRIO	15,00	20
10	FRANCISCO RAIMUNDO CHAGAS DE SOUZA	300068 1 X	AGENTE ESTADUAL AGROPECUÁRIO	15,00	20
11	FRANCISCO TIAGO MARQUES DE SOUSA	169385 1 3	AGENTE ESTADUAL AGROPECUÁRIO	15,00	20
12	FRANCISCO WILAME LOPES DA SILVA	016945 1 0	AGENTE ESTADUAL AGROPECUÁRIO	15,00	20
13	GLAUBER GOMES DE OLIVEIRA	169443 1 9	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	15,00	20
14	IRAN ÁGUILA MACIEL	199852 1 0	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	15,00	20
15	JAILSON JOSÉ DA SILVA	016945 2 9	AGENTE ESTADUAL AGROPECUÁRIO	15,00	20
16	JOSÉ ERMESON RIBEIRO LEITE	169383 1 9	AGENTE ESTADUAL AGROPECUÁRIO	15,00	20
17	JOYCE DA CUNHA XAVIER NUNES	169393 1 5	AGENTE ESTADUAL AGROPECUÁRIO	15,00	20
18	MARCELINO MOTA TELES	199859 1 1	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	15,00	20
19	MARCOS MAURÍCIO DA SILVA OLIVEIRA	199819 1 6	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	15,00	20
20	MOACIR ANDRADE RABELO FILHO	199822 1 1	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	15,00	20
21	OSVALDO DAVID DE ALENCAR	169395 1 X	AGENTE ESTADUAL AGROPECUÁRIO	15,00	20
22	RAIMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA BEZERRA	3000824-3	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	15,00	20

*** **

PORTARIA Nº03/2019 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE CONCEDER**, nos termos do art. 16 e seu Parágrafo Único do Decreto no 29.704, de 08 de Abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE**, em pecúnia, proporcional aos dias **ESTAGIADOS**, a partir da data de concessão de bolsa de estágio até o desligamento dos estagiários relacionados no anexo único desta Portaria. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2019.

Vilma Maria Freire dos Anjos
PRESIDENTE, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº03/2019, 10 DE JANEIRO DE 2019

Nº	NOME	MATRÍCULA	VALOR	MÊS/ANO
1	LUCAS BARBOSA PASSOS	300081 1 1	R\$ 60,00	02/2019
2	JOSÉ SIQUEIRA DE MACEDO JÚNIOR	300082 9 4	R\$ 60,00	02/2019
3	RENNAN DOS SANTOS OLIVEIRA	30008251	R\$ 60,00	02/2019
4	FELIPE DE FREITAS VASCONCELOS	3000826X	R\$ 60,00	02/2019
5	FRANCISCO PAULO DE MARIA	30008286	R\$ 60,00	02/2019
6	MÁRCIO ÍTALO FREITAS GOMES	30008278	R\$ 60,00	02/2019
7	PAULA KARINE FERREIRA DA SILVA	30008421	R\$ 60,00	02/2019
8	FRANCISCA EUGENIA PEREIRA LOPES	30008537	R\$ 60,00	02/2019
9	ALINE CARNEIRO MENDES	30008545	R\$ 60,00	02/2019
10	EVA MARIA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	30008626	R\$ 60,00	02/2019

*** **

PORTARIA Nº04/2019 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI, no uso de suas atribuições, **RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE**, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês fevereiro/2019. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 10 de janeiro de 2019.

Vilma Maria Freire dos Anjos
PRESIDENTE RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº04/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA	TIPO	QTDE TOTAL
01	DAVID CALDAS VASCONCELOS	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	016945 0 2	M	40
02	EUDSON ALMEIDA DOS SANTOS	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169447 1 8	A e M	80
03	IRAN ÁGUILA MACIEL	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	199852 1 0	A e M	80
04	MOACIR ANDRADE RABELO FILHO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	199822 1 1	A e E	80
05	PAULO ROBERTO DE LIMA CARVALHO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	199830 1 3	A e M	80
06	MANOEL ENEAS DE CARVALHO GONÇALVES	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	199850 1 6	A e J	80



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Nº066/2018 - PROCESSO Nº10387717/2018

CONTRATO Nº02712018. OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE – EEP, NO MUNICÍPIO DE CEDRO - CE.** EMPRESA: **ZONA NORTE CONSTRUÇÕES LTDA.** Por decisão do Diretor de Engenharia do DAE, fica determinado a partir 01/11/2018 a PARALISAÇÃO da Obra de código SIGDAE nº 03352018SEDUC01 e 03352018SEDUC02, contrato nº 02712018, firmado entre a(o) SEDUC e a referida empresa ZONA NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é a(o) CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE – EEP, NO MUNICÍPIO DE CEDRO - CE. Conforme justificativa abaixo: Atendendo o processo VIPROC de nº 3013930/2018, em doc. de fl. 02, onde a empresa solicita a paralisação da referida Obra. “ Solicitar a paralisação COM DATA 01/11/2018, por está aguardando no relatório de absorção e sondagem do terreno para posteriormente entregar ao DAE para a elaboração dos projetos das sapatas e do sistema de tratamento de esgoto”. A fiscalização em doc. de fl. 04.” Este processo deverá providenciado a PARALISAÇÃO, pelos motivos expostos pela empresa na fl. 02”. Conforme: ENG.º JUSTINIANO JOSÉ CAMURÇA FILHO - Diretor de Engenharia do DAE. De acordo: ENG.º ARTUR EDISIO MEIRA FAÇANHA - Superintendente adjunto do DAE. ZONA NORTE CONSTRUÇÕES LTDA- Empresa Contratada. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA /ASJUR

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Nº069/2018 - PROCESSO Nº10535198/2018

CONTRATO Nº01732015. OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/CE.** EMPRESA: **RADIER ENGENHARIA LTDA.** Por decisão do Diretor de Engenharia do DAE, fica determinado a partir 16/11/2018 a PARALISAÇÃO da Obra de código SIGDAE nº 01702015SEDUC01, contrato nº 01732015, firmado entre a(o) SEDUC e a referida empresa RADIER ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é a(o) CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/CE. Conforme justificativa abaixo: Atendendo o processo VIPROC de nº 9690488/2018, em doc. de fl. 02, onde a empresa solicita a paralisação da referida Obra. “Vem através da presente solicitar a paralisação da obra, tendo em vista que está em tramitação um processo de aditivo de valor, que teve seu replanilhamento validado pela fiscalização em 06/11/2018”. A fiscalização da obra em doc. de fl. 03.” A fiscalização é de acordo com a paralisação da obra, Tendo em vista que está em tramitação um processo de aditivo de valor. Conforme: ENG.º JUSTINIANO JOSÉ CAMURÇA FILHO - Diretor de Engenharia do DAE. De acordo: ENG.º ARTUR EDISIO MEIRA FAÇANHA - Superintendente adjunto do DAE - (Férias). RADIER ENGENHARIA LTDA - Empresa Contratada. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA /ASJUR

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PROCESSO Nº10387350/2018

OBRA: **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO MÉDIO COM 06 SALAS EM MONTE SION, NO MUNICÍPIO DE PARAMBU.** LOCAL: PARAMBU. Certificamos, que a Empresa **DUPLO M**, Empreiteira da Obra de CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO MÉDIO COM 06 SALAS EM MONTE SION, NO MUNICÍPIO DE PARAMBU, concluiu a contento em 28.02.2016 os serviços especificados de acordo com o Contrato Cliente de nº 02582013 e contrato DAE de nº 0802013SEDUC, firmado entre a SEDUC e a referida EMPRESA, devendo o RECEBIMENTO DEFINITIVO ocorrer 90 (noventa) dias decorrido desta data. DIRETORIA DE ENGENHARIA - (DIENG), Fortaleza, 07 de dezembro de 2018. À COMISSÃO: 30011910 – EDGAR PEIXOTO DE OLIVEIRA - Fiscal. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA /ASJUR

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PROCESSO Nº10410875/2018

OBRA: **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE IGUATU (JOSÉ DE ALENCAR) - CE.** LOCAL: IGUATU. Certificamos, que a Empresa **DUPLO M**, Empreiteira da Obra de CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE IGUATU (JOSÉ DE ALENCAR) - CE, concluiu a contento em 20.07.2017 os serviços especificados de acordo com o Contrato Cliente de nº 009092014 e contrato DAE de nº 0952014SEDUC, firmado entre a SEDUC e a referida EMPRESA, devendo o RECEBIMENTO DEFINITIVO ocorrer 90 (noventa) dias decorrido desta data. DIRETORIA DE ENGENHARIA - (DIENG), Fortaleza, 17 de dezembro de 2018. À COMISSÃO: 30011910 – EDGAR PEIXOTO DE OLIVEIRA - Fiscal. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA /ASJUR

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO

Nº041/2014 - PROCESSO Nº8907537/2017

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, situada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.830.90 em Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada SEDUC e/ou CONTRATANTE, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação, ROGERS VASCONCELOS MENDES, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 838.232.983-72, RG nº 97002491241 SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e a **EMPRESA RCN - REDE DE CONSTRUÇÃO DO NORDESTE LTDA**, estabelecida na Av. Santos Dumont, Nº 1687, Sala 1001 – Aldeota, Fortaleza/CE, Cep: 60.150-161 inscrita no CNPJ nº 17.260.017/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. ANDERSON CELESTINO FEITOSA, inscrito no CPF sob o nº 966.236.593-15, RG: 98010316370 SSP/CE, com a intervenção do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA – DAE, com sede na Av. Alberto Craveiro, 2775, Térreo, Fortaleza/CE, CNPJ sob o nº 13.543.312/0001-93, neste ato representado por seu Superintendente Sr. SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 167865053-68, RG nº 2004002152847 SSP-CE, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem, de comum acordo, RESCINDIR O CONTRATO nº 041/2014, por meio do presente Termo de Rescisão Amigável, o que fazem nos termos do art. 78, XV c/c 79, II da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com as justificativas constante no processo nº 8907537/2017, e ainda mediante as cláusulas a seguir pactuadas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo tem por objeto a **rescisão amigável do Contrato nº 041/2014**, que trata da contratação para CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/ CAGADO, NO ESTADO DO CEARÁ, parte integrante deste Termo, independente de transição, LOTE I, em Regime de Empreitada por Preço Unitário CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO O fundamento da presente rescisão trata de acordo entre as partes, nos termos dos arts. 78, XV, c/c 79, II, da Lei 8.666/93, tendo em vista a concordância de CONTRATANTE e CONTRATADA em face da rescisão amigável, conforme consta no processo nº 8907537/2017. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO Por força da presente rescisão amigável, as partes dão por encerrado o contrato nº 041/2014, de que trata a Cláusula Primeira, a partir da data da sua assinatura. Estando justas e acordadas, as partes firmam o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais. Fortaleza-CE, 21 de dezembro de 2018. ROGERS VASCONCELOS MENDES - CONTRATANTE, ANDERSON CELESTINO FEITOSA - CONTRATADO, SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR - INTEVENIENTE, TESTEMUNHAS: 1. Carlos Rodrigo Barros de Sousa, 2. Ilegível. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA /ASJUR

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

Nº105/2015 - PROCESSO Nº00988589/2017-1843410/2017-01532140/2018-07016160/2018

Termo de rescisão unilateral do Contrato nº 105/2015, cujo objeto é a contratação para OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PADRÃO (4 SALAS), NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, LOTE I, órgão do Poder Executivo Estadual, situada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.830.90, em Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada SEDUC e/ou CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. ROGERS VASCONCELOS MENDES, Secretário da Educação, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 838.232.983-72, RG nº 97002491241 SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e a **CONSTRUTORA TECNOS NORDESTE LTDA**, estabelecida na Av. Eusébio de Queiroz, 1450, sala 15, Centro, Eusébio, CEP nº 61.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.911.567/0001-24 na CGC nº 06.591.843-6, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PEDRO HENRIQUE NASCIMENTO OLIVEIRA, solteiro, empresário, com RG nº 2000010569694 SSP/CE e CPF nº 954.012.023-34, residente e domiciliado na Rua Crisanto Arruda, 240, apto 02, Passaré, Fortaleza/CE, CEP nº 60.861-760, com a intervenção do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE, inscrito no CNPJ nº 13.543.312/0001-93, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 167865053-68, RG nº 2004002152847-SSP/CE, residente e domiciliado nesta Capital, conforme a seguir estipulado: O Secretário da Educação do Estado do Ceará, Sr. ROGERS VASCONCELOS MENDES no uso de suas atribuições legais: Considerando que a empresa não entregou o objeto do Contrato nº 105/2015 concluído; Considerando que foi respeitado o direito de defesa, embora a empresa claramente não tenha apresentado justificativa plausível para a inexecução contratual; RESOLVE: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato em epígrafe, firmado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e a CONSTRUTORA TECNOS NORDESTE LTDA. CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da SEDUC/CE, nos termos do art. 79, I, da Lei 8666/93, tendo em vista a infração ao disposto no art. 78, I e V, do referido diploma legal. O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma. Fortaleza/CE, 21 de dezembro de 2018. ROGERS VASCONCELOS MENDES - Secretário da Educação, SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR - Superintendente. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA /ASJUR



**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº05/2018
PROCESSOS Nº7129495/2018**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria da Educação/CEJA Professora Eudes Veras, situado na Av. Demétrio Menezes, Nº 130, inscrito no CNPJ nº 07.954.514/0477-84, neste ato representado pelo (a) seu(sua) diretor(a) Samara Mapurunga dos Santos Sales, portador do CPF nº 366.887.973-72 e RG nº 2007195219-0, residente e domiciliado na Rua João Pedro Santiago, Nº 1244, CEP: 60821-270, Fortaleza/CE, RESOLVE **RESCINDIR O CONTRATO nº 05/2018**, firmado com a empresa **A de Castro Farias Service - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.137.246/0001-14, situada na Av. Bernardo Manuel, nº 12490, Bairro: Pequeno Mondubim, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) Angélica de Castro Faria, portador do CPF nº 542.610.313-53 e RG nº 91008021370, conforme a seguir estipulado: Considerando que a CONTRATADA foi notificada através da CONTRATANTE, pelo descumprimento do contrato nº 05/2018, modalidade carta convite nº 01/2018, não se obtendo da CONTRATADA qualquer fundamentação ou defesa plausível, e ainda, que foi respeitado o direito de defesa, dentro do prazo estabelecido na Lei, o (a) diretor(a) do CEJA Professora Eudes Veras, no uso de suas atribuições legais, resolve rescindir o contrato em epígrafe de acordo com os termos do art. 79, inciso I, em c/c com o art. 78, inciso I, Lei 8666/93 e ainda mediante as cláusulas a seguir pactuadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – : Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato nº 05/2018, firmado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação – SEFOR I/CEJA Professora Eudes Veras e a empresa A de Castro Farias Service – ME. **CLÁUSULA SEGUNDA** – : A presente rescisão se dá por ato unilateral, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei 8666/93, tendo em vista a infração ao disposto no art. 78, inciso I, do referido diploma legal, conforme estabelece a Cláusula 7.1, do contrato nº 05/2018 que prevê a rescisão pela inexecução total ou parcial deste contrato. **CLÁUSULA TERCEIRA**: – A contratada não fará jus ao recebimento de nenhum crédito, uma vez que a prestação dos serviços contratados, junto à citada, não foi concretizada. A CONTRATANTE firma o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza, 01 de Outubro de 2018. Samara Mapurunga dos Santos Sales - CONTRATANTE. TESTEMUNHAS 1. Clebida Saraiva Aguiar 2. Ilegível. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ ASJUR

SECRETARIA DA FAZENDA

**ATO DE CREDENCIAMENTO
PARA CONFEÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E
FORMULÁRIOS CONTÍNUOS Nº03/2019**

O COORDENADOR DA EXECUÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição prevista no art. 165-A do Decreto nº 24.569, de 31 de julho de 1997 (RICMS), CONSIDERANDO que o pedido de credenciamento protocolizado neste órgão sob o 10504233/2018 encontra-se compatível com o disposto nos arts. 163 e 164 do RICMS, RESOLVE: Expedir o presente **ATO DE CREDENCIAMENTO à GRÁFICA** abaixo especificada, para confecção de documentos fiscal tipo 4 Blocos ou jogos soltos para impressão.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
D E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME	06.060865-0

O credenciamento conferido por este ATO não gera direito adquirido e terá validade a partir de 08 de Janeiro de 2019 até 07 de Janeiro de 2020, podendo ser suspenso ou cassado, a qualquer tempo, nos termos da legislação pertinente. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, 08 de janeiro de 2019.

Naurício Teixeira Dias
CÉLULA DE GESTÃO PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO - CEGPA
Raimundo Frutuoso de Oliveira Junior
COORDENADOR DA EXECUÇÃO TRIBUTÁRIA

*** **
**ATO DE CREDENCIAMENTO
PARA CONFEÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E
FORMULÁRIOS CONTÍNUOS Nº04/2019**

O COORDENADOR DA EXECUÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição prevista no art. 165-A do Decreto nº 24.569, de 31 de julho de 1997 (RICMS), CONSIDERANDO que o pedido de credenciamento protocolizado neste órgão sob o 10574681/2018 encontra-se compatível com o disposto nos arts. 163 e 164 do RICMS, RESOLVE: Expedir o presente **ATO DE CREDENCIAMENTO à GRÁFICA** abaixo especificada, para confecção de documentos fiscal tipo 4 Blocos ou jogos soltos para impressão.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
GRAFICA PARANGABA LTDA - ME	06.019.086-8

O credenciamento conferido por este ATO não gera direito adquirido e terá validade a partir de 08 de Janeiro de 2019 até 07 de Janeiro de 2020, podendo ser suspenso ou cassado, a qualquer tempo, nos termos da legislação pertinente. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, 08 de janeiro de 2019.

Naurício Teixeira Dias
CÉLULA DE GESTÃO PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO - CEGPA
Raimundo Frutuoso de Oliveira Junior
COORDENADOR DA EXECUÇÃO TRIBUTÁRIA

*** **
ATO DECLARATÓRIO Nº0049/2018

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO da Administração Tributária em Brejo Santo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art.21,da Int. NO 033/1993; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO em Brejo Santo, não atendendo a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 2018/0046 (publicado no D.O.E. de 19.11.2018). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** o contribuinte faltoso relacionado em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.178317-0	J V F MACHADO FILHO ME

Publique-se. Cumpra-se SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Brejo Santo, 18 de dezembro de 2018.

Maria Deisivanira Pereira Reis Costa
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** **
ATO DECLARATÓRIO Nº0060/2018

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO da Administração Tributária em Brejo Santo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art.21,da Int. NO 033/1993; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO em Brejo Santo, não atendendo a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital nº 2018/0044 (publicado no D.O.E. de 18.11.2018). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Brejo Santo, 19 de dezembro de 2018.

Maria Deisivanira Pereira Reis Costa
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.



ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº0060/2018,
RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S) EDITAL(AIS) Nº(s)2018/0044

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.043053-2	CENT PALESTINENSE DE MIUDEZA LTDA
02	06.197323-8	FRANCISCO G DE OLIVEIRA MERCANTIL
03	06.317528-2	ADA JULITA DIAS TEIXEIRA SAMPAIO ME
04	06.334562-5	RICARDO GEORGE LIMA DA CRUZ ME
05	06.386056-2	C J LAURENDO BARBOSA
06	06.391742-4	FRANCISCO TARGINO DE ARAUJO
07	06.407913-9	FRANCISCO VIEIRA FURTADO
08	06.432635-7	CICERO EDIMAR DUARTE TRANSPORTADORA - ME
09	06.440746-2	ELIAS FERREIRA NETO
10	06.441977-0	LEIDIVANIA DE LIMA NASCIMENTO 057089228484
11	06.443387-0	JACINTA LUCIA BARBOSA FERREIRA - ME
12	06.462825-6	J CEZARIO DOS SANTOS VESTUARIO
13	06.474362-4	MARCIO ROBERTO LOPES DE LIMA -ME
15	06.479518-7	D B TEIXEIRA EIRELI ME
16	06.485032-3	MARCIA ANGELIM DE OLIVEIRA 01337719382
16	06.568103-7	J P LIMA PREMOLDADOS ME
17	06.582044-4	FABIANA ROCHA SOUZA MERCADINHO ME
18	06.614417-5	R G FRIOS E VARIEDADES LTDA ME
19	06.689467-0	ERALDO LEITE CRUZ ME
20	06.696869-0	M CHAGAS NETO ME
21	06.726261-9	F V O DE ARAUJO - ME

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº0061/2018

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO da Administração Tributária em Brejo Santo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art.21,da Int. NO 033/1993; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO em Brejo Santo, não atendendo a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital nº 2018/0045 (publicado no D.O.E. de 19.11.2018,). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Brejo Santo, 18 de dezembro de 2018.

Maria Deisivanira Pereira Reis Costa
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº0061/2018,
RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S) EDITAL(AIS) Nº(s)2018/0045

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.063069-8	ARMAZEM DE CEREAIS J FERRUGEM LTDA
02	06.471143-9	L A DOS SANTOS LANCHONETE ME
03	06.475295-0	A A DA SILVA BRINQUEDOS ME
04	06.480496-8	SELIANA MARTINS DOS SANTOS PEREIRA 63306581372
05	06.491788-6	ANDERSON OLIVEIRA SIQUEIRA 04648476301
06	06.555077-3	ARIANA MARÇAL FURTADO
07	06.570445-2	F I FURTADO DA LUZ ME
08	06.584646-0	V A MAIA CALÇADOS E CONFECÇÕES
09	06.595323-1	J ROBERTO DOS SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA
10	06.603383-7	ENILDO P DA SILVA ME
11	06.604730-7	BREJO VARIEDADES LTDA
12	06.608736-8	J. ROBERTO DOS SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÕES ME
13	06.617403-1	FLAVIANA DOS SANTOS BRITO -ME
14	06.676562-5	JORGE SILVA DOS SANTOS ME
15	06.681666-1	F.E.M.TAVARES MICROEMPRESA
16	06.688856-5	V A MAIA CALÇADOS E CONFECÇÕES
17	06.712337-6	E G NOBREGA NETO AGROPECUARIA - ME
18	06.725610-4	JOSCEANO PEREIRA DOS SANTOS -ME
19	06.982972-1	C G MADEIRO ME

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº01/2019

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos dos processos protocolizados neste órgão, de interesse das empresas relacionadas no anexo único deste Ato Declaratório com seus respectivos CGFs, AIDFs e notas fiscais extraviadas; RESOLVE: I. **Declarar inidôneas as notas fiscais** não utilizadas em razão da informação de seu extravio e esclarecer que sendo consideradas inidôneas não são válidas para acobertar mercadorias em qualquer circunstância, bem como não concedem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito nelas destacado. II. Lembrar que o **CONTRIBUINTE** deve fazer constar no livro próprio para o Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, o número e data da publicação deste ato declaratório no Diário Oficial do Estado, sob pena de incorrer em infração. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Água Fria, 08 de janeiro de 2019.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO Nº01/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

EMPRESA	PROCESSO	CGF	NF-SÉRIE	Nº AIDF
CELIA MARIA MAURICIO DE OLIVEIRA ME	01913222018	065142250	NFVC NR 1026 a 1050	19108/2016
GLAYLSON PONTES DE ANDRADE VIANA	021474682017	064149137	NFVC NR 626 a 650	30527/2014

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº001/2019

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 22 da Instrução Normativa Nº 033/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM JUAZEIRO DO NORTE, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 048/2018 (publicado no D.O.E. de 20.12.2018). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06 333 670-7	LUCIANA ALMEIDA PEREIRA ME
02	06 396 234-9	FRANCISCO LAUDIR MOTA SANTOS ME
03	06 489 148-8	SAMUEL SALVIANO SAMPAIO EPP

Publique-se. Cumpra-se SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Juazeiro do Norte, 02 de janeiro de 2019.

Cícero Ferreira de Freitas
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº2018/0058

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO da Administração Tributária em Brejo Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista no Art.21,da Int. NO 033/1993, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em BREJO SANTO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Brejo Santo, 13 de dezembro de 2018.

Maria Deisivania Pereira Reis Costa
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº2018/0058, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.333421-6	RA COMERCIO DE PNEUS LTDA
02	06.340581-4	CICERO BENTO SOBRINHO FILHO
03	06.343014-2	ROBERTO SANTANA FERREIRA CONFECOEOS
04	06.345181-6	MARTINS AUTOPECAS LTDA
05	06.381698-9	JAILSON GABRIEL DE MELO
06	06.390131-5	VERONICA JANANIELE LEITE
07	06.393420-5	F FRANCINALDO DOS SANTOS
08	06.410653-5	BEZERRA E NOVAIS EMPREENDIMENTOS LTDA
09	06.416739-9	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
10	06.434472-0	JOSE WEVERTON ARAUJO DA SILVA
11	06.437994-9	JEVERSON ALVEIDA COSTA
12	06.455030-3	F DACIO DA SILVA
13	06.516930-1	J FABIO DOS SANTOS
14	06.543881-7	KAROLINE FERNENDES AMARO DE NASCIMENTO
15	06.562530-7	ERICK FELIPE GREGORIO ALVES DE LUCENA JULIO
16	06.574694-5	ARLINDO BERNARDO ROCHA
17	06.596101-3	NATHALIA M ALVES FIGUEIREDO ELETRONICOS
18	06.603450-7	VALDECIR PERREIRA ROGHA SOUSA
19	06.623754-8	M E C COMERCIO VAREJISTA DE MATEIRAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
20	06.638963-1	ERIVANIA DA SILVA
21	06.712221-3	MARIA DE FATIMA SILVA DE OLIVEIRA

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº2018/0060

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO da Administração Tributária em Brejo Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista no Art.21,da Int. NO 033/1993, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em BREJO SANTO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Brejo Santo, 13 de dezembro de 2018.

Maria Deisivania Pereira Reis Costa
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº2018/0060, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.403847-5	ORLANDO BELEM DE OLIVEIRA ME
02	06.439403-4	RICARDO MOTA DA SILVA ME
03	06.445172-0	MARIA SOCORRO GABRIEL MATIAS ME
04	06.460901-4	MARIA CLEIDE CELIAO BATISTA ME
05	06.461663-0	LUZIA PATRICIA DE SOUSA LIMA DA SILVA ME
06	06.469167-9	NIEDJA VALESCA SOUSA DOS SANTOS ME
07	06.484599-0	FLOR DE LUZ BABY LTDA ME
08	06.52248-2	MATIAS & FIGUEIREDO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME
09	06.541539-6	FRANCINILZA PEREIRA FERREIRA ME
10	06.548392-8	JUAREZ GOMES DA SILVA FILHO ME
11	06.558282-9	MARIA RAIANE DA SILVA FURTADO ME
12	06.598289-4	FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS ME
13	06.605740-0	C. DIEGO PEREIRA DE LUCENA ME
14	06.609307-4	DANIELE RESTAURANTE ME
15	06.628774-0	ELISON LEITE DE FIGUEIREDO 32588674372
16	06.630313-3	FRANCISCO MORATO DOS SANTOS 00624267377
17	06.637143-0	R ALVES VESTUARIOS ME
18	06.669123-0	MANOEL MOURA TEIXEIRA ME
19	06.716333-5	EDICARLOS CARVALHO DE SOUSA - ME
20	06.994253-6	A C ALVES BEZERRA ME

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº2018/0061

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO da Administração Tributária em Brejo Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista no Art.21,da Int. NO 033/1993, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em BREJO SANTO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Brejo Santo, 13 de dezembro de 2018.

Maria Deisivania Pereira Reis Costa
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº2018/0061, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.470946-9	DAMIAO MARTINS DE LIMA CHURRASCARIA ME
02	06.656166-3	ALDENIR MARTINS DE ALMEIDA ME
03	06.700318-4	C F TAVARES LEAL
04	06.705496-0	MICHELLE NUNES FERREIRA CABRAL ME
05	06.710253-0	EMANOEL SOARES ME

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº66/2018

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista A IN 33/1993, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em SOBRAL, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em SOBRAL, 05 de novembro de 2018.

João Bosco Magalhães Andrade
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº66/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.385870-3	LITORAL AGROINDÚSTRIA COMERCIO COCOS LTDA

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº69/2018

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista A IN 33/1993, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em SOBRAL, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Sobral, 29 de novembro de 2018.

João Bosco Magalhães Andrade
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº69/2018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.479451-2	SOCRATES FLAT RESIDENCE LTDA EPP
02	06.636960-6	ANTONIO MARQUES FILHO PEÇAS ME
03	06.745964-1	VITOR MATAMOROS LABS ME

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº70/2018

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista A IN 33/1993, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em SOBRAL, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Sobral, 29 de novembro de 2018.

João Bosco Magalhães Andrade
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº70/2018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.336030-6	CASSIA ROBERTA MENEZES CABRAL ME
02	06.348277-0	CENTRO DE ENSINO DE ESPORTES NAUTICOS LTDA ME
03	06.451970-8	FRANCISCO MARDONIO DE SOUSA ME
04	06.454198-3	SILVANA MARIA CONTINI ME
05	06.534193-7	ELIVANDA ESMERINO SILVA SOUZA ME
06	06.541475-6	FRANCISCO ELIVALDO SABOIA MENEZES ME
07	06.646893-0	L R GOMES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME
08	06.688587-6	GIRLANE SINTIA ARAÚJO ME

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº2018/0070

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS da Administração Tributária em Brejo Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista no Art.21,da Int. NO 033/1993, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em BREJO SANTO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Brejo Santo, 13 de dezembro de 2018.

Maria Deisivania Pereira Reis Costa
O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº2018/0070, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.311343-0	SEVERINO MOURA TEIXEIRA
02	06.313010-6	ANTONIO RODRIGUES SANTANA
03	06.348331-9	ROBERTO LEITE CAVALCANTE
04	06.372151-1	JOSE CARDOSO DOS SANTOS FILHO
05	06.432739-6	JD EMPREENDIMENTOS OTICO LTDA
06	06.462822-1	LUCAS ABRAAO RUFINO QUENTAL
07	06.4780171	CL3 EMPREENDIMENTOS LTDA
08	06.496983-5	ARI CLENIO DA CRUZ
09	06.498017-0	ANNA CLARA PINHEIRO LUCIANO
10	06521293-2	RICARDO MORATO
11	06.541419-5	BEZERRA E NOVAISEMPREENDIMENTOS LTDA
12	06.583557-3	JOSEFA M FERREIRA LEITE

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
13	06.599762-0	RODRIGO DE FREITAS FEITOSA
14	06.610589-7	JOSE GEORGE CABRAL FERREIRA
15	06.696432-6	ROBERTO LEITE DA COSTA MOTOPEÇAS
16	06.873707-6	VICENTE PAULO AMBROSIO
17	06.915523-2	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA
18	06.950091-6	PAULO TEIXEIRA DE AMARAL
19	06.960092-9	J G PINHEIRO MERCADINHO- EPP

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO**Nº20/01008-7, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA COMO SEGUE**

FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A.; FINANCIADO: ESTADO DO CEARÁ; O FINANCIADOR E O FINANCIADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito Nº 20/01008-7; OBJETO: O presente ADITIVO tem por objeto a **alteração da Cláusula Primeira - Objeto e Destinação de Crédito** para inclusão do pagamento da amortização do principal da dívida pública estadual para o ano de 2019, do Anexo I, para inclusão de 03 (três) contratos de Amortização da Dívida Pública Estadual ao triênio 2017 a 2019 e da Cláusula Quarta - Encargos Financeiros do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 20/01008-7, para ajustes redacionais e correção da periodicidade de capitalização de encargos para mensal, na conta vinculada de empréstimo. PUBLICAÇÃO: - O FINANCIADO obriga-se a providenciar a publicação do extrato deste ADITIVO no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura; DA RATIFICAÇÃO: - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 20/01008-7. Estado do Ceará (CE), em 03 de janeiro de 2019. FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S/A - Marcus Paulo Neves Brito - GERENTE GERAL; FINANCIADO: ESTADO DO CEARÁ - Camilo Sobreira de Santana - GOVERNADOR DO ESTADO. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de janeiro de 2019.

Francisco Xavier de Vasconcelos
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS****CONTRATO OPERACIONAL ESPECÍFICO - COE**

PARTÍCIPES: Ferrovia Transnordestina Logística S/A – FTL e Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – Metrofor; OBJETO: **Regular o uso compartilhado de vias para a prestação do serviço de transporte ferroviário de passageiros, de caráter regular**, denominado de METRÔ DE SOBRAL, no trecho ferroviário que integra a Malha Nordeste sob concessão da FTL, no trecho de 6,501 km, compreendido entre o km 229,766 e o km 236,267 da Malha Nordeste, Linha Tronco Norte, na cidade de Sobral, no Estado do Ceará; VALOR: Fica estabelecido entre as Partes que a contrapartida pela METROFOR à FTL pela utilização do trecho pelas composições do METRÔ DE SOBRAL na via permanente, corresponde ao valor mensal de R\$30.041,78 (trinta mil e quarenta e um reais e setenta e oito centavos); VIGÊNCIA: 9 (nove) anos; DATA: 01 de outubro de 2018; ASSINATURAS: Jorge Luiz de Mello e Marcello Barreto Marques pela Ferrovia Transnordestina Logística S/A – FTL e Eduardo Fontes Hotz e Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto pela METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2019.

Bruno César Braga Araripe
ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

PORTARIA Nº264/2018 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 35 do Decreto nº 29.774 de 05 de junho de 2009, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** Andréa Limaverde de Araújo, matrícula nº 300074-1-7; Flávio Farias de Lima, matrícula nº 000135-1-X; Kátia Neide Costa Gomes, matrícula nº 000584-1-6; Maria Aldenir Ferreira Correia, matrícula nº 000146-1-3; Maria Eulália Costa Aragão, matrícula nº 300036-1-6; Mayco Ângelo Fernandes de Sena Silva, matrícula nº 000597-1-4 e Paulo Henrique Leonardo de Medeiros, matrícula 000683-1-4, para sob a presidência do primeiro, **comporem a Comissão** de Acompanhamento e Avaliação da Gratificação de Desempenho Ambiental - GDAM, dos servidores desta autarquia, para o exercício de 2019. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2018.

Carlos Alberto Mendes Júnior
SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº1362/2018 - GAB - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 6636024/2018/VIPROC, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea "a", § 1º da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, RESOLVE PRORROGAR O **AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **CATARINA ANGELICA ANTUNES DA SILVA**, que ocupa o cargo de Professor Mestre I, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, nível L, matrícula(s) nº 16122718, lotado(a) nesta Secretaria, para participar do curso DOUTORADO EM EDUCAÇÃO, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, pelo período de 19 de Outubro de 2018 a 18 de Outubro de 2019, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão da portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2018.

Rogers Vasconcelos Mendes
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*República por incorreção.

SECRETARIA DA SAÚDE

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2536490/2014, e com fundamento no art.41 da Constituição Federal, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, alterados pela Lei nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, D.O.E de 08 de janeiro de 2001, RESOLVE **declarar cumprido o Estágio Probatório**, tornando estável no serviço público, no cargo de ENFERMEIRO, pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, a servidora **POLIANA ARAUJO PLUTARCHO**, matrícula nº 495485-1-6, lotada na Secretaria da Saúde em exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza, a partir de 17 de janeiro de 2014. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Hugo Santana de Figueiredo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Henrique Jorge Javi de Sousa
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **



EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PACAJUS- CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCABEL – CPSMCAS**; OBJETO: **A definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do POLICLINICA REGIONAL – DRA. MÁRCIA MOREIRA DE MENESES, unidade integrante do patrimônio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Região de Saúde de Cascavel, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, como ente membro, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE No. 14.622/2010 e do respectivo Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCABEL – CPSMCAS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual No. 14.622, de 26 de fevereiro de 2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCABEL – CPSMCAS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria. FORO: Cascavel-CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; VALOR: R\$ 1.294.409,01 (Um milhão, Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Nove Reais e Um Centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$107.867,41 (Cento e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos); DATA DA ASSINATURA: 03/12/2018; SIGNATÁRIOS: Bruno Pereira Figueiredo e Valdemar Araújo da Silva Filho.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO- CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCABEL – CPSMCAS**; OBJETO: **A definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do POLICLINICA REGIONAL – DRA. MÁRCIA MOREIRA DE MENESES, unidade integrante do patrimônio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Região de Saúde de Cascavel, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, como ente membro, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE No. 14.622/2010 e do respectivo Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCABEL – CPSMCAS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual No. 14.622, de 26 de fevereiro de 2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCABEL – CPSMCAS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Cascavel-CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; VALOR: R\$ 315.315,38 (Trezentos e quinze mil, trezentos e quinze reais e trinta e oito centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 26.276,28 (Vinte e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019; SIGNATÁRIOS: Francisco de Castro Menezes Júnior e Valdemar Araújo da Silva Filho.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCABEL- CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCABEL – CPSMCAS**; OBJETO: **A definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do POLICLINICA REGIONAL – DRA. MÁRCIA MOREIRA DE MENESES, unidade integrante do patrimônio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Região de Saúde de Cascavel, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, como ente membro, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE No. 14.622/2010 e do respectivo Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCABEL – CPSMCAS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual No. 14.622, de 26 de fevereiro de 2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA

MICRORREGIÃO DE CASCABEL – CPSMCAS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Cascavel-CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; VALOR: R\$ 950.004,60 (Novecentos cinquenta mil quatro reais e sessenta centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 79.167,05 (Setenta e nove mil cento e sessenta e sete reais e cinco centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019; SIGNATÁRIOS: Francisca Ivonete Mateus Pereira e Valdemar Araújo da Silva Filho.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA- CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCABEL – CPSMCAS**; OBJETO: **A definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do POLICLINICA REGIONAL – DRA. MÁRCIA MOREIRA DE MENESES, unidade integrante do patrimônio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Região de Saúde de Cascavel, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, como ente membro, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE No. 14.622/2010 e do respectivo Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCABEL – CPSMCAS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual No. 14.622, de 26 de fevereiro de 2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCABEL – CPSMCAS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Cascavel-CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; VALOR: R\$ 348.093,23 (Trezentos e quarenta oito mil noventa e três reais e vinte e três centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 29.007,76 (Vinte e nove mil, sete reais e setenta e seis centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019; SIGNATÁRIOS: Valdemar Araújo da Silva Filho e Valdemar Araújo da Silva Filho.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OCARA- CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCABEL – CPSMCAS**; OBJETO: **A definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do POLICLINICA REGIONAL – DRA. MÁRCIA MOREIRA DE MENESES, unidade integrante do patrimônio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Região de Saúde de Cascavel, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, como ente membro, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE No. 14.622/2010 e do respectivo Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCABEL – CPSMCAS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual No. 14.622, de 26 de fevereiro de 2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCABEL – CPSMCAS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria. FORO: Cascavel-CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; VALOR: R\$ 364.917,08 (Trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e dezessete reais e oito centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 30.409,75 (Trinta mil, quatrocentos e nove reais e setenta e cinco centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019; SIGNATÁRIOS: Amália Lopes de Sousa e Valdemar Araújo da Silva Filho.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORIZONTE- CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCABEL – CPSMCAS**; OBJETO: **A definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do POLICLINICA REGIONAL – DRA. MÁRCIA MOREIRA DE MENESES, unidade integrante do patrimônio da Secretaria



da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Região de Saúde de Cascavel, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, como ente membro, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE No. 14.622/2010 e do respectivo Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCABEL – CPSMCAS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual No. 14.622, de 26 de fevereiro de 2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCABEL – CPSMCAS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Cascavel-CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; VALOR: R\$ 1.049.096,28 (Hum milhão, quarenta e nove mil, noventa e seis reais e vinte e oito centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 87.424,69 (Oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019; SIGNATÁRIOS: Francisco de César de Sousa e Valdemar Araújo da Silva Filho.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCABEL-CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCABEL- CPSMCAS**; OBJETO: A **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL – DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA, unidade integrante do patrimônio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Região de Saúde de Cascavel, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, como ente membro, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE No. 14.622/2010 e do respectivo Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCABEL – CPSMCAS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual No. 14.622, de 26 de fevereiro de 2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCABEL – CPSMCAS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Cascavel-CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; VALOR: R\$ R\$ 225.191,16 (Duzentos vinte e cinco mil cento e noventa e um reais e dezesseis centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 18.765,93 (Dezoito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019; SIGNATÁRIOS: Francisca Ivonete Mateus Pereira e Valdemar Araújo da Silva Filho.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCABEL- CPSMCAS**; OBJETO: A **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL – DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA, unidade integrante do patrimônio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Região de Saúde de Cascavel, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, como ente membro, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE No. 14.622/2010 e do respectivo Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCABEL – CPSMCAS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual No. 14.622, de 26 de fevereiro de 2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCABEL – CPSMCAS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Cascavel-CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; VALOR: R\$ 81.968,16 (Oitenta e um mil novecentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 6.830,68 (Seis mil oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019; SIGNATÁRIOS: Francisco de Castro Menezes Júnior e Valdemar Araújo da Silva Filho.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCABEL- CPSMCAS**; OBJETO: A **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL – DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA, unidade integrante do patrimônio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Região de Saúde de Cascavel, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, como ente membro, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE No. 14.622/2010 e do respectivo Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCABEL – CPSMCAS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aart. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual No. 14.622, de 26 de fevereiro de 2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCABEL – CPSMCAS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Cascavel-CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; VALOR: R\$ 276.186,84 (Duzentos setenta e seis mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 23.015,57 (Vinte e três mil e quinze reais e cinquenta e sete centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019; SIGNATÁRIOS: Francisco César de Sousa e Valdemar Araújo da Silva Filho.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCABEL- CPSMCAS**; OBJETO: A **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL – DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA, unidade integrante do patrimônio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Região de Saúde de Cascavel, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, como ente membro, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE No. 14.622/2010 e do respectivo Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCABEL – CPSMCAS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual No. 14.622, de 26 de fevereiro de 2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCABEL – CPSMCAS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Cascavel-CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; VALOR: R\$ 298.410,60 (Duzentos noventa e oito mil quatrocentos e dez reais e sessenta centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 24.867,55 (Vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019; SIGNATÁRIOS: Bruno Pereira Figueiredo e Valdemar Araújo da Silva Filho.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA-CE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCABEL- CPSMCAS**; OBJETO: A **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL – DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA, unidade integrante do patrimônio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Região de Saúde de Cascavel, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, como ente membro, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE No. 14.622/2010 e do respectivo Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCABEL – CPSMCAS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual No. 14.622, de 26



de fevereiro de 2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCABEL – CPSMCAS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Cascavel-CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; VALOR: R\$ 87.246,48 (Oitenta e sete mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 7.270,54 (Sete mil duzentos e setenta e cinco reais e quatro centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019; SIGNATÁRIOS: Valdemar Araújo da Silva Filho e Valdemar Araújo da Silva Filho.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OCARA-CE; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCABEL – CPSMCAS; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL – DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA, unidade integrante do patrimônio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Região de Saúde de Cascavel, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, como ente membro, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE No. 14.622/2010 e do respectivo Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCABEL – CPSMCAS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual No. 14.622, de 26 de fevereiro de 2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCABEL – CPSMCAS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Cascavel-CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; VALOR: R\$ 107.877,36 (Cento e sete mil oitocentos e setenta e sete reais e seis centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 8.989,78 (Oito mil novecentos e oitenta e nove reais e oito centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019; SIGNATÁRIOS: Amália Lopes de Sousa e Valdemar Araújo da Silva Filho.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº029/2019- GS - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IV do art. 4º combinado com art. 8º do Decreto nº 28.086, de 10 de janeiro de 2006, D.O.E. de 12 de janeiro 2006, **RESOLVE DESIGNAR** o servidor **ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES MOREIRA**, Coordenador, matrícula nº 167.782-1-4, Gestor da Ata de Registro de Preços nº 001/2019, decorrente do Pregão Eletrônico nº 20180011 para FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO OBJETIVANDO A LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSISTÊNCIA A OPERAÇÃO E INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA UM SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL (SRD) DE PADRÃO ABERTO, QUE COMPARA O SISTEMA ESTADUAL DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL DO ESTADO DO CEARÁ. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2019.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Republicada por incorreção.

POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do Art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e considerando o resultado final DO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CARGO DE SOLDADO DA CARREIRA DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ – PMCE, regido pelo Edital nº 007/2006 – PMCE, publicado no D.O.E nº 026, de 06 de fevereiro de 2006, promovido pela SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL E SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, homologado pelo Edital nº 012/2012 – PMCE, publicado no D.O.E nº 098, de 24 de maio de 2012, **RESOLVE, NOMEAR** o CANDIDATO **FRANCISCO JOSE BEZERRA DE SOUSA MAGNO**, classificação nº 936, conforme decisão judicial nº 0155197-49.2013.8.06.0001, de acordo com a Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, alterada pela Lei nº

16.010, de 05 de maio de 2016, que fixa o efetivo da PMCE, combinado com o Art. 10 da Lei nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006, alterado pelo Art. 1º da Lei nº 14.113, de 12 de maio de 2008, para ingresso no cargo de Soldado PM da Carreira de Praças da Polícia Militar do Ceará, a partir de 10 de setembro de 2007. **PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 28 de novembro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
André Santos Costa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do Art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e considerando o resultado final da TERCEIRA TURMA DO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CARGO DE SOLDADO DA CARREIRA DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ – PMCE, regido pelo Edital nº 1/2011 – PMCE, de 8 de novembro de 2011, publicado no DOE de 10 de novembro de 2011, retificado pelos Editais nº 2/2011 – PMCE, de 24 de novembro de 2011, publicado no DOE de 13 de dezembro de 2011 e nº 20/2013 – PMCE, de 26 de novembro de 2013, publicado no DOE de 27 de novembro de 2013, promovido pela SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL E SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, homologado pelo Edital nº 20/2014 – PMCE, publicado no Diário Oficial do Estado de 30 de maio de 2014, considerando ainda, o Edital nº 03/2018 – PMCE, publicado no Diário Oficial do Estado, de 28 de agosto de 2018, referente à 3ª Reclassificação da Terceira Turma do Concurso, em cumprimento a decisão judicial, constante no Processo nº 0865887-62.2014.8.06.0001, **RESOLVE NOMEAR** o CANDIDATO **JOSÉ ROBERTANIO PALMEIRA DE LIMA**, classificação nº 947, de acordo com a Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 16.010, de 05 de maio de 2016, que fixa o efetivo da PMCE, combinado com o Art. 10 da Lei nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006, alterado pelo Art. 1º da Lei nº 14.113, de 12 de maio de 2008, para ingresso no cargo de Soldado PM da Carreira de Praças da Polícia Militar do Ceará, a partir de 10 de junho de 2014. **PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 29 de novembro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO
Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
André Santos Costa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, considerando o disposto no Art. 3º, inciso V e § 5º, em consonância com o Art. 4º e Art. 23, caput, § 10, todos, da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, regulamentado pelo Art. 16, caput, § 6º, do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, em observância à Decisão da 1ª Vara da Fazenda Pública referente ao Processo nº 0172418-69.2018.8.06.0001, que deferiu o pleito da tutela provisória de urgência pretendida, para o fim de determinar ao ESTADO DO CEARÁ que admita a averbação, no SUPSEC, do tempo de serviço militar prestado às Forças Armadas, por meio de Certidão de Tempo de Serviço Militar compreendida no período de 22/02/1988 a 19/06/1992, totalizando 04 (quatro) anos, 03 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias, para fins de reserva remunerada e promoção requerida, e se abstenha de seguir o Parecer da PGE 3060/2013, até ulterior deliberação, e, considerando a decisão da Comissão de Promoção de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará – CPO, devidamente registrada em Ata, datada de 10 de dezembro de 2018, e publicada no Boletim do Comando-Geral nº 233, datado de 13/12/2018, **RESOLVE: PROMOVER** pela Modalidade Requerida, ao posto de CORONEL do Quadro de Oficiais BOMBEIROS MILITARES – QOBM, o Tenente-coronel QOBM **GERALDO DE FRANÇA JÚNIOR**, matrícula funcional nº 116.131-1-X, a contar de 10 de outubro de 2018. **PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 19 de dezembro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
André Santos Costa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, em consonância com os Artigos 4º e 22, I, ambos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, em observância à decisão da Comissão de Promoção de Oficiais – CPO, consignada em Ata datada de 25 de abril de 2018, publicada no BCG nº 085, datado de 09 de maio de 2018, e de acordo com a decisão judicial da 4ª Vara da Fazenda Pública, favorável ao processo nº 0382576-35.2000.8.06.0001

(Transitado em julgado), que fez retroagir a promoção do Promovente ao posto de Major QOBM, a contar de 02 de julho de 2007, RESOLVE: **PROMOVER**, ao posto de TENENTE-CORONEL do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares – QOBM, EM RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, o MAJOR QOBM **ADEMAR FEITOSA CRUZ**, matrícula funcional 126.658-1-4, a contar de 24 de dezembro de 2016. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
André Santos Costa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº42/2019 O DIRETOR GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR E MONITORAR AULAS NO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS DO QUADRO ADMINISTRATIVO – CAO QOA PM/BM-2018, GRUPO 01, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018, conforme processo nº 00135822/2019, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2019.

Juarez Gomes Nunes Júnior
DIRETOR GERAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº42/2019 DE 15 DE JANEIRO DE 2019 CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS DO QUADRO ADMINISTRATIVO - CAO QOA PM/BM - 2018

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
KLENIO SAYVO NASCIMENTO DE SOUZA	10342910	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS DO QUADRO ADMINISTRATIVO - CAO QOA PM/BM - 2018... GRUPO - 1	30	03/12/2018 a 21/12/2018	R\$ 1.869,90
ANTONIO WILSON COSTA GOMES	30048415	MONITOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS DO QUADRO ADMINISTRATIVO - CAO QOA PM/BM - 2018... GRUPO - 1	30	03/12/2018 a 21/12/2018	R\$ 1.495,80
HÉRCULES DE AGUIAR SABOYA	00071218	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	TEORIA E PRÁTICA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS	12	04/12/2018 a 18/12/2018	R\$ 747,96
GIANCARLO BARROSO GOMES	00070319	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	EDUCAÇÃO FÍSICA.	6	03/12/2018 a 19/12/2018	R\$ 373,98
LUIZ CLÁUDIO ARAÚJO COELHO	00020818	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 87,26	SISTEMA DE DEFESA CIVIL	3	19/12/2018 a 19/12/2018	R\$ 261,78
ANTONIO WALBERTO GADIELHA	00076910	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 87,26	FINANÇAS E ORÇAMENTO PÚBLICO	6	05/12/2018 a 12/12/2018	R\$ 523,56
ANDRÉ LUIS SOARES CRUZ	00061417	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	DIREITO CONSTITUCIONAL	9	03/12/2018 a 17/12/2018	R\$ 560,97
TULIO ITALO DA SILVA OLIVEIRA	30026918	PROFESSOR	DOCTOR	R\$ 112,19	METODOLOGIA DE TRABALHO CIENTÍFICO	12	07/12/2018 a 21/12/2018	R\$ 1.346,28
GIULIANO VANDSON MENDONÇA RIBEIRO BARBOZA	48133312	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	COMUNICAÇÃO SOCIAL	12	06/12/2018 a 20/12/2018	R\$ 747,96

TOTAL DE H/A PORTARIA: 120
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 7.928,19



CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c o art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, c/c art. 41 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo, conforme publicação no D.O.E. nº 001, de 02 de janeiro de 2019 e, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância referente ao SPU nº 15474759-9, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 988/2016, publicada no D.O.E. CE nº 202, datado de 26 de outubro de 2016, com corrigenda pela Portaria CGD nº 1121/2016, publicada no D.O.E. CE nº 227, datado de 02 de dezembro de 2016 (fls. 293), visando apurar a responsabilidade disciplinar dos militares estaduais 1º SGT PM RONALD OLIVEIRA DA SILVA, 2º SGT PM ERIVAN TAVARES DE ARAÚJO, 3º SGT PM FRANCISCO OSEAS FREITAS DE LIMA, 3º SGT PM WESCLEY BARBOSA FARIAS, CB PM PAULO ROBERTO SILVA DOS ANJOS, SD PM PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA e SD PM JOSE ALUIZIO BARBOSA DE MENEZES FILHO, em razão dos fatos ocorridos no dia 26/07/2015, por volta das 23h00min, na localidade do Sítio Raposo, zona rural do Município do São João do Jaguaribe/CE, referente à morte de Gerlânio Silva Alves, conhecido por “Gegê”, a qual teria ocorrido supostamente em uma “troca de tiros” com os referidos policiais militares; CONSIDERANDO o Exame de Corpo de Delito (cadavérico) realizado em Gerlânio Silva Alves, conforme a Guia Policial nº 102/2015, da Delegacia Municipal de Morada Nova/CE, o qual atestou a existência de “(...) cinco feridas ovaladas com diâmetro médio de 1 cm, (...) compatíveis com orifício de saída de projéteis de arma de fogo (...)”; CONSIDERANDO que no Relatório dos Autos do Inquérito Policial da Delegacia Municipal de Morada Nova/CE, a Autoridade Policial entendeu que houve a incidência da excludente de ilicitude do estrito cumprimento do dever legal; CONSIDERANDO que o Ministério Público da comarca de Jaguaribe/CE devolveu os autos à Delegacia de Polícia, com a prorrogação do prazo para o término do Inquérito Policial, com a determinação de realização de diligências para melhor esclarecer os fatos; CONSIDERANDO que, dessa forma, não existe ação penal em desfavor dos sindicados, não havendo até o momento oferta de Denúncia pelo membro do Parquet; CONSIDERANDO que ressaltada a independência das instâncias, pelos mesmos fatos objeto de apuração neste procedimento disciplinar, tramita o processo nº 200.86.2015.8.06.0212/0 na Vara Única da comarca de São João do Jaguaribe, atualmente aguardando a realização de diligências determinadas pelo membro do Ministério Público, ainda sem o oferecimento da Denúncia; CONSIDERANDO que em sede de interrogatório, o sindicado 2º SGT PM Erivan Tavares de Araújo (fls. 366/367) declarou que “Gegê” atirou contra os policiais, tendo estes reagido em legítima defesa; por sua vez, os sindicados CB PM Paulo Roberto Silva dos Anjos (fls. 374/375) e SD PM José Aluizio Barbosa de Menezes Filho (fls. 378/378V) declararam, de forma semelhante, que efetuaram 02 (dois) disparos cada um, em revida à agressão iniciada por “Gegê”; os sindicados 1º SGT PM Ronaldo Oliveira da Silva (fls. 368/369), 3º SGT PM Francisco Oseas Freitas Lima (fls. 370/371) e 3º SGT PM Wesley Barbosa Farias (fls. 376/377), alegaram versões no mesmo sentido, ressaltando-se que foram para os fundos da casa de “Gegê”, tendo ouvido de lá disparos durante o confronto entre “Gegê” e os policiais, mas que não efetuaram nenhum disparo, destacando ainda que “Gegê” foi socorrido com vida; o sindicado SD PM Paulo Henrique Rodrigues da Silva (fls. 372/373) declarou que estava na ocorrência, porém era o motorista da viatura, não tendo participado do confronto com “Gegê”, pois ficou na viatura; CONSIDERANDO que as testemunhas Maria Jaqueline Ramos Sousa, Daniela Paula de Lima, Ligia Rejanina Paula de Lima e Ana Ligia Lima Monteiro foram devidamente notificadas (fls. 304/308), no entanto não compareceram para prestar seus termos (fls. 317); CONSIDERANDO que a testemunha Germana Silva Alves (irmã da vítima) declarou que na noite do fato estava dormindo quando fora acordada com a entrada de policiais militares na casa, encapuzados, os quais disseram: “larga a arma”, tendo em seguida os policiais atirado 04 (quatro) vezes contra “Gegê”, que estava deitado em uma rede, desarmado. Disse ainda que foi colocada para o lado de fora da casa, mas viu quando um dos policiais, após “Gegê” ser atingido, atirou 03 (três) vezes em direção à porta, atingido a parede, porém os policiais saíram levando “Gegê” dentro da rede, conduzindo-o para o hospital, tendo a testemunha tomado conhecimento da morte de seu irmão quando estava na delegacia. Por fim, a testemunha declarou que viu os rostos de alguns policiais somente na delegacia, mas acredita que estes não foram os mesmos que atiraram em “Gegê” e que não sabia os nomes dos policiais que atiraram em seu irmão (fls. 312/315); CONSIDERANDO que embora oportunizado, as defesas dos policiais militares acusados não indicaram testemunhas; CONSIDERANDO que nas Razões Finais, a Defesa do 3º SGT PM Francisco Oseas Freitas de Lima (fls. 399/405) alegou que “Gegê” reagiu à abordagem policial, atirando contra os policiais, os quais revidaram a agressão, agindo em legítima defesa. Ademais, alegou que o sindicato não participou

diretamente da “troca de tiros”, pedido o arquivamento do feito por falta de provas, por ter a ação policial se baseado na legalidade; CONSIDERANDO que nas Razões Finais, a Defesa dos 3º SGT PM Wesley Barbosa Farias, SD PM Paulo Henrique Rodrigues da Silva e SD PM Jose Aluizio Barbosa Menezes Filho (fls. 406/415) alegou que os depoimentos das testemunhas são revestidos de má-fé. Ressaltou também que a vítima era “um elemento de alta periculosidade, menor infrator e agente de várias ilicitudes” e “recebeu os militares à bala, tentando contra a vida dos mesmos (sic)”, tendo ocorrido legítima defesa por parte dos policiais. Por fim, requereu o arquivamento do presente feito; CONSIDERANDO que nas Razões Finais, a Defesa do CB PM Paulo Roberto Silva dos Anjos (fls. 416/421) alegou que o sindicato era o motorista da viatura e não foi diretamente ao local dos fatos, não tendo presenciado o confronto nem “troca de tiros” com a vítima, bem como não viu quem atirou contra esta. Alegou ainda que não há provas contra o sindicato e, portanto, a acusação se torna improcedente e descabida, requerendo, por fim, a absolvição do sindicato, por ser ele parte ilegítima nesse processo; CONSIDERANDO que nas Razões Finais, a Defesa do 2º SGT PM Erivan Tavares de Araújo (fls. 422/424V) alegou que o sindicato atuou em “estrito cumprimento do dever legal” e, portanto, não praticou nenhum ato ilícito, mas agiu “nos moldes da legalidade”. Destacou ainda o princípio do “in dubio pro reo” e da presunção de inocência, requerendo o arquivamento do feito; CONSIDERANDO que nas Razões Finais, a Defesa do 1º SGT PM Ronaldo Oliveira da Silva (fls. 425/432) alegou que as provas são frágeis e duvidosas, requerendo o arquivamento e a absolvição do processado com base no princípio da presunção de inocência; CONSIDERANDO que foi solicitado ao Delegado da Polícia Civil em Morada Nova/CE informar se as diligências requisitadas pelo órgão do Ministério Público, relacionadas ao fato no âmbito penal, haviam sido realizadas, tendo sido respondido que as diligências ainda não haviam sido concluídas; CONSIDERANDO que apenas uma das testemunhas ouvidas preliminarmente (Investigação Preliminar) compareceu para ser ouvida sob o crivo da ampla defesa e do contraditório, embora as demais tenham sido devidamente notificadas; CONSIDERANDO que a testemunha que compareceu apresentou versão diferente da que declarou no procedimento da Delegacia de Polícia Civil, ressaltando-se que essa testemunha é irmã de “Gegê”, não prestando, assim, compromisso legal de falar a verdade pelo vínculo parental; CONSIDERANDO que inobstante a constatação do evento morte (causa por si só dotada de gravidade), não se infere, no caso concreto, diante das circunstâncias imprecisas em que se deu a ação, mormente, a ausência de provas contundentes, concluir, neste momento, pela existência incontroversa do autor do evento morte, do elemento subjetivo (dolo) ou quaisquer causa excludente de ilicitude; CONSIDERANDO que conforme se depura das provas carreadas aos autos, não há respaldo probatório suficiente para aferir com a máxima certeza o descrito na Portaria Inaugural. Desse modo, não há como reconhecer de forma inequívoca quais foram os policiais militares que efetivamente concorrer para a morte de Gerlanio Silva Alves, como também não de depreende que os mesmos tenham agido com o animus necandi (dolo de matar) ou, ainda, amparados sob o manto de alguma excludente ou qualquer outra causa supralegal, diante das condições subjetivas e objetivas relatadas; CONSIDERANDO o Resumo de Assentamentos do 1º SGT PM Ronald Oliveira da Silva (fls. 337/338), o qual foi incluído no serviço ativo da Corporação no dia 06/09/1994, contando com 07 (sete) elogios por bons serviços prestados, sem registro de punição disciplinar, encontrando-se atualmente classificado no comportamento EXCELENTE; CONSIDERANDO o Resumo de Assentamentos do 2º SGT PM Erivan Tavares de Araújo (fls. 339/340), o qual foi incluído no serviço ativo da Corporação no dia 15/07/1998, contando com diversos elogios por bons serviços prestados, sem registro de punição disciplinar, encontrando-se atualmente classificado no comportamento EXCELENTE; CONSIDERANDO o Resumo de Assentamentos do 3º SGT PM Francisco Oseas Freitas de Lima (fls. 341/342), o qual foi incluído no serviço ativo da Corporação no dia 19/02/2001, contando com diversos elogios por bons serviços prestados, sem registro de punição disciplinar, encontrando-se atualmente classificado no comportamento EXCELENTE; CONSIDERANDO o Resumo de Assentamentos do 3º SGT PM Wesley Barbosa Farias (fls. 343/344), o qual foi incluído no serviço ativo da Corporação no dia 19/02/2001, contando com diversos elogios por bons serviços prestados, sem registro de punição disciplinar, encontrando-se atualmente classificado no comportamento EXCELENTE; CONSIDERANDO o Resumo de Assentamentos do CB PM Paulo Roberto da Silva dos Anjos (fls. 345/346), o qual foi incluído no serviço ativo da Corporação no dia 10/09/2007, contando com 07 (sete) elogios por bons serviços prestados, sem registro de punição disciplinar, encontrando-se atualmente classificado no comportamento ÓTIMO; CONSIDERANDO o Resumo de Assentamentos do SD PM Paulo Henrique Rodrigues da Silva (fls. 347/348), o qual foi incluído no serviço ativo da Corporação no dia 08/09/2010, contando com 01 (um) elogio por bom serviço prestado, havendo registro de uma permanência disciplinar aplicada conforme o BCG-PM nº 209/2012, de 01/11/2012, encontrando-se atualmente classificado no comportamento ÓTIMO; CONSIDERANDO o Resumo de Assentamentos do SD PM Jose Aluizio Barbosa de Menezes Filho (fls. 349/350), o qual foi incluído no serviço ativo da Corporação no dia 08/09/2010, contando com diversos elogios por bons serviços prestados, sem registro de punição disciplinar, encontrando-se atualmente classificado no comportamento Ótimo; RESOLVE, por todo o exposto: a) **homologar o Relatório de fls. 433/438V, e arquivar a presente Sindicância** instaurada em face dos MILITARES estaduais 1º SGT PM RONALD OLIVEIRA DA SILVA - M.F. Nº 110.823-1-9, 2º SGT PM ERIVAN TAVARES DE ARAÚJO - M.F. Nº 127.042-1-6, 3º SGT PM FRANCISCO OSEAS FREITAS DE LIMA - M.F. Nº 134.841-1-2, 3º SGT PM WESLEY BARBOSA DE FARIAS - M.F. Nº 135.355-1-5, CB PM PAULO ROBERTO SILVA DOS ANJOS - M.F. Nº 301.138-1-0, SD PM PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA - M.F. Nº 303.944-1-0 e

SD PM JOSÉ ALUÍZIO BARBOSA DE MENEZES FILHO - M.F. Nº 303.292-1-X, por insuficiência de provas em relação às acusações presentes na Portaria inaugural, as quais pudessem consubstanciar uma sanção disciplinar, ressaltando a possibilidade de reapreciação do feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inciso III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº 13.407/2003); b) Caberá recurso em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contado da data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011; c) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; d) Após a comunicação formal da CGD determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor e consequente cumprimento da decisão, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória da medida imposta, em consonância com o disposto no art. 33, §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 31.797/2015, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 - CGD (publicado no D.O.E. CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2019.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA E
SISTEMA PENITENCIÁRIO, RESPONDENDO

*** **

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c o art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, c/c art. 41 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo, conforme publicação no D.O.E nº 001, de 02 de janeiro de 2019 e, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância referente ao SPU nº 17891215-8, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 523/2018, publicada no D.O.E. CE nº 121, de 29 de junho de 2018, visando apurar a responsabilidade disciplinar do militar estadual CB PM IGOR DO CARMO DA COSTA, o qual, supostamente, no dia 12/12/2017, teria ameaçado Francisca Gerlânia Barros Pereira, quando esta estava entregando-lhe a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) como forma de pagamento pelos danos causados por ela durante uma colisão de veículos, fato este que deu origem ao registro do Boletim de Ocorrência nº 134 – 19242/2017 (Delegacia do 34º Distrito Policial); CONSIDERANDO que se depreende dos relatos das testemunhas ouvidas como o fato se desencadeou, qual seja: por volta das 23h do dia 10/12/2017, na Av. Augusto dos Anjos, 1450, Francisca Gerlânia Barros Pereira estava na condução de um veículo Palio, cor vermelha, placa HYB 0531, juntamente com seu esposo Francisco Alexandre Barros Cavalcante, quando provocou um abaloamento (engavetamento) envolvendo o veículo Voyage, cor prata, placa PNG 8446, este conduzido pela esposa do sindicato (Francisca Lilian Lima Mota do Carmo) e o veículo Celta, placa OIL 4459, dirigido por Marcos Venício da Costa Pereira; CONSIDERANDO que o sinistro acima originou o registro do Boletim de Ocorrência nº 105 – 7711/2017 (Delegacia do 5º Distrito Policial) pela condutora do veículo Voyage, prata, placa PNG 8446 (esposa do sindicato), tendo como natureza do fato o crime de dano; CONSIDERANDO que ainda se extrai das declarações dos envolvidos que, no local do sinistro, o sindicato teria comparecido a pedido de sua esposa, ocasião em que a causadora do sinistro (Francisca Gerlânia Barros Pereira), juntamente com seu esposo (Francisco Alexandre Barros Cavalcante) teriam se responsabilizado a pagar os danos causados aos dois veículos. Sendo assim, as partes acordaram o pagamento para o dia 12/12/2017, quando então o sindicato pegaria a quantia em dinheiro para reparar os danos em seu veículo no endereço da residência dos autores dos danos; CONSIDERANDO que o condutor do veículo Celta (OIL 4459) confirmou as tratativas conciliatórias, ainda no local do evento, e ressaltou que o sindicato em “(...) nenhum momento usou sua condição de policial para impor algum acordo (...); (...) que no dia da colisão não houve ameaças por parte do sindicato (...);” CONSIDERANDO que as testemunhas que estavam no veículo Palio, vermelho, placa HYB 0531, confirmaram que deram causa ao acidente, ressaltando que o sindicato quando chegou ao local não estava fardado e nem ostentou arma de fogo, aparentemente estar calmo. Segundo a testemunha Francisca Gerlânia, condutora do veículo que deu causa ao acidente e, portanto, responsável pela entrega da quantia em dinheiro ao sindicato, acrescentando que “(...) em nenhum momento o policial militar lhe ameaçou; (...) que no momento da colisão não houve ameaças, contudo o policial militar tratou seu esposo com grosseria (...)”; CONSIDERANDO que em sede de interrogatório, o sindicato refutou as acusações, declarando que apenas questionou da parte pagadora sobre a quantia aquém dos valores dos orçamentos enviados (via Whatsapp) para total conserto do veículo, pois com o valor recebido teve que arcar com o restante do prejuízo (reparação dos danos causados por outrem); CONSIDERANDO que não há elementos de provas congruentes e suficientes para imputar ao sindicato a conduta de ameaçar Francisca Gerlânia Barros Pereira, ao contrário, extrai-se dos testemunhos que o policial militar não ofendeu a integridade moral de nenhum dos envolvidos e manteve-se calmo durante todas as tratativas; CONSIDERANDO os assentamentos funcionais do militar em referência, CB PM Igor do Carmo da Costa, o qual conta com aproximadamente 10 (dez) anos de serviço ativo na PMCE, possui 01 (um) elogio por bons serviços prestados e 02 (dois) elogios por apreensão de arma de fogo, sem registro de punição disciplinar, encontrando-se atualmente classificado no comportamento Ótimo; RESOLVE, por todo o exposto: a) **arquivar o presente feito instaurado em face do militar estadual CB PM 22770 IGOR DO CARMO DA COSTA**

- M.F. nº 302.030-1-1, por insuficiência de provas a consubstanciar uma sanção disciplinar, ressalvando a possibilidade de reapreciação do feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inciso III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº 13.407/2003); b) Caberá recurso em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contado da data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011; c) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; d) Após a comunicação formal da CGD determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor e consequente cumprimento da decisão, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória da medida imposta, em consonância com o disposto no art. 33, §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº 31.797/2015, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 - CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2019.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA
E SISTEMA PENITENCIÁRIO, RESPONDENDO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c art. 41 da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo, conforme publicação no D.O.E CE nº 001, de 02 de janeiro de 2019 e CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar (nº 010/2016) registrado sob o SPU nº 15157149-0, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 972/2016, publicada no D.O.E. CE nº 194, de 13/10/2016, visando apurar a responsabilidade disciplinar do Inspetor de Polícia Civil JOEL SANTOS DE QUEIROZ, haja vista os indícios de que praticou agiotagem, trocando cheques de clientes com a cobrança de juros pela transação, os quais se tornaram exorbitantes, retendo os cheques e passando a cobrá-los extrajudicialmente. Segundo a Exordial, em função da mencionada dívida o servidor acusado, utilizando-se de sua função policial, em tese passou a cobrar a suposta dívida, ameaçando o denunciante (Sr. Francisco Feijão de Sousa) e a família deste; CONSIDERANDO que de acordo com a Portaria Inaugural, com o fito de investigar os fatos supracitados fora instaurado o Inquérito Policial nº 323-46/2015 - Delegacia de Assuntos Internos; CONSIDERANDO que consoante a Ata de Reunião à fl. 666 a Defesa entendeu, com a anuência do servidor acusado, por dispensar as testemunhas arroladas, bem como eximiu-se de substituí-las; CONSIDERANDO que a suposta vítima, Sr. Francisco Feijão de Sousa, quando ouvido sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, não ratificou os fatos denunciados na Portaria deste feito, bem como a Defesa juntou aos autos uma Declaração firmada pelo denunciante (fls. 495) nesse sentido; CONSIDERANDO que o Inquérito Policial nº 323-46/2015 encontra-se atualmente em fase de diligências, diante do deferimento pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza da quebra de sigilo bancário do IPC Joel Santos de Queiroz, de Jonas Santos de Queiroz (irmão do processado) e de Francisco Feijão de Sousa (denunciante), oficiando ao Banco Central para que este informe as instituições bancárias onde as pessoas acima mencionadas têm ou tiveram contas, no período de julho de 2013 a junho de 2016 (consulta processual constante às fls. 631/632). Diante de tal informação, a Comissão Processante solicitou (fls. 651 e 653) autorização à 1ª Vara Criminal para o compartilhamento da quebra de sigilo bancário, o que foi deferido conforme consulta processual à fl. 671; CONSIDERANDO que diante da autorização judicial, a Comissão Civil passou a acompanhar o Processo Criminal nº 0067729-76.2015.8.06.0001 (em trâmite na 1ª Vara Criminal), colhendo algumas informações fornecidas pelas instituições bancárias. Dessa forma, ante os documentos analisados, não se evidenciou comprovação de transação bancária entre a pessoa de Francisco Feijão de Sousa e o IPC Joel Santos de Queiroz, uma vez que os depósitos de cheques com valores altos foram identificados apenas em conta bancária em nome de Jonas Santos de Queiroz; CONSIDERANDO que as testemunhas ouvidas (fls. 613/614, 617/618 e 628/629), por sua vez, afirmaram desconhecer qualquer tipo de negociação entre o Sr. Feijão e o IPC Joel, algumas até mesmo informando não conhecerem o mencionado policial civil; CONSIDERANDO o apurado, não há elementos a indicar, até o presente momento, que o IPC Joel Santos de Queiroz tenha praticado quaisquer das irregularidades tipificadas na Exordial, uma vez que não ficou plenamente demonstrada a existência de negociação entre o Sr. Feijão e o IPC Joel, e consequentemente não restaram configurados o abuso de poder, a prática do crime de usura e a ameaça imputados ao servidor acusado; CONSIDERANDO o exposto, não há provas suficientes que conduzam ao convencimento acerca da aplicação de sanção disciplinar ao processado, mormente em atenção ao princípio do in dubio pro reo; CONSIDERANDO o relatório final da Comissão Processante, cujo entendimento pautado nos princípios que regem o devido processo legal, como o respeito ao contraditório e à ampla defesa, concluiu pelo arquivamento do feito por insuficiência de provas; RESOLVE: a) **Homologar o Relatório de fls. 687/699 e arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar** instaurado em face do Inspetor de Polícia Civil JOEL SANTOS DE QUEIROZ - M.F. Nº 030.454-1-2, por insuficiência de provas, ressalvando a possibilidade de reapreciação do feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão deste procedimento, nos termos do Art. 9º, inc. III, da Lei nº 13.441/2004; b) Caberá recurso em face desta decisão no prazo de 10 (dez)

dias úteis, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contado da data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011; c) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; d) Após a comunicação formal da CGD determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor e consequente cumprimento da decisão, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória da medida imposta, em consonância com o disposto no art. 33, §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº 31.797/2015, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 - CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2019.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA
E SISTEMA PENITENCIÁRIO, RESPONDENDO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c o Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, c/c o art. 41 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo (nos termos do ato publicado no D.O.E CE nº 001, de 02 de janeiro de 2019) e, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância sob o SPU Nº. 16609537-0, instaurada por meio da Portaria CGD Nº. 1690/2017, publicada no D.O.E CE Nº 098, de 25 de maio de 2017, visando apurar a responsabilidade disciplinar dos militares estaduais CB PM ANTÔNIO INOCÊNCIO FERREIRA NETO, SD PM ÍTALO AUGUSTO SANTOS RIOS MENDES e SD PM YVES VICTOR QUEIROS, por terem, em tese, no dia 07/09/2016, nesta urbe, durante uma abordagem policial agredido fisicamente (no rosto e peito) o Sr. João Mendonça da Silva; CONSIDERANDO que os fatos em tela foram noticiados por intermédio do Termo de Declarações prestado pelo Sr. João Mendonça da Silva (suposta vítima), o qual narrou, em suma, que estava guiando um veículo na companhia da namorada, após ter ingerido bebida alcoólica, quando foi abordado por uma viatura composta por 03 (três) policiais militares, ocasião em que foi agredido com um tapa no rosto e "cutucões" no peito perpetrados pelos referidos policiais (fls. 06). O denunciante/vítima ainda relatou que não registrou Boletim de Ocorrência e não procurou atendimento médico, esclarecendo que se submeteu ao Exame de Corpo de Delito no dia 13/09/2016, após formalizar a denúncia na CGD; CONSIDERANDO que os sindicados em suas respectivas defesas, em síntese, negaram com veemência as acusações constantes da Portaria Instauradora, esclareceram que realizaram a abordagem na pessoa de João Mendonça da Silva, contudo asseveraram que não ocorreu agressão física ou verbal em desfavor do denunciante; CONSIDERANDO que o CEL PM Jean David Pinto Falcão, comandante dos sindicados à época dos fatos em apuração, assegurou que os militares acusados sempre foram responsáveis e disciplinados no exercício de suas funções (fls. 147); CONSIDERANDO a ausência de prova testemunhal que confirmasse os fatos imputados aos policiais ora sindicados na Exordial deste procedimento; CONSIDERANDO que não obstante o resultado da perícia (Exame de Corpo de Delito) tenha sido positivo (compatível com lesão de natureza leve), há de se sopesar que foi realizada somente 07 (sete) dias após os fatos que geraram a instauração dessa sindicância, além de não atestar a presença de lesão no rosto do Sr. João Mendonça da Silva que encontrasse conformidade com a descrição da suposta agressão cometida pelos sindicados; CONSIDERANDO que diante do exposto, mormente ante a ausência de prova testemunhal, constata-se (a priori) a insuficiência de elementos que esclareçam, de forma inequívoca, as circunstâncias do ocorrido, de forma a conduzir a comprovação acerca da autoria das lesões apresentadas pelo notificante; CONSIDERANDO que após o apurado não há como imputar aos sindicados as acusações constantes da Portaria Inaugural, face a ausência de elementos probatórios cabais nesse sentido; CONSIDERANDO os assentamentos funcionais dos militares: 1) o CB PM Antônio Inocêncio Ferreira Neto conta com 11 (onze) anos na Polícia Militar do Ceará, sem elogios e com registro de punição disciplinar, encontrando-se atualmente classificado no comportamento Ótimo, 1) o SD Yves Victor Queiros conta com mais de 03 (três) anos na Polícia Militar do Ceará, sem elogios e sem registro de punição disciplinar, encontrando-se atualmente classificado no comportamento Bom, 3) o SD Ítalo Augusto Santos Rios Mendes conta com mais de 03 (três) anos na Polícia Militar do Ceará, sem elogios e sem registro de punição disciplinar, encontrando-se atualmente classificado no comportamento Bom; CONSIDERANDO os princípios que regem o devido processo legal, somados a ausência de provas suficientes capazes de lastrear a condenação dos sindicados por cometimento de infração disciplinar; CONSIDERANDO o Relatório da autoridade Sindicante, que diante do conjunto de provas colacionado aos autos entendeu pelo arquivamento do feito; RESOLVE, **homologar o Relatório Final do sindicante de fls. 203/221 e: a) arquivar a presente Sindicância** instaurada em face dos MILITARES estaduais CB PM ANTÔNIO INOCÊNCIO FERREIRA NETO - M.F. Nº 301.022-1-5, SD PM YVES VICTOR QUEIROS - M.F. Nº 307.757-1-6 e SD PM ÍTALO AUGUSTO SANTOS RIOS MENDES - M.F. Nº 587.348-1-0, por insuficiência de provas, ressalvando a possibilidade de reapreciação do feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão deste procedimento, conforme prevê o parágrafo único e inciso III do Art. 72, da Lei nº 13.407/2003 - Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará; b) Caberá recurso em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contado da data da intimação



pessoal do acusado ou de seu defensor, nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011; c) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; d) Após a comunicação formal da CGD determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor e consequente cumprimento da decisão, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória da medida imposta, em consonância com o disposto no art. 33, §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 31.797/2015, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 - CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, Fortaleza, 08 de janeiro de 2019.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA
E SISTEMA PENITENCIÁRIO, RESPONDENDO

*** **

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c art. 41 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo (nos termos do ato publicado no D.O.E CE nº 001, de 02 de janeiro de 2019), e, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância referente ao SPU nº 16420630-2, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 2348/2017, publicada no D.O.E CE nº 223, datada de 30 de novembro de 2017, visando apurar a responsabilidade disciplinar dos militares estaduais TC QOPM ANTÔNIO GEORGE VIDAL e 2º SGT PM RAFAEL SOMBRA DE LIMA, em razão deste ter, supostamente, realizado diversos serviços (lavagem, troca de óleo, conserto de pneus, dentre outros) em algumas viaturas da 3ª CIA/9º BPM, utilizando-se de cartões de abastecimento "Goodcard" de outras viaturas que se encontravam fora de operação, por meio do uso de senhas de policiais militares diversos. Segundo a Exordial, ainda há indícios de que o 2º SGT PM Rafael dirigia viaturas da Polícia Militar sem habilitação legal; CONSIDERANDO que de acordo com a Portaria Inaugural, o comandante da 3ª CIA/9º BPM, TC PM Vidal (ora sindicado), teria conhecimento da utilização irregular dos referidos cartões de abastecimento por parte do graduado; CONSIDERANDO que em ressaltado o princípio da independência das instâncias, foi instaurado no âmbito da PMCE o Inquérito Policial Militar sob a Portaria nº 037-A/2016 - CJFM, publicada no BCG nº 115, de 21/06/2010/14-RPM, com o fito de apurar "possíveis irregularidades com o uso de cartões de abastecimento de 03 (três) viaturas pertencentes à frota motorizada das 3ª CIA/9º BPM", cujo parecer final concluiu pela inexistência de indícios de crime militar praticado pelos militares supra, no entanto, quanto à solução do feito de parte da Autoridade Delegante, esta foi discordante quanto à conduta do 2º SGT PM Rafael; CONSIDERANDO que em referência ao TC PM Vidal, este em sede de interrogatório afirmou desconhecer os fatos imputados ao 2º SGT PM Rafael, inclusive causando-lhe surpresa, ao mesmo tempo em que tomou as medidas cabíveis e necessárias de sua alçada, remanejando o PM para outro setor, nomeando outro para o encargo, além de relatar o ocorrido às Autoridades Superiores; CONSIDERANDO que o 2º SGT PM Rafael, também em sede de interrogatório, asseverou que o TC PM Vidal não tinha conhecimento de como ele desenvolvia sua função como auxiliar do setor de logística da 3ª CIA/9º BPM. Admitiu ainda, que por equívoco, utilizou de cartões de abastecimento de viaturas baixadas para realizar serviços em outras viaturas que se encontravam em operação, mas nunca em proveito próprio ou de outrem, assim como fez uso da senha de outro militar porque alguns motoristas ainda não possuíam senhas de abastecimento, ressaltando que agiu dessa forma visando a boa execução do serviço de viaturas (operacionalidade). Por fim, negou que conduzia viaturas da PMCE, pois além de não possuir CNH, não sabe dirigir; CONSIDERANDO ainda as declarações do graduado, este na sua ótica, tomava essas atitudes a fim de que não ocorresse solução de continuidade no serviço policial, não vislumbrando qualquer irregularidade; CONSIDERANDO que consoantes os testemunhos colhidos, estes além de abonarem as condutas dos 02 (dois) sindicados, tecendo referências elogiosas às suas atuações profissionais, corroboraram com as suas declarações; CONSIDERANDO que inobstante existir no âmbito da PMCE normatização própria (contrato nº 959383/2015) referente à padronização dos procedimentos relativos à prestação de serviços entre o Estado do Ceará e a Empresa Ecofrotas, referente ao gerenciamento, incluindo abastecimento e serviços de veículos e maquinários com a utilização de cartão magnético, assim como outras prescrições publicadas em Boletim Interno da Corporação, infere-se do caso concreto, a incontroversa ausência de dolo e/ou má-fé de parte do sindicado quanto a qualquer locupletamento, tratando-se mais de uma irregularidade meramente administrativa, sem qualquer prejuízo ao erário, cuja intenção, apesar de equivocada, foi tão somente contribuir para com a operacionalização dos serviços de viatura, problema este inclusive já devidamente solucionado pelo TC PM Vidal (sindicado) tão logo tomou conhecimento dos fatos, como depreende-se das suas declarações e dos termos prestados pelos demais PPMM ouvidos; CONSIDERANDO que o encarregado do IPM de Portaria nº 037-A/2016, que perlustrou a conduta do 2º SGT PM Rafael, em relatório final ao concluir pela inexistência de crime militar de sua parte, registrou que: "(...) todos os serviços de troca de óleo, conserto de pneus e lavagem completa haverem (sic) sido realizados em vtr's da Corporação, conforme declaração da empresa Auto Car, fl. 83 a 99, não havendo detectado desta forma recebimento de vantagem indevida, nem tão pouco (sic) lesão ao patrimônio público (...)". Da mesma forma, no curso desta Sindicância, não se vislumbraram vestígios em sentido contrário, restringindo-se a pontuar de parte do referido graduado tão somente irregularidades quanto ao manuseio

(irregular) do cartão de abastecimento de viaturas em manutenção (inoperantes) em outras operantes; CONSIDERANDO que em consulta ao sítio do Tribunal de Justiça do Ceará, consta que o 2º SGT PM Rafael, em razão do mesmo fato objeto deste feito, restou denunciado (processo nº 0023577-35.2018.8.06.000) junto à Vara Única da Justiça Militar Estadual nas tenazes do Art. 324 do CPM (inobservância de lei, regulamento ou instrução), entretanto, fora decretada a extinção da sua punibilidade, ante o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva do Estado, conforme previsão dos artigos 123, inc. IV, e 125, VII, todos do Código Penal Militar, e por conseguinte rejeitada a denúncia, nos exatos termos do artigo 78, "c", do mesmo diploma legal; CONSIDERANDO que o Art. 74, II, §1º, "e", da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM), dispõe que extingue-se a punibilidade da transgressão pelo fenômeno da prescrição para a infração disciplinar compreendida também como crime, no mesmo prazo e condição estabelecida na legislação penal, especialmente no código penal ou penal militar; CONSIDERANDO que em relação ao 2º SGT PM Rafael, por ser matéria de ordem pública, deixa-se de avançar na análise do mérito, haja vista que a conduta descrita ante o uso irregular do cartão de abastecimento, fora fulminada pelo instituto da prescrição administrativa e criminal, de onde também depreende-se que a imputação concernente ao uso de senhas de outro policial militar para a efetivação dos serviços em prol das viaturas da OPM, também fora alcançada, haja vista que referida condição foi conduzida meio para a consecução da conduta principal. Ademais as circunstâncias em que ocorreram o uso das senhas foram devidamente esclarecidas. Outrossim, não ficou comprovado que o militar em epígrafe dirigia viaturas da Corporação sem habilitação legal; CONSIDERANDO por derradeiro, que concernente à imputação atribuída ao TC PM Vidal, o conjunto probatório (material/testemunhal) demonstra-se frágil e insuficiente para sustentar a aplicação de uma reprimenda disciplinar ao Oficial; CONSIDERANDO os assentamentos funcionais dos policiais militares em referência: 1) TC PM Vidal, o qual conta com aproximadamente 25 (vinte e cinco) de serviços prestados à PMCE, sem registro de punição disciplinar, e 2) 2º SGT PM Rafael, o qual conta com aproximadamente 18 (dezoito) anos de efetivo serviço, 13 (treze) elogios por bons serviços prestados, sem registro de punição disciplinar, encontrando-se atualmente classificado no comportamento ÓTIMO; RESOLVE, por todo o exposto: a) **arquivar a presente Sindicância Administrativa instaurada em face do militar estadual TC QOPM ANTÔNIO GEORGE VIDAL - M.F. Nº 108.108-1-7**, haja vista a carência de elementos capazes de consubstanciar uma sanção disciplinar, ressaltando a possibilidade de reapreciação, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos na instância administrativa, conforme prevê o parágrafo único e inciso III do Art. 72, da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará); b) **arquivar a presente feito instaurado em face do militar estadual 2º SGT PM RAFAEL SOMBRA DE LIMA - M.F. Nº 135.066-1-2**, em virtude da extinção de punibilidade da transgressão disciplinar, na modalidade prescrição, tanto na esfera penal, quanto na administrativa, em virtude do que preceitua o disposto nos Arts. 123, inc. IV, e 125, VII, ambos do CPM, c/c Art. 74, II, §1º, alínea "e", da Lei nº 13.407/2003, em face de haver realizado serviços em algumas viaturas da 3ª CIA/9º BPM, utilizando-se de cartões de abastecimento de outras viaturas que se encontravam em manutenção, por meio do uso de senhas de outro policial militar, e por insuficiência de provas (nos moldes do parágrafo único e inciso III do Art. 72, da Lei nº 13.407/2003) em relação à suposta conduta de dirigir viatura, sem possuir CNH; c) Caberá recurso em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contado da data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; e) Após a comunicação formal da CGD determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor e consequente cumprimento da decisão, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória da medida imposta, em consonância com o disposto no art. 33, §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 31.797/2015, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 - CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2019.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA E
SISTEMA PENITENCIÁRIO, RESPONDENDO

*** **

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c art. 41 da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo, conforme publicação no Diário Oficial do Estado nº 001, de 02 de janeiro de 2019 e, CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar (nº 017/2017) referente ao SPU nº 15532696-1, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 2047/2017, publicada no D.O.E. CE nº 167, datado de 04 de setembro de 2017, visando apurar a responsabilidade disciplinar do Delegado de Polícia Civil AROLDI MENDES ANTUNES e do Escrivão de Polícia Civil NELSON SALLES CORREIA LIMA, em razão dos fatos noticiados por meio do Ofício nº 1127/2015, oriundo da Vara Única do Juri da Comarca de Caucaia/CE, onde foram informadas algumas (supostas) inconsistências nos depoimentos prestados no inquérito policial nº 201-714/2013 (instaurado na Delegacia Metropolitana de Caucaia com o fito de apurar a tentativa de homicídio à pessoa de Rafael da Silva Nojosa) quando confrontados com os termos prestados naquele Juízo; CONSIDERANDO que segundo a

Exordial, em depoimentos prestados na mencionada delegacia, as testemunhas notificadas informaram as circunstâncias da tentativa de homicídio, identificando ainda o suposto autor dos disparos perpetrados contra Rafael da Silva Nojosa, como sendo a pessoa conhecida por “Neném da Patrícia”. No entanto, as mesmas testemunhas, quando das audiências realizadas na Vara Única do Juri da Comarca de Caucaia/CE, negaram ter afirmado em seus depoimentos na Delegacia Metropolitana de Caucaia, a identificação da autoria da referida tentativa de homicídio, apresentando versões totalmente divergentes das apresentadas em sede de inquérito policial, inclusive quanto às circunstâncias em que se deu o fato criminoso; CONSIDERANDO que conforme a Portaria Inaugural, há divergências entre os depoimentos prestados nos autos do inquérito policial e em Juízo, bem como não foram adotadas as formalidades quanto a oitiva de uma testemunha analfabeta, o que aponta a ocorrência de suposta ineficiência intencional ao serviço e/ou desidiosa funcional por parte da autoridade policial e do escrivão (ora sindicados) que atuaram no procedimento inquisitorial sob o nº 201-714/2013; CONSIDERANDO que o presente processo baseou-se, inicialmente, nos documentos encaminhados pela Secretaria da Vara Única do Juri da Comarca de Caucaia/CE, e, não obstante as várias diligências empreendidas pela Trinca Processante, as testemunhas arroladas pela Comissão Civil não compareceram com o objetivo de serem inquiridas sob o crivo do contraditório e da ampla defesa; CONSIDERANDO que pelo que se depreende dos autos, verifica-se que das cópias dos depoimentos constantes do inquérito policial nº 201-714/2013, em cotejo com os depoimentos colhidos na instrução probatória deste PAD (prestados pelas testemunhas arroladas pela defesa - fls. 250/252 e 253/255) e as narrativas dos servidores acusados (fls. 269/270 e 271/272), demonstram que a prática de “copiar e colar” depoimentos de fato existia no momento da realização de alguns procedimentos policiais, sejam eles procedimentos flagranciais ou não. A alegação para a prática de tal conduta está em que, em regra, as testemunhas estavam no local e presenciaram os mesmos fatos criminosos, e portanto relatam o fato, em tese, da mesma forma, ou ainda o caso de testemunhas não oculares, como por exemplo, no caso dos policiais militares acionados para atendimento da ocorrência. No caso concreto sob análise (conforme atestaram os depoentes), tal comportamento é ainda reforçado devido a elevada demanda de serviço e carência de efetivo, o que exige agilidade por parte dos servidores policiais para cumprimento de suas funções; CONSIDERANDO que no que diz respeito a ausência de adoção de formalidades legais no momento da realização das oitivas, o EPC Nelson argumentou que nas situações de testemunho de pessoas não alfabetizadas tinha sempre muito cuidado, notadamente quando se tratava do indiciado, no entanto em relação a testemunha em questão não teve a mesma cautela. Já o DPC Aroldo afirmou que quando o nome da testemunha é registrado no SIP, o próprio sistema fornece automaticamente toda a qualificação, tendo a preocupação apenas de verificar se houve mudança de endereço, acrescentando que devido ao grande volume de trabalho bem como a necessidade de executar as demais atividades que lhe eram atribuídas, aconteceu de não terem sido adotadas algumas diligências/cuidados; CONSIDERANDO que também ficou evidenciado nos autos que as condições de trabalho na Delegacia Metropolitana de Caucaia eram muito difíceis à época do ocorrido, situação essa que foi diagnosticada no relatório da correição realizada pela CGD na mencionada delegacia (fls. 72/83), bem como nos depoimentos colhidos neste PAD. Em relação a esse fato, constam dos depoimentos que o município de Caucaia/CE alcança uma população de 300 (trezentos) mil habitantes, os quais têm como referência a delegacia em questão, com cerca de 1.000 (mil) procedimentos em tramitação, entre boletins de ocorrência, inquéritos policiais, TCOs e apenas o DPC Aroldo como delegado de polícia lotado no expediente quando da lavratura do procedimento em tela. Além disso, essa autoridade policial exercia outras funções em seu mister policial e respondia por outras delegacias, quando designado pela direção da Polícia Civil. Com toda essa situação, as testemunhas confirmaram a alta demanda, com pequeno efetivo e portanto a falta de estrutura adequada; CONSIDERANDO que a partir das provas produzidas, ante o cotejo das circunstâncias fáticas, não há como demonstrar que houve dolo por parte dos indiciados nas inconsistências detectadas nos depoimentos colhidos no inquérito policial nº 201-714/2013, na verdade, ficou constatado que o excesso de demanda e a pequena quantidade de pessoal contribuíram para a ocorrência dos fatos geradores deste PAD. Não restou provado, assim, que os acusados infringiram, de forma intencional, o inciso IV da alínea “c”, do art. 103, da Lei nº 12.124/1993; CONSIDERANDO no entanto, que apesar dos depoimentos apontarem que os indiciados trabalhavam arduamente com todas as dificuldades, não é possível ignorar que não houve a devida atenção por parte dos processados nos depoimentos colhidos no mencionado procedimento policial. Assim, restou inequívoco que houve descumprimento do dever de desempenhar com zelo e presteza o mister funcional, culminando nas inconsistências já apontadas; CONSIDERANDO demais disso, que a conduta dos sindicados implica em descumprimento dos deveres inscritos no art. 100, incs. I e III, da Lei 12.124/93, para o qual é aplicável (in casu) a sanção de repreensão. Nada obstante, na espécie, a extinção da pretensão punitiva ocorre pelo transcurso de 02 (dois) anos, e, desta feita, ocorreu o interregno superior a 02 (dois) anos antes da instauração do presente PAD, consequentemente, restou extinta a punibilidade da infração disciplinar, nos termos do art. 112, inc. II, §1º, inc. I, do referido diploma legal; RESOLVE, diante do exposto, **homologar o Relatório Final da Comissão Processante de fls. 339/348-v e arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar** instaurado em face do Delegado de Polícia Civil **AROLD MENDES ANTUNES** - M.F. nº 082.748-1-9 e do Escrivão de Polícia Civil **NELSON SALLES CORREIA LIMA** - M.F. nº 024.994-1-X, em razão da extinção da punibilidade da transgressão disciplinar por força da prescrição disciplinar, com fundamento no art. 112, inc. II, §1º, inc. I, da Lei Estadual nº 12.124/1993, **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2019.**

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA E
SISTEMA PENITENCIÁRIO, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº06/2019 – CGD - O SINDICANTE ERISVALDO GERÔNIMO DOS SANTOS, TEN BM, DA CÉLULA DE SINDICÂNCIA MILITAR-CESIM, por delegação do EXMO. SR. CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a PORTARIA CGD Nº 2401/2017 publicada no Diário Oficial do Estado, Nº 240 de 26/12/2017; CONSIDERANDO os fatos constantes no SPU Nº 18424224-0, que trata da Investigação Preliminar instaurada a partir da denúncia, que notifica agressão física e invasão de domicílio, atribuídas, em tese, a Policiais Militares, por ocasião de uma abordagem policial realizada no dia 30/05/2018, no bairro Praia do Futuro, nesta Capital; CONSIDERANDO que consta nos autos, Laudo de Exame de Lesão Corporal realizado na vítima, com resultado compatível com as agressões denunciadas; CONSIDERANDO que os Policiais Militares responsáveis pela abordagem ao denunciante foram identificados como sendo o SD PM Nº 30.567 - MAERMESON DE SOUZA SILVA – MF. 308.278-1-3, SD PM Nº 30.665 - PAULO MARDEN CAVALCANTE DE ARAÚJO – MF. 308.566-1-9, SD PM Nº 31.772 - PEDRO VICTOR SANTOS FERREIRA – MF. 308.747-7-3, SD PM ROBSON BENTO DE OLIVEIRA CRUZ – MF. 307.584-1-2, SD PM ANTÔNIO JERÔNIMO DO NASCIMENTO – MF. 308.118-1-X e SD PM IURI DOS SANTOS FONTELES – MF. 308.217-1-8; CONSIDERANDO os fundamentos citados no Parecer do GTAC Nº 2523/2018, cujo teor foi homologado pelo Despacho nº 2079/2018, exarado pelo Coordenador do GTAC – Respondendo, com sugestão de instauração de Sindicância em desfavor dos Policiais Militares supramencionados; CONSIDERANDO que o fato, em tese, viola o(s) valor(es) militar(es) contido(s) no Art. 7º, incisos IV, V, IX e X, c/c Art.9º, § 1º, I, IV e V, bem como os deveres militares inscritos no Art. 8º, incisos IV, VIII, XV, XXV, XXIX e XXXIII, configurando, prima facie, as transgressões disciplinares previstas no Art. 12, § 1º, incisos I e II e Art. 13, § 1º, incisos II, XXX, XXXII e XXXIV, § 2º, incisos XVIII e LIII, tudo da Lei nº 13.407/03, Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará; CONSIDERANDO despacho do Sr. Controlador Geral de Disciplina - respondendo, determinando a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apuração em toda sua extensão no âmbito disciplinar; RESOLVE: I) **Baixar a presente portaria em desfavor dos **POLICIAIS MILITARES**: SD PM Nº 30.567 - MAERMESON DE SOUZA SILVA – MF. 308.278-1-3, SD PM Nº 30.665 - PAULO MARDEN CAVALCANTE DE ARAÚJO – MF. 308.566-1-9, SD PM Nº 31.772 - PEDRO VICTOR SANTOS FERREIRA – MF. 308.747-7-3, SD PM ROBSON BENTO DE OLIVEIRA CRUZ – MF. 307.584-1-2, SD PM ANTÔNIO JERÔNIMO DO NASCIMENTO – MF. 308.118-1-X e SD PM IURI DOS SANTOS FONTELES – MF. 308.217-1-8; II) Fica(m) cientificado(s) o(s) acusado(s) e/ou Defensor(es) que as decisões da CGD, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, § 2º, do Decreto nº 30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012. **PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2019.****

Erisvaldo Gerônimo dos Santos – TEN BM
SINDICANTE

*** **

PORTARIA Nº07/2019 – CGD - O SINDICANTE ERISVALDO GERÔNIMO DOS SANTOS, TEN BM, DA CÉLULA DE SINDICÂNCIA MILITAR-CESIM, por delegação do EXMO. SR. CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a PORTARIA CGD Nº 2401/2017 publicada no Diário Oficial do Estado, Nº 240 de 26/12/2017; CONSIDERANDO os fatos constantes na Investigação Preliminar sob SPU Nº 18167173-5, que trata da Investigação Preliminar instaurada a partir da Comunicação Interna nº 356/2018, datada de 22/02/2018, oriunda da Coordenação do GTAC, objetivando apurar lesão corporal decorrente de oposição de intervenção policial envolvendo policiais militares, tendo como lesionados Daniel Batista Silva e Jonas Brendo Santiago Silva, em razão de uma perseguição policial motivada pela prática de um roubo a pessoa, ocorrido no dia 19/02/2018, no bairro Parque Soledade em Caucaia/CE; CONSIDERANDO que os policiais militares envolvidos na ocorrência foram identificados como sendo o 1º SGT PM Nº 13.874 - GILSON VALÉRIO DA SILVA – MF: 100.630-1-9, 3º SGT PM Nº 21.388 - FRANCISCO CARLOS DA SILVA PEREIRA – MF: 136.191-1-5 e SD PM Nº 26.507 - CLEITON GREGÓRIO DE ANDRADE – MF: 588.019-1-7; CONSIDERANDO os fundamentos citados no Despacho nº 13333/2018, exarado pelo Coordenador de Disciplina Militar, com sugestão de instauração de Sindicância em desfavor dos policiais militares supramencionados; CONSIDERANDO que o fato, em tese, viola o(s) valor(es) militar(es) contido(s) no Art. 7º, incisos IV, V e X, c/c Art.9º, § 1º, incisos I, IV e V, bem como os deveres militares inscritos no Art. 8º, incisos IV, VIII, XV, XXV, XXVI, XXIX e XXXIII, configurando, prima facie, as transgressões disciplinares previstas no Art. 12, § 1º, incisos I e II, e Art. 13, § 1º, incisos I, II, XXX, XXXII e L, tudo da Lei nº 13.407/03, Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará; CONSIDERANDO despacho do Sr. Controlador Geral de Disciplina - respondendo, determinando a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apuração em toda sua extensão no âmbito disciplinar; RESOLVE: I) **Baixar a presente portaria em desfavor dos **POLICIAIS MILITARES**: 1º SGT PM GILSON VALÉRIO DA SILVA – MF: 100.630-1-9, 3º SGT PM 21388 FRANCISCO CARLOS DA SILVA PEREIRA – MF: 136.191-1-5 e SD PM 26507 CLEITON GREGÓRIO DE ANDRADE – MF: 588.019-1-7;**



II) Fica(m) cientificado(s) o(s) acusado(s) e/ou Defensor(es) que as decisões da CGD, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, § 2º, do Decreto nº 30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012. PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2019.

Erisvaldo Gerônimo dos Santos – TEN BM
SINDICANTE

*** **

PORTARIA Nº012/2019 – CGD - O SINDICANTE ROBSON ALEXANDRE GOMES BEZERRA - 2ºTEN QOABM, DA CÉLULA DE SINDICÂNCIA MILITAR–CESIM, por delegação do EXMO. SR. CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a PORTARIA CGD Nº653/2018 publicada no Diário Oficial do Estado, Nº150 de 10/08/2018; CONSIDERANDO os fatos constantes no procedimento protocolizado sob SPU Nº 18703097-9, que trata da Investigação Preliminar instaurada a partir da Comunicação Interna nº 1723/2018, datada de 22/08/2018, oriunda da Coordenação do GTAC, objetivando apurar, denúncia realizada no Sistema de Ouvidoria(SOU), formalizada pelo senhor Pedro Wilson Pereira, atribuída supostamente aos Policiais Militares da PRE, lotados no posto de fiscalização de Aracati, fato ocorrido no dia 18/08/2018, por volta das 08h30min, no município de Aracati/CE; CONSIDERANDO que o denunciante afirma que os Policiais Militares teriam abordado um micro-ônibus de sua propriedade que fazia a linha Intermunicipal Aracati/Fortaleza, e exigido o valor de 270(duzentos e setenta) reais, valor este que seria um “acordo” pago por semana, servindo como autorização para as viagens feitas pelo veículo de transporte alternativo; CONSIDERANDO que os policiais militares envolvidos foram identificados como sendo: 1º SGT PM FRANCISCO ALVES DA SILVA – MF: 106.833-1-9, 2º SGT PM JOSÉ DOS SANTOS SILVA – MF: 127.219-1-9 e SD PM WILLAMS HONORATO DA SILVA – MF: 306.711-1-2; CONSIDERANDO os fundamentos citados no Parecer do GTAC nº 2331/2018, cujo teor foi homologado pelo Despacho nº 2090/2018, exarado pelo Coordenador do GTAC – Respondendo, com sugestão de instauração de Sindicância em desfavor dos policiais militares supramencionados; CONSIDERANDO que o fato, em tese, viola o(s) valor(es) militar(es) contido(s) no Art. 7º, incisos IV, V, X e XI, c/c Art.9º, § 1º, I, IV e V, bem como os deveres militares incursos no Art. 8º, incisos IV, V, VIII, XV, XVIII, XX, XXIII, XXV e XXIX, configurando, prima facie, transgressões disciplinares previstas no Art. 12 § 1º, incisos I e II, c/c Art. 13, § 1º, incisos XII, XIII, XVII, XVIII e XXXII, e ainda, § 2º, incisos XVIII e LIII, do mesmo caput, tudo da Lei nº 13.407/03, Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará; CONSIDERANDO despacho do Sr. Controlador Geral de Disciplina - respondendo, determinando a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apuração em toda sua extensão no âmbito disciplinar; RESOLVE: I) **Baixar a presente portaria em desfavor dos **POLICIAIS MILITARES**: 1º SGT PM FRANCISCO ALVES DA SILVA – MF: 106.833-1-9, 2º SGT PM JOSÉ DOS SANTOS SILVA – MF: 127.219-1-9 e SD PM WILLAMS HONORATO DA SILVA – MF: 306.711-1-2; II) Ficam cientificados o(s) acusado(s) e/ou Defensor(es) que as decisões da CGD, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, § 2º, do Decreto nº 30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012. PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2019.**

Robson Alexandre Gomes Bezerra - 2ºTEN QOABM
SINDICANTE

*** **

PORTARIA Nº014/2019 – CGD - O SINDICANTE ROBSON ALEXANDRE GOMES BEZERRA - 2ºTEN QOABM, DA CÉLULA DE SINDICÂNCIA MILITAR–CESIM, por delegação do EXMO. SR. CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a PORTARIA CGD Nº653/2018 publicada no Diário Oficial do Estado, Nº150 de 10/08/2018; CONSIDERANDO os fatos constantes no SPU Nº. 18730582-0, que trata de Investigação Preliminar instaurada a partir do Ofício para transferência nº 31220182626, datado de 01/09/2018, oriundo da Delegacia de Combate à Exploração da Criança e do Adolescente, visando apurar suposta agressão física atribuída, em tese, à CB PM LAURICE SINARA MOURA MAIA – MF: 152.139-1-4, tendo como vítima a adolescente E. S. M., fato ocorrido no dia 31/08/2018, no bairro Pici, nesta Capital; CONSIDERANDO que consta nos autos, Laudo Pericial de exame realizado na vítima com resultado compatível com as agressões denunciadas; CONSIDERANDO os fundamentos citados no Parecer do GTAC nº 2371/2018, cujo teor foi homologado pelo Despacho nº 2136/2018, exarado pelo Coordenador do GTAC – Respondendo, com sugestão de instauração de Sindicância em desfavor da Policial Militar supramencionada; CONSIDERANDO que o fato, em tese, viola o(s) valor(es) militar(es) contido(s) no Art. 7º, incisos IV, V, IX e X, c/c Art.9º, § 1º, I, IV e V, bem como os deveres militares incursos no Art. 8º, incisos IV, VIII, XV, XVIII, XXV, XXIX e XXXIII, configurando, prima facie, as transgressões disciplinares previstas no Art. 12, § 1º, incisos I e II e Art. 13, § 1º, incisos I, II, IV, XXXII e XXXIV, § 2º, incisos XVIII e LIII, tudo da Lei nº 13.407/03, Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará; CONSIDERANDO despacho do Sr. Controlador Geral de Disciplina - respondendo, determinando a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apuração em toda sua extensão no âmbito disciplinar; RESOLVE: I) **Baixar a presente portaria em desfavor da Policial Militar: CB PM **LAURICE SINARA MOURA MAIA** – MF: 152.139-1-4; II) Fica(m) cientificado(s) o(s) acusado(s) e/ou Defensor(es) que as decisões da CGD, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, § 2º, do Decreto nº 30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012. PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2019.**

Robson Alexandre Gomes Bezerra - 2ºTEN QOABM
SINDICANTE

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, VI, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº 01146/2015. RESOLVE **APOSENTAR**, a partir de 28.01.2015, **MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO AGUIAR**, servidora do Quadro II - Poder Legislativo, matrícula nº 004172, ocupante do cargo/função de Técnico Legislativo, NMD 15, com fulcro no art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, com proventos mensais assim discriminados:

1. VENCIMENTO/SALÁRIO NMD 15, LEI Nº 15.756, DE 30.12.2014	RS 2.853,96
2. GRATIF. ADIC. POR TEMPO DE SERVIÇO (10% do Vcto) LEI Nº 9.826/ 74, ART. 43	RS 285,40
TOTAL DOS PROVENTOS	RS 3.139,36

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 06 de julho de 2015.

Dep. José Albuquerque
PRESIDENTE

Dep. Tin Gomes
1º VICE-PRESIDENTE

Dep. Danniel Oliveira
2º VICE-PRESIDENTE

Dep. Sérgio Aguiar
1º SECRETÁRIO

Dep. Manoel Duca
2º SECRETÁRIO

Dep. João Jaime
3º SECRETÁRIO

Dep. Joaquim Noronha
4º SECRETÁRIO



OUTROS

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Extrato de Inexigibilidade Nº 001/2019/CHP. A CPL da Prefeitura Municipal de Novo Oriente -CE, em cumprimento à Ratificação procedida pelos Secretários/Ordenadores de Despesas das Secretarias de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Saúde, Educação, Desporto e Lazer e Secretaria de Trabalho e Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do Processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir: Processo nº 001/2019/CHP; Fundamento legal: Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93; Favorecido: Instituto Nacional de Gestão, Educação, Tecnologia e Inovação - INGETI, CNPJ nº 10.438.451/0001-69, Valor Estimado: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), conforme previsto no Edital de Chamamento Público, a serem pagos na proporção dos serviços prestados, seguindo controle interno estabelecido em edital. Quanto a fase de execução, será cobrada uma taxa de inscrição, conforme especificado na proposta de Preços R\$ 30,00 (trinta reais) para cargo que exija escolaridade de nível médio e /ou Técnico e R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para cargo que exija escolaridade de nível superior, nas dotações orçamentárias nº 07.02.12.122.0104.2.034 – Secretaria de Educação Desportos e Lazer, 10.01.20.122.0100.2.077 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, 08.01.10.122.0100.2.049 – Secretaria de Saúde e 09.02.122.0100.2.059 – Secretaria de Trabalho e Assistência Social. **Novo Oriente - CE, 15 de janeiro de 2019. Francisco Olavo Rodrigues - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Maracanaú – Aviso de Convocação – Pregão Presencial Nº. 016/2018. Cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, incluindo combustíveis e motoristas devidamente habilitados, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú. A Pregoeira da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, amparada no subitem 7.6.11 do edital Convoca as empresas classificadas (P/07) G2G Gestão e Terceirização de Serviços e Transportes EIRELI, (P/06) Metalimp Logística em Serviços de Limpeza EIRELI, (P/01) BMC Ecoservice EIRELI, (P/08) Ancora Comércio Serviços e Construções Civil (Jose LL Nogueira-ME), (P/03) Oceano Distribuidora LTDA-ME e (P/02) Anali Empreendimentos e Incorporações EIRELI-ME, que comprovem a exequibilidade de suas propostas através dos seguintes documentos: Contrato acompanhado de Nota Fiscal do serviço prestado e Atestado de Desempenho Anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, com firma do emissor devidamente reconhecido por cartório competente, comprovando que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características (quantidade igual ou superior), prazos e condições com os serviços objetos da presente licitação em sessão que será realizada em 25/01/2019, às 9h, sob pena de desclassificação, na sede da Comissão de Pregões da Câmara Municipal de Maracanaú, localizada à Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº – Parque Antônio Justa, Maracanaú-CE, **A Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte – Secretaria de Saúde – Aviso de Homologação - Tomada de Preços Nº 2018.11.16.01-SESAU. Objeto: locação de equipamento de leitura biométrica com a prestação de serviços de informática na implantação e treinamento de sistema computacional com aplicativo para smartphone (com Sistema Operacional Android ou IOS) customizável, baseados em plataforma web, de gestão de pessoas para o controle de frequência funcional, troca de mensagens no formato de chat entre setor pessoal e os funcionários, lembretes no formato de calendário, acesso a contra cheques, ficha financeira e comprovantes de rendimentos pelos funcionários, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE. Empresa Vencedora: Itagert Tecnologia da Informação LTDA, CNPJ Nº 02.130.122/0001-28, com o seguinte Valor: R\$ 142.240,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos e quarenta reais) considerando que a Comissão Permanente de Licitação do Município garantiu durante todo o procedimento licitatório a fiel observância ao princípio constitucional, de responsabilidade da Secretária Interina de Saúde, Francimones Rolim de Albuquerque. Dou Fé aos Atos da Comissão, para tanto, venho Homologar o processo acima citado, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos. **Juazeiro do Norte-CE, em 11 de janeiro de 2019. Francimones Rolim de Albuquerque - Secretária Interina de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2018-OSP – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado da Classificação das Propostas de Preço, referente a Concorrência Pública Nº 014/2018-OSP, cujo **OBJETO** é a Contratação de Serviços de Pavimentação Asfáltica em diversas Ruas da Sede do Município de Itarema-CE. **PROPOSTAS CLASSIFICADAS:** COPA ENGENHARIA LTDA; CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA; CONSTRUTORA E&J LTDA. **EMPRESA VENCEDORA: CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA. VALOR GLOBAL R\$ 1.285.863,86** (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos). Fica a partir desta data Aberto o Prazo Recursal, previsto no Artigo 109, Inciso I, Alínea “b” da Lei de Licitações vigente. Mais informações pelo Telefone: (88) 3667.1133. **Inez Helena Braga – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2019.01.16.001– SESA – A Prefeitura Municipal de Aiuaba-CE, através do Ordenador de Despesas, Sr. Pedro Cadó de Castro, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de **16 de Janeiro de 2019 a 28 de Junho de 2019**, no horário de **08h às 12h**, estará realizando Chamamento Público para **Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Aiuaba-CE**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Niceas Arraes, Nº 128, Centro, Aiuaba-CE, no horário de atendimento ao público, das 08h às 12h. **Aiuaba-CE, 16 de Janeiro de 2019. Joana Benício Leitão – Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.010/2019 - PP - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ubarara, localizada na Rua Juvêncio Pereira, 514, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.010/2019 - PP**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE UBAJARA - CE**, que se realizará no Dia 28 de Janeiro de 2019, às 08:30hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de 08:00 às 12:00h expediente ao público ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Ubarara/CE, 15 de Janeiro de 2019. Francisco Alysson Alves Mendes de Oliveira - Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - Aviso de Pregão Presencial Nº 015/2018. O Pregoeiro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte, vem comunicar que em 17 de Janeiro de 2019 às 10:00, as empresas participantes do Pregão Presencial Nº 015/2018, tendo por objeto a locação de veículos tipo ônibus destinados ao transporte de pacientes das cidades que compõem o Consórcio Público de Saúde a sede da policlínica e CEO no Município de Limoeiro do Norte e veículo tipo passeio para ficar à disposição do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte, deverão comparecer na Rua Napoleão Nunes Maia, s/n, Limoeiro do Norte - Ce, à sessão pública em que ocorrerá a análise e julgamento dos documentos de habilitação da empresa a seguir listada: D.A.L. Maciel Construção ME. Nessa oportunidade, vimos, por meio deste, convocar todos os licitantes remanescentes para sessão pública, e, conforme determina o art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 será estritamente respeitada a ordem de classificação das propostas. **Limoeiro do Norte – CE, 15 de Janeiro de 2019. Italo do Nascimento Farias – Pregoeiro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2019.01.09.1. A Pregoeira da Prefeitura do Município de Deputado Irapuan Pinheiro torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 29 de Janeiro de 2019, às 08:00hs, na Sede da Prefeitura, localizada à Avenida dos Três Poderes, 75 - Centro, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento menor preço por item, tombado sob o nº 2019.01.09.1 com o seguinte objeto: contratação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos (Ensino Fundamental e Médio) da Rede Pública de Ensino do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Básica, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em anexo ao Edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, no endereço supracitado, fone: (0..88)3569-1218, no horário de atendimento ao público de 07:30h às 11:30h ou no site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>. **A Pregoeira.**

*** **



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.003/2019-SRP – O Pregoeiro do Município de Aracati-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **25 de Janeiro de 2019, às 14h**, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Aracati-CE, localizada na Rua Coronel Alexanzito, Nº 1272, Farias Brito, Aracati-CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é a **Seleção de Melhor Proposta visando o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de empresas para fornecimento de refeições prontas, para atender as diversas Secretarias do Município do Aracati-CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Edital, o qual encontra-se disponível no Endereço Eletrônico do Portal de Licitações Municipais do TCM: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, e no endereço acima da Prefeitura, no horário de 08h às 12h. **Aracati-CE, 15 de Janeiro de 2019. Oscar Granjeiro Dantas Neto – Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.11.28.002/RP – SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SECRETARIA DE CULTURA E GABINETE DO PREFEITO – **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Refeições Tipo Quentinhas, Buffet e Coffee Break, destinados a suprir as demandas das diversas Secretarias do Município de Baturité/CE.** Órgão gerenciador: Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Baturité - CE. CONTRATADA: JOSÉ VALTER ALVES DE LIMA, CNPJ Nº 69.359.917/0001-83, LOTE 01 no valor global de R\$ 186.120,00 (cento e oitenta e seis mil, cento e vinte reais) e LOTE 02 no valor global de R\$ 364.260,00 (trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e sessenta reais). Prefeitura Municipal de Baturité-CE, 15 de Janeiro de 2019. Hisadora Maria Paixão Silva – Pregoeira Oficial.

*** **

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial nº. PP-01.15.001/2019-CMP. Objeto: contratação de serviço especializado de assessoria, consultoria e execução contábil, contratação de serviço especializado de assessoria e consultoria legislativa à mesa diretora e às Comissões Legislativas Permanentes e Temporárias, com análise técnica, revisão redatorial e pareceres jurídicos e contratação de serviço especializado de assessoria administrativa na área de gestão de departamento de pessoal, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porteiras-CE, conforme termo de Referência. Tipo: Menor Preço Mensal (por item). O Pregoeiro oficial desta casa comunica aos interessados que no dia 29 de janeiro de 2019, a partir das 08h:00m (horário local), na rua Princesa Isabel, nº. 45, Centro, Porteiras, Ceará, estará recebendo as “Propostas de Preços” e “Documentações de Habilitação” dos interessados. Maiores informações ou aquisição do edital no endereço acima ou através do fone (88) 3557-1237, das 08h:00m às 12h:00m e/ou ainda pelo endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. **Joel Luiz de França – Pregoeiro Oficial da CMP.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 2019.01.09.01-SEDUC. O Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitações do Município de Juazeiro do Norte/CE, em atendimento à Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 01 de fevereiro de 2019, às 09h00min (Horário Local) na Sede da Comissão Permanente de Licitações localizada no Palácio Municipal José Geraldo da Cruz – Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro – CEP: 63.010-010 – Juazeiro do Norte, Ceará, estará realizando sessão para recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para realização de reforma das Escolas E.M.E.I.F. Manoel Balbino, E.E.F. José Marrocos e E.E.F. Três de Junho para atender necessidades da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, ou ainda no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>. **Juazeiro do Norte/CE, 15 de janeiro de 2019. Wagner Vieira Vidal - Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 2018.12.17.001. A Prefeitura Municipal de Camocim/CE, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da Habilitação da Tomada de Preços Nº 2018.12.17.001, de acordo com as exigências editalícias foi considerada Habilitada a Empresa Savires Construções EIRELI - ME (CNPJ: 22.346.772/0001-12) por atender todas as condições editalícias. A partir da publicação do presente aviso, a Comissão Permanente de Licitação declara aberto o Prazo Recursal conforme prevê o art. 109, Inciso I, alínea “a”. O Resultado na íntegra do presente Julgamento está à disposição dos interessados na sala da CPL e demais atos no Portal de Licitações do TCE-CE, com fins ao objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de conclusão do monumento na Entrada de Camocim, no Município de Camocim/CE. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. **Camocim/CE, 15 de janeiro de 2019. Fca Maurineide Carv. de Araújo – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Julgamento Final – Tomada de Preços nº 2018.12.05.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público, que concluiu o julgamento final na fase de Proposta de Preços, referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2018.12.05.1, sendo o seguinte: A empresa F de A Sobreira - ME classificada nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 fora declarada vencedora por apresentar preços compatíveis com o orçamento básico e com os praticados no mercado sendo esses mais vantajosos para a Administração. Maiores informações, na Sala de Licitações, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88)3555-1772. **Jardim/CE, 15 de janeiro de 2019 – Alberto Pinheiro Torres Neto – Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 01.09.01/2019-PE. Pelo presente aviso e em cumprimento as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 5.450/05, a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados que realizará o Pregão na modalidade Pregão Eletrônico Nº 01.09.01/2019-PE, com o seguinte objeto a contratação da prestação de serviços de transporte escolar junto à Secretaria de Educação do Município de Tianguá-CE. Entrega das propostas: A partir desta data, no site www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 29/01/2019 às 10h00m (horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. **Priscila Cardoso Queiroz – Pregoeira Oficial.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE – AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CHAMADA PÚBLICA Nº 04.001/2019-PC – A Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal do Maranguape-CE torna público para conhecimento dos interessados, que no período de **17 de Janeiro de 2019 à 17 de Fevereiro de 2019, das 08h às 12h**, receberá os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Projetos de Venda desta Chamada Pública visando à **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para composição da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de interesse da Secretaria de Educação do Município de Maranguape-CE**, na Sala da Comissão Central de Licitação e Pregões, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto, Nº 217, Centro, Maranguape-CE. Ficando designado o dia 19 de Fevereiro de 2019, às 10h, no mesmo endereço, à sessão pública para divulgação da relação dos participantes. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Central de Licitação e Pregões, no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h às 12h. **Maranguape-CE, 15 de Janeiro de 2019. Raylse Rafaelle Jerônimo Lima – Presidente da Comissão.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Aviso de Licitação. O Município de Trairi, através da(o) Secretaria do Trabalho e Assistência Social por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Nº 07.001/2019-PP SRP, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em serviços funerários destinados a Prefeitura Municipal de Trairi-CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi/CE. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Av. Miguel Pinto Ferreira, 356, Planalto Norte, Trairi/CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. **Trairi/CE, 15 de Janeiro de 2019. Kennedy Rodrigues do Nascimento Cardoso - Pregoeiro(a).**

*** **



COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE
COMPANHIA ABERTA

CNPJ N.º 07.047.251/0001-70 - NIRE N.º 23300007891

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: 1. Data, hora e local: Dia 11 de janeiro de 2019, às 09hs, na sede social da Companhia Energética do Ceará – COELCE (“Companhia”), situada na Rua Padre Valdevino, nº 150, Centro, CEP 60135-040, Fortaleza, CE. **2. Convocação e Presenças:** Os membros do Conselho de Administração da Companhia foram devidamente convocados, nos termos do art. 14 do Estatuto Social da Companhia, estando presentes a maioria dos Conselheiros, correspondentes a 63,63% dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica pelas assinaturas ao final desta ata, havendo, portanto, quórum para instalação e deliberações. **3. Mesa:** Presidente: Mário Fernando de Melo Santos; Secretária: Maria Erika Araujo Aguiar. **4. Ordem do Dia:** (a) captação financeira no mercado de capitais no valor de até R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), através de realização, pela Companhia, da 10ª (décima) emissão, em série única, de até 40 (quarenta) notas promissórias comerciais (“Notas Comerciais”), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 566, de 31 de julho de 2015, conforme em vigor (“Instrução CVM 566”) (“Emissão”), que será objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor (“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”), da Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme em vigor (“Instrução CVM 476”), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”); (b) a autorização à Diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a: (b.1) contratação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para intermediar e coordenar a Oferta, bem como dos demais prestadores de serviços relacionados à realização da Emissão e da Oferta; e (b.2) negociação e assinatura dos instrumentos (inclusive eventuais aditamentos) necessários à realização da Emissão e da Oferta; e (c) a ratificação de todos os atos já praticados, relacionados às deliberações acima. **5. Deliberações tomadas pela unanimidade dos presentes:** Após análise e discussão dos temas constantes da ordem do dia e respectivos documentos colocados à disposição dos membros do Conselho de Administração, e da apresentação e recomendação pelo Diretor Financeiro, foi deliberado e aprovado, pela unanimidade dos Conselheiros presentes, o seguinte: **5.1. Aprovar a realização da Emissão e da Oferta das Notas Comerciais, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio das cartulas das Notas Comerciais: 5.1.1. Destinação dos Recursos.** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da integralização das Notas Comerciais serão destinados a atender, dentro dos seus negócios de gestão ordinária, ao reforço de seu capital de giro. **5.1.2. Colocação.** As Notas Comerciais serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais, a ser prestada pelo Banco Itaú BBA S.A. (“Coordenador Líder” e “Garantia Firme”, respectivamente), instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos do contrato de distribuição pública das Notas Comerciais, tendo como público alvo investidores profissionais (“Investidores Profissionais”), assim definidos no artigo 9º-A da Instrução da CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, conforme em vigor (“Instrução CVM 539”). **5.1.3. Preço de Subscrição e Integralização.** A subscrição das Notas Comerciais dar-se-á pelo seu Valor Nominal Unitário (conforme abaixo definido). A subscrição e a integralização das Notas Comerciais serão realizadas de acordo com os procedimentos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM (“B3 – Segmento CETIP”), exclusivamente por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”). As Notas Comerciais serão integralizadas à vista, no ato de subscrição, em moeda corrente nacional e de acordo com os procedimentos da B3 – Segmento CETIP, podendo ser subscritas com ágio ou deságio, desde que aplicados em igualdade de condições para todos os investidores. Concomitantemente à liquidação, as Notas Comerciais serão depositadas em nome dos titulares das Notas Comerciais no Sistema de Custódia Eletrônica da B3 – Segmento CETIP. **5.1.4. Local de Distribuição e Negociação.** As Notas Comerciais serão depositadas: (i) para distribuição primária exclusivamente através do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3 – Segmento CETIP; e (ii) para negociação no mercado secundário através do módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, ambos operacionalizados e administrados pela B3 – Segmento CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3 – Segmento CETIP, e as Notas Comerciais depositadas eletronicamente na B3 – Segmento CETIP. As Notas Comerciais somente poderão ser negociadas no mercado secundário entre investidores qualificados, assim definidos no artigo 9-B da Instrução CVM 539 (“Investidores Qualificados”), depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou da aquisição das Notas Comerciais por Investidores Profissionais, conforme disposto nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476 e desde que observado o cumprimento das exigências, pela Companhia, dispostas no artigo 17 da Instrução CVM 476, e observadas, ainda, as disposições legais e regulamentares aplicáveis, salvo o lote objeto de Garantia Firme indicado no momento da subscrição, observados, na negociação subsequente, os limites e condições previstos nos artigos 2º e 3º da Instrução CVM 476. As Notas Comerciais serão ofertadas exclusivamente a Investidores Profissionais. Qualquer alteração normativa que modifique o conceito legal de Investidores Qualificados e/ou Investidores Profissionais aplicar-se-á automaticamente à distribuição e negociação das Notas Comerciais, independentemente de qualquer aviso ou comunicação ao Agente Fiduciário (conforme abaixo definido) e/ou aos titulares das Notas Comerciais, devendo ser observada nas eventuais negociações futuras das Notas Comerciais no mercado secundário. **5.1.5. Número da Emissão.** As Notas Comerciais representam a 10ª (décima) emissão de notas promissórias comerciais da Companhia. **5.1.6. Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão será de até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida). **5.1.7. Quantidade.** Serão emitidas até 40 (quarenta) Notas Comerciais. **5.1.8. Valor Nominal Unitário.** Cada uma das Notas Comerciais terá o valor nominal unitário de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”). **5.1.9. Séries.** A Emissão será realizada em série única. **5.1.10. Comprovação de Titularidade.** Para todos os fins de direito, a comprovação de titularidade se dará pela posse das cartulas das Notas Comerciais. Adicionalmente, para as Notas Comerciais depositadas eletronicamente na B3 – Segmento CETIP, por extrato expedido pela B3 – Segmento CETIP em nome do respectivo titular da Nota Comercial. **5.1.11. Forma e Circulação.** As Notas Comerciais serão emitidas sob a forma cartular, e ficarão custodiadas perante instituição prestadora de serviços de custodiante da guarda física das Notas Comerciais (“Custodiante”). As Notas Comerciais circularão por endosso em preto, sem garantia, de mera transferência de titularidade. **5.1.12. Garantia/Aval.** Não haverá qualquer garantia para as Notas Comerciais. **5.1.13. Data de Emissão.** A data de emissão das Notas Comerciais corresponderá à data de sua efetiva subscrição e integralização (“Data de Emissão”). **5.1.14. Data de Vencimento e Pagamento do Principal.** As Notas Comerciais terão prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da Data de Emissão, vencendo na data de vencimento (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Notas Comerciais ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos a serem previstos nas cartulas das Notas Comerciais. O Valor Nominal Unitário da Notas Comerciais será pago em uma única parcela, na Data de Vencimento, ou na data declaração de vencimento antecipado das Notas Comerciais ou na data de resgate antecipado. **5.1.15. Atualização do Valor Nominal e Remuneração das Notas Comerciais.** O Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br) (“Taxa DI”), acrescido de sobretaxa de 0,31% (trinta e um centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“Sobretaxa”, e, em conjunto com a Taxa DI, “Juros Remuneratórios”). Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento, sendo os valores calculados segundo critérios definidos no “Caderno de Fórmulas de Notas Comerciais e Obrigações – CETIP21”, o qual está disponível para consulta na página da B3 na Internet (www.b3.com.br), de acordo com a fórmula descrita na cartula. Os Juros Remuneratórios das Notas Comerciais serão pagos em uma única parcela, na Data de Vencimento, na data declaração de vencimento antecipado das Notas Comerciais ou na data de resgate antecipado. **5.1.16. Resgate Antecipado.** A Companhia poderá, nos termos dos parágrafos 3º ao 5º do artigo 5º da Instrução CVM 566, resgatar as Notas Comerciais antecipadamente, de forma unilateral, a partir do 30º (trigésimo) dia (inclusive) da Data de Emissão, sem qualquer prêmio ou penalidade, mediante o pagamento do seu Valor Nominal Unitário, acrescido de Juros Remuneratórios e dos encargos aplicáveis, se for o caso, calculados desde a Data da Emissão até a data do efetivo resgate (“Resgate Antecipado”). Ao integralizar ou adquirir as Notas Comerciais, os titulares das Notas Comerciais concedem, de forma irrevogável e irretroatável, automática e antecipadamente, a sua anuência expressa ao Resgate Antecipado da respectiva Nota Comercial, conforme previsto neste item e nos termos do parágrafo 3º do artigo 5º da Instrução CVM 566. Com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da data do respectivo resgate, a Companhia deverá enviar aos titulares das Notas Comerciais, com cópia para o Agente Fiduciário e à B3 – Segmento CETIP comunicação sobre o resgate, a qual deverá informar a data do resgate e quaisquer outras informações necessárias para o resgate. O Resgate Antecipado deverá compreender a totalidade das Notas Comerciais. O Resgate Antecipado deverá ser realizado (i) caso a Nota Comercial esteja depositada eletronicamente na B3 – Segmento CETIP, conforme procedimentos adotados pela B3 – Segmento CETIP; ou (ii) caso a Nota Comercial não esteja depositada eletronicamente na B3 – Segmento CETIP, na sede da Companhia e/ou em conformidade com os procedimentos do banco mandatário (“Banco Mandatário”), conforme aplicável. O Resgate Antecipado das Notas Comerciais implicará a sua extinção, sendo vedada sua manutenção em tesouraria, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 5º da Instrução CVM 566. **5.1.17. Local de pagamento.** Os pagamentos referentes as Notas Comerciais, especificamente os Juros Remuneratórios, o Valor Nominal Unitário e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos das Notas Comerciais, serão efetuados (i) em conformidade com os procedimentos adotados pela B3 – Segmento CETIP, caso a Nota Comercial esteja depositada eletronicamente na B3 – Segmento CETIP; ou (ii) caso a Nota Comercial não esteja depositada eletronicamente na B3 – Segmento CETIP, na sede da Companhia e/ou em conformidade com os procedimentos do Banco Mandatário, conforme aplicável. **5.1.18. Prorrogação dos Prazos.** Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação da Companhia sobre as Notas Comerciais até o primeiro dia útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia em que não houver expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3 – Segmento CETIP, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento da respectiva obrigação coincidir com sábado, domingo ou feriado declarado nacional (“Dia Útil”).



5.1.19. Encargos Moratórios. Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida ao titular das Notas Comerciais, os débitos em atraso ficarão sujeitos à, sem prejuízo dos Juros Remuneratórios: (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora não compensatórios calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, sobre o montante devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. **5.1.20. Vencimento Antecipado.** As hipóteses de vencimento antecipado das cédulas e as obrigações da Companhia resultantes da Emissão serão previstos em maior detalhe nas cédulas das Notas Comerciais. **5.1.21. Agente Fiduciário.** O Agente Fiduciário para as Notas Comerciais será a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"). **5.1.22. Demais Condições.** Todos os demais termos e condições da Emissão e das Notas Comerciais serão tratados detalhadamente nas cédulas. **5.2.** Autorizar a Diretoria da Companhia ou seus procuradores, observadas as condições descritas acima, a praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a: **(a)** contratação do Coordenador Líder, bem como dos demais prestadores de serviços relacionados à realização da Emissão e da Oferta, inclusive no que se refere à contratação dos sistemas de distribuição e negociação das Notas Comerciais nos mercados primário e secundário, dos assessores legais, do Agente Fiduciário, do Custodiante e do Banco Mandatário, entre outros, fixando-lhes os respectivos honorários, conforme aplicável; e **(b)** negociação e assinatura de todos os instrumentos (inclusive eventuais aditamentos) necessários à realização da Emissão e da Oferta. **5.3.** Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados às deliberações acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelo presidente da mesa, pela secretária e pelos Conselheiros presentes, Mário Fernando de Melo Santos (Presidente); Jose Nunes de Almeida Neto; Monica Hodor; Francisco Honório Pinheiro Alves; Fernando Antonio de Moura Avelino; Fernando Augusto Macedo de Melo; e Aurelio Ricardo Bustilho de Oliveira. *Confere com a original, lavrada em livro próprio.* Fortaleza, 11 de janeiro de 2019. **Maria Erika Araujo Aguiar**-Secretária. Junta Comercial do Estado do Ceará. Certifico o registro sob o nº 5219843 em 11/01/2019 da Empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, Nire 23300007891, protocolo 190299215-11/01/2019. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Trairi – Aviso de Licitação. O Município de Trairi, através da(o) Fundo Municipal de Educação por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 29 de Janeiro de 2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 05.001/2019-PP SRP, tipo menor preço, para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do Município de Trairi-CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi/CE. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Av. Miguel Pinto Ferreira, 356, Planalto Norte, Trairi/CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. **Trairi/CE, 15 de Janeiro de 2019. Kennedy Rodrigues do Nascimento Cardoso – Pregoeiro(a).**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018-ADM – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados a Fase de Abertura de Proposta, referente à Tomada de Preço Nº 010/2018-ADM, cujo Objeto é a **Contratação de Serviços Especializado em Assessoria e Consultoria Tributária para Cobrança e Recuperação de Tributos Municipais e Implantação de Mecanismos e Aferição e Acompanhamento da Arrecadação Municipal, junto a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Itarema-CE**, que acontecerá no dia **22 de Janeiro de 2019, às 10h**, na Sala da Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema-CE. Mais informações na Comissão de Licitação, pelo E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br ou no Telefone: (88) 3667-1133. **Itarema-CE, 15 de Janeiro de 2019. Inez Helena Braga – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.004/2019-SRP – O Pregoeiro do Município de Aracati-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **28 de Janeiro de 2019, às 08h**, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Aracati-CE, localizada na Rua Coronel Alexanzito, Nº 1272, Farias Brito, Aracati-CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é a **Seleção de Melhor Proposta visando o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de material de limpeza, para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Aracati-CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Edital, o qual encontra-se disponível no Endereço Eletrônico do Portal de Licitações Municipais do TCM: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, e no endereço acima da Prefeitura, no horário de 08h às 12h. **Aracati-CE, 16 de Janeiro de 2019. Oscar Granjeiro Dantas Neto – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Município de São Benedito – Julgamento de Habilitação – Tomada de Preços nº 07.012/2018 - TP. A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Benedito-CE torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a contratação dos serviços de recuperação de estrada vicinal no Município de São Benedito-CE, conforme Plano de Trabalho PT 027545/2016, contemplando as localidades de Santa Luzia, Cigarro e Mata Fresca. A Comissão declarou Habilitada a empresa: Savires Construções EIRELI, inscrita no CNPJ: 22.346.772/0001-12 e Inabilitada a empresa Serra Evolute Locação e Limpeza LTDA – ME, CNPJ: 26.033.638/0001-12, por não atendimento ao item 3.4.2.1 do edital. Conforme prevê o Art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93 fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto em lei para apresentação de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, caso assim desejem. **São Benedito-CE, 15/01/2019. Edson Cleiton Pereira Sousa – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019-DIV – A Prefeitura Municipal de Itarema-CE, através das diversas Secretarias comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 005/2019-DIV, cujo Objeto é o **Registro de Preço para a Aquisição de gêneros alimentícios para atender a necessidade das diversas Secretarias do Município de Itarema-CE**. Estando Aberto o Prazo para Cadastramento de Propostas de **17 de Janeiro de 2019, até 30 de Janeiro de 2019, às 08h**; Abertura das Propostas, no dia **30 de Janeiro de 2019, às 08h30min**; e a Fase de Disputa de Lances no dia **30 de Janeiro de 2019, às 11h**. O referido Edital poderá ser adquirido nos Endereços Eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.tce.ce.gov.br/licitacoes, a partir desta Publicação. Mais informações pelo Telefone: (88) 3667.1133. **Itarema-CE, 16 de Janeiro de 2019. Inez Helena Braga – Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – A Secretaria Municipal de Educação de Granja-CE, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Granja-CE, localizada na Praça da Matriz, S/Nº, Centro, Granja-CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2019, cujo Objeto é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a merenda escolar servida nas Unidades Escolares do Município de Granja-CE**, sendo o Cadastramento das Propostas até o dia **29 de Janeiro de 2019, às 09h (Horário de Brasília)**, Abertura das Propostas no dia **29 de Janeiro de 2019, das 11h às 11h30min (Horário de Brasília)** e a Fase da Disputa de Lances no dia **29 de Janeiro de 2019 a partir das 11h30min (Horário de Brasília)**. O referido Edital poderá ser adquirido no Endereço Eletrônico: www.bll.org.br, no Site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes conforme IN-04/2015 e na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Matriz, S/Nº, Centro, Granja-CE, no horário de 08h às 12h. **Granja-CE, 16 de Janeiro de 2019. José Maurício Magalhães Júnior – Presidente CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU – EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 1801.01/2018 – A Prefeitura Municipal de Tururu-CE, através da Secretaria de Educação torna público o Extrato do Instrumento Contratual Nº 0301.02/2019 resultante do Pregão Presencial Nº 1801.01/2018. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Educação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:** 0402.12.306.0038.2.013 - PNAE QUILOMBOLA/ 0402.12.306.0038.2.014 - PNAE PRÉ- ESCOLA / 0402.12.306.0038.2.015 - PNAE CRECHE / 0402.12.306.0038.2.016 - PNAE FUNDAMENTAL / MAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL / QUILOMBOLA - 0402.12.306.0038.2.016. **ELEMENTO DE DESPESA Nº:** 3.3.90.30.00 – Outros Materiais de Consumo. **OBJETO:** Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar no Município de Tururu-CE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2019. **CONTRATADA:** FORTE COMERCIAL LTDA- ME. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Abelardo Alves Vieira. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Zilfa Carneiro Hurbano Alves. **VALOR GLOBAL: R\$ 268.057,00** (Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Cinquenta e Sete Reais). **Tururu-CE, 03 de Janeiro de 2019. Maria Zilfa Carneiro Hurbano Alves – Secretária de Educação.**



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.16.01-SRP – O Município de Granja-CE, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na Modalidade Pregão Presencial Nº 2019.01.16.01-SRP, Sessão Pública marcada para o dia **29 de Janeiro de 2019, às 08h30min**, cujo Objeto é o **Registro de Preços, visando Futuras e Eventuais Aquisições de combustíveis para atender a frota de veículos na Sede do Município de Granja-CE e Perímetro Fortaleza-CE**. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes conforme IN-04/2015 e na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Matriz, S/Nº, Centro, Granja-CE, no horário de 08h às 12h. **Granja-CE, 16 de Janeiro de 2019. José Mauricio Magalhães Júnior – Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU – AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 1801.01/2018 – A Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Tururu-CE, através da Comissão de Licitação convoca a Empresa **EGEIROS EDUCACIONAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 05.141.728/0001-57, com endereço à Rua Joaquim Felício, Nº 1563, Bairro Messejana, Cidade Fortaleza, Estado do Ceará, para **Assinatura do Contrato Decorrente** do Pregão Presencial Nº 1801.01/2018. **Cumprir-nos informar que a desatensão injustificada acarretará as sanções previstas em lei.** Solicitamos também, certidões descritas abaixo atualizadas: Certidão Negativa de Débitos Estadual; Certidão Negativa de Débitos Federal; FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos Municipais. Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço. **Tururu-CE, 02 de Janeiro de 2019. Jorge Luiz da Rocha – Presidente Comissão de Licitação / Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU – EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 1801.01/2018 – A Prefeitura Municipal de Tururu-CE, através da Secretaria de Educação torna público o Extrato do Instrumento Contratual Nº 0401.01/2019, resultante do Pregão Presencial Nº 1801.01/2018. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Educação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:** 0402.12.306.0038.2.013- PNAE QUILOMBOLA/ 0402.12.306.0038.2.014- PNAE PRÉ- ESCOLA/ 0402.12.306.0038.2.015- PNAE CRECHE/ 0402.12.306.0038.2.016- PNAE FUNDAMENTAL/ MAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL / QUILOMBOLA - 0402.12.306.0038.2.016. **ELEMENTO DE DESPESA Nº:** 3.3.90.30.00 – Outros Materiais de Consumo. **OBJETO:** Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar no Município de Tururu-CE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2019. **CONTRATADA:** VICENTE DE CARVALHO SANTOS- EPP. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Vicente de Carvalho Santos. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Zilfa Carneiro Hurbano Alves. **VALOR GLOBAL: R\$ 288.521,10** (Duzentos e Oitenta e Oito Mil e Quinhentos e Vinte e Um Reais e Dez Centavos). **Tururu-CE, 04 de Janeiro de 2019. Maria Zilfa Carneiro Hurbano Alves – Secretária de Educação.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cedro – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação, em cumprimento ao que determina as Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e o Decreto 5.450/05 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Cedro/CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1712.01/2018-04, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Cedro/CE, entrega das propostas a partir desta data e abertura das propostas dia 28 de janeiro de 2019 às 10:00 horas (horário de Brasília). Tudo conforme especificações contidas no edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h e nos sites www.tce.ce.gov.br e www.bllcompras.org.br. **Francisco Antonio Viana Correia Costa – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial - Tipo: Menor preço por Lote - Edital Nº 2019.01.09.001P. Objeto da Licitação: registro de preços para futura e eventual aquisição de material laboratorial destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante-CE, conforme especificações em anexo. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante comunica aos interessados que no dia 30 de Janeiro de 2019 às 10:00 (dez horas), na sala das sessões da Prefeitura, localizada a Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, estará recebendo Envelopes de Proposta Comercial “A” e Habilitação “B” para o objeto acima citado. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital no Paço da Prefeitura Municipal, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone 85 – 3315 4205. **São Gonçalo do Amarante/CE, 15 de Janeiro de 2019. O Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.002/2019-PPRP – A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Maranguape-CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia **29 de Janeiro de 2019, às 09h**, na Sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Maranguape-CE, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto, Nº 217, Centro, Maranguape-CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é o **Registro de Preços para Aquisição de combustíveis, recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha), bem como de botijões (cheios), destinados ao atendimento da demanda das Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Maranguape-CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h às 12h. **Raylse Rafaelle Jerônimo Lima – A Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ - AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Pregão comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº **1501.01/2019**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, TIPO VAN, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE**, o sistema receberá o cadastramento das propostas até o dia **31 de janeiro de 2019 às 10h00min**, a abertura e classificação das propostas será às 10h:20min, a disputa de lances será a partir das 10h:30min (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.bbmnet.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h00min às 12h00min no endereço: Av. São João, 75, Centro, Santana do Acaraú-CE. Santana do Acaraú - CE, 15 de janeiro de 2019. Antônio Eudes de Lima Filho. Pregoeiro Oficial.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 1601.01/2019 – A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça lauro Portela, S/Nº, Centro, torna público o Edital de Tomada de Preços Nº 1601.01/2019, cujo Objeto é a **Prestação de serviços de filmagem, transmissão ao vivo via rádio, gravação em mídia de DVD-R, sem edição, para arquivo da câmara e edição e gravação do material produzido em formato (WMV ou AVI), para inclusão no Site, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e sessões da Câmara Municipal de Frecheirinha**, que realizar-se-á no dia **01 de Fevereiro de 2019, às 09h**. O Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público das 08h às 12h e no Sítio: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **Frecheirinha-CE, 16 de Janeiro de 2019. Ana Clara Lima de Aguiar – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - A Prefeitura Municipal de Quixadá, através das Diversas Unidades Gestoras, por meio do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP PP2019/002DUG - DIVERSAS UNIDADES GESTORAS, que tem como objeto o **Sistema de Registro de Preços**, cujo objetivo é a **Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de Combustíveis e outros derivados de Petróleo, destinados ao abastecimento e manutenção da Frota de Veículos vinculados ou pertencentes às Diversas Unidades Gestoras do Município de Quixadá**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital, com data de abertura marcada para o dia 29 de janeiro de 2019 às 09:00 na sala da Comissão de Licitação, situada na Travessa José Jorge Matias; Nº 13, Campo Velho, Quixadá - Ceará. Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: licita.quixada@gmail.com. João Paulo Gonsalves Damasceno - Pregoeiro Oficial. Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá - CE, em 15 de janeiro de 2019.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação – Pregão nº 2019.01.15.1. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Barro/CE. Abertura: 29 de Janeiro de 2019, às 09:00 (nove) horas. Entrega de editais: Rua José Leite Cabral, nº 246, na cidade de Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações: (88)3554-1612. **Barro/CE, 15 de Janeiro de 2019. Júlio César Albuquerque de Araújo – Pregoeiro Oficial do Município de Barro/CE.**



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20181113.01-PE – CONTRATANTE: Município de Pindoretama-CE. **CONTRATADA:** VICTOR DANIEL COSTA PEREIRA-ME (VD ASSESSORIA COMÉRCIO E SERVIÇOS), Contrato Nº 20190109.01. **OBJETO:** Aquisições diversas destinadas à realização do Circuito Esportivo do Município de Pindoretama-CE, conforme Convênio Nº 874961-2018, referente Pregão Eletrônico Nº 20181113.01-PE. **VALOR: R\$ 117.166,35. VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **DATA DE ASSINATURA:** 09/01/2019. **ASSINA PELO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA-CE:** Marcelo Rocha da Silva – Secretário do Desporto e Lazer. **ASSINA PELA EMPRESA VICTOR DANIEL COSTA PEREIRA-ME:** Victor Daniel Costa Pereira – Proprietário. **Pindoretama-CE, 09 de Janeiro de 2019. Marcelo Rocha da Silva – Secretário do Desporto e Lazer.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA – RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Catarina, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços, autuada sob o nº 010/2018 – SMU, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção na rede de iluminação pública na sede e zona rural do Município, conforme especificações contidas nos anexos do Edital. **Empresas Inabilitadas:** IPN Construções e Serviços EIRELI – ME por descumprir os itens 3.1.4.2, 3.1.5.2 alíneas “a, b” e 3.1.5.5 do edital; E. Alves do Nascimento – ME, por descumprir os itens 3.1.3.1, 3.1.4.1, 3.1.4.2, 3.1.4.4, 3.1.5.2 e 3.1.5.5 do edital; Absolon Cavalcante Mota Neto EIRELI por descumprir os itens 3.1.3.5, 3.1.4.2, 3.1.5.4, 3.1.5.5 do edital; Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI – EPP, por descumprir o item 3.1.4.2 do edital e WU Construções e Serviços EIRELI - EPP, por descumprir o item 3.1.4.2 do edital. **Empresa Habilitada:** Newmaq Construções Ltda. Fica a partir da data desta publicação, aberto o prazo recursal nos termos do Art. 109, Inciso I, Alínea “a” da Lei de Licitações. Mais informações pelo telefone (0XX88) 3556-1167. Catarina - CE, 15 de janeiro de 2019. À Comissão.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO – AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 – O Município de Piquet Carneiro-CE, através da Secretaria Municipal de Educação torna público aos interessados, a Chamada Pública Nº 001/2019, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento à Lei Nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD Nº 26/2013.** O Recebimento da Documentação e do Projeto de Venda ocorrerá no dia **06 de Fevereiro de 2019, às 08h30min**, na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar. O Edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente na secretaria de Educação e no Setor de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, S/Nº, Centro. **Piquet Carneiro-CE, 16 de Janeiro de 2019. Neila Maria Vitoriano de Sousa – Secretária.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA. O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do município de Meruoca-Ce, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do **Pregão Presencial nº 1712.01/2018. Unidade Administrativa:** Secretaria de Saúde. **Dotação Orçamentária:** 0701.10.302.0171.1.044 - Aquisição de Ambulâncias e veículos para apoio aos Serviços de Saúde. **Elemento de Despesa:** 44.90.52.00. **Objeto:** **Aquisição de 01 (Uma) Ambulância - Modelo Simples Remoção (Tipo A - Ambulância de Transporte), destinada ao Município de Meruoca - CE. Contratada:** MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI - CNPJ: 03.093.776/0003-53, valor global de R\$ 73.400,00 (setenta e três mil e quatrocentos reais). **Assina pela Contratada:** Francisco Edinardo Freitas. **Assina pela Contratante:** Erivelto de Oliveira Lima. **D’Ávila de Araújo Vasconcelos - Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Maracanaú - Aviso - Segundo Festival de Música do Evento Alegria e Louvor (Música Católica e Evangélica) – Edital Nº 01/2019. O Presidente da Fundação de Cultura de Maracanaú, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 17/01/2019 a 25/01/2019, no horário de segunda a quinta- feira das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 15h30min e sexta-feira das 8:00h às 12h30min estará recebendo inscrições com o escopo de identificar, premiar e difundir músicas inéditas católicas e evangélicas. Os vencedores além da premiação irão participar do Evento Alegria e Louvor, tudo conforme especificações contidas no Edital nº 01/2019 e demais anexos, os quais a partir do dia 17 de janeiro de 2019, estarão na íntegra no site www.maracanau.ce.gov.br, e na sede da Fundação de Cultura, localizada na Rua Edson Queiroz, nº 5, Bairro Antônio Justa, CEP 61.905-155, Maracanaú – Ceará, ficando o solicitante obrigado a fornecer cd room ou pen drive. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (085) 3521.5034. **Maracanaú, 15 de janeiro de 2019. Sérgio Dias da Paz – Presidente da Fundação de Cultura de Maracanaú.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.003/2019-PPRP – A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Maranguape-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **30 de Janeiro de 2019, às 09h**, na Sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Maranguape-CE, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto, Nº 217, Centro, Maranguape-CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é o **Registro de Preços para a Prestação de Serviços com manutenção (mecânica, elétrica e hidráulica), bem como alinhamento, balanceamento e serviços de reboque, destinados a veículos automotores pertencentes à frota oficial de transporte escolar, de interesse da Secretaria de Educação, bem como da Frota Oficial da Secretaria de Saúde, no Município de Maranguape-CE**, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h às 12h. **Raylse Rafaelle Jerônimo Lima – A Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Martinópolis – Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 2019.01.03.01 PP. O Pregoeiro do Município de Martinópolis/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09h:00min (nove horas) do dia 29 de Janeiro de 2019, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Capitão Brito s/nº Centro, Martinópolis – Ceará, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento menor preço por Item, tombado sob o Nº 2019.01.03.01 PP, com fins a contratação dos serviços de transporte escolar para alunos do ensino médio e Ensino Fundamental do Município de Martinópolis-CE. Maiores informações através do site <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>, na sala da Comissão de Licitação ou no e-mail da Comissão: licitamartinopolecpl@hotmail.com. **Martinópolis – CE, 15 de Janeiro de 2019. William Rocha Costa - Pregoeiro do Município de Martinópolis.**

*** **

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Forquilha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2019.01.14.001. A Presidente da CPL da Câmara Municipal de Forquilha torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o n.º 2019.01.14.001, critério de julgamento Menor Preço Global, tendo como objeto: contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de controle interno (organização, treinamento, operação em sistemas de acompanhamento de pessoal no funcionamento do almoxarifado, patrimônio, combustível), para atender a s necessidades administrativas da Câmara Municipal de Forquilha. A Sessão será realizada às 08h 00min do dia 01 de Fevereiro de 2019, na Sala de sessões de Licitações, situada à Av. Criança Dante Valério, nº 481, Altos - Centro – Forquilha-CE. O Edital e seus anexos na íntegra poderão ser adquiridos no endereço acima mencionado. **Andréia Alves de Lima – Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Forquilha.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 2018.12.07.002P. O Município de São Gonçalo do Amarante, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 29 de Janeiro de 2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, para registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante conforme Anexo I do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Av. Ivete Alcântara, Nº 120, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. **São Gonçalo do Amarante - CE, 15 de Janeiro de 2019. Ercônia Acácio Pinho Lopes - Pregoeiro(a).**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Independência. A Comissão de Licitação pública que dia 29 de Janeiro de 2019 às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº ST-PP002/19, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (frutas, verduras e legumes) para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Independência. O edital está disponível nos sites: www.independencia.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br/licitacoes ou na Sede deste Município à Rua do Cruzeiro, 244, Centro. **Independência/CE, 16.01.2019.**



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Capistrano – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capistrano, vem, nos termos do Decreto nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019, e no art. 34, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizar o chamamento público para atualização dos registros cadastrais existentes e para o ingresso de novos interessados para compor o Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Capistrano, Ceará, no exercício financeiro de 2019. Capistrano/CE, 15 de janeiro de 2019. Gerlando Rodrigues Torres - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ. O Pregoeiro do Município de Pacujá comunica aos interessados que no próximo dia 29 de Janeiro de 2019, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1601.01/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO DESTINADOS A APOIO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ. O edital completo estará à disposição após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Prefeitura à Rua 22 de Setembro, nº 325 - Centro. Pacujá - CE, 16 de Janeiro de 2019. Francisco Sousa de Mendonça Junior - Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Uruoca. A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados que no próximo dia 31 de janeiro de 2019, às 08:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2019.01.22.01, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria, consultoria e acompanhamento das atividades atinentes ao funcionamento administrativo e acompanhamento legislativo da Câmara Municipal de Uruoca, conforme especificações. O edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 07:30h às 11:30h, no endereço da Câmara Municipal, na Rua João Rodrigues, 135, Centro. **Uruoca, 16 de janeiro de 2019.**

*** **

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Uruoca. A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados que no próximo dia 31 de janeiro de 2019, às 10:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2019.01.22.02, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria jurídica junto à Câmara Municipal de Uruoca, conforme especificações. O edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 07:30h às 11:30h, no endereço da Câmara Municipal, na Rua João Rodrigues, 135, Centro. **Uruoca, 16 de janeiro de 2019.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Iraporanga. A Prefeitura Municipal de Iraporanga, localizada à Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro, Iraporanga, Ceará, torna público para conhecimento de todos e a quem possa interessar que está convidando empresas prestadoras dos serviços de transporte escolar a apresentarem cotações de preços junto a essa Prefeitura Municipal. As empresas interessadas deverão comparecer à Secretaria de Educação em até três dias, contados da data de publicação deste, a fim de fazer vistoria das rotas para o ano letivo de 2019 para que possam elaborar suas cotações de preços. **Iraporanga/Ce, 15 de janeiro de 2019.**

*** **

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Quixelô - Aviso de Licitação - Pregão Nº 2019.01.15.1. O Pregoeiro Oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de 01 (um) veículo tipo passeio e 01 (uma) máquina pesada, destinados ao atendimento das necessidades dos Serviços Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Quixelô/CE. Data e Horário da Abertura: 29 de Janeiro de 2019, às 08:00 horas. Informações: (88) 3579-1163. **Quixelô/CE, 15 de Janeiro de 2019. Assis Pereira de Lima – Pregoeiro Oficial.**

*** **

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Quixelô - Aviso de Licitação - Pregão Nº 2019.01.15.2. O Pregoeiro Oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Aquisição de combustível destinado ao atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Quixelô/CE. Data e Horário da Abertura: 29 de Janeiro de 2019, às 14:00 horas. Informações: (88) 3579-1163. **Quixelô/CE, 15 de Janeiro de 2019. Assis Pereira de Lima – Pregoeiro Oficial.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tauá. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá, localizada na Rua Valdizar Alexandrino, 393 – José Ósimo, Tauá – CE, comunica aos interessados que no dia 06 de Fevereiro de 2019, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços nº 00.004/2019, cujo objeto é a contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, junto à Prefeitura, no endereço acima, no horário de expediente ao público, ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Tauá-Ce, 15 de Janeiro de 2019. José Matheus Barbosa Ferreira - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iraporanga - Aviso de Licitação - Edital de Pregão Presencial Nº 01/19/PP-SAAE. O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iraporanga, torna público que no dia 28 de Janeiro de 2019, às 08h00min, na sala da Comissão de Licitação, localizada à Rua Franklin José Vieira, nº 2, Centro, Iraporanga - CE, receberá propostas para a aquisição de cloro gás liquefeito e Policloreto de Alumínio 23% PAC para tratamento de água potável para consumo humano, junto ao SAAE do Município de Iraporanga. Modalidade: Pregão Presencial Nº 01/19/PP-SAAE. **Iraporanga, 15 de Janeiro de 2019. Estefanio Lopes Neto - Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 192/2018 – SME (BB 749060) – Central de Licitações. Data de Abertura: 29 de Janeiro de 2019, às 10h (Horário de Brasília). **OBJETO:** Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de material de higiene infantil, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral-CE. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – SERVIÇOS/LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254. **Sobral-CE, 15 de Janeiro de 2019. O Pregoeiro – Rodolpho Araújo de Moraes.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jucás – Secretaria Municipal de Educação – Revogação – Pregão Presencial Nº 001/2019 - SME. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucás-Ce, para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar que a licitação supramencionada, tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme Termo de Referência e anexos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, foi Revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente. **Jucás-Ce, 15 de Janeiro de 2019. Claudio Roberto de Oliveira Luna – Pregoeiro da PMJ.**

*** **

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Aracati – Aviso de Licitação de Tomada de Preços Nº. 002/19 TP. Modalidade de Licitação: Tomada de Preços. Tipo de Julgamento: Técnica e Preço. Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria e Recursos Humanos e Consultoria ao Controle Interno junto à Câmara Municipal de Aracati. Data da Abertura: dia 19 de Fevereiro de 2019, às 11h30min. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Cel. Alexandrino nº 448 – Centro – Aracati, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente. **Aracati – CE, 15 de Janeiro de 2019. Nataniele Gondim Rodrigues - Presidente.**

*** **

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Aracati – Aviso de Licitação de Tomada de Preços Nº. 001/19 TP. Modalidade de Licitação: Tomada de Preços. Tipo de Julgamento: Técnica e Preço. Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativas em contratos e licitações, junto ao Poder Legislativo Municipal de Aracati. Data da Abertura: dia 19 de Fevereiro de 2019, às 08h30min. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Cel. Alexandrino nº 448 – Centro – Aracati, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente. **Aracati – CE, 15 de Janeiro de 2019. Nataniele Gondim Rodrigues - Presidente.**

*** **



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cedro – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0701.01/2019-04, cujo objeto é aquisição de urnas e contratação de serviços funerários para o programa de benefícios eventuais da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município do Cedro - CE, que se realizará no dia 28/01/2019 às 14:00 horas. Tudo conforme especificações contidas no Anexo I do edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h e no site www.tce.ce.gov.br. **Francisco Antonio Viana Correia Costa – Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - SECRETARIA DE SAÚDE - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 1712.01/2018. Objeto: Aquisição de 01 (Uma) Ambulância - Modelo Simples Remoção (Tipo A - Ambulância de Transporte), destinada ao Município de Meruoca - CE. Vencedor: MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, no valor global de R\$ 73.400,00 (setenta e três mil e quatrocentos reais). Conforme Proposta anexada aos Autos. Adjudicado a Licitação na forma da Lei 8.666/93. Meruoca - CE, 07 de janeiro de 2019 – D'Ávila de Araújo Vasconcelos - Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca.

*** **

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Paramoti - Aviso de Edital de Pregão Presencial nº. 001/2019-PP. Tipo: Menor Preço. **Objeto:** Prestação de serviço na locação de software na locação de sistema de contabilidade, licitação, almoxarifado, patrimônio, portal da transparência, folha de pagamento, site da Câmara, SIC e ouvidoria para atender as necessidades do Poder Legislativo de Paramoti. O recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preço: dia 29 de janeiro de 2019, a partir das 09:00h. Local da audiência pública: Sala de Licitação da **Câmara Municipal de Paramoti** - Rua 25 de janeiro, 464, Centro. Informações: fone (85) 3320-1535, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00h. Jose Frede Rocha Silva - Presidente. 15 de janeiro de 2019.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Nova Russas – Secretaria de Saúde - Chamamento Público Nº SS-CH002/19. A Secretaria de Saúde torna público a retificação ao Edital de Chamamento Público nº SS-CH002/19, para credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital. Onde se lê: 3.2.5- Para o item 37 (Agentes de Endemias), deverá apresentar (...); Leia-se: 3.2.5- Para o item 41 (Agentes de Combate a Endemias), deverá apresentar (...). As demais informações do edital permanecem inalteradas. **Nova Russas/CE, 15.01.2019. Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itaitinga – Aviso de Licitação. A Pregoeira Oficial de Itaitinga, comunica aos interessados que no próximo dia 29 de janeiro de 2019, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 1401.01/2019/PP, cujo objeto é a aquisição de livros didáticos destinados aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental das escolas da Rede Pública Municipal de Itaitinga/CE. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00h às 14:00h, na sede da Prefeitura e no site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> - Portal de Licitações – TCE. **Itaitinga, em 16 de janeiro de 2019 – Maria Leonez Miranda Serpa – Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preços. O Município de São Gonçalo do Amarante através da Sec. de Governo, convoca a seguinte empresa: NEO Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 25.165.749/0001-10, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade Pregão nº 2018.11.29.001P, conforme item 10 do Instrumento Convocatório. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei. Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço. **São Gonçalo do Amarante – CE, 15 de Janeiro de 2019. Rodrigo Braga Souza - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mucambo – Aviso de Licitação. O Pregoeiro deste Município torna público que no dia 29 de Janeiro de 2019 às 10:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 1501.01/2019, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de oxigênio medicinal destinado ao Hospital Municipal de Mucambo. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h. Informações pelo fone: 0**88 – 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro. **Mucambo - Ce, 15 de Janeiro de 2019. Francisco Orécio de Almeida Aguiar – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itapajé - Rescisão de Contrato - Aviso de Rescisão de Contrato. A Prefeitura Municipal de Itapajé, neste dia 15 de janeiro de 2019, torna público a rescisão unilateral do Contrato Nº 2018082401 que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços na área da saúde conforme demanda de plantões, objetivando a complementação dos serviços de atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde de Itapajé, entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Coopervida – Cooperativa de Trabalho e Assistência a Saúde & a Vida LTDA. Informações: Avenida Antônio Pereira de Melo, Pe. Lima, Itapajé/Ce ou (85) 3346 1015 de 08:00 às 12:00 hs.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Assistência Social e Empreendedorismo - Aviso de Pregão Presencial Nº 01/2019-SASE. A Prefeitura Municipal de Cruz comunica aos interessados que estará recebendo até às 14h00min do dia 28 de Janeiro de 2019, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Praça dos Três Poderes s/nº – Bairro Aningas - Cruz-CE, a proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº 01/2019-SASE – Contratação da Prestação de Serviços Funerários. O edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8h00min às 12h00min. **Cruz-CE, 15 de Janeiro de 2019. José Ednaldo Alves de Sousa – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Independência. O Governo Municipal de Independência/CE torna público os Extratos dos Segundos Aditivos aos Contratos, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº GM-PP009/17, cujo objeto é locação de veículos para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Independência. Contratantes: Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde; Contratada: Start Serviços EIRELI - ME; Vigência dos Contratos: 31.12.2019. Assina pelo Contratado: Luiz Pedrosa Benevides Neto. Assinam pela Contratante: Francisca Francilurdes Vieira e Antonia Izelda de Araújo Maia. **Independência - CE, 16.01.2019.**

*** **

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Caridade – Aviso de Edital de Tomada de Preço nº. 001/2019-TP. Tipo: Técnica e Preço. **Objeto:** prestação de serviços técnico administrativo em assessoria e consultoria ao setor de compras, gestor de contrato e setor de licitação da Câmara de Caridade. O recebimento dos envelopes de habilitação, proposta técnica e proposta de preço: dia 18 de fevereiro de 2019, a partir das 08:00h. Local da audiência pública: Sala de Licitação da **Câmara Municipal de Caridade** – Av. Coronel Francisco Linhares S/N. Informações: fone (85) 3324-1266, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00h. Cleber de Paula Xavier – Presidente. 16 de janeiro de 2019.

*** **

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Caridade - Aviso de Edital de Tomada de Preço nº. 003/2019-TP. Tipo: Menor Preço. **Objeto:** prestação de serviços técnico administrativo junto ao setor de recursos humano e consultoria ao controle interno do Poder Legislativo Municipal de Caridade. O recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preço: dia 01 de fevereiro de 2019, a partir das 09:00h. Local da audiência pública: Sala de Licitação da **Câmara Municipal de Caridade** - Av. Coronel Francisco Linhares S/N. Informações: fone (85)-3324-1266, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00h. Cleber de Paula Xavier - Presidente. 16 de janeiro de 2019.

*** **

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Caridade - Aviso de Edital de Tomada de Preço nº. 002/2019-TP. Tipo: Técnica e Preço. **Objeto:** prestação de serviços técnico contábil junto ao Poder Legislativo Municipal de Caridade. O recebimento dos envelopes de habilitação, proposta técnica e proposta de preço: dia 18 de fevereiro de 2019, a partir das 10:00h. Local da audiência pública: Sala de Licitação da **Câmara Municipal de Caridade** - Av. Coronel Francisco Linhares S/N. Informações: fone (85) 3324-1266, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00h. Cleber de Paula Xavier - Presidente. 16 de janeiro de 2019.

*** **



Estado do Ceará - Câmara Municipal de Caridade - Aviso de Edital de Pregão nº. 001/2019-PP. Tipo: Menor Preço. **Objeto** locação de sistema de contabilidade, licitação, almoxarifado, patrimônio folha de pagamento, E-sic, ouvidoria, site e portal da transparência destinado Câmara Municipal Caridade. O recebimento dos envelopes de proposta de preço e habilitação: dia 01 de fevereiro de 2019, a partir das 11:00h. Local da audiência pública: Sala de Licitação da **Câmara Municipal de Caridade** - Av. Coronel Francisco Linhares S/N. Informações: fone (85) 3324-1266, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00h. Cleber de Paula Xavier - Pregoeiro. 16 de janeiro de 2019.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ – AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação torna público, o julgamento das Propostas de Preços da **TOMADA DE PREÇOS Nº 0808.01/2018**. **Empresa Classificada:** FRANCISCO L RIPARDO ME. **Empresa vencedora:** FRANCISCO L RIPARDO ME, apresentou o valor global de R\$ 549.113,21 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e treze reais e um centavos). Abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei de Licitações, a ser contado a partir desta publicação. Maiores informações na Comissão de Licitação, situada à Av. São João, 75, Centro, Santana do Acaraú/CE, 15 de janeiro de 2019 - Antônio Eudes de Lima Filho – Presidente.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 1501.01/2019. A Pregoeira do SAAE de Quixeramobim, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **28 de Janeiro de 2019, às 09:00hs**, na sede da Comissão de Licitações, localizada na Av. Dr. Joaquim Fernandes, 570, Centro, estará realizando licitação, cujo objeto é a Aquisição de motocicletas para atender as necessidades do SAAE de Quixeramobim, conforme especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h bem como no site www.tce.ce.gov.br. Quixeramobim-Ce, 15 de Janeiro de 2019. Byanca Fernandes Ribeiro - Pregoeira.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/19-PP – A Comissão de Licitação da Câmara de Paracuru-CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia **29 de Janeiro de 2019, às 09h**, na Sede da Câmara localizada à Rua São João Evangelista, Nº 459, Paracuru Beach, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, critério de Julgamento Menor Preço, tombado sob o Nº 001/19-PP, com o seguinte Objeto: **Aquisição de combustível, destinado ao funcionamento da frota de veículos, pertencentes ao Poder Legislativo Municipal de Paracuru**. Mais informações com a Comissão de Licitação através do Telefone: (85) 3344.2177, no horário de 08h às 14h. **Josué de Albuquerque Alves Neto – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura de São João do Jaguaribe - Aviso de Licitação. A CPL comunica aos interessados que próximo dia **30 de janeiro de 2019, às 09h**, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.01.01/2019, cujo objeto é a Aquisição de material de expediente/escritório para atender as necessidades das Secretarias de Saúde e de Administração e Finanças, deste Município. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos horários de 07h às 13h, no endereço da Prefeitura na Rua Cônego Climério Chaves, 307 - Centro - Sala de Licitações e no portal de licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. São João do Jaguaribe - CE, 15 de janeiro de 2019. José Carlos Chaves Monteiro – Presidente da CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Baturité por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra à disposição dos interessados, a **Tomada de Preços nº 2019.01.15.001/TP** do menor preço cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, com data de abertura marcada para o dia **01 de Fevereiro de 2019, às 10:00h**, na Sede da Prefeitura Municipal de Baturité sito na Travessa 14 de Abril, s/n, Centro, Baturité - CE. Comissão de Licitação.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Fortim – Aviso de Licitação. A Pregoeira do Município de Fortim comunica aos interessados que no dia **30/01/2019, às 09:00 horas (horário Local)**, na Sala da Comissão de Licitação do Município de Fortim - CE, Centro Administrativo Mauro Cavalcante de Souza, sito à Vila da Paz – Bloco D, nº 40, Centro - Fortim – Ceará, abrirá licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 1501.01/2019 - SMS, cujo objeto é a aquisição de oxigênio para atender ao Hospital Municipal Dr. Valdemar Alcântara e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Fortim - Ceará. Tipo Menor Preço Global por Item. O Edital estará à disposição na Sala da Pregoeira e Equipe de Apoio nos dias úteis no horário de 08:00h às 14:00h e no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Francisca Laédina Alves Gomes Maia – Pregoeira. Fortim em 15/01/2019.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Licitação. O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.01.02.03PP, tipo menor preço global, para contratação da prestação de serviços de assessoria administrativa no acompanhamento da regularidade fiscal e previdenciária do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, junto à Secretaria de Finanças, conforme termo de referência, com data de abertura em 28/01/2019, às 11:00h. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L., situada à Rua Minas Gerais, 420, Centro, Jijoca de Jericoacoara-CE. **Jijoca de Jericoacoara (CE), 15 de Janeiro de 2019. Lucas William Sousa Bittencourt - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial Nº. PP-01.15.002/2019-CMP. Objeto: contratação de serviço aplicado à tecnologia da informação para realizar a manutenção mensal do web site da Câmara Municipal de Porteiras-CE, conforme Termo de Referência. Tipo: menor preço mensal. O Pregoeiro Oficial desta casa comunica aos interessados que no dia 30 de janeiro de 2019, a partir das 15h:30m (Horário Local), na Rua Princesa Isabel, Nº. 45, Centro, Porteiras, Ceará, estará recebendo as “Propostas de Preços” e “Documentações de Habilitação” dos interessados. Maiores informações ou aquisição do edital no endereço acima ou através do fone (88) 3557-1237, das 08h:00m às 12h:00m e/ou ainda pelo endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. **Joel Luiz de França – Pregoeiro Oficial da CMP.**

*** **

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 01/2019. Objeto: contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção, preventiva e corretiva, dos veículos pertencentes ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, conforme detalhamentos constantes no Edital e seus anexos. Data, Horário e Local para recebimento dos envelopes dos interessados: dia 29/01/2019, às 15:00h (horário local) ou seja, às 16:00h (horário de Brasília), na sede do CEO, na Rua José Marrocos, 959 – Pinto Madeira – Crato/CE. O Edital poderá ser adquirido no mesmo endereço ou através do portal das licitações no site <http://municipios.tce.ce.gov.br> ou <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/consorcio.php/licitacao/abertas>. **Crato/CE, 15/01/2019. Isabelita Rodrigues de Alencar – Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU – AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 3110.01/2018 – A Comissão Permanente de Licitação comunica as empresas participantes do Processo Tomada de Preços Nº 3110.01/2018, cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa para executar os serviços de construção de muro de arrimo no Bairro Alto da Paz – Lagoa do Felipe na Sede do Município de Tururu-CE; que decorrido o Prazo Recursal e Julgados os Recursos, o Presidente da Comissão de Licitação comunica que será dada **CONTINUIDADE** ao certame e no Próximos dias **21 de Janeiro de 2019, às 09h30min**, serão Abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços das Empresas Habilitadas. Mais informações pelo Telefone: (85) 3358 1073. **Tururu-CE, 16 de Janeiro de 2019. Jorge Luiz da Rocha – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Instituto Agropolos do Ceará – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 35391/2019 – BB Nº 752074. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material de consumo visando suprir as necessidades do Instituto Agropolos do Ceará, conforme especificações e quantidades descritas nos Anexos do edital. O Edital e informações, após a publicação, estarão disponíveis à Rua Barão de Aracati, 2555 – Joaquim Távora – Fortaleza/CE e/ou www.institutoagropolos.org.br. **Fortaleza, 16 de Janeiro de 2019. Ana Teresa Barbosa de Carvalho – Diretora Presidente do Instituto Agropolos do Ceará.**



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – PP – A Comissão de Licitação, localizada na Rua Capitão Felix Nogueira, Nº 268, Centro, Redenção-CE, torna público aos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 001/2019 - PP, cujo Objeto é a **Aquisição de medicamentos constantes do período farmacêutico ABCFARMA, destinados a Secretaria de Saúde do Município de Redenção-CE**, que se realizará no dia **30 de Janeiro de 2019, às 10h**. O Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da desta Publicação, no horário de expediente ao público. **Redenção-CE, 15 de Janeiro de 2019. Wilson Pontes Ferreira de Paula Neto – Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022019PPFME – O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipu-CE torna público que no dia **29 de Janeiro de 2019, às 09h**, na Sala da Comissão de Licitação, localizada à Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Ipu-CE, receberá Propostas para **Aquisição de livros didáticos destinados a rede de ensino do Município de Ipu-CE**. Modalidade: Pregão Presencial. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, e sua cópia poderá ser cedida a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h às 11h30min. **Ipu-CE, 15 de Janeiro de 2019. Bruno Emanuel Fernandes – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaratama - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2019011401-SEDU. O Pregoeiro Oficial deste Município torna público o Processo de Pregão Presencial Nº 2019011401-SEDU, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Transporte Escolar da rede Municipal de Ensino, incluso motorista no Exercício de 2019. Cuja abertura acontecerá no dia 28/01/2019, às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Jaguaratama – Ceará. Mais informações: Comissão Permanente de Pregão de Jaguaratama, Rua Tristão Gonçalves, nº 185, Centro, Jaguaratama/CE, pelo telefone: (88) 3576-1305 ou pelo e-mail: licitacao@jaguaratama.ce.gov.br. **Jaguaratama – Ceará, 16 de Janeiro de 2019. Marcelo Junior de Sousa - Pregoeiro Oficial.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 0012019TPINFRA – O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipu-CE torna público que no dia **01 de Fevereiro de 2019, às 09h**, na sala da Comissão de Licitação, localizada à Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Ipu-CE, receberá Propostas para a **Contratação de empresa para executar a Conclusão da Construção do Matadouro Público do Município de Ipu-CE**. Modalidade: Tomada de Preços. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, e sua cópia poderá ser cedida a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h às 11h30min. **Ipu-CE, 15 de Janeiro de 2019. Bruno Emanuel Fernandes – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ereré / CE - a Comissão de Licitação, localizada na Rua Padre Miguel Xavier de Moraes, Nº 38 - Centro - Ereré / CE, comunica aos interessados que no dia 01 de fevereiro de 2019, às 09:00:00hs (horário local), estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2019.01.15.01-PME-SEINFRA, objeto: Contratação da prestação de serviços de construção do muro de contenção, estacionamento e drenagem da Areninha tipo II na sede do Município de Ereré/CE, tudo conforme anexo I. o edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00h. Ereré - CE (horário local), 15 de janeiro de 2019. Arthur Paiva Maia - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Aviso de Licitação- Tomada de Preço nº 001/2019/TP. Tipo Menor Preço. A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que no dia 01 de Fevereiro de 2019 às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada à Rua Deocleciano Aragão nº 15 Bairro- Centro, em sessão pública, estará recebendo os Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, da TP acima, objeto: contratação dos serviços de agenciamento de notícias e comunicação destinados as diversas Secretarias do Município de Novo Oriente - CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08h:00hrs às 13h:00hrs ou no endereço eletrônico www.tce.ce.gov.br/licitacoes/. **Novo Oriente - CE, 15 de janeiro de 2019. Francisco Olavo Rodrigues - Presidente/CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acarape - Pregão Presencial Nº 07.01.09/2019.01. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acarape, localizada na Rua José Cristino, s/n - Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial nº 07.01.09/2019.01, cujo objeto é aquisição de combustíveis e derivados do petróleo, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas das diversas Secretarias do Município de Acarape-CE, conforme especificações em anexo do edital, que ocorrerá no dia 29 de janeiro de 2019, às 09:30h, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado no horário de 08:00h às 12:00h e no site do Tribunal de Contas dos Municípios www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Janaína Souza Rodrigues, Pregoeira. Acarape-CE, 15 de janeiro de 2019.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixelô - Aviso de Julgamento Final – Pregão Presencial nº 2018.12.14.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, torna público o julgamento do Pregão nº 2018.12.14.1, sendo o seguinte: a empresa Cristiano George Oliveira Rodrigues - ME, vencedora junto aos itens 1, 2, 3 e 4, por apresentar preços compatíveis com o Orçamento Básico. A empresa acima apresentou novos documentos de habilitação conforme (artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93), sendo mesma declarada habilitada por cumprimento integral as exigências edilícias. Informações: Sede da CPL, na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, ou por telefone (88) 3579 - 1210. **Quixelô/CE, 15 de Janeiro de 2019. Luiz Moses de Abreu Neto – Pregoeiro Oficial.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Orós - Edital de Leilão Público Nº 01/2019. A Prefeitura Municipal de Orós/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão Público Presencial e Online, para a venda de bens móveis considerados inservíveis para uso do Município e antieconômicos pertencentes a seu patrimônio, tais como, Imóveis, Tratores, Microônibus, Camionetes, Automóveis, Ambulâncias, Motocicleta, Motores de Popa e Materiais Diversos, às 14:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2019, na Rua Custódio Nunes, S/N, Centro, Orós/CE, através do Leiloeiro Público Oficial, Sr. Eduardo Sydney Bezerra de Girão, estabelecida na Rua Tibúrcio Cavalcante nº 890/104, Aldeota, Fortaleza/Ce. Editais e informações: Fone: (85) 99626.2640, Site: www.sydneyleiloes.com.br.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.16.001 – SEINFRA – A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, através da Comissão de Licitação, localizada na Rua Niceas Arraes, Nº 128, Centro, Aiuaba-CE, comunica aos interessados que no dia **30 de Janeiro de 2019, às 09h**, abrirá Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 2019.01.16.001 - SEINFRA, cujo Objeto é a **Aquisição de postes metálicos e luminárias, destinados atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Aiuaba-CE**. O Edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público de 08h às 12h, ou pelo Portal do TCE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Aiuaba-CE, 16 de Janeiro de 2019. Joana Benício Leitão – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itaitinga – Aviso de Licitação. A Pregoeira Oficial de Itaitinga, comunica aos interessados que no próximo dia 29 de janeiro de 2019, às 11:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 1501.01/2019/PP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, através de sucção de dejetos, das fossas sépticas, bem como desobstrução da rede de esgoto, incluindo coleta, transporte e destinação final, material e mão de obra para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itaitinga e aos seus órgãos vinculados. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00h às 14:00h, na sede da Prefeitura e no site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> - Portal de Licitações – TCE. **Itaitinga, em 16 de janeiro de 2019 – Maria Leonez Miranda Serpa – Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Independência. A Secretaria de Saúde do Município de Independência/CE, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Presencial nº SS-PP018/18. Objeto: aquisição de gás oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde do Município de Independência - CE. Contratada: Edivan Borges de Sousa. Valor Global: R\$243.000,00. Vigência do Contrato: 31.12.2019. Assina pela Contratada: Edivan Borges de Sousa. Assina pela Contratante: Antonia Izelda de Araujo Maia. **Independência/CE, 16.01.2019.**



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - AVISO DE LICITAÇÃO. O Pregoeiro do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.11.006-PP-FME, do tipo MENOR PREÇO, cujo Objeto é a Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Locação de Veículos destinados ao Transporte Escolar do Município de Chorozinho/CE. A realizar-se no dia 29 de janeiro de 2019, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N - Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: www.tce.ce.gov.br. Adson Costa Chaves - Pregoeiro. Chorozinho, 14 de janeiro de 2019.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 002/2019.01. O Pregoeiro da Prefeitura de Amontada torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 29 de janeiro de 2019, às 9h30min, na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura, sito à Av. Gal. Alípio dos Santos, nº 1343, no Centro desta cidade, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: aquisição de gás GLP para suprir a demanda das diversas Secretarias Municipais de Amontada, o qual encontra-se na íntegra na Sede da CPL, localizada no endereço acima, no horário de 8h00min às 12h00min e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>. **Amontada-CE, 15 de janeiro de 2019. O Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Independência. A Secretaria de Educação do Município de Independência/CE, torna público o Extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do Pregão Presencial nº SE-PP010/18. Objeto: aquisição de material de expediente e limpeza, conforme anexo I do Edital, para atender as necessidades da Secretaria de Educação através do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola), no Município de Independência/CE. Contratadas: J W Coutinho Papelaria pelo valor global de R\$ 30.516,60. Contratada: Tauá Comércio de Saneantes EIRELI, pelo valor global de R\$ 9.982,00. Vigência dos contratos: 31.12.2019. Assina pelas Contratadas: José Wagner Coutinho; e Francisco Lauberio Cavalcante. Assina pela Contratante: Francisca Francilurdes Vieira. **Independência/CE, 16.01.2019.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA – REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – O Pregoeiro Municipal de Itatira comunica aos interessados a REVOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0401.01/2019-PE, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Manutenção do Programa Merenda Escolar do Município de Itatira. Maiores informações junto à Comissão de Licitação da Prefeitura. Itatira-CE, 15 de janeiro de 2019. Edson Dias do Nascimento - Pregoeiro Municipal.

*** **

ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.10.18-01PP. A Secretaria de Saúde, por intermédio de sua Secretária faz publicar o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO** do processo acima. **OBJETO:** AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES, CONF. PROPOSTAS DE AQUIS DE EQUIPAMENTO/MAT. PERMANENTE N.ºs. 13858.795000/1170-07 e 13858.795000/1170-08, JUNTO A SEC DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. **HOMOLOGADO/ADJUDICADO** o processo em 09/01/2019a favor das **EMPRESAS: MARILENE DE C. VASCONCELOS ME-CNPJ 35.043.876/0001-08-VLR GLOBALR\$ 20.771,68; FORTALMED-CNPJ05.455.385/0001-03- VLR GLOBALR\$ 27.249,81; QUIMIFORT-CNPJ41.654.740/0001-29- VLR GLOBALR\$ 36.134,46; STA CLARA MÓVEIS-CNPJ Nº 35.042.019/0001-85, VLR GLOBALR\$ 10.490,00; HUGO F. VIÑAS ME- CNPJ Nº 14.169.319/0001-50VLR GLOBALR\$ 66.481,07; BAUMER S/A - CNPJ Nº 61.374.161/0001-30, VLR GLOBALR\$ 150.000,00; DENTAL ALTA MOGIANA-CNPJ05.375.249/0001-03VLR GLOBALR\$ 80.000,00; SHOPPING PAPELARIA-CNPJ 29.103.669/0001-90 VLR GLOBAL R\$23.500,00; CIRÚRGICA IBIPOCA CNPJ 23.178.900/0001-29-VLR GLOBALR\$ 45.200,00; S&A COM VAREJISTA EQUIP HOSPITALARES ME-CNPJ11.726.439/0001-12VLR GLOBALR\$ 79.900,00; M.K.R COM DE EQUIP EIRELI EPP-CNPJ 31.499.939/0001-76VLR GLOBALR\$ 1.860,00; Guaraciaba do Norte-CE, 14de Janeiro de 2019.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.11.22.1. A comissão de pregão da prefeitura municipal de Crato/CE comunica aos interessados que a sessão de licitação na modalidade pregão presencial nº. 2018.11.22.1, cujo objeto é a: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Castração com Procedimentos Pré-Operatórios (Exames Laboratoriais – Hemograma Completo, Jejum, Tricotomia e Interação), Trans-Operatório (Assistência ao Animal ate a Retirada dos Pontos), em Cães e Gatos (de Rua ou Domiciliados) no Município de Crato/CE com Implantação de Micro-Chip de Informações de Identificação, Pelo Período de Até 12 (Doze) Meses, Necessária para Atender a Demanda de Controle Populacional e Identificação de Cães e Gatos, Através de Serviço Municipal de Castração, Instituído pela Lei Municipal Nº 3.297 de 29 de Agosto de 2017, realizado no dia 15/01/2019 às 08h: 30min, foi declarada **DESERTA**, tendo em vista que nenhuma empresa interessada compareceu ao certame. Sendo assim, fica marcada para o DIA 29 DE JANEIRO DE 2019 ÀS 08h30min a data da **REABERTURA DA SESSÃO**. Maiores informações através do telefone (88) 3521.9600 das 08h00min às 14h00min (horário local). **Crato/CE, 15 de janeiro de 2019. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.**

*** **

Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE. Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Dispensa Nº 13.007/2017-DL. Contratante: Secretaria de Saúde. Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua Dr. Monsenhor Salviano Pinto, Nº 245, Centro, para o funcionamento do Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF. Contratado: Elayne Franco da Silva, Este termo tem por objeto a prorrogação. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente a 12 (doze) meses, a partir de 16/01/2019 a 16/01/2020. Assinatura: 12/12/2018. Signatários: Antonio Eugênio Gomes de Almeida – Secretário - Contratante e Elayne Franco da Silva - Contratada.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – AVISO DE CONVOCAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 2018.10.16.2 **Objeto:** Contratação dos Serviços de Engenharia para Reforma, Ampliação e Adaptação das Escolas Anderson de Franca Alencar, Antonio Antuerpio Gonzaga de Melo, Antonio Jose Soares, Professora Edilma F.G. Rodrigues – Circulo Operário, Luiz Gonzaga da Fonseca Mota, Professor Jose do Vale Arrais Feitosa, Melvin Jones, Pedro Morais, Sonia Calou e Vicente Antonio Borges, Atraves do Termo de Ajuste Nº 007/2018, Referente ao MAPP 2030 do Governo do Estado do Ceará. A Comissão Permanente de Licitação da PMC Convoça para que se Faça Presente na Sessão Pública de Licitação, os Representantes Legais das Empresas: **CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA**, Inscrita no CNPJ SOB O Nº **72.432.727/0001-59; SL CONSTRUTORA LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.390.354/0001-64**, e, Ainda, Convocamos os Demais Interessados em Acompanhar o Transcorrer da Sessão Pública, que Acontecerá no dia **18 de Janeiro de 2019, às 14h:30m.** (Horário Local). Maiores Informações Através do Telefone (88)3521.9600 das 08:00 às 14:00 Horas (Horário Local). **Valéria do Carmo Moura – Presidente da CPL/PMC.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE- EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22.11.18-01PP. A Secretaria de Saúde, por intermédio de sua Secretária faz publicar o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO** do processo acima. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS 0KM TIPO FURGONETA ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO TIPO A CONFORME TERMOS DE COMPROMISSOS Nº 2305001712260943552/ Nº 230500171219153380/ Nº 2305001712181904424 E 1 (UM) TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 2305001712291451295, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE..Vem tornar público que foi **HOMOLOGADO/ADJUDICADO** o processo em 07/12/2018a favor das **EMPRESAS: MUNDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA -CNPJ Nº 07.894.479/0001-04**com o **VALOR GLOBALR\$ 235.500,00** e **CEARÁ DIESEL S/A -CNPJ Nº 63.388.441/0001-22**com o **VALOR GLOBALR\$ 188.000,00;**Guaraciaba do Norte-CE, 07de Dezembro de 2018.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.12.07.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no Cumprimento de suas funções, torna público para o conhecimento dos interessados que o Certame Licitatório de Modalidade Pregão nº 2018.12.07.1, do tipo Presencial, cujo objeto é a Contratação de instituição financeira, pública ou privada, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços bancários, necessários ao pagamento de vencimentos, salários e similares dos servidores municipais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, com o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação marcado para o dia 15 de Janeiro de 2019, às 09:00 horas, tornou-se **DESERTO**. Em tempo já fica remarcada uma nova data para o recebimento dos envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação neste dia 29 de Janeiro de 2019, às 09:00 Horas. Maiores informações pelo fone (88) 3541-2893. **Emmanuel Abreu Pedreira – Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.**



ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30.10.18-01PP. A Secretaria de Saúde, por intermédio de sua Secretária faz publicar o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO** do processo acima. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME TERMOS DE COMPROMISSOS Nº 2305001712201041218 E Nº 2305001712261453879, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. Vem tornar público que Foi **HOMOLOGADO/ADJUDICADO** o processo em 03/12/2018a favor das **EMPRESAS: SHOPPING PAPELARIA EIRELI-ME CNPJ 29.103.669/0001-90** com o **VALOR GLOBAL R\$ 72.860,00** e **PROMIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME - CNPJ Nº 19.659.691/0001-68** com o **VALOR GLOBAL R\$ 18.880,00**; Guaraciaba do Norte-CE, 03de Dezembro de 2018.

*** **

Prefeitura de Quixeramobim/Ce – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 00.001/2019 – TP. A Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 04/02/2019 às 09h, na sede da Comissão de Licitações, localizada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, estará realizando licitação, cujo objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo (na área de controle interno), compreendendo orientações, treinamentos, capacitações e consultoria junto à controladoria (unidade central de controle interno) e as unidades executoras do controle das secretarias de grande porte: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social; Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura; Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação; Secretaria de Saúde, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h e no portal de licitações: www.tce.ce.gov.br. Mirlla Maria Saldanha Lima.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE NOVA OLINDA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.01.14.01-PMNO. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Nova Olinda-Ceará torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 01 de Fevereiro de 2019, às 09:00h, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, localizada na Av. Perimetral Sul, s/n, centro, Nova Olinda-CE, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no fornecimento de sistemas informatizados, com manutenção e suporte, incluindo os sistemas de contabilidade, folha de pagamento e geração de SIM, de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, conforme especificações contidas no Projeto Básico e demais anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 8h às 12h. **Nova Olinda/CE, 15 de Janeiro de 2019. Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO ORIGEM IDM

Pregão Eletrônico nº 2019003/ IDM

O Instituto Dragão do Mar empresa privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.455.125/0001-31, em Fortaleza - CE convoca os interessados para participarem no dia 25/01/2019 às 10h30min de Pregão Eletrônico objetivando aquisições de material de escritório, conforme condições estabelecidas em Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.dragaodomar.org.br e www.licitacoes.com.br, em Fortaleza 14 de janeiro de 2019.

Thaís Maria Coutinho Melo
PREGOEIRA

*** **

Prefeitura Municipal de Parambu – O Presidente de Comissão de Licitação, localizada na Travessa Tiradentes, Nº 30, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 16/01/2019 a 31/12/2019, no horário de 08h às 12h, estará realizando Chamamento Público Nº 2019.01.16.001-SESA, para o **Credenciamento** de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender as demandas da Secretaria de saúde do Município, Conforme especificações constantes do anexo I do edital o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, no horário de atendimento ao público, das 08h às 12h. Artur Valle Pereira.

*** **



DESTINADO(A)

--